

# SUMÁRIO

## GOVERNO DE MACAU

# 目錄

## 澳門政府

### Gabinete do Governador:

Extractos de despachos. .... 1413

### Serviços de Apoio à Assembleia Legislativa:

Extracto de deliberação. .... 1413

### Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas:

Despacho n.º 18/SATOP/98, que subdelega no director dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, poderes no contrato para a execução da empreitada da obra «Arranjo paisagístico do Palácio da Praia Grande — 2.ª Fase». .... 1413

Extracto de despacho. .... 1414

### Gabinete do Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento:

Despacho n.º 44/SAASO/98, que atribui aos Serviços Meteorológicos e Geofísicos um fundo permanente. .... 1414

### Gabinete do Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude:

Despacho n.º 17/SAAEJ/98, que subdelega no administrador da Universidade de Macau, poderes no contrato para a aquisição de máquina fotocopadora pela Universidade de Macau. .... 1414

### 總督辦公室：

批示綱要數份 ..... 1413

### 立法會輔助部門：

決議綱要一份 ..... 1413

### 運輸暨工務政務司辦公室：

第18/SATOP/98號批示，將若干權力轉授予土地工務運輸司司長，以便就執行「第二期南灣澳督府景物配置」承攬工程訂立合同 ..... 1413

批示綱要一份 ..... 1414

### 社會事務暨預算政務司辦公室：

第44/SAASO/98號批示，給予地球物理暨氣象台一常設基金 ..... 1414

### 行政、教育暨青年事務政務司辦公室：

第17/SAAEJ/98號批示，將若干權力轉授予澳門大學總務長，以便為澳門大學取得影印機訂立合同 ..... 1414

<b>Serviços de Administração e Função Pública:</b>		<b>行政暨公職司:</b>	
Extractos de despachos. ....	1415	批示綱要數份 .....	1415
<b>Serviços de Educação e Juventude:</b>		<b>教育暨青年司:</b>	
Extracto de despacho. ....	1416	批示綱要一份 .....	1416
<b>Serviços de Saúde:</b>		<b>衛生司:</b>	
Extractos de despachos. ....	1416	批示綱要數份 .....	1416
<b>Serviços de Finanças:</b>		<b>財政司:</b>	
Extractos de despachos. ....	1419	批示綱要數份 .....	1419
<b>Serviços de Justiça:</b>		<b>司法事務司:</b>	
Extractos de despachos. ....	1420	批示綱要數份 .....	1420
Declaração. ....	1422	聲明書一份 .....	1422
<b>Serviços de Economia:</b>		<b>經濟司:</b>	
Extractos de despachos. ....	1422	批示綱要數份 .....	1422
<b>Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes:</b>		<b>土地工務運輸司:</b>	
Extractos de despachos. ....	1422	批示綱要數份 .....	1422
<b>Serviços Meteorológicos e Geofísicos:</b>		<b>地球物理暨氣象台:</b>	
Rectificação. ....	1423	更正書一份 .....	1423
<b>Serviços de Turismo:</b>		<b>旅遊司:</b>	
Extractos de despachos. ....	1423	批示綱要數份 .....	1423
<b>Gabinete de Comunicação Social:</b>		<b>新聞司:</b>	
Extractos de despachos. ....	1425	批示綱要數份 .....	1425
<b>Forças de Segurança de Macau:</b>		<b>澳門保安部隊:</b>	
<i>Direcção dos Serviços:</i>		<b>保安事務司:</b>	
Extractos de despachos. ....	1425	批示綱要數份 .....	1425
<i>Polícia de Segurança Pública:</i>		<b>治安警察廳:</b>	
Extracto de despacho. ....	1426	批示綱要一份 .....	1426
<b>Serviços de Trabalho e Emprego:</b>		<b>勞工暨就業司:</b>	
Extracto de despacho. ....	1427	批示綱要一份 .....	1427
<b>Directoria da Polícia Judiciária:</b>		<b>司法警察司:</b>	
Extractos de despachos. ....	1427	批示綱要數份 .....	1427
<b>Câmara Municipal das Ilhas:</b>		<b>海島市市政廳:</b>	
Extractos de deliberações. ....	1428	決議綱要數份 .....	1428
Extractos de despachos. ....	1428	批示綱要數份 .....	1428
<b>Leal Senado:</b>		<b>澳門市政廳:</b>	
Extracto de deliberação. ....	1429	決議綱要一份 .....	1429
Extractos de despachos. ....	1429	批示綱要數份 .....	1429
<b>Oficinas Navais:</b>		<b>政府船塢:</b>	
Extracto de despacho. ....	1430	批示綱要一份 .....	1430

<b>Imprensa Oficial:</b>		<b>澳門政府印刷署:</b>	
Extractos de despachos. ....	1430	批示綱要數份 .....	1430
<b>Fundo de Pensões:</b>		<b>退休基金會:</b>	
Extractos de despachos. ....	1430	批示綱要數份 .....	1430
<b>Instituto dos Desportos:</b>		<b>體育總署:</b>	
Declaração. ....	1431	聲明書一份 .....	1431
<b>Gabinete para a Tradução Jurídica:</b>		<b>法律翻譯辦公室:</b>	
Extractos de despachos. ....	1431	批示綱要數份 .....	1431
<b>Gabinete para a Prevenção e Tratamento da Toxicodependência:</b>		<b>預防及治療藥物依賴辦公室:</b>	
Extractos de despachos. ....	1432	批示綱要數份 .....	1432
<b>Universidade de Macau:</b>		<b>澳門大學:</b>	
Extracto de despacho. ....	1433	批示綱要一份 .....	1433
<b>Gabinete do Museu de Macau:</b>		<b>澳門博物館辦公室:</b>	
Extractos de despachos. ....	1433	批示綱要數份 .....	1433
<b>Gabinete Técnico do Ambiente:</b>		<b>環境技術辦公室:</b>	
Extracto de despacho. ....	1434	批示綱要一份 .....	1434

### Avisos e anúncios oficiais

#### Serviços de Administração e Função Pública:

Lista definitiva dos candidatos ao concurso para o preenchimento de duas vagas de técnico superior de 2.ª classe, área de organização, gestão e administração pública. ....	1434
Concurso para o preenchimento de duas vagas de letrado de 1.ª classe. ....	1436
Concurso para o preenchimento de uma vaga de adjunto-técnico de 1.ª classe. ....	1437
Concurso para o preenchimento de três vagas de adjunto-técnico de 2.ª classe. ....	1438
Rectificação da lista definitiva dos candidatos ao concurso especial para a constituição de reservas de recrutamento para o preenchimento de vagas de terceiro-oficial. ....	1440

#### Serviços de Saúde:

Lista classificativa dos candidatos ao concurso de admissão ao Internato Geral 98. ....	1440
Lista classificativa dos internos do Internato Geral 95—2.º Turno. ....	1441
Lista provisória dos candidatos ao concurso para o preenchimento de duas vagas de assistente hospitalar, área de medicina interna. ....	1442
Lista provisória dos candidatos ao concurso para o preenchimento de três vagas de técnico superior de informática de 2.ª classe. ....	1442
Lista provisória dos candidatos ao concurso para o preenchimento de dezoito vagas de enfermeiro-graduado. ....	1443

#### 政府機關通告及公告

##### 行政暨公職司佈告:

招考填補組織、管理及公共行政範圍二等高級技術員兩缺准考人確定名單 .....	1434
招考填補一等文案兩缺之考試 .....	1436
招考填補一等技術輔導員一缺之考試 .....	1437
招考填補二等技術輔導員三缺之考試 .....	1438
更正為填補三等文員數缺而聘任備用人員之特別考試之准考人確定名單 .....	1440

##### 衛生司佈告:

98年全科實習錄取考試之應考人考試成績表 .....	1440
第二期95年全科實習之實習醫生考試成績表 .....	1441
招考填補內科範圍醫院主治醫生兩缺准考人臨時名單 .....	1442
招考填補二等資訊高級技術員三缺准考人臨時名單 .....	1442
招考填補高級護士十八缺准考人臨時名單 .....	1443

Aviso sobre a composição do júri, data e local do exame de avaliação final para graduação em patologia clínica. . . . .	1444	臨床病理科總評核試之典試委員會之組成、日期及地點之通告 .....	1444
Aviso sobre a composição do júri, data e local do exame de avaliação final para graduação em psiquiatria. ....	1444	精神科總評核試之典試委員會之組成、日期及地點之通告 .....	1444
<b>Serviços de Estatística e Censos:</b>			
Concurso para o preenchimento de seis vagas de técnico superior principal. ....	1445	統計暨普查司佈告： 招考填補首席高級技術員六缺之考試 .....	1445
Concurso para o preenchimento de uma vaga de segundo-oficial. ....	1446	招考填補二等文員一缺之考試 .....	1446
<b>Serviços de Finanças:</b>			
Lista classificativa do candidato ao concurso para o preenchimento de uma vaga de técnico de informática especialista. ....	1447	財政司佈告： 招考填補特級資訊技術員一缺應考人考試成績表 .....	1447
Lista classificativa do candidato ao concurso para o preenchimento de uma vaga de assistente de informática especialista. ....	1448	招考填補特級資訊督導員一缺應考人考試成績表 .....	1448
Lista provisória dos candidatos ao concurso para o preenchimento de três vagas de técnico superior assessor. . . . .	1448	招考填補高級技術顧問三缺應考人考試成績表 .....	1448
<b>Serviços de Justiça:</b>			
Lista definitiva dos candidatos ao concurso para o preenchimento de duas vagas de técnico de informática de 2.ª classe. ....	1448	司法事務司佈告： 招考填補二等資訊技術員兩缺准考人確定名單 .....	1448
Concurso para o preenchimento de uma vaga de técnico superior de informática principal. ....	1449	招考填補首席資訊高級技術員一缺之考試 .....	1449
Concurso para admissão de vinte e dois candidatos ao curso de formação com vista ao preenchimento de dezasseis vagas de escrivão-adjunto. ....	1451	關於錄取二十二名投考人參加填補助理書記十六缺之培訓課程之考試 .....	1451
<b>Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes:</b>			
Lista provisória dos candidatos ao concurso para o preenchimento de duas vagas de técnico superior de 2.ª classe, área de gestão e economia. ....	1455	土地工務運輸司佈告： 招考填補管理及經濟範圍二等高級技術員兩缺准考人臨時名單 .....	1455
Aviso referente à exploração de uma nova carreira de autocarros. ....	1457	經營一新巴士路線之通告 .....	1457
<b>Serviços Meteorológicos e Geofísicos:</b>			
Lista classificativa dos candidatos ao concurso para o preenchimento de sete vagas de assistente de informática de 1.ª classe. ....	1457	地球物理暨氣象台佈告： 招考填補一等資訊督導員七缺應考人考試成績表 .....	1457
Lista classificativa dos candidatos ao concurso para o preenchimento de duas vagas de adjunto-técnico de 2.ª classe. ....	1458	招考填補二等技術輔導員兩缺應考人考試成績表 .....	1458
Lista classificativa dos candidatos ao concurso para o preenchimento de uma vaga de técnico auxiliar de manutenção de instrumentos de precisão de 2.ª classe. ....	1458	招考填補二等維修精密儀器助理技術員一缺應考人考試成績表 .....	1458
<b>Gabinete de Comunicação Social:</b>			
Concurso para o preenchimento de uma vaga de técnico superior assessor. ....	1459	新聞司佈告： 招考填補高級技術顧問一缺之考試 .....	1459
Concurso para o preenchimento de uma vaga de técnico especialista. ....	1460	招考填補特級技術員一缺之考試 .....	1460
<b>Serviços de Cartografia e Cadastro:</b>			
Concurso para o preenchimento de duas vagas de topógrafo principal. ....	1461	地圖繪製暨地籍司佈告： 招考填補首席地形測量員兩缺之考試 .....	1461

**Directoria da Polícia Judiciária:**

- Lista classificativa do candidato ao concurso para o preenchimento de uma vaga de técnico superior de informática de 1.ª classe. .... 1463
- Lista provisória dos candidatos ao concurso para admissão ao curso de formação e estágio, com vista ao preenchimento de cinco vagas de inspector de 2.ª classe. .... 1463
- Lista classificativa do candidato ao concurso para o preenchimento de uma vaga de primeiro-oficial. .... 1464
- Lista definitiva dos candidatos ao concurso para o preenchimento de quatro vagas de técnico superior de 1.ª classe. .... 1464

**Câmara Municipal das Ilhas:**

- Lista provisória do candidato ao concurso para o preenchimento de uma vaga de médico veterinário principal. .... 1465
- Lista definitiva dos candidatos ao concurso para o preenchimento de quatro vagas de técnico superior principal. .... 1465
- Lista provisória do candidato ao concurso para o preenchimento de uma vaga de primeiro-oficial. .... 1465
- Lista provisória do candidato ao concurso para o preenchimento de uma vaga de adjunto-técnico principal. .... 1465
- Lista definitiva dos candidatos ao concurso para o preenchimento de duas vagas de técnico de 1.ª classe. .... 1466
- Lista classificativa dos candidatos ao concurso para o preenchimento de oito vagas de adjunto-técnico de 2.ª classe. .... 1466
- Subdelegação de competências na chefe, substituta, do Departamento de Sanidade Pública e Ambiente. .... 1471
- Concurso para o preenchimento de uma vaga de técnico superior principal. .... 1472
- Edital sobre a designação de uma via pública. .... 1473
- Edital sobre os modelos das placas de numeração policial. .... 1473

**Leal Senado:**

- Rectificação da lista provisória dos candidatos ao concurso para o preenchimento de uma vaga de técnico superior de 2.ª classe. .... 1480

**Oficinas Navais:**

- Concurso para o preenchimento de uma vaga de técnico de 2.ª classe, área de contabilidade e finanças. .... 1480

**Gabinete para a Tradução Jurídica:**

- Lista provisória do candidato ao concurso para o preenchimento de uma vaga de intérprete-tradutor principal. .... 1482
- Lista provisória dos candidatos ao concurso para o preenchimento de três vagas de técnico superior de 1.ª classe, área linguística. .... 1482
- Lista provisória dos candidatos ao concurso para o preenchimento de seis vagas de intérprete-tradutor de 2.ª classe. .... 1483

**司法警察司佈告:**

- 招考填補一等資訊高級技術員一缺應考人考試成績表 ..... 1463
- 為填補二等督察五缺之培訓及實習課程之錄取考試之准考人臨時名單 ..... 1463
- 招考填補一等文員一缺應考人考試成績表 ..... 1464
- 招考填補一等高級技術員四缺准考人確定名單 ..... 1464

**海島市市政廳佈告:**

- 招考填補首席獸醫一缺准考人臨時名單 ..... 1465
- 招考填補首席高級技術員四缺准考人確定名單 ..... 1465
- 招考填補一等文員一缺准考人臨時名單 ..... 1465
- 招考填補首席技術輔導員一缺准考人臨時名單 ..... 1465
- 招考填補一等技術員兩缺准考人確定名單 ..... 1466
- 招考填補二等技術輔導員八缺應考人考試成績表 ..... 1466
- 將若干權限轉授予公共衛生及環境廳代廳長 ..... 1471
- 招考填補首席高級技術員一缺之考試 ..... 1472
- 為一街道命名之告示 ..... 1473
- 關於門牌式樣之告示 ..... 1473

**澳門市政廳佈告:**

- 更正招考填補二等高級技術員一缺准考人臨時名單 ..... 1480

**政府船塢佈告:**

- 招考填補會計及財政範圍二等技術員一缺之考試 ..... 1480

**法律翻譯辦公室佈告:**

- 招考填補首席翻譯一缺准考人臨時名單 ..... 1482
- 招考填補語言範圍一等高級技術員三缺准考人臨時名單 ..... 1482
- 招考填補二等翻譯六缺准考人臨時名單 ..... 1483

**Instituto de Habitação:**

Lista classificativa dos candidatos ao concurso para o preenchimento de uma vaga de técnico superior de 2.ª classe, área de biblioteca e documentação. .... 1483

**Gabinete para Apoio ao Desenvolvimento dos Aterros Taipa-Coloane:**

Concurso público para adjudicação da concessão das parcelas de terreno situadas em COTAI. .... 1484

**房屋司佈告：**

招考填補圖書館及文獻範圍二等高級技術員一缺  
應考人考試成績表 ..... 1483

**路氹填海區發展辦公室佈告：**

位於路氹城西北區數幅地段之批給之公開競  
投 ..... 1484

**Anúncios judiciais e outros****法院公告及其他公告**

## GOVERNO DE MACAU

澳門政府

## GABINETE DO GOVERNADOR

總督辦公室

## Extractos de despachos

## 批示綱要

Por despachos de 22 de Janeiro de 1998, do assessor, por subdelegação, visados pelo Tribunal de Contas em 27 de Fevereiro do mesmo ano:

Hoi Chong Chun e Lao Kei Heng — renovados, por mais um ano, a contar de 17 de Fevereiro de 1998, os contratos de assalariamento, nas funções de auxiliares qualificados, 1.º escalão, dos SATAG, nos termos do artigo 28.º, n.º 1, alínea b), do ETAPM, em vigor, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

(É devido o emolumento de \$ 16,00, cada)

根據審計法院一九九八年二月二十七日批閱之獲轉授權顧問一九九八年一月二十二日批示：

許仲泉及劉奇興，根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准之現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十八條第一款 b 項之規定，其在澳門總督暨政務司辦公室技術及行政輔助部門擔任熟練助理員第一職階之散位合同，由一九九八年二月十七日起獲續期一年。

(每人應繳手續費十六元)

Por despacho de 26 de Fevereiro de 1998, do assessor, por subdelegação:

Hau Peng Ham, operário qualificado, 6.º escalão, assalariado, dos SATAG — alterado, nos termos do artigo 27.º, n.º 7, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 1 de Março de 1998, nas funções de operário qualificado, 7.º escalão, dos mesmos Serviços.

根據獲轉授權顧問一九九八年二月二十六日批示：

侯炳鑫，總督暨政務司辦公室技術及行政輔助部門散位熟練工人第六職階——根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條第七款規定，其合同修改為擔任該輔助部門熟練工人第七職階，一九九八年三月一日起產生效力。

Gabinete do Governador, em Macau, aos 25 de Março de 1998. — O Chefe do Gabinete, *Elisio Bastos Bandeira*.

一九九八年三月二十五日於澳門總督辦公室

秘書長 班第立

## SERVIÇOS DE APOIO À ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

立法會輔助部門

## Extracto de deliberação

## 決議綱要

Por deliberação da Ex.<sup>ma</sup> Mesa da Assembleia Legislativa, de 26 de Fevereiro de 1998:

Rui Miguel Conceição Ribeiro, redactor de língua portuguesa de 2.ª classe, 1.º escalão, destes Serviços — rescindido, a seu pedido, o contrato além do quadro, a partir de 2 de Março de 1998.

一九九八年二月二十六日立法會主席團決議如下：

應立法會輔助部門第一職階二等葡文文牘 Rui Miguel Conceição Ribeiro 的要求，由一九九八年三月二日起解除其編制外合同。

Serviços de Apoio à Assembleia Legislativa, em Macau, aos 25 de Março de 1998. — A Secretária-Geral, *Celina Silva Dias Azedo*.

一九九八年三月二十五日於澳門立法會輔助部門

秘書長 施明蕙

GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO  
PARA OS TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS  
運輸暨工務政務司辦公室

## Despacho n.º 18/SATOP/98

No uso da faculdade conferida pelo n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 259/96/M, de 14 de Outubro, subdelego no director dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, engenheiro Manuel Pereira, ou no seu substituto legal, todos os poderes necessários para representar o território de Macau, como outorgante, no contrato a celebrar entre o Território e a «Companhia de Fomento Predial Tak Fat, Limitada», para a execução da empreitada da obra «Arranjo paisagístico do Palácio da Praia Grande — 2.ª Fase».

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 18 de Março de 1998. — O Secretário-Adjunto, *José Alberto Alves de Paula*.

## 批示 第 18/SATOP/98 號

按照十月十四日第 259/96/M 號訓令第四條第一款所賦予之權能，本人將所需之權力轉授予土地工務運輸司司長裴民利工程師或其法定代理人，以便作為本地區之簽署人，與“Companhia de Fomento Predial Tak Fat, Limitada” 簽訂進行有關“澳督府第二階段景觀整治” 承包工程之合同。

一九九八年三月十八日於澳門運輸暨工務政務司辦公室

政務司 鮑維立

**Extracto de despacho****批示綱要**

Por despacho de 12 de Janeiro de 1998, do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas:

Olavo Francisco Valente Rasquinho — renovada, pelo período de um ano, com início em 21 de Março de 1998, a comissão de serviço no cargo de director dos Serviços Meteorológicos e Geofísicos, nos termos dos artigos 4.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, e 3.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 64/94/M, de 26 de Dezembro, conjugados com o artigo 10.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 60/92/M, de 24 de Agosto.

(Isento de visto do Tribunal de Contas)

透過運輸暨工務政務司於一九九八年一月十二日的批示：

黎梓建 —— 按照十二月二十一日第85/89/M號法令第四條第二款、十二月二十六日第64/94/M號法令第三條第一款及八月二十四日第60/92/M號法令第十條第一款的規定，其定期委任獲續期一年，由一九九八年三月二十一日起計，並擔任澳門地球物理暨氣象台司長一職。

(無須審計法院之批閱)

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 25 de Março de 1998. — O Chefe do Gabinete, *Fernando Vaz de Medeiros*.

一九九八年三月二十五日於澳門運輸暨工務政務司辦公室

辦公室主任 韋天龍

**GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO  
PARA OS ASSUNTOS SOCIAIS E ORÇAMENTO**

**社會事務暨預算政務司辦公室**

**Despacho n.º 44/SAASO/98**

Considerando a necessidade de ser atribuído aos Serviços Meteorológicos e Geofísicos, para o corrente ano económico, um fundo permanente de MOP 100 000,00, constituído nos termos do disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro;

Sob proposta do aludido Serviço e ouvida a Direcção dos Serviços de Finanças, determino, ao abrigo do disposto no artigo 1.º da Portaria n.º 19/98/M, de 16 de Fevereiro, o seguinte:

É atribuído aos Serviços Meteorológicos e Geofísicos um fundo permanente de MOP 100 000,00, sendo responsável pela gestão do mesmo uma comissão administrativa, composta pelo director, licenciado Olavo Francisco Valente Rasquinho, pelo subdirector, Fong Soi Kun, e pelo segundo-oficial, Daniel Eduardo Marçal Anok.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, em Macau, aos 17 de Março de 1998. — O Secretário-Adjunto, *José Augusto Perestrello de Alarcão Troni*.

**批示 第44/SAASO/98號**

基於在本經濟年度有需要撥予地球物理暨氣象台一項按照十一月二十一日第41/83/M號法令第三十四條規定而設立的常設基金，金額為澳門幣\$100,000.00圓；

在該台的建議下，並經聽取財政司意見，本人根據二月十六日第19/98/M號訓令第一條規定，決定如下：

撥予地球物理暨氣象台一項金額為澳門幣\$100,000.00圓的常設基金。該基金由一行政委員會負責管理，委員會成員有該台台長Olavo Francisco Valente Rasquinho 學士、副台長 Fong Soi Kun及二等文員 Daniel Eduardo Marçal Anok。

一九九八年三月十七日於澳門社會事務暨預算政務司辦公室

政務司 董樂勤

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, em Macau, aos 25 de Março de 1998. — O Chefe do Gabinete, *Manuel Cardoso de Menezes*.

一九九八年三月二十五日於澳門社會事務暨預算政務司辦公室

祕書長 孟家樂

**GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO  
PARA A ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E JUVENTUDE**

**行政、教育暨青年事務政務司辦公室**

**Despacho n.º 17/SAAEJ/98**

No uso da faculdade conferida pelo n.º 1 do artigo 2.º da Portaria n.º 8/92/M, de 27 de Janeiro, subdelego no administrador da Universidade de Macau, licenciado Rufino de Fátima Ramos, todos os poderes necessários para representar o território de Macau no contrato a celebrar entre a Universidade de Macau e a Xerox (Hong Kong) Limited, para a aquisição de máquina fotocopadora pela Universidade de Macau.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, em Macau, aos 13 de Março de 1998. — O Secretário-Adjunto, *Jorge A. H. Rangel*.

**批示 第17/SAAEJ/98號**

本人行使一月二十七日第8/92/M號訓令第二條第一款賦予之權力，轉授權予澳門大學行政總監盧文輝學士一切必要之權力以代表本澳簽訂澳門大學與施樂（香港）有限公司關於購買復印機之合同。

一九九八年三月十三日於澳門行政、教育暨青年事務政務司辦公室

政務司 黎祖智



Gabinete do Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, em Macau, aos 25 de Março de 1998. — O Chefe do Gabinete, *José Lobo do Amaral*.

一九九八年三月二十五日於澳門行政、教育暨青年事務政務司辦公室  
秘書長 魏祖澤

## SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E FUNÇÃO PÚBLICA

### 行政暨公職司

#### Extractos de despachos

#### 批示綱要

Por despachos de S. Ex.<sup>a</sup> o Governador, de 12 e 19 de Dezembro de 1997, respectivamente:

José Manuel Puga Corte Real — renovado o contrato de assalariamento até 31 de Dezembro de 1998, como assistente de informática especialista, 3.º escalão, nestes Serviços, a partir de 21 de Janeiro de 1998, nos termos do artigo 7.º, n.ºs 1, alínea b), e 3, do Decreto-Lei n.º 60/92/M, de 24 de Agosto, conjugado com os artigos 27.º, n.º 1, alínea b), e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro.

Teresa Cândida Pestana Alves de Oliveira Diogo — renovado o contrato além do quadro, até 31 de Julho de 1998, para exercer funções de adjunto-técnico principal, 3.º escalão, da carreira de técnico-profissional destes Serviços, a partir de 27 de Janeiro de 1998, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

按照一九九七年十二月十二日及十九日總督閣下的批示：

根據八月二十四日第60/92/M號法令第七條第一款b)項和第三款及經十二月二十一日第87/89/M號法令核准的並經十二月二十一日第80/92/M號法令修改的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條第一款b)項和第二十八條的規定，葛祖民，自一九九八年一月二十一日起，其散位合同獲續期至一九九八年十二月三十一日，以便出任行政暨公職司第三職階特級資訊督導員之職。

根據十二月二十一日第87/89/M號法令所核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條的規定，Teresa Cândida Pestana Alves de Oliveira Diogo，自一九九八年一月二十七日起，其編制外合同獲續期至一九九八年七月三十一日，以便出任行政暨公職司專業技術員職程第三職階首席技術輔導員之職。

Por despachos do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, de 9 de Fevereiro de 1998, visados pelo Tribunal de Contas em 12 de Março do mesmo ano:

Mok Lai San e Cheong Sok Iu, classificados, respectivamente, em 1.º e 4.º lugares, no concurso a que se refere a lista inserta

no *Boletim Oficial* n.º 2/98, II Série, de 14 de Janeiro — nomeados, provisoriamente, adjuntos-técnicos de 2.ª classe, 1.º escalão, da carreira técnico-profissional destes Serviços, nos termos dos artigos 5.º, n.ºs 1 e 3, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, e 22.º, n.º 1, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro.

Chan Sao Iok, aliás Hla Hla Win, Tai Sut Mui e Lam Mei Sio, classificados, respectivamente, em 2.º, 3.º e 5.º lugares, no concurso a que se refere a lista inserta no *Boletim Oficial* n.º 2/98, II Série, de 14 de Janeiro — nomeados, provisoriamente, adjuntos-técnicos de 2.ª classe, 1.º escalão, da carreira técnico-profissional destes Serviços, nos termos dos artigos 5.º, n.ºs 1 e 3, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, e 22.º, n.º 4, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro.

(É devido o emolumento de \$ 24,00, cada)

按照一九九八年二月九日行政教育暨青年事務政務司的經一九九八年三月十二日審計法院核閱的批示：

莫勵珊及張淑怡，在一九九八年一月十四日第二期《政府公報》第二組刊登的考試成績中分別排名第一及第四，根據十二月二十一日第86/89/M號法令第五條第一款、第三款及第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十二條第一款的規定，獲臨時委任為本司專業技術員職程二等技術輔導員第一職階。

陳秀玉、戴雪梅及林微笑，在一九九八年一月十四日第二期《政府公報》第二組刊登的考試成績中分別排名第二、第三及第五，根據十二月二十一日第86/89/M號法令第五條第一款、第三款及第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十二條第四款的規定，獲臨時委任為本司專業技術員職程二等技術輔導員第一職階。

(每位須繳手續費澳門幣二十四元)

Por despacho do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, de 9 de Fevereiro de 1998, visado pelo Tribunal de Contas em 16 de Março do mesmo ano:

Chau Cheuk Kwan, classificado em 7.º lugar, no concurso a que se refere a lista inserta no *Boletim Oficial* n.º 39/97, II Série, de 24 de Setembro — nomeado, provisoriamente, técnico superior de informática de 2.ª classe, 1.º escalão, da carreira de técnico superior de informática do quadro de pessoal destes Serviços, nos termos dos artigos 5.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, e 22.º, n.º 1, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

按照一九九八年二月九日行政教育暨青年事務政務司的經一九九八年三月十六日審計法院核閱的批示：

周卓君，在一九九七年九月二十四日第三十九期《政府公報》第二組刊登的考試成績表中排名第七，根據十二月二十一日第86/

89/M號法令第五條及第87/89/M號法令所核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十二條第一款的規定，獲臨時委任為本司人員編制高級資訊技術員職程二等高級資訊技術員第一職階。

(須繳付手續費澳門幣四十元)

Por despachos do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, de 2 de Março de 1998:

Iao Man Leng, técnica de 1.<sup>a</sup> classe, única candidata classificada, no concurso a que se refere a lista inserta no *Boletim Oficial* n.º 6/98, II Série, de 11 de Fevereiro — nomeada, definitivamente, técnica principal, 1.º escalão, da carreira de técnico do quadro de pessoal destes Serviços, nos termos do artigo 10.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, conjugado com o artigo 22.º, n.º 8, alínea a), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro.

Kuan Kun Hong, Au Ieong Kit, Glória do Espírito Santo, Lei Vai Fong, Lina Maria Batalha, Deolinda de Fátima Dias, Vong Kuai Ieng, Gabriela do Espírito Santo, Pun Wai Kun, aliás Anita Pun, Chao Cheong Cheng e Maria Isabel Rodrigues Xavier, intérpretes-tradutores de 3.<sup>a</sup> classe, classificados do 1.º ao 11.º lugares, respectivamente, no concurso a que se refere a lista inserta no *Boletim Oficial* n.º 6/98, II Série, de 11 de Fevereiro — nomeados, definitivamente, intérpretes-tradutores de 2.<sup>a</sup> classe, 1.º escalão, da carreira de intérprete-tradutor do quadro de pessoal destes Serviços, nos termos do artigo 10.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, conjugado com o artigo 22.º, n.º 8, alínea a), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro.

按照一九九八年三月二日行政教育暨青年事務政務司的批示：

丘曼玲，一等技術員，在一九九八年二月十一日第六期《政府公報》第二組刊登的評核成績中合格的獨一應考人，根據十二月二十一日第86/89/M號法令第十條第一款及第87/89/M號法令所核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十二條第八款 a) 項的規定，獲確定委任為本司人員編制技術員職程首席技術員第一職階。

關冠雄、歐陽傑、Glória do Espírito Santo、李惠芳、Lina Maria Batalha、Deolinda de Fátima Dias、黃桂英、Gabriela do Espírito Santo、潘慧娟、周長清及 Maria Isabel Rodrigues Xavier，三等翻譯員，在一九九八年二月十一日第六期《政府公報》第二組刊登的評核成績中分別排名第一、第二、第三、第四、第五、第六、第七、第八、第九、第十及第十一，根據十二月二十一日第86/89/M號法令第十條第一款及第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十二條第八款 a) 項的規定，獲確定委任為本司人員編制翻譯職程二等翻譯員第一職階。

Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública, em Macau, aos 25 de Março de 1998. — O Director dos Serviços, Jorge Bruxo.

一九九八年三月二十五日於澳門行政暨公職司

司長 薛尼路

## SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE

### 教育暨青年司

#### Extracto de despacho

#### 批示綱要

Por despacho de 4 de Março de 1998, do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude:

Bacharel Lok Lai Un Amante — renovado o seu contrato além do quadro como técnica de 1.<sup>a</sup> classe, 1.º escalão, índice 400, nestes Serviços, por mais um ano, a partir de 10 de Maio de 1998, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

按照行政、教育暨青年事務政務司一九九八年三月四日批示：

Lok Lai Un Amante，具有高等專科學位，本司第一職階一等技術員，薪俸點為四百點，根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及二十六條之規定，其編制外合同獲續期一年，由一九九八年五月十日起生效。

Direcção dos Serviços de Educação e Juventude, em Macau, aos 25 de Março de 1998. — O Director dos Serviços, Luiz Amado de Vizeu.

一九九八年三月二十五日於澳門教育暨青年司

司長 韋思理

## SERVIÇOS DE SAÚDE

### 衛生司

#### Extractos de despachos

#### 批示綱要

Por despacho do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 26 de Novembro de 1997, visado pelo Tribunal de Contas em 13 de Fevereiro de 1998:

Dalila Carmen de Sousa Araújo, enfermeira-especialista, 1.º escalão, contratada além do quadro, destes Serviços — renovado o mesmo contrato, por mais um ano, e alterada a cláusula 3.<sup>a</sup>, sendo-lhe atribuído o índice 440, com referência à mesma categoria, 2.º escalão, a partir de 29 de Janeiro de 1998.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

根據社會事務暨預算政務司一九九七年十一月二十六日批示，並經審計法院於一九九八年二月十三日批閱：

Dalila Carmen de Sousa Araújo, 本司編制外合同第一職階專科護士——由一九九八年一月二十九日起合約續期一年, 並更改合約第三條, 授予同一職等第二職階之薪俸指引440點。

(應付手續費澳門幣四十元)

Por despacho do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 26 de Novembro de 1997:

Cornélio Banares Júnior, enfermeiro, 4.º escalão, assalariado, destes Serviços — renovado o mesmo contrato, pelo período de 15 de Dezembro de 1997 a 31 de Dezembro de 1998.

根據社會事務暨預算政務司一九九七年十一月二十六日批示:

Cornélio Banares Júnior, 本司散位合同第四職階護士——續約期由一九九七年十二月十五日起至一九九八年十二月三十一日止。

Por despachos do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 17 de Dezembro de 1997, visados pelo Tribunal de Contas em 12 de Fevereiro de 1998:

Lok Ngan Seong, Tai Ut Kio, Kám Kap Meng e Kou Lan, enfermeiras, 2.º escalão, assalariadas, destes Serviços — alterada a cláusula 3.ª dos mesmos contratos, sendo-lhes atribuído o índice 365, com referência à mesma categoria, 3.º escalão, a partir de 19 de Dezembro de 1997.

(É devido o emolumento de \$ 24,00, cada)

根據社會事務暨預算政務司一九九七年十二月十七日批示, 並經審計法院於一九九八年二月十二日批閱:

陸銀湘, 戴月喬, 金鵲鳴及高瀾, 本司散位合同第二職階護士——更改合約第三條, 授予同一職等第三職階之薪俸指引365點, 並於一九九七年十二月十九日起生效。

(每人應付手續費澳門幣二十四元)

Por despacho do subdirector dos Serviços para os Cuidados de Saúde Generalizados, de 6 de Janeiro de 1998:

Alterada a denominação da farmácia chinesa Tong Fong Hong para San Yick Lei Sam Iong Chung Ieok Hong, com local de funcionamento na Estrada de Coelho do Amaral, n.º 117, Macau, alvará n.º 103.

Por despacho do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 14 de Janeiro de 1998, visado pelo Tribunal de Contas em 12 de Fevereiro do mesmo ano:

Mário Vieira da Encarnação — contratado além do quadro, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, como técnico superior assessor, 3.º escalão, índice 650, com início em 1 de Janeiro até 30 de Junho de 1998.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

根據社會事務暨預算政務司於一九九八年一月十四日之批示, 並經審計法院於同年二月十二日批閱:

Mário Vieira da Encarnação — 根據十二月二十一日第87/89/M號法令所通過之《澳門公共行政工作人員通則》第二十五及二十六條之規定, 由一九九八年一月一日起至一九九八年六月三十日止, 以編制外合同聘用為第三職階高級技術員顧問, 薪俸點為650點。

(應付手續費澳門幣四十元)

Por despacho do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 22 de Janeiro de 1998, visado pelo Tribunal de Contas em 25 de Fevereiro do mesmo ano:

Armando José Machado da Silva Rola Pata, adjunto-técnico de 2.ª classe, 2.º escalão, contratado além do quadro, destes Serviços — renovado o mesmo contrato até 31 de Dezembro de 1998, e alterada a cláusula 3.ª do contrato, com referência à mesma categoria, 3.º escalão, índice 290, a partir de 2 de Fevereiro de 1998.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

根據社會事務暨預算政務司於一九九八年一月二十二日之批示, 並經審計法院於本年二月二十五日批閱:

Armando José Machado da Silva Rola Pata, 本司編制外合同第二職階二等技術輔導員——續約期由一九九八年二月二日起至一九九八年十二月三十一日止, 並更改合約第三條, 授予第三職階二等技術輔導員之薪俸指引290點。

(須繳手續費澳門幣二十四元)

Por despachos do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 22 de Janeiro de 1998:

Fong Ut Wa, técnica superior de 2.ª classe, 2.º escalão, e Lou Iong Kei, técnico de informática de 1.ª classe, 3.º escalão, contratados além do quadro, destes Serviços — renovados os mesmos contratos, pelo período de 15 e 19 de Fevereiro a 31 de Dezembro de 1998, respectivamente.

根據社會事務暨預算政務司一九九八年一月二十二日之批示:

方月華, 第二職階二等高級技術員, 盧裕基, 第三職階一等資訊技術員, 屬編制外合同——續約期分別由一九九八年二月十五日及十九日起至一九九八年十二月三十一日止。

Por despachos do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 23 de Janeiro e 6 de Fevereiro de 1998, respectivamente:

Isabel Maria Vieira Fidalgo, técnica superior de 1.ª classe, e Adelina T. Paño, técnica superior de saúde de 2.ª classe, ambas do 2.º escalão, contratadas além do quadro, destes Serviços — renovados os mesmos contratos, pelo período de 23 e 16 de Fevereiro a 31 de Dezembro de 1998, respectivamente.

根據社會事務暨預算政務司分別於一九九八年一月二十三日及二月六日批示：

Isabel Maria Vieira Fidalgo，第二職階一高等級技術員，Adelina T. Paño，第二職階二高等級衛生技術員，屬編制外合同——續約期分別由一九九八年二月二十三日及十六日起至一九九八年十二月三十一日止。

Por despacho do director dos Serviços, de 10 de Fevereiro de 1998:

Leong Soi U, enfermeira, 3.º escalão, assalariada, destes Serviços — rescindido o contrato, a seu pedido, a partir da data da tomada de posse do mesmo cargo, 1.º escalão, do grupo de enfermagem do quadro do Instituto dos Desportos de Macau.

根據司長於一九九八年二月十日批示：

梁瑞瑜，本司散位合同第三職階第一職等護士——應其本人之要求，撤消合同，由其就職澳門體育總署編制內護理人員組別第一職階第一職等護士當日起開始生效。

Por despachos do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 11 de Fevereiro de 1998:

Ng Hou, aliás Ng In Hou, Chang Siau Wei Peter, Vong Kit Man, Chang Mei Iao, Pun Man Ieng, Lei Wun Teng, Wu Kin Chi, Chan Wai Sin, Lei Ngan e Fernando Cardoso Gomes, internos do internato complementar, contratados além do quadro, destes Serviços — renovados os mesmos contratos, pelo período de um ano, a partir de 1 de Abril de 1998.

根據社會事務暨預算政務司於一九九八年二月十一日批示：

吳浩又名吳燕浩、張曉威、黃潔敏、曾美有、潘敏瑛、李確定、胡建智、陳惟蒨、李雁及 Fernando Cardoso Gomes，本司編制外合同專科實習醫生——由一九九八年四月一日起續約一年。

Por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 13 de Fevereiro de 1998:

Licenciado Iong Kong Io — renovada a comissão de serviço, por mais um ano, como chefe do Departamento de Organização e Informática, destes Serviços, ao abrigo do artigo 23.º do ETAPM, conjugado com o artigo 3.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 15 de Maio de 1998.

根據社會事務暨預算政務司一九九八年二月十三日之批示：

學士容光耀——根據《澳門公共行政工作人員通則》第二十三條，以及一九八九年十二月二十一日第 85/89/M 號法令第三條第一款 a) 項規定，由一九九八年五月十五日起，以定期委任方式，續任本司組織暨電腦廳廳長，為期一年。

Por despacho de S. Ex.ª o Encarregado do Governo, de 19 de Fevereiro de 1998:

Wang Yuxia, especialista em neurologia, por contrato individual de trabalho, destes Serviços — renovado o mesmo contrato, por mais nove meses, a partir de 25 de Fevereiro de 1998.

根據護理總督閣下於一九九八年二月十九日批示：

王玉霞，澳門衛生司個人勞務合同神經科專科醫生——由一九九八年二月二十五日起續約九個月。

Por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 25 de Fevereiro de 1998:

Lei Kin San, único classificado no concurso a que se refere a lista inserta no *Boletim Oficial* n.º 2/98, II Série, de 14 de Janeiro — nomeado, definitivamente, nos termos do artigo 22.º, n.º 8, alínea a), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, conjugado com o artigo 10.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, ambos de 21 de Dezembro, primeiro-oficial, 1.º escalão, do grupo de pessoal administrativo do quadro destes Serviços.

根據社會事務暨預算政務司於一九九八年二月二十五日之批示：

李建新，一九九八年一月十四日第二期第二組《政府公報》所公佈之評分名單所指考試中之唯一及格准考人——根據一九八九年十二月二十一日第 87/89/M 號法令所通過之《澳門公共行政工作人員通則》第二十二條第八款 a) 項以及一九八九年十二月二十一日第 86/89/M 號法令第十條第一款之規定，獲確定委任為本司編制內行政人員組別第一職階一等文員。

Por despachos do subdirector dos Serviços, de 12 de Março de 1998:

Cheang Lun Fong — concedida a autorização para o exercício privado da profissão de mestre de medicina tradicional chinesa, licença n.º C-0366.

Ieong Meng Lei e Iao Kit — suspensos, a seus pedidos, por dois anos, os exercícios privados da profissão de enfermeiras, licenças n.ºs E-1175 e E-1205.

根據衛生司副司長於一九九八年三月十二日之批示：

鄭聯芳——獲准許從事中醫師職業，牌照編號：C-0366。

楊明理及邱潔——停牌，應其本人之要求，暫停從事護士職業，為期兩年，牌照編號：E-1175 及 E-1205。

Por despacho do subdirector dos Serviços, de 13 de Março de 1998:

Chan Pui Pan — cancelada, a seu pedido, a autorização para o exercício privado da profissão de médico, licença n.º M-0831.

根據衛生司副司長於一九九八年三月十三日之批示：

陳培斌——取消牌照，應其本人之要求，終止從事醫生職業，牌照編號：M-0831。

Serviços de Saúde, em Macau, aos 25 de Março de 1998. — O Director dos Serviços, *João Maria Larguito Claro*.

一九九八年三月二十五日於澳門衛生司

司長 方歷奇

## SERVIÇOS DE FINANÇAS

## 財 政 司

## Extractos de despachos

## 批 示 綱 要

Por despacho de 11 de Fevereiro de 1998, do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, visado pelo Tribunal de Contas em 12 de Março do mesmo ano:

Francisco António Gonçalves — renovado o contrato além do quadro como adjunto-técnico principal, 1.º escalão, índice 350, pelo período de seis meses, a partir de 3 de Março de 1998, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, nas redacções dos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, e 70/92/M, de 21 de Setembro.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

按照社會事務暨預算政務司一九九八年二月十一日之批示及經審計法院一九九八年三月十二日批閱：

Francisco António Gonçalves，以編制外合同方式，續任為本司第一職階首席技術輔導員，薪俸350點，自一九九八年三月三日起，為期六個月，此乃根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條之規定，六月八日第37/91/M號法令之條文和九月二十一日第70/92/M號法令之條文。

(須繳手續費澳門幣二十四元)

Por despacho de 18 de Fevereiro de 1998, do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento:

Isabel Filipa de Oliveira Roque — renovado o contrato além do quadro, pelo período de 15 de Março a 31 de Julho de 1998, como oficial administrativo principal, 1.º escalão, índice 305, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, nas redacções dos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, e 70/92/M, de 21 de Setembro.

按照社會事務暨預算政務司於一九九八年二月十八日之批示：

Isabel Filipa de Oliveira Roque，以編制外合同方式，續任為本司第一職階首席行政文員，薪俸305點，自一九九八年三月十五日至一九九八年七月三十一日，此乃根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條之規定，六月八日第37/91/M號法令之條文和九月二十一日第70/92/M號法令之條文。

Por despachos de 20 e 23 de Fevereiro de 1998, respectivamente, do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento:

Ho Ka Lon e Francisco Luís de Matos Jorge Lopes da Costa — renovados os contratos além do quadro, pelo período de três meses, a partir de 2 e 12 de Março de 1998, como técnicos superiores assessores, 1.º escalão, índice 600, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, nas redacções dos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, e 70/92/M, de 21 de Setembro.

Lok Wai Iong e Deolinda Teresa da Silva Nogueira de Sequeira — renovados os contratos de assalariamento, pelo período de seis meses, a partir de 8 de Março de 1998, como auxiliar e escriturária-dactilógrafa, ambos do 4.º escalão, índices 130 e 170, respectivamente, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro.

按照社會事務暨預算政務司分別於一九九八年二月二十日及二十三日之批示：

何家麟及 Francisco Luís de Matos Jorge Lopes da Costa，以編制外合同方式續任於本司，為第一職階高級技術顧問，薪俸600點，為期三個月，分別自一九九八年三月二日及十二日起；此乃根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條之規定，及按照六月八日第37/91/M號法令和九月二十一日第70/92/M號法令之條文。

陸惠容及 Deolinda Teresa da Silva Nogueira de Sequeira，以散位合同方式，續任於本司，首位為第四職階助理員，薪俸130點，第二位為第四職階繕錄兼打字員，薪俸170點，為期六個月，均自一九九八年三月八日起；此乃根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條及第二十八條之規定，和十二月二十一日第80/92/M號法令之條文。

Por despachos de 25 de Fevereiro de 1998, do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento:

Sou Kuok Hei e Tong Chi San — renovados os contratos além do quadro, pelo período de três meses, a partir de 12 e 15 de Março de 1998, respectivamente, como técnico de informática de 2.ª classe e assistente de informática principal, ambos do 1.º escalão, índice 350, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, nas redacções dos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, e 70/92/M, de 21 de Setembro.

按照社會事務暨預算政務司於一九九八年二月二十五日之批示：

蘇毓曦及董志山，以編制外合同方式，續任於本司，首位為第一職階二等資訊技術員，第二位為第一職階首席資訊督導員，薪俸均為350點，為期三個月，分別自一九九八年三月十二日及十五日起；此乃根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條之規定，

六月八日第37/91/M號法令之條文和九月二十一日第70/92/M號法令之條文。

Lurdes Maria Monteiro Santos e Pedro Zeferino de Souza — renovados os contratos de assalariamento, pelo período de 9 e 16 de Abril a 31 de Dezembro de 1998, como auxiliares qualificados, 4.º e 7.º escalão, índices 160 e 210, respectivamente, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro.

Lurdes Maria Monteiro Santos 及 Pedro Zeferino de Souza，以散位合同方式，續任於本司，首位為第四職階熟練助理員，薪俸 160 點，第二位為第七職階熟練助理員，薪俸 210 點，分別自一九九八年四月九日及十六日起至一九九八年十二月三十一日；此乃根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條及第二十八條之規定，和十二月二十一日第 80/92/M 號法令之條文。

Por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 27 de Fevereiro de 1998:

Ung Hoi Ian — renovada a comissão de serviço, pelo período de um ano, a partir de 30 de Abril de 1998, como chefe do Departamento de Estudos e Planeamento Financeiro, destes Serviços, nos termos do artigo 4.º, n.º 4, do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho, conjugado com o artigo 23.º, n.ºs 1 e 2, alíneas a), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

按照社會事務暨預算政務司於一九九八年二月二十七日之批示：

吳海恩，以定期委任方式，續任為本司研究暨財政政策劃廳廳長，由一九九八年四月三十日起，為期一年；此乃根據十二月二十一日第 85/89/M 號法令第四條第四款規定、六月八日第 37/91/M 號法令新條文及十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第二十三條第一款 a) 項和第二款 a) 項。

Direcção dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 25 de Março de 1998. — O Director dos Serviços, *Carlos Fernando de Abreu Ávila*.

一九九八年三月二十五日於澳門財政司

司長 艾衛立

## SERVIÇOS DE JUSTIÇA

### 司 法 事 務 司

#### Extractos de despachos

#### 批 示 綱 要

Por despachos de 23 de Dezembro de 1997, de S. Ex.ª o Governador, e de 11 de Fevereiro de 1998, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça:

Bernardette Maria Heitor Rosa Marques Carrulo, escriturária judicial, 4.º escalão, contratada além do quadro, do TCG — renovado o referido contrato, na mesma categoria, a partir de 13 de Fevereiro até 1 de Outubro de 1998, conforme autorização dada pelo serviço de origem, ao abrigo dos artigos 66.º, n.º 1, do EOM, 1.º, 7.º, n.º 1, alínea b), e 10.º do Decreto-Lei n.º 60/92/M, de 24 de Agosto, conjugados com o artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 53/97/M, de 28 de Novembro, e artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

按照澳督閣下一九九七年十二月二十三日之批示及司法政務司一九九八年二月十一日之批示：

Bernardette Maria Heitor Rosa Marques Carrulo — 根據《澳門組織章程》第六十六條第一款、八月二十四日第 60/92/M 號法令第一條、第七條第一款 b) 項及第十條、十一月二十八日第 53/97/M 號法令第七條及十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條之規定，按照原部門之批准，其在普通管轄法院之第四職階法院繕錄員職務之編制外合同獲續期至一九九八年十月一日，由一九九八年二月十三日起產生效力。

Por despacho de 23 de Dezembro de 1997, de S. Ex.ª o Governador, e de 20 de Fevereiro de 1998, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça:

Mário Jorge Neiva Rodrigues, secretário judicial, em comissão de serviço, dos SMP — renovada a referida comissão de serviço, no mesmo cargo, pelo período de um ano, a partir de 24 de Fevereiro de 1998, ao abrigo dos artigos 66.º, n.º 1, do EOM, 1.º, 7.º, n.º 1, alínea a), e 10.º, todos do Decreto-Lei n.º 60/92/M, de 24 de Agosto, conjugados com os artigos 3.º e 35.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 53/97/M, de 28 de Novembro, e com o artigo 23.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

按照總督閣下一九九七年十二月二十三日之批示及司法政務司一九九八年二月二十日之批示：

Mário Jorge Neiva Rodrigues — 根據《澳門組織章程》第六十六條第一款、八月二十四日第 60/92/M 號法令第一條、第七條第一款 a) 項及第十條、十一月二十八日第 53/97/M 號法令第三條及第三十五條第三款及十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第二十三條之規定，其在檢察院之法院書記長職務之定期委任獲續期一年，由一九九八年二月二十四日起產生效力。

Por despacho de 21 de Janeiro de 1998, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, visado pelo Tribunal de Contas em 6 de Março do mesmo ano:

Hui Fong Leng, adjunto-técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, assalariada, destes Serviços — alterado o índice para o 2.º escalão da mesma categoria, nos termos do artigo 27.º, n.ºs 5 e 7, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redac-

ção do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, desde 21 de Novembro de 1997.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

按照司法政務司一九九八年一月二十一日之批示，並經審計法院於一九九八年三月六日批閱：

許鳳玲，本司之第一職階二等技術輔導員，屬散位合同——根據十二月二十一日第80/92/M號法令修訂的十二月二十一日第87/89/M號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條第五及第七款之規定，其薪俸點改為同一職級之第二職階，由一九九七年十一月二十一日起產生效力。

(須繳手續費澳門幣二十四元)

Por despachos de 20 de Fevereiro de 1998, do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça:

Lam Man, adjunto-técnico de 2.<sup>a</sup> classe, 1.<sup>o</sup> escalão, e Maria Isabel Meira Veloso, técnica auxiliar principal, 3.<sup>o</sup> escalão, contratadas além do quadro, destes Serviços e do TSJ — renovados os referidos contratos, nas mesmas categorias, pelo período de três meses, ao abrigo dos artigos 25.<sup>o</sup> e 26.<sup>o</sup> do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 1 de Abril e 5 de Março de 1998, respectivamente.

Ma Chi Hong, auxiliar qualificado, 1.<sup>o</sup> escalão, assalariado, destes Serviços — renovado o referido contrato, na mesma categoria, pelo período de um ano, ao abrigo dos artigos 27.<sup>o</sup>, n.º 3, alínea a), e 28.<sup>o</sup> do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, a partir de 22 de Fevereiro de 1998.

按照司法政務司一九九八年二月二十日之批示：

林文及 Maria Isabel Meira Veloso 分別為本司第一職階二等技術輔導員及高等法院第三職階首席助理技術員，屬編制外合同——根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第二十五及第二十六條之規定，其編制外合同獲續期三個月，分別由一九九八年四月一日及三月五日起產生效力。

馬志雄，本司之第一職階散位熟練助理員——根據十二月二十一日第80/92/M號法令修訂之第87/89/M號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條、特別為第三款 a) 項及第二十八條之規定，其散位合同獲續期一年，由一九九八年二月二十二日起產生效力。

Por despacho de 24 de Fevereiro de 1998, do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça:

Maria Elisabete Quintas Pereira, técnica auxiliar especialista, 1.<sup>o</sup> escalão, contratada além do quadro, destes Serviços — renovado o referido contrato na mesma categoria, ao abrigo

dos artigos 25.<sup>o</sup> e 26.<sup>o</sup> do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 18 de Maio de 1998 a 23 de Fevereiro de 1999.

按照司法政務司一九九八年二月二十四日之批示：

Maria Elisabete Quintas Pereira，本司第一職階特級助理技術員，屬編制外合同——根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第二十五及第二十六條之規定，其編制外合同由一九九八年五月十八日續期至一九九九年二月二十三日。

Por despacho de 27 de Fevereiro de 1998, do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça:

Chan Mei Ngan, adjunto-técnico de 2.<sup>a</sup> classe, 1.<sup>o</sup> escalão, assalariada, dos SMP — renovado o respectivo contrato na mesma categoria, pelo período de três meses, nos termos do artigo 28.<sup>o</sup>, n.º 1, alínea b), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 28 de Março de 1998.

按照司法政務司一九九八年二月二十七日之批示：

陳美顏——根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第二十八條第一款 b) 項之規定，其在檢察院之第一職階二等技術輔導員之散位合同獲續期三個月，由一九九八年三月二十八日起產生效力。

Por despachos de 6 e 13 de Março de 1998, respectivamente, do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça:

Licenciado Chou Kuong Chan, técnico superior de informática assessor, 1.<sup>o</sup> escalão, contratado além do quadro, destes Serviços — renovado o referido contrato na mesma categoria, pelo período de seis meses, ao abrigo dos artigos 25.<sup>o</sup> e 26.<sup>o</sup> do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 12 de Abril de 1998.

Vong Lai Fan, adjunto-técnico de 1.<sup>a</sup> classe, 1.<sup>o</sup> escalão, contratada além do quadro, destes Serviços — renovado o referido contrato, na mesma categoria, pelo período de três meses, ao abrigo dos artigos 25.<sup>o</sup> e 26.<sup>o</sup> do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 1 de Maio de 1998.

按照司法政務司分別於一九九八年三月六日及十三日之批示：

學士陳祖光——根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第二十五及第二十六條之規定，其在本司之第一職階資訊高級技術顧問之編制外合同獲續期六個月，由一九九八年四月十二日起產生效力。

黃麗芬——根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第二十五及第二十六條之規定，其在

路環監獄之第一職階一等技術輔導員之編制外合同獲續期三個月，由一九九八年五月一日起產生效力。

### Declaração

#### 聲明

Para os devidos efeitos, se declara que os funcionários abaixo indicados transitam para a situação de supranumerário ao quadro de pessoal destes Serviços, nos termos do artigo 3.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 20/97/M, de 2 de Junho:

根據六月二日第 20/97/M 號法令第三條第一款之規定，為了有關效力，茲聲明下列員工轉入本司人員編制超額狀況內：

Nome 姓名	Cargo ocupado em comissão de serviço 以定期委任方式擔任之職位	Categoria de origem 原職級
Leong Veng Chai 梁榮仔	Chefe de guardas 區長	2.º subchefe 第二副區長
Mak Peng On 麥炳安	Chefe de guardas 區長	2.º subchefe 第二副區長
Ung Chon In 吳進賢	Chefe de guardas 區長	2.º subchefe 第二副區長

Direcção dos Serviços de Justiça, em Macau, aos 19 de Março de 1998. — O Director dos Serviços, substituto, *José António Lemos da Silva*.

一九九八年三月十九日於澳門司法事務司

代司長 施利華

### SERVIÇOS DE ECONOMIA

#### 經濟司

#### Extractos de despachos

#### 批示綱要

Por despacho de 15 de Janeiro de 1998, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica:

Licenciado Norberto Pacheco Ferreira — renovado o contrato além do quadro, até 31 de Dezembro de 1998, para exercer funções de técnico superior assessor, 3.º escalão, nestes Serviços, nos termos do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 60/92/M, de 24 de Agosto, e conjugado com os artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 2 de Abril de 1998.

按照經濟協調政務司於一九九八年一月十五日之批示：

Norberto Pacheco Ferreira 學士 —— 根據八月二十四日第 60/92/M 號法令第十條，以及十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第二十五及二十六條之規定，其編制外合同自一九九八年四月二日起獲續期至本年十二月三十一日，擔任經濟司第三職階高級技術顧問之職務。

Por despacho de 3 de Fevereiro de 1998, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica, visado pelo Tribunal de Contas em 4 de Março do mesmo ano:

Licenciado Alberto Expedito Marçal — nomeado, em comissão de serviço, subdirector destes Serviços, até 31 de Dezembro de 1998, nos termos do artigo 3.º, n.º 1, conjugado com o artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 25/97/M, de 23 de Junho, indo ocupar a vaga deixada pelo licenciado José Manuel de Sousa Franklin da Costa Mouzinho, por motivo de cessação da sua comissão de serviço.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

根據經濟協調政務司於一九九八年二月三日之批示，並經審計法院於同年三月四日批閱：

Alberto Expedito Marçal 學士 —— 根據六月二十三日第 25/97/M 號法令修訂之十二月二十一日第 85/89/M 號法令第三條第一款聯同第四條之規定，以定期委任方式委任其履行經濟司副司長之職務至一九九八年十二月三十一日止，以填補 José Manuel de Sousa Franklin da Costa Mouzinho 學士因終止定期委任而離開之空缺。

(須繳手續費澳門幣四十元)

Direcção dos Serviços de Economia, em Macau, aos 25 de Março de 1998. — A Directora dos Serviços, *Maria Gabriela dos Remedios César*.

一九九八年三月二十五日於澳門經濟司

司長 薛凱絲

### SERVIÇOS DE SOLOS, OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES

#### 土地工務運輸司

#### Extractos de despachos

#### 批示綱要

Por despachos do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, de 2 e 3 de Fevereiro de 1998, visados pelo Tribunal de Contas em 12 de Março do mesmo ano, respectivamente:

Che Hong, primeira candidata classificada, no concurso a que se refere a lista inserta no *Boletim Oficial* n.º 52/97, II Série, de 26 de Dezembro — nomeada, provisoriamente, técnica superior de 2.ª classe, 1.º escalão, do quadro destes Serviços, ao abrigo dos artigos 5.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro, e 22.º, n.ºs 1 a 4, e 6, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, para ocupar um dos lugares constante do quadro de pessoal anexo ao Decreto-Lei n.º 29/97/M, de 7 de Julho, e ainda não provido, cessan-



do, a partir da data da posse, o contrato além do quadro como técnica superior de 1.ª classe, 1.º escalão, nos termos do artigo 45.º do ETAPM.

Cheang Veng Kun, único candidato classificado, no concurso a que se refere a lista inserta no *Boletim Oficial* n.º 52/97, II Série, de 26 de Dezembro — nomeado, provisoriamente, técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, do quadro destes Serviços, ao abrigo dos artigos 5.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro, e 22.º, n.ºs 1 a 3, e 6, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, para ocupar um dos lugares constante do quadro de pessoal anexo ao Decreto-Lei n.º 29/97/M, de 7 de Julho, e ainda não provido.

(É devido o emolumento de \$ 40,00 e \$ 24,00, respectivamente)

根據運輸暨工務政務司一九九八年二月二日及三日之批示，並經審計法院於同年三月十二日審批：

按照十二月二十一日第 86/89/M 號法令第五條與十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第二十二條第一至第四及第六款之規定，以臨時委任方式委任刊登於一九九七年十二月二十六日第五十二期第二組之《政府公報》開考評核名單中名列第一位之應考人謝紅為本司編制第一職階二等高級技術員，以填補根據七月七日第 29/97/M 號法令之附件所指人員編制中尚未被任命之職位，並於就職日起按《澳門公共行政工作人員通則》第四十五條之規定終止編制外合約第一職階一等高級技術員之合約。

按照十二月二十一日第 86/89/M 號法令第五條與十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第二十二條第一至第三及第六款之規定，以臨時委任方式委任刊登於一九九七年十二月二十六日第二組之《政府公報》開考評核名單中唯一之應考人鄭永權為本司編制第一職階二等技術員，以填補根據七月七日第 29/97/M 號法令之附件所指人員編制中尚未被任命之職位。

(各自須繳手續費澳門幣四十元及二十四元)

Por despacho de 9 de Fevereiro de 1998, do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas:

Chan Mat Chou, aliás Chan Siu Chiu, técnico de 2.ª classe, 2.º escalão, único candidato classificado, no respectivo concurso — nomeado, definitivamente, técnico de 1.ª classe, 1.º escalão, do quadro destes Serviços, ao abrigo do artigo 22.º, n.º 8, alínea a), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, indo ocupar o lugar constante do quadro de pessoal anexo ao Decreto-Lei n.º 29/97/M, de 7 de Julho, e provido pelo próprio.

按運輸暨工務政務司一九九八年二月九日之批示：

根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第二十二條第八款 a) 項之規定，以確定委任

方式委任有關開考之唯一獲評核之應考人第二職階二等技術員陳少釗擔任本司人員編制第一職階一等技術員用作以其本人填補載於七月七日第 29/97/M 號法令附件內之人員編制之有關職位。

Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, em Macau, aos 25 de Março de 1998. — O Director dos Serviços, *Manuel Pereira*.

一九九八年三月二十五日於澳門土地工務運輸司

司長 裴民利

## SERVIÇOS METEOROLÓGICOS E GEOFÍSICOS

### 地球物理暨氣象台

#### Rectificação

#### 更正

Por ter saído inexacto, por lapso destes Serviços, o extracto de despacho publicado no *Boletim Oficial* n.º 10/98, II Série, de 11 de Março, referente à nomeação definitiva dos assistentes informáticos de 2.ª classe, 1.º escalão, destes Serviços, Leung Hou Tong, Ian Vai Kei, Lo Si Iun, Chan Weng Sio, Lam Chi Ian, Lo Song Mei e Tam Chi Man, aliás Benedito Tam, se rectifica:

Onde se lê: «...a partir de 6 de Março de 1998»

deve ler-se: «...a partir de 27 de Dezembro de 1997».

因本司文誤，刊登在一九九八年三月十一日第十期第二組《政府公報》，有關本司二等資訊督導員第一職階梁浩東，殷偉基，勞思遠，陳榮紹，林紫茵，羅崇美，譚志文，更正如下：

原文為：“...由一九九八年三月六日起。”

應改為：“...由一九九七年十二月二十七日起。”。

Direcção dos Serviços Meteorológicos e Geofísicos, em Macau, aos 25 de Março de 1998. — O Director dos Serviços, *Olavo Francisco Valente Rasquinho*.

一九九八年三月二十五日於澳門地球物理暨氣象台

司長 黎梓建

## SERVIÇOS DE TURISMO

### 旅遊司

#### Extractos de despachos

#### 批示綱要

Por despachos do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, de 22 de Fevereiro de 1998:

Cou Iu Fai — renovado o contrato de assalariamento, pelo período de seis meses, como fotógrafo e operador de meios audiovisuais principal, 1.º escalão, índice 265, nos termos dos artigos 27.º, n.º 3, alínea b), e 28.º do ETAPM, aprovado pelo

Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, a partir de 4 de Março de 1998.

Os indivíduos, abaixo mencionados — renovados os contratos além do quadro, pelo período de seis meses, nas respectivas categorias, nestes Serviços, nos termos do artigo 26.º, n.ºs 1 e 3, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho:

Ku Ut Mui e Si Tou Wai Kun, técnicos auxiliares de 2.ª classe, 2.º escalão, índice 205, a partir de 4 de Março de 1998;

Cheong Soc Fong, adjunto-técnico de 2.ª classe, 2.º escalão, índice 275, a partir de 6 de Março de 1998.

Ho Tak, auxiliar, 3.º escalão, assalariado, destes Serviços — renovado e alterado o respectivo contrato, pelo período de um ano, para exercer as mesmas funções, 4.º escalão, índice 130, nos termos dos artigos 27.º, n.º 3, alínea a), e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, a partir de 14 de Março de 1998.

Anne Matthiessen Knudsen Hansen da Câmara — renovado o contrato de assalariamento, pelo período de um ano, como técnico especialista, 2.º escalão, índice 525, nos termos dos artigos 27.º, n.º 3, alínea b), e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, a partir de 1 de Abril de 1998.

根據傳播、旅遊暨文化政務司於一九九八年二月二十二日之批示：

高耀輝——根據十二月二十一日第80/92/M號法令修訂的十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條第三款b)項及第二十八條之規定，其散位合同獲續期六個月，自一九九八年三月四日起生效，職級為第一職階首席攝影師及視聽器材操作員，薪俸點為265；

根據六月八日第37/91/M號法令修訂的十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十六條第一款及第三款之規定，下列人員，其編制外合同獲續期六個月：

古月梅、司徒惠權，第二職階二等助理技術員，薪俸點為205，自一九九八年三月四日起生效；

張淑芳，第二職階二等技術輔導員，薪俸點為275，自一九九八年三月六日起生效；

何德，本司第三職階助理員——根據十二月二十一日第80/92/M號法令修訂的十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條第三款a)項及第二十八條之規定，以散位方式受聘獲續期一年並執行同一職務，自一九九八年三月十四日起生效，職級改為第四職階，薪俸點為130；

Anne Matthiessen Knudsen Hansen da Câmara ——根據十二月二十一日第80/92/M號法令修訂的十二月二十一日第87/89/M

號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條第三款b)項及第二十八條之規定，其散位合同獲續期一年，自一九九八年四月一日起生效，職級為第二職階特級技術員，薪俸點為525。

Por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, de 13 de Fevereiro de 1998, visado pelo Tribunal de Contas em 12 de Março do mesmo ano:

Alorino Aires Evaristo de Noruega, assistente de relações públicas especialista, 2.º escalão, contratado além do quadro, destes Serviços — renovado e alterado o respectivo contrato, pelo período de um ano, na mesma categoria, 3.º escalão, índice 430, nos termos dos artigos 25.º, n.º 3, e 26.º, n.ºs 1 e 3, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho, a partir de 25 de Fevereiro de 1998.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

根據傳播、旅遊暨文化政務司於一九九八年二月十三日之批示，並經審計法院於一九九八年三月十二日批閱：

Alorino Aires Evaristo de Noruega, 本司之第二職階特級公關督導員——根據六月八日第37/91/M號法令修訂的十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條第三款及第二十六條第一款及第三款之規定，其編制外合同獲續期一年，執行同一職務而職級將改為第三職階，薪俸點為430，自一九九八年二月二十五日起生效。

(須繳手續費澳門幣四十元)

Por despacho do subdirector dos Serviços, substituto, de 24 de Fevereiro de 1998:

Cheang Siu Chan — nomeada, definitivamente, intérprete-tradutora de 3.ª classe, 1.º escalão, destes Serviços, a partir de 7 de Fevereiro de 1998, nos termos do artigo 22.º, n.º 3, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

按照本司代任副司長一九九八年二月二十四日批示：

根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第二十二條第三款之規定，確定委任，鄭少珍，為本司三等翻譯員第一職階，自一九九八年二月七日起開始生效。

Direcção dos Serviços de Turismo, em Macau, aos 17 de Março de 1998. — O Subdirector dos Serviços, substituto, *Rodolfo Manuel Baptista Faustino*.

一九九八年三月十七日於澳門旅遊司

代任副司長 霍天樂

## GABINETE DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

新聞司

Extractos de despachos

批示綱要

Por despachos de 2 de Março de 1998, do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura:

Licenciado Kam Va Au, chefe da Divisão de Arquivo e Documentação, deste Gabinete — renovada, pelo período de um ano, a sua comissão de serviço no referido cargo, nos termos do artigo 4.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 21 de Junho de 1998.

Tam Cheong Hei, técnica auxiliar de 1.ª classe, 2.º escalão, do quadro de pessoal deste Gabinete — promovida, em nomeação definitiva, técnica auxiliar principal, 1.º escalão, nos termos do artigo 22.º, n.º 8, alínea a), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, conjugado com o artigo 10.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, ambos de 21 de Dezembro.

按傳播、旅遊暨文化政務司一九九八年三月二日之批示：

本司檔案暨文件處處長歐鑑華學士——根據十二月二十一日第 85/89/M 號法令第四條第二款之規定，其官職之定期委任，由一九九八年六月二十一日起，續期一年。

本司人員編制一等助理技術員第二職階譚長喜——根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令所通過的《澳門公共行政工作人員通則》第二十二條第八款 a 項及十二月二十一日第 86/89/M 號法令第十條第一款之規定，以確定委任方式晉升為首席助理技術員第一職階。

Por despacho do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, de 9 de Março de 1998:

Ng Pui Fai, auxiliar, 1.º escalão — renovado o seu contrato de assalariamento, por mais um ano, a partir de 28 de Maio de 1998, nos termos do artigo 28.º, n.º 1, alínea b), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

根據傳播、旅遊暨文化政務司一九九八年三月九日批示：

伍培輝，助理員第一職階——根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第二十八條第一款 b) 項之規定，其散位合約由一九九八年五月二十八日起，續期一年。

Gabinete de Comunicação Social, em Macau, aos 25 de Março de 1998. — O Director do Gabinete, Afonso Camões.

一九九八年三月二十五日於澳門新聞司

司長 簡明思

## FORÇAS DE SEGURANÇA DE MACAU

澳門保安部隊

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS

保安事務司

Extractos de despachos

批示綱要

Por despachos de 3 de Fevereiro de 1998, do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para a Segurança, visados pelo Tribunal de Contas em 2 de Março do mesmo ano:

Chan Meng Meng, aliás Tan Seng Seng, aliás Cecília Lua Tan, Cheong Wai Hong e Diana da Luz Vicente — nomeados, provisoriamente, adjuntos-técnicos de 2.ª classe, 1.º escalão, índice 260, do grupo de pessoal técnico-profissional do quadro de pessoal civil destes Serviços, nos termos do artigo 22.º, n.º 1, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, conjugado com o mapa 2 do anexo I do Decreto-Lei n.º 86/89/M, ambos de 21 de Dezembro.

(É devido o emolumento de \$ 24,00, cada)

經審計法院於一九九八年三月二日之批閱及按照澳門保安政務司於一九九八年二月三日之批示：

根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第二十二條第一款，聯同第 86/89/M 號法令附件一的圖表二之規定，臨時委任陳明明、張偉雄、Diana da Luz Vicente 為澳門保安部隊事務司文職人員編制內之專業技術人員組別，職位為第一職階二等技術輔導員，薪俸點為 260。

(每人須繳手續費二十四元)

Por despacho de S. Ex.<sup>a</sup> o Governador, de 13 de Março de 1998:

Licenciado José Peixoto do Rego de Araújo, chefe de serviço hospitalar, 1.º escalão, contratado além do quadro, destes Serviços — renovada a requisição ao exterior, nos termos do artigo 10.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 60/92/M, de 24 de Agosto, pelo período de 23 de Abril de 1998 a 22 de Abril de 1999.

按照總督閣下於一九九八年三月十三日之批示：

根據八月二十四日第 60/92/M 號法令第十條第二款之規定，由一九九八年四月二十三日至一九九九年四月二十二日，本司繼續以編制外合同形式向外徵用第一職階醫院主任醫生 José Peixoto do Rego de Araújo 學士。

Por despachos de 17 de Março de 1998, do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para a Segurança:

Rosa Maria Peixoto Fernandes Mendes Faria e Maria da Penha de Castro da Costa Reis Malheiro de Magalhães, adjuntos-técnicos de 1.ª e 2.ª classe, 1.º e 2.º escalão — renovados, por mais um ano, e seis meses, nos termos dos artigos 25.º e 26.º

do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho, na redacção do Decreto-Lei n.º 70/92/M, de 21 de Setembro, os contratos além do quadro, destes Serviços, a partir de 1 e 9 de Maio de 1998, respectivamente.

Os indivíduos, abaixo mencionados — renovados, por mais um ano, eventualmente renovável, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, os contratos de assalariamento, nestes Serviços, nas datas a cada um indicadas:

Auxiliares, 1.º escalão: Kuok Sio I, aliás Kuok Sio U, Law Pou Lin, Lo Mei Keng, Lam Weng U Nogueira e Tong Sio Chu, a partir de 1 para os dois primeiros, e de 20 de Maio de 1998, para os restantes; 2.º escalão: Ao Ieong Lai Fong, a partir de 6 de Maio de 1998; 3.º escalão: Lam Un Hon e Lei Tam Iao, a partir de 21 e 28 de Maio de 1998, respectivamente;

Operários semiqualeificados, 6.º escalão: Leong Kuok Chi; 5.º escalão: José Luís da Silva e Chan Kin Lok, todos a partir de 1 de Maio de 1998;

Operário qualificado, 1.º escalão: Hoi Weng Cheong, a partir de 1 de Maio de 1998.

按照保安政務司於一九九八年三月十七日之批示：

根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令所核准，經六月八日第 37/91/M 號法令所修改，及九月二十一日第 70/92/M 號法令所修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五及二十六條之規定，分別由一九九八年五月一日及九日起，Rosa Maria Peixoto Fernandes Mendes Faria 及 Maria da Penha de Castro da Costa Reis Malheiro de Magalhães，分別為第一職階一等技術輔導員及第二職階二等技術輔導員，其在澳門保安部隊事務司之編制外合同獲續期一年及六個月。

根據由十二月二十一日第 87/89/M 號法令所核准，經十二月二十一日第 80/92/M 號法令所修訂之《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條及第二十八條之規定，下列人員，其在本司之散位合同獲臨時續期一年：

— 郭小怡、羅寶蓮、羅美瓊、林泳茹及唐小珠，為第一職階助理員，首兩位自一九九八年五月一日起，其餘三位自一九九八年五月二十日起；

— 歐陽麗芳，為第二職階助理員，自一九九八年五月六日起；

— 林源漢及李譚有，為第三職階助理員，分別由一九九八年五月二十一日及二十八日起；

— 梁國志，為第六職階半熟練工人，由一九九八年五月一日起；

— José Luís da Silva及陳建樂，為第五職階之半熟練工人，由一九九八年五月一日起；

— 許永昌，為第一職階熟練工人，由一九九八年五月一日起。

Filomeno Gomes, auxiliar qualificado — renovado, por mais um ano, eventualmente renovável, para exercer funções que vem desempenhando do antecedente, tendo-lhe sido atribuída uma remuneração mensal equivalente a 50% do índice 330, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 19 de Maio de 1998.

根據由十二月二十一日第 87/89/M 號法令通過的現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十七及第二十八條之規定，由一九九八年五月十九日起，批准熟練助理員 Filomeno Gomes 暫時續約一年，以使其繼續執行先前所擔任之職務，並給予相等於薪俸點 330 點一半之月薪。

Direcção dos Serviços das Forças de Segurança, em Macau, aos 25 de Março de 1998. — O Director dos Serviços, *Eduardo Alberto de Veloso e Matos*, coronel tirocinado de infantaria.

一九九八年三月二十五日於澳門保安部隊事務司

司長 馬杜士步兵上校

## POLÍCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA 治安警察廳

### Extracto de despacho 批示綱要

Por despacho de 25 de Fevereiro de 1998, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Segurança:

Kou Mei Lei, guarda n.º 144 840, do CPSP, de nomeação definitiva — concedida a licença sem vencimento de longa duração, a partir de 20 de Março de 1998, nos termos do artigo 66.º, n.º 5, conjugado com o artigo 69.º, ambos do Decreto-Lei n.º 23/95/M, de 1 de Junho.

Ao abrigo do artigo 98.º, alínea d), do EMFSM, a mesma guarda passa à situação de «adido ao quadro», a partir de 20 de Março de 1998.

按一九九八年二月二十五日保安政務司之批示：

根據六月一日第 23/95/M 號法令第六十六條第五款，及第六十九條之規定，批給確定委任之警員編號 144 840 Kou Mei Lei, 由一九九八年三月二十日開始長期無薪假期。

按照澳門保安部隊軍事化人員通則第九十八條 d) 項之規定，由一九九八年三月二十日起，並處於附於編制內狀況。

Corpo de Polícia de Segurança Pública, em Macau, aos 25 de Março de 1998. — O Comandante, *Manuel António Meireles de Carvalho*, tenente-coronel de infantaria.

一九九八年三月二十五日於澳門治安警察廳

廳長 賈梅利步兵中校

**SERVIÇOS DE TRABALHO E EMPREGO****勞工暨就業司****Extracto de despacho****批示綱要**

Por despachos de 4 de Novembro de 1997, de S. Ex.<sup>a</sup> o Governador e do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica:

Licenciado José António Pinto Belo, assessor do Instituto de Desenvolvimento e Inspeção das Condições de Trabalho do Ministério do Trabalho e da Solidariedade — renovada a comissão de serviço, a partir de 6 de Janeiro até 31 de Dezembro de 1998, como director destes Serviços.

根據總督閣下及經濟協調政務司於一九九七年十一月四日之批示：

José António Pinto Belo學士，勞動及社會互助部之勞動條件發展暨稽查局顧問，其勞工暨就業司司長官職之定期委任自一九九八年一月六日續期至一九九八年十二月三十一日。

Direcção de Serviços de Trabalho e Emprego, em Macau, aos 25 de Março de 1998. — O Director dos Serviços, José António Pinto Belo.

一九九八年三月二十五日於澳門勞工暨就業司

司長 庇樂

**DIRECTORIA DA POLÍCIA JUDICIÁRIA****司法警察司****Extractos de despachos****批示綱要**

Por despacho do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, de 22 de Janeiro de 1998, visado pelo Tribunal de Contas em 12 de Março do mesmo ano:

Ip Hon Sek — contratado além do quadro, pelo período de um ano, para exercer funções de técnico auxiliar de 1.<sup>a</sup> classe, 1.<sup>o</sup> escalão, nesta Directoria, nos termos do artigo 28.<sup>o</sup> do Decreto-Lei n.º 61/90/M, de 24 de Setembro, conjugado com os artigos 19.<sup>o</sup>, 21.<sup>o</sup>, n.º 1, alínea a), 25.<sup>o</sup> e 26.<sup>o</sup> do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho, a partir de 16 de Fevereiro de 1998.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

按照一九九八年一月二十二日司法政務司的經同年三月十二日審計法院核閱的批示：

葉漢錫 — 根據九月二十四日第 61/90/M 號法令第二十八條，以及六月八日第 37/91/M 號法令修訂的十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第十九條、第二十一條第一款 a) 項、第二十五條及第二十六條的規定，自一

九九八年二月十六日起，以編制外合同獲聘為澳門司法警察司第一職階一等助理技術員，為期一年。

(須繳手續費澳門幣二十四元)

Por despachos do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, de 26 de Janeiro de 1998, visados pelo Tribunal de Contas em 12 de Março do mesmo ano:

Wong Chon Lan e Lai Kin Kuok — contratados além do quadro, pelo período de um ano, para exercerem funções de técnico superior de 2.<sup>a</sup> classe, 1.<sup>o</sup> escalão, e técnico auxiliar de 1.<sup>a</sup> classe, 1.<sup>o</sup> escalão, respectivamente, nesta Directoria, nos termos do artigo 28.<sup>o</sup> do Decreto-Lei n.º 61/90/M, de 24 de Setembro, conjugado com os artigos 19.<sup>o</sup>, 21.<sup>o</sup>, n.º 1, alínea a), 25.<sup>o</sup> e 26.<sup>o</sup> do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho, a partir de 16 de Fevereiro de 1998.

(É devido o emolumento de \$ 40,00 e \$ 24,00, respectivamente)

Leung Vai Chin — contratado, por assalariamento, pelo período de um ano, para exercer funções de auxiliar, 1.<sup>o</sup> escalão, nesta Directoria, nos termos do artigo 20.<sup>o</sup> do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro, conjugado com os artigos 21.<sup>o</sup>, n.º 1, alínea b), 27.<sup>o</sup>, n.º 1 a 3, alínea a), e 28.<sup>o</sup> do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, a partir de 16 de Fevereiro de 1998.

(É devido o emolumento de \$ 16,00)

按照一九九八年一月二十六日司法政務司的經同年三月十二日審計法院核閱的批示：

黃春蘭及賴建國 — 根據九月二十四日第 61/90/M 號法令第二十八條，以及六月八日第 37/91/M 號法令修訂的十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第十九條、第二十一條第一款 a) 項、第二十五條及第二十六條的規定，各自一九九八年二月十六日起以編制外合同獲聘為澳門司法警察司第一職階二高等級技術員及第一職階一等助理技術員，為期一年。

(各自須繳手續費澳門幣四十元及二十四元)

梁偉錢 — 依照十二月二十一日第 86/89/M 號法令第二十八條，以及十二月二十一日第 80/92/M 號法令修訂的十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十一條第一款 b) 項、第二十七條第一款、第二款、第三款 a) 項，以及第二十八條之規定，自一九九八年二月十六日起，以散位合同制度獲聘為澳門司法警察司第一職階助理員，為期一年。

(須繳手續費澳門幣十六元)

Por despachos do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, de 20 de Fevereiro de 1998:

Chan Mou Weng, agente motorista, 4.<sup>o</sup> escalão, contratado além do quadro, desta Directoria — renovado o respectivo contra-

to, por mais um ano, ao abrigo dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho, a partir de 28 de Fevereiro de 1998.

Pang Kam Chong, auxiliar de investigação criminal, 3.º escalão, assalariado, desta Directoria — renovado o respectivo contrato, por mais um ano, ao abrigo dos artigos 27.º, n.ºs 1 a 3, alínea b), e 7, e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, a partir de 11 de Março de 1998.

按照一九九八年二月二十日司法政務司的批示：

陳慕榮，澳門司法警察司第四職階司機警員，屬編制外合同——根據六月八日第37/91/M號法令修訂的十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條的規定，其有關合同自一九九八年二月二十八日起獲續期一年。

彭錦松，澳門司法警察司第三職階助理刑事偵查員，屬散位合同制度——根據十二月二十一日第80/92/M號法令修訂的十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條第一款、第二款、第三款b)項及第七款以及第二十八條的規定，其有關合同自一九九八年三月十一日起獲續期一年。

Directoria da Polícia Judiciária, em Macau, aos 25 de Março de 1998. — O Director, *António Francisco Marques Baptista*.

一九九八年三月二十五日於澳門司法警察司

司長 白德安

## CÂMARA MUNICIPAL DAS ILHAS 海島市市政廳

### Extractos de deliberações 決議綱要

Por deliberação camarária n.º 11/02/CMI/98, na sessão realizada em 8 de Janeiro do mesmo ano:

Joaquim Fernando Pinheiro Brito — renovados a prestação de serviço no Território, até 31 de Dezembro de 1998, e o contrato além do quadro, por idêntico período, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho, conjugado com os artigos 7.º, n.º 1, alínea b), e 10.º do Decreto-Lei n.º 60/92/M, de 24 de Agosto, e 66.º, n.º 1, do EOM, como técnico especialista, 3.º escalão, a partir de 11 de Fevereiro de 1998.

按照一九九八年一月八日第11/02/CMI/98號市政決議議決如下：

Joaquim Fernando Pinheiro Brito — 根據經六月八日第37/91/M號法令修改之十二月二十一日第87/89/M號法令所核准之

《澳門公共行政工作人員通則》第二十五及二十六條、八月二十四日第60/92/M號法令第七條第一款b)項及第十條，以及《澳門組織章程》第六十六條第一款等之規定，其獲許繼續在本地區提供勞務至一九九八年十二月三十一日為止，並以同一時段續與其簽訂編制外合同，職級為第三職階特級技術員，由一九九八年二月十一日起生效。

Por deliberação camarária n.º 30/07/CMI/98, na sessão realizada em 20 de Fevereiro do mesmo ano:

Licenciado Frederico Augusto de Assis, chefe do Sector de Interpretação e Tradução, desta Câmara — renovada a comissão de serviço naquele cargo, por mais um ano, a partir de 24 de Abril de 1998, nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, com as alterações do Decreto-Lei n.º 25/97/M, de 23 de Junho, e artigo 23.º, n.ºs 1 e 2, alíneas a), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

按照一九九八年二月二十日第30/07/CMI/98號市政決議議決如下：

施力高學士，本市政廳翻譯組組長——根據經六月二十三日第25/97/M號法令所修改之第85/89/M號法令第四條，及十二月二十一日第87/89/M號法令所核准之《澳門公共行政工作人員通則》第二十三條第一款a)項及第二款a)項之規定，與其續簽訂一年定期委任，由一九九八年四月二十四日起生效。

### Extractos de despachos

#### 批示綱要

Por despacho do presidente, de 10 de Fevereiro de 1998:

Wong I Lei, intérprete-tradutora de 3.ª classe, 1.º escalão — nomeada, definitivamente, no respectivo lugar, nos termos do artigo 22.º, n.º 3, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 7 de Fevereiro de 1998.

按照主席於一九九八年二月十日所作出之批示如下：

黃綺梨，第一職階三等翻譯員——根據十二月二十一日第87/89/M號法令所核准之《澳門公共行政工作人員通則》第二十二條第三款之規定，確定委任其擔任有關職位，由一九九八年二月七日起生效。

Por despachos do presidente, de 24 de Fevereiro de 1998:

Mak Wai Ieng, adjunto-técnico de 1.ª classe, e Lei Chi Wai, aliás António Lei, segundo-oficial, ambos do 1.º escalão, contratados além do quadro, desta Câmara — renovados os mesmos contratos, por mais dois anos, com referência às mesmas categorias, a partir de 27 de Março e 1 de Abril de 1998, respectivamente, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Ho Ioc Sun, Ieong Sun Hoi, Cheok Wa San, Kuan Fong Oi, Sou Man Ngai e Si Tou Wai Chao, auxiliares, 2.º escalão, desta Câmara — renovados os contratos de assalariamento, por mais um ano, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 6 para os dois primeiros, de 29 de Março para os seguintes, e 6 de Abril de 1998 para o último.

按照主席於一九九八年二月二十四日所作出之批示如下：

麥惠英，第一職階一等技術輔導員；及李子蔚，第一職階二等文員，兩位均為本市政廳編制外合同員工——根據十二月二十一日第87/89/M號法令所核准之《澳門公共行政工作人員通則》第二十五及二十六條之規定，現續以同一職級與其簽訂編制外合同，為期兩年，分別由一九九八年三月二十七日及四月一日起生效。

何沃宜，楊旋開，卓華新，關逢愛，蘇敏毅及司徒惠秋，為第二職階助理員，本市政廳散位員工——根據十二月二十一日第87/89/M號法令所核准之《澳門公共行政工作人員通則》第二十七及二十八條之規定，其散位合同獲續期一年，首兩位自一九九八年三月六日起生效，第三、四、五位自一九九八年三月二十九日起生效，最後一位自一九九八年四月六日起生效。

Por despacho do vice-presidente, de 24 de Fevereiro de 1998:

José Lai Dias Martins, auxiliar qualificado, 2.º escalão, desta Câmara — renovado o contrato de assalariamento, por mais seis meses, e alterada a cláusula 3.ª do respectivo contrato para a mesma categoria, 3.º escalão, índice 150, a partir de 4 de Março de 1998, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

按照副主席於一九九八年二月二十四日所作出之批示如下：

José Lai Dias Martins——第二職階熟練助理員，本市政廳散位員工。根據十二月二十一日第87/89/M號法令所核准之《澳門公共行政工作人員通則》第二十七及第二十八條之規定，續與其簽訂散位合同，為期六個月，並更改其合同第三條所述職級為同等職級第三職階，薪俸點為150，由一九九八年三月四日起生效。

Taipa, Paços do Concelho, aos 25 de Março de 1998. — O Presidente, *Joaquim Ribeiro Madeira de Carvalho*.

一九九八年三月二十五日於氹仔海島市市政廳

主席 馬家傑

Vong Va Kan, fiscal técnico principal, e Chao Ut Hao, técnico auxiliar de 2.ª classe, ambos do 2.º escalão, dos SUC e SRC, índices 320 e 205 — renovados os respectivos contratos de assalariamento, pelo período de um ano, ao abrigo dos artigos 27.º, n.ºs 3, alínea b), e 4, e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, com as alterações do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, conjugado com o artigo 4.º, n.º 2, do referido diploma, a partir de 16 e 31 de Março de 1998, respectivamente.

按市政執委會於一九九八年二月二十七日會議上所作決議：

城市規劃暨建設部第二職階首席技術稽查Vong Va Kan，薪俸320點，文化暨康體部第二職階二等助理技術員周悅侯，薪俸205點——根據經十二月二十一日第80/92/M號法令修改的十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條第三款b)項和第四款、第二十八條，連同上述法規第四條第二款的規定，其散位合約獲續期一年，分別自一九九八年三月十六日及三十一日起生效。

#### Extractos de despachos

##### 批示綱要

Por despachos do presidente, de 25 de Fevereiro de 1998, presentes na sessão camarária de 27 do mesmo mês e ano:

Ângela de Fátima Carreira Chiu, segundo-oficial, 1.º escalão, dos SAF — rescindido, a seu pedido, o contrato além do quadro, a partir da data em que tomar posse como técnica auxiliar de 2.ª classe, 1.º escalão, na Capitania dos Portos de Macau.

Sandra Fátima Bento, adjunto-técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, dos SAF — rescindido, a seu pedido, o contrato além do quadro, a partir de 14 de Março de 1998.

根據市政廳主席於一九九八年二月二十五日作出，並於一九九八年二月二十七日提交市政執委會的批示：

行政暨財務部第一職階二等文員Ângela de Fátima Carreira Chiu的編制外合約，按其要求，自彼於澳門港務局就職擔任第一職階二等助理技術員之日起撤銷。

行政暨財務部第一職階二等技術輔導員Sandra Fátima Bento的編制外合約，按其要求，自一九九八年三月十四日起撤銷。

#### LEAL SENADO

##### 澳門市政廳

#### Extracto de deliberação

##### 決議綱要

Por deliberações desta Câmara, na sessão realizada em 27 de Fevereiro de 1998:

Leal Senado, em Macau, aos 25 de Março de 1998. — O Director Municipal, *José Avelino Pereira da Rosa*.

一九九八年三月二十五日於澳門市政廳

市政司長 José Avelino Pereira da Rosa

**OFICINAS NAVAIS****政府船塢****Extracto de despacho****批示綱要**

Por despacho do presidente do Conselho Administrativo, de 9 de Março de 1998:

Wan Chu Keng — nomeado, definitivamente, terceiro-oficial, 1.º escalão, do grupo de pessoal administrativo do quadro de pessoal das Oficinas Navais, a partir de 28 de Fevereiro de 1998, nos termos do artigo 22.º, n.º 4, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

按政府船塢行政委員會主席於一九九八年三月九日之批示：

尹朱瓊——根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第二十二條第四款之規定，由一九九八年二月二十八日起，為澳門政府船塢編制內行政人員組別三等文員第一職階確定性實位。

Oficinas Navais, em Macau, aos 25 de Março de 1998. — O Director, *Luís Manuel Nunes da Costa Alves*, capitão-de-fragata EMQ.

一九九八年三月二十五日於澳門政府船塢

廠長 歐維士 海軍中校

**IMPRESA OFICIAL****政府印刷署****Extractos de despachos****批示綱要**

Por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, de 2 de Fevereiro de 1998, visado pelo Tribunal de Contas em 12 de Março do mesmo ano:

Ng Chio Man — assalariado, nos termos dos artigos 21.º, n.º 1, alínea b), 27.º, n.º 3, alínea c), e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, os últimos dois artigos na redacção do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, para exercer funções de adjunto-técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, nesta Imprensa, pelo período de seis meses, a partir de 2 de Março de 1998.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

按照司法政務司於一九九八年二月二日之批示，並經審計法院於同年三月十二日批閱：

伍超文——散位人員，經十二月二十一日第80/92/M號法令修改第二十七及二十八條並經十二月二十一日第87/89/M號法令通過之《澳門公共行政工作人員通則》第二十一條第一款b) 項第二十七條第三款c) 項及第二十八條之規定，執行本印刷署第一職階

二等技術輔導員的職務，為期六個月，自一九九八年三月二日起開始生效。

(須繳手續費澳門幣二十四元)

Por despachos do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, de 9 de Março de 1998:

Os assalariados, abaixo mencionados, desta Imprensa — renovados os respectivos contratos, nos termos dos artigos 27.º, n.º 3, alínea a), e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, para exercerem as mesmas funções:

Lee Wai Leung, encadernador, 4.º escalão, e Iao Chi In, montador de fotolitografia, 3.º escalão, por mais um ano, a partir de 18 e 20 de Março de 1998, respectivamente;

Liu Kam Meng e Chim Iok Ieng, montadores de fotolitografia, 3.º e 4.º escalão, por mais seis meses, a partir de 20 de Março e 1 de Abril de 1998, respectivamente.

按照司法政務司一九九八年三月九日之批示：

下列為本印刷署散位人員——根據十二月二十一日第80/92/M號法令修改並經十二月二十一日第87/89/M號法令通過之《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條第三款a) 項及二十八條之規定，將為執行同樣職務之有關合約續期：

李維樑，第四職階裝訂員和邱志賢，第三職階照相平版拼版員，獲續約一年，分別由一九九八年三月十八日及二十日起開始生效。

廖錦明和詹玉英為第三職階和第四職階照相平版拼版員，獲續約六個月，分別由一九九八年三月二十日及四月一日起開始生效。

Imprensa Oficial, em Macau, aos 25 de Março de 1998. — O Administrador, *Eduardo Alberto Correia Ribeiro*.

一九九八年三月二十五日於澳門政府印刷署

署長 李炳麟

**FUNDO DE PENSÕES****退休基金會****Extractos de despachos****批示綱要***Fixação de pensões*

Por despacho de 12 de Março de 1998, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento:

1. Chou Meng Chon, auxiliar, 6.º escalão, dos Serviços das Forças de Segurança de Macau — fixada, nos termos do artigo 1.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 107/85/M, de 30 de Novembro, com início em 3 de Março de 1998, uma pensão mensal, correspondente ao índice 120, calculada nos termos do artigo 264.º, n.º 1, conjugado com o artigo 265.º, n.º 2, ambos do ETAPM, apro-



vado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção da Lei n.º 11/92/M, de 17 de Agosto, conjugado com o artigo 3.º, n.º 1, da referida lei, por contar 32 anos de serviço, acrescida do montante relativo a 5 prémios de antiguidade, nos termos da tabela 2, a que se refere o artigo 180.º, n.º 1, do mencionado Estatuto.

2. O encargo com o pagamento da pensão cabe, na totalidade, ao território de Macau.
3. A responsabilidade pelo pagamento da respectiva pensão transita para a CGA, nos termos do artigo 14.º, n.º 4, do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, conjugado com o artigo 10.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 357/93, de 14 de Outubro.

#### 退休／撫恤金的訂定

按照社會事務暨預算政務司於一九九八年三月十二日發出的批示：

(一) 澳門保安事務司第六職階助理員曹明津，每月的退休金根據十一月三十日第107/85/M號法令第一條第一款規定，由一九九八年三月三日開始以相等於現行薪俸索引表內的120點訂出，是按照十二月二十一日第87/89/M號法令所核准，八月十七日經第11/92/M號法律所修訂過的《澳門公共行政工作人員通則》第二百六十四條第一款及第二百六十五條第二款，並配合上述法律第三條第一款計算出來，並由於計算其三十二年工作年數在內，在有關金額上加上五個前述通則第一百八十四條第一款表二所指的年資獎金。

(二) 退休金的支付，全數由澳門地區負擔。

(三) 根據二月二十三日第14/94/M號法令第十四條第四款，並配合十月十四日第357/93號法令第十條第三款規定，將有關退休金之支付責任轉移予葡國退休事務管理局。

Por despacho de 25 de Fevereiro de 1998, do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, anotado pelo Tribunal de Contas em 10 de Março do mesmo ano:

Alice Batalha, representada por seu tutor, Pedro Manuel Batalha, filha de Frederico Oscar Batalha, que foi preparador de laboratório, do Leal Senado de Macau, aposentado — transita para a CGA a responsabilidade pelo pagamento da respectiva pensão de sobrevivência, nos termos do artigo 14.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, conjugado com o artigo 10.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 357/93, de 14 de Outubro.

按照社會事務暨預算政務司於一九九八年二月二十五日，於一九九八年三月十日經審計法院註冊的批示：

根據二月二十三日第14/94/M號法令第十四條第三款，並配合十月十四日第357/93號法令第十條第三款規定，將澳門市政廳退休化驗所調劑師 Frederico Oscar Batalha 之女兒 Alice Ba-

talha，由其兄 Pedro Manuel Batalha 作監護人之有關撫恤金的支付責任轉移予葡國退休事務管理局。

Fundo de Pensões, em Macau, aos 25 de Março de 1998. — O Presidente do Conselho de Administração, *João Luís Martins Roberto*.

一九九八年三月二十五日於澳門退休基金會

行政委員會主席 羅柏濤

## INSTITUTO DOS DESPORTOS

### 體育總署

#### Declaração

#### 聲明

Para os devidos efeitos se declara que o pessoal abaixo indicado transita para a situação de supranumerário ao quadro deste Instituto, nos termos do artigo 3.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 20/97/M, de 2 de Junho, a partir de 27 de Fevereiro de 1998:

為應有之效力，茲根據六月二日第20/97/M號法令第三條第一款之規定，聲明本署下列人員轉入超額狀況，由一九九八年二月二十七日起生效：

Nome 姓名	Categoria de origem 原職級	Cargo ocupado em comissão de serviço 定期委任官職
Tong Wai Leong 唐偉良	Técnico superior principal, 1.º escalão (área informática) 首席高級技術員 第一職階 (資訊範疇)	Chefe da Divisão Administrativa e Financeira 行政暨財政處處長
Ho Weng Hong 何永康	Técnico de informática especialista, 1.º escalão 特級資訊技術員 第一職階	Chefe da Divisão do Estádio de Macau 澳門運動場處處長

Instituto dos Desportos, em Macau, aos 25 de Março de 1998. — O Presidente do Instituto, *Manuel Silvério*.

一九九八年三月二十五日於澳門體育總署

總署長 蕭威利

## GABINETE PARA A TRADUÇÃO JURÍDICA

### 法律翻譯辦公室

#### Extractos de despachos

#### 批示綱要

Por despachos do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, de 6 de Fevereiro de 1998, visados pelo Tribunal de Contas em 12 de Março do mesmo ano:

Licenciadas Tam I Kuan, intérprete-tradutora de 2.ª classe, e Ao Heng Ieong, técnica superior de 2.ª classe, ambas do 1.º escalão, deste Gabinete — renovado o contrato além do quadro, pelo período de um ano, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do

ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho, como intérprete-tradutora de 1.ª classe, 1.º escalão, e na mesma categoria, 2.º escalão, índices 490 e 455, a partir de 20 e 12 de Março de 1998, respectivamente.

(É devido o emolumento de \$ 40,00, cada)

Brígida Batista — contratada, por assalariamento, pelo período experimental de seis meses, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, para exercer funções, neste Gabinete, como técnica auxiliar de 2.ª classe, 1.º escalão, índice 195, a partir de 12 de Fevereiro de 1998.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

根據司法政務司一九九八年二月六日作出並經審計法院於一九九八年三月十二日批閱之批示：

根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令所核准並經六月八日第 37/91/M 號法令修改之《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條之規定，本辦公室二等翻譯員第一職階譚綺君學士之編制外合同續期一年，職級為一等翻譯員第一職階，薪俸點為 490，自一九九八年三月二十日起產生效力；本辦公室二等高級技術員第一職階區輕颺學士之編制外合同續期一年，職級不變，職階為第二職階，薪俸點為 455，自一九九八年三月十二日起產生效力。

(每位須繳手續費澳門幣四十元)

根據經十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准並經十二月二十一日第 80/92/M 號法令修訂之《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條及第二十八條之規定，本辦公室以散位合同方式聘用 Brígida Batista，職級為二等助理技術員第一職階，薪俸點為 195，試用期六個月，自一九九八年二月十二日起產生效力。

(須繳手續費澳門幣二十四元)

Por despachos do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, de 3 de Março de 1998:

Chio Chim Chun, técnico superior de 1.ª classe, 1.º escalão, área jurídica, e Carlos Alberto Magalhães de Sousa, intérprete-tradutor principal, 2.º escalão, do grupo de pessoal técnico superior e de interpretação e tradução do quadro deste Gabinete, únicos classificados nos respectivos concursos, a que se referem as listas publicadas no *Boletim Oficial* n.º 6/98, II Série, de 11 de Fevereiro — nomeados, definitivamente, técnico superior principal e intérprete-tradutor chefe, ambos do 1.º escalão, ao abrigo do artigo 22.º, n.º 8, alínea a), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, conjugado com o artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, ambos de 21 de Dezembro, indo preencher as vagas criadas pelo Decreto-Lei n.º 30/93/M, de 21 de Junho, e ocupadas pelos mesmos.

根據司法政務司一九九八年三月三日之批示：

本辦公室人員編制高級技術人員組別（法律範疇）一高等級技術員第一職階趙占全，及翻譯人員組別首席翻譯員第二職階 Carlos Alberto Magalhães de Sousa, 分別為一九九八年二月十一日第六期《政府公報》第二組所公布之評分名單所指考試之唯一及格應考人；現根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令所核准之《澳門公共行政工作人員通則》第二十二條第八款 a 項及十二月二十一日第 86/89/M 號法令第十條之規定，分別將之確定委任為首席高級技術員第一職階，及主任翻譯員第一職階，以填補六月二十一日第 30/93/M 號法令所開設之職位。

Gabinete para a Tradução Jurídica, em Macau, aos 13 de Março de 1998. — Pel'O Coordenador do Gabinete, *Diana Loureiro*.

一九九八年三月十三日於澳門法律翻譯辦公室

代主任 高舒婷

## GABINETE PARA A PREVENÇÃO E TRATAMENTO DA TOXICODPENDÊNCIA 預防及治療藥物依賴辦公室

### Extractos de despachos 批示綱要

Por despacho de S. Ex.<sup>a</sup> o Governador, de 25 de Novembro de 1997, e de S. Ex.<sup>a</sup> a Ministra da Saúde, de 12 de Janeiro de 1998:

Licenciada Maria Isabel da Conceição Lopes Pereira Belo, coordenadora, deste Gabinete — renovada a prestação de serviço no Território, nos termos dos artigos 10.º, n.º 2, e 1.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 60/92/M, de 24 de Agosto, e ao abrigo do artigo 66.º, n.º 1, do EOM, a partir de 17 de Fevereiro até 31 de Dezembro de 1998.

根據澳門總督於一九九七年十一月二十五日之批示及葡國衛生部部長於一九九八年一月十二日之批示：

李碧瑩學士，為預防及治療藥物依賴辦公室主任，根據八月二十四日第 60/92/M 號法令第一條第一款及第十條第二款之規定，和澳門組織章程第六十六條第一款之規定，其在本地區提供服務之聘用獲續期，由一九九八年二月十七日起生效至同年十二月三十一日止。

Por despacho do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 19 de Dezembro de 1997, visado pelo Tribunal de Contas em 16 de Março de 1998:

Lau Pou Lon, aliás Gabriel Lau, classificado em 1.º lugar, no concurso a que se refere a lista inserta no *Boletim Oficial* n.º 47/97, II Série, de 19 de Novembro — nomeado, provisoriamente, assistente de informática de 2.ª classe, 1.º escalão, da carreira de pessoal de informática do quadro de pessoal deste Gabinete, nos termos dos artigos 5.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M,

c 22.º, n.º 1, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

按照社會事務暨預算政務司於一九九七年十二月十九日的批示及經一九九八年三月十六日審計法院批閱：

劉寶倫，在一九九七年十一月十九日第四十七期《政府公報》第二組刊登的考試成績中排名第一，根據十二月二十一日第 86/89/M 號法令第五條及第 87/89/M 號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十二條第一款的規定，獲臨時委任為預防及治療藥物依賴辦公室人員編制第一職階二等資訊督導員。

(須繳付手續費澳門幣二十四元)

Gabinete para a Prevenção e Tratamento da Toxicodependência, em Macau, aos 19 de Março de 1998. — A Coordenadora do Gabinete, substituta, *Maria da Piedade Augusto*.

一九九八年三月十九日於澳門預防及治療藥物依賴辦公室

代主任 歐譚慈

## UNIVERSIDADE DE MACAU

### 澳門大學

#### Extracto de despacho

##### 批示綱要

Por Despacho n.º 18/SAAEJ/98, do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, de 13 de Março:

Licenciado Joaquim Augusto Pinheiro Correia, bibliotecário desta Universidade — designado, nos termos do artigo 13.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 30/89/M, de 15 de Maio, e ao abrigo do artigo 2.º, n.º 1, da Portaria n.º 8/92/M, de 27 de Janeiro, para servir de notário privativo no contrato a celebrar entre a Universidade de Macau e a Xerox (Hong Kong) Limited, para a aquisição de máquina fotocopiadora pela UM.

摘錄行政、教育暨青年事務政務司於一九九八年三月十三日第18/SAAEJ/98號批示：

根據五月十五日第30/89/M號法令修改的十二月十五日第122/84/M號法令第十三條第一款及一月二十七日第8/92/M號訓令第二條第一款之規定，任命澳門大學圖書館館長Joaquim Augusto Pinheiro Correia 學士作為澳門大學與施樂（香港）有限公司簽訂購買復印機合同的專項公証人。

Universidade de Macau, Taipa, aos 25 de Março de 1998. — O Administrador, *Rufino Ramos*.

一九九八年三月二十五日於澳門大學

行政總監 盧文輝

## GABINETE DO MUSEU DE MACAU

### 澳門博物館辦公室

#### Extractos de despachos

##### 批示綱要

Por despacho do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, de 28 de Janeiro de 1998, visado pelo Tribunal de Contas em 6 de Março do mesmo ano:

Ip Si Ka, aliás Escolástica Ip — contratada além do quadro, pelo período de um ano, a partir de 2 de Fevereiro de 1998, para exercer funções de adjunto-técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, neste Gabinete, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

按照傳播、旅遊暨文化政務司於一九九八年一月二十八日之批示，並經審計法院於一九九八年三月六日批閱：

葉思嘉——根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條之規定，自一九九八年二月二日起，以編制外合同方式獲聘為澳門博物館辦公室第一職階二等技術輔導員，為期一年。

(須繳手續費澳門幣二十四元)

Por despachos de 24 de Fevereiro de 1998, do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura:

Os indivíduos, abaixo mencionados — renovados os contratos além do quadro, para exercerem funções neste Gabinete, pelo período de um ano, nos termos do artigo 26.º, n.º 1, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho:

Wu Sok Va e Kong Kam Lin, técnicos superiores de 2.ª classe, 2.º escalão, a partir de 17 e 3 de Abril de 1998, respectivamente;

Joana Bañares Cervantes Nogueira e Hoi Weng Kat, aliás Hoi In Wam, adjuntos-técnicos especialistas, 2.º e 1.º escalão, a partir de 3 e 1 de Abril de 1998, respectivamente.

按照傳播、旅遊暨文化政務司於一九九八年二月二十四日之批示：

根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第二十六條第一款經六月八日第 37/91/M 號法令修定後第三條之規定，以下人員，其在澳門博物館辦公室之編制外合同方式續任，為期一年：

——胡淑華、孔金蓮，第二職階二等高級技術員，分別由一九九八年四月十七日及三日起；

— Joana Bañares Cervantes Nogueira、許永吉，第二職階及第一職階特級技術輔導員，分別由一九九八年四月三日及一日起。

Gabinete do Museu de Macau, aos 25 de Março de 1998. — O Coordenador do Gabinete, *António Maria Gomes de Azevedo*.

一九九八年三月二十五日於澳門博物館辦公室

策劃人 雅碩道

## GABINETE TÉCNICO DO AMBIENTE 環境技術事務室

### Extracto de despacho 批示綱要

Por despacho do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 17 de Fevereiro de 1998:

Chan Ka Kei, adjunto-técnico de 1.<sup>a</sup> classe, 1.<sup>o</sup> escalão, a exercer funções neste Gabinete — renovado o referido contrato além do quadro, a partir de 2 de Março de 1998, pelo período de três meses.

根據社會事務暨預算政務司於一九九八年二月十七日之批示：

陳家淇，本室第一職階一等技術輔導員，其編制外合同由一九九八年三月二日開始獲三個月續期。

Gabinete Técnico do Ambiente, em Macau, aos 25 de Março de 1998. — A Coordenadora do Gabinete, *Celina Veiga de Oliveira*.

一九九八年三月二十五日於澳門環境技術事務室

協調員 何思靈

## AVISOS E ANÚNCIOS OFICIAIS

### SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E FUNÇÃO PÚBLICA 行政暨公職司

#### Lista 名單

Definitiva dos candidatos ao concurso comum, de ingresso, de prestação de provas, para o preenchimento de dois lugares de técnico superior de 2.<sup>a</sup> classe, 1.<sup>o</sup> escalão, na área de organização, gestão e administração pública, do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 53, II Série, de 31 de Dezembro de 1997:

經一九九七年十二月三十一日第五十三期第二組《政府公報》刊登開考通告，於填補行政暨公職司人員編制內組織、管理及公

共行政領域第一職階二等高級技術員兩缺之一般入職考試，獲接納之應考人名單如下：

#### Candidatos admitidos:

獲接納之應考人：

1. Alexandre Magno Jorge
2. Ao Pou San
3. Chan Chi Heng
4. Chan In
5. Chan Mun Cheong
6. Chan Mun Wan
7. Chan Si Man
8. Chan Wa Kei
9. Chang I Wan
10. Che Pui Man
11. Cheang Lai I
12. Cheang Mio Si
13. Cheang Vai Na
14. Cheong Iam Meng
15. Cheong Man I
16. Chi Ching Lo
17. Choi Chi Wong
18. Choi Kit
19. Chong Hoi Chan
20. Chong Wai Sun
21. Chu Oi Ieng, aliás Chu Ngan Ieng
22. Heng Kun Lo
23. Ho Chi Meng
24. Hui Hau Yung
25. Hui Kam Hon
26. Iong Ka Ying
27. Iun Ieng Kwong
28. Jacinto Luiz, aliás Lei Chou Sam
29. Kong Chi Seng
30. Kou Lai Kun
31. Lam Chan Wa
32. Lam Ho Ian
33. Lam Kuan Pui
34. Lam U Tong
35. Lai In Wan, aliás Adalina Bessa
36. Lai Vai Kit
37. Lao Chan Hung
38. Lao Ka Fei
39. Lau Ying Wai Erica

40. Lee Sio Kun
41. Lee Wing Chung
42. Lei Seng Lei
43. Leong Chi Kin
44. Leong Hou Wa
45. Leong Pui Keng
46. Leong Sio Keng
47. Loi In Peng
48. Lou Sio Cheng
49. Lum Ting Ting
50. Madalena Fernandes
51. Man Ian Wong Kun
52. Ng Pui San
53. Paulo Wong
54. Rita Chan Chi Mui
55. Sara Maria Carvalho
56. Si Tou Ieng Hou
57. Si Yut San
58. Tai Kin Kam
59. Tou Sok Sam
60. Ung Siu Ka
61. Wong Ka Pou
62. Wong Lai Mei
63. Wu Hoi Cheng
64. Yung Lai Shan

A prova de conhecimentos realizar-se-á no dia 13 de Abril de 1998, pelas 9,30 horas, no auditório do Centro de Formação Contínua e Projectos Especiais do IPM, Estrada de D. Maria II, edifício CEM, 7.º andar.

知識考試定於四月十三日上午九時三十分，於馬交石炮台馬路電力公司大樓七樓理工學院成人及特別計劃中心禮堂進行。

Os candidatos deverão comparecer no local acima indicado quinze minutos antes do início da prova, munidos de documento de identificação válido.

應考人應攜同有效之身份證明文件提前十五分鐘到達考試地點。

No dia da realização da prova de conhecimentos os candidatos serão notificados do local, hora e data da realização das entrevistas.

面試日期、地點和時間將於知識考試當日通知應考人。

*Candidatos excluídos:*

不獲接納之應考人：

1. Chan Pek Ha ..... b) e c)
2. Che Veng Leong, aliás Nicolau Che ..... b) e d)
3. Cheang Io Leng ..... a) e f)
4. Francisco Xavier Mak, aliás Mak Wai Chiu ....d)

5. Iong Wai Sao .....b)
6. Ip Kam Hong .....a)
7. Kwong Shui Man.....e)
8. Lau I Leng .....b), c), d) e f)
9. Leong Sao Leng.....b)
10. Pun Nga Iu..... b), c) e f)
11. Sok Ha Che .....a)
12. Vong Vai Hong .....a)
13. Wong Weng Wa .....a)

a) Por falta de apresentação do certificado comprovativo das habilitações académicas referidas no ponto 2.2 do aviso de abertura do concurso, publicado no *Boletim Oficial* n.º 53, II Série, de 31 de Dezembro de 1997;

因欠交刊登於一九九七年十二月三十一日第五十三期第二組《政府公報》開考通告第 2.2 點所指之學歷證明書；

b) Por falta de apresentação do documento oficialmente reconhecido das habilitações académicas;

因欠交經官方認可之學歷證明文件；

c) Por falta de apresentação da nota curricular;

因欠交履歷；

d) Por falta de apresentação do registo biográfico;

因欠交由有關部門發出之履歷記錄；

e) Por falta de apresentação do documento comprovativo de nacionalidade;

因欠交國籍證明文件；

f) Por falta de apresentação do documento de identificação.

因欠交身份證明文件。

Os candidatos excluídos podem recorrer da exclusão, no prazo de dez dias, contados da data da publicação da presente lista, nos termos do n.º 1 do artigo 59.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau.

不獲接納之應考人可於本名單公佈日起計十日內，根據《澳門公共行政工作人員通則》第五十九條第一款之規定就不獲接納而提起上訴。

Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública, em Macau, aos 18 de Março de 1998. — O Júri. — A Presidente, *Brenda Dulce da Cunha e Pires*. — Os Vogais, *Kou Peng Kuan* — *Jorge Manuel Morais Costa*.

一九九八年三月十八日於行政暨公職司

典試委員會主席 白麗嫻

委員 高炳坤

高佐治

## Avisos

## 通告

Faz-se público que, de harmonia com o despacho de 11 de Março de 1998, do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, se acha aberto concurso comum, documental, de acesso, condicionado, nos termos do artigo 49.º, n.ºs 1 e 3, alínea a), e artigo 60.º, n.º 1, do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, para o preenchimento de dois lugares de letrado de 1.ª classe, 1.º escalão, do grupo de pessoal de interpretação e tradução do quadro da Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública.

## 1. Tipo, prazo e validade

Trata-se de concurso comum, documental, de acesso, condicionado, circunscrito aos trabalhadores do quadro de pessoal dos SAFP, com vinte dias de prazo para a apresentação de candidaturas a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso. O prazo de validade esgota-se com o preenchimento das vagas postas a concurso.

## 2. Condições de candidatura

## 2.1. Candidatos:

Podem candidatar-se os letrados de 2.ª classe do quadro de pessoal dos SAFP, que reúnam as condições estipuladas no artigo 10.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

## 2.2. Documentos a apresentar:

- a) Cópia do documento de identificação; e
- b) Nota curricular.

## 2.3. Forma de admissão e local:

A admissão ao concurso é feita mediante o preenchimento do impresso, a que se refere o n.º 1 do artigo 52.º do ETAPM, devendo ser entregue pessoalmente na Divisão Administrativa e Financeira dos SAFP, sita na Calçada de Santo Agostinho, n.º 19, edifício Nam Yue, 1.º andar.

## 3. Caracterização do conteúdo funcional

Ao letrado de 1.ª classe compete: coadjuvar os intérpretes-tradutores, revelando as traduções redigidas em língua chinesa; efectuar serviços de redacção e cópia na língua chinesa; prestar serviços de peritagem oficial em documentos escritos em chinês; elaborar estudos e informações sobre leis, usos e costumes chineses.

## 4. Vencimento

O letrado de 1.ª classe, 1.º escalão, vence pelo índice 430 da tabela indiciária em vigor, anexa ao Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

## 5. Método de selecção

Avaliação curricular.

Para a determinação da classificação final far-se-á intervir sobre os factores tempo de serviço na Administração do Território e conhecimento, escrito e falado, das línguas portuguesa e chinesa,

um coeficiente de ponderação duplo do atribuído aos outros factores.

## 6. Legislação aplicável

O presente concurso rege-se pelas normas constantes do ETAPM.

## 7. Júri

O júri do concurso terá a seguinte composição:

*Presidente:* Manuela Teresa Sousa Aguiar, chefe do CTAP, substituta.

*Vogais efectivos:* Iao Wai Kun, letrado-chefe; e

Cheong Veng Iu, letrada-chefe.

*Vogais suplentes:* Vong Cheong Leng, letrado-chefe; e

Chan Hon, aliás Chan Veng Hon, letrado-chefe.

Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública, em Macau, aos 13 de Março de 1998. — A Directora dos Serviços, substituta, *Lídia da Luz*.

茲通知：按照行政、教育暨青年事務政務司一九九八年三月十一日之批示，以及根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第四十九條第一款和第三款 a) 項及第六十條第一款的規定，現藉審查文件方式進行普通限制性晉升試，以填補行政暨公職司編制傳譯及翻譯人員組別第一職階一等文案二缺。

## 一、方式、期限及有效期

本普通限制性晉升試以審查文件方式進行，限於行政暨公職司人員編制的工作人員報考，報考申請表格應自本通告公布後緊接的第一個工作日起計二十日內遞交。當本開考所指之空缺被填補時，其有效期便終止。

## 二、應考條件

## 二·一、應考人：

凡具備十二月二十一日第 86/89/M 號法令第十條第一款規定的條件的行政暨公職司人員編制的二等文案均可應考。

## 二·二、應遞交之文件：

a) 身份證明文件影印本；

b) 履歷。

## 二·三、報名方式及地點：

應考人須填寫十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第五十二條第一款所指的報名表格，並須親自遞交至巴掌圍斜巷十九號一字樓行政暨公職司行政暨財政處。

## 三、工作性質的特徵

一等文案負責對翻譯員予以協助，修改中文翻譯本，以中文作編寫及抄錄，對中文文件提供官方鑑定，以及編寫有關中國法律及風俗習慣之研究報告。

## 四、薪俸

一等文案之薪俸點為十二月二十一日第86/89/M號法令附表之薪俸索引表所載之430點。

## 五、甄選方式

履歷評核。

為了確定最後成績，在本地區行政當局提供的服務時間及對中文葡文的講、寫及認識將列入評分因素內，這是倍於為其他因素所定系數的考慮系數。

## 六、適用法例

本開考受十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》的規範約束。

典試委員會由下列成員組成：

主席：公共行政翻譯中心代廳長 施佩玲

正選委員：主任文案 丘維權及張詠如

候補委員：主任文案 黃昌齡及陳漢又名陳永漢

一九九八年三月十三日於澳門行政暨公職司

代司長 李麗如

(Custo desta publicação \$ 2 408,00)

Faz-se público que, de harmonia com o despacho de 11 de Março de 1998, do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, se acha aberto concurso comum, documental, de acesso, condicionado, para o preenchimento de um lugar de adjunto-técnico de 1.<sup>a</sup> classe, 1.<sup>o</sup> escalão, da carreira de regime geral do grupo de pessoal técnico-profissional do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública, nos termos definidos no Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau (ETAPM), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

## 1. Tipo, prazo e validade

Trata-se de concurso comum, documental, de acesso, condicionado, circunscrito aos funcionários do quadro de pessoal dos SAFF, com vinte dias de prazo para a apresentação de candidaturas a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso. O prazo de validade esgota-se com o preenchimento da vaga posta a concurso.

## 2. Condições de candidatura

## 2.1. Candidatos:

Podem candidatar-se os adjuntos-técnicos de 2.<sup>a</sup> classe do quadro de pessoal dos SAFF, que reúnam os requisitos de tempo e classificação de serviço, previstos no n.º 1 do artigo 10.<sup>o</sup> do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

## 2.2. Documentos a apresentar:

a) Cópia do documento de identificação; e

b) Nota curricular.

## 2.3. Forma de admissão e local:

A admissão ao concurso faz-se mediante o preenchimento da ficha de inscrição (modelo exclusivo da Imprensa Oficial de Macau), a que se refere o n.º 1 do artigo 52.<sup>o</sup> do ETAPM, devendo a mesma ser entregue pessoalmente na Divisão Administrativa e Financeira dos SAFF, sita na Calçada de Santo Agostinho, n.º 19, 1.<sup>o</sup> andar.

## 3. Caracterização do conteúdo funcional

Ao adjunto-técnico de 1.<sup>a</sup> classe cabem funções de natureza executiva, de aplicação técnica, com base no conhecimento ou adaptação de métodos e processos, enquadradas em directivas bem definidas, exigindo conhecimentos técnicos, teóricos e práticos, obtidos através de habilitação académica e profissional.

## 4. Vencimento

Ao adjunto-técnico de 1.<sup>a</sup> classe corresponde, no 1.<sup>o</sup> escalão, o índice 305 da tabela indiciária de vencimentos constante do mapa 3, anexo ao Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

## 5. Método de selecção

A selecção é efectuada mediante a análise curricular.

## 6. Legislação aplicável

O presente concurso rege-se pelas normas constantes do ETAPM.

## 7. Júri

O júri do concurso terá a seguinte composição:

*Presidente:* Camila de Fátima Fernandes, chefe da Divisão Administrativa e Financeira.

*Vogais efectivos:* Ângela Santos Campos Babaroca, chefe de secção; e

Chang Heng Pan, técnico superior de 2.<sup>a</sup> classe.

*Vogais suplentes:* Tam Wai Chu, chefe de divisão; e

Maria do Sameiro de Faria Delgado Fernandes, técnica superior assessora.

Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública, em Macau, aos 13 de Março de 1998. — A Directora dos Serviços, substituta, *Lídia da Luz*.

茲通知：按照行政、教育暨青年事務政務司一九九八年三月十一日之批示，以及根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》之規定，現藉審查文件方式進行普通限制性晉升試，以填補行政暨公職司人員編制專業技術人員組別一般制度職程第一職階一等技術輔導員一缺。

## 1. 方式、期限及有效期：

本普通限制性晉升試以審查文件方式進行，限於行政暨公職司人員編制的公務員報考，報考申請表格自本通告公布後緊接的第一個工作日起計二十日內遞交。當本開考所指之空缺被填補時，其有效期便終止。

## 2. 應考條件

## 2.1. 應考人

凡具備十二月二十一日第 86/89/M 號法令第十條第一款規定的服務時間及工作評核要件之行政暨公職司人員編制二等技術輔導員均可應考。

## 2.2. 應遞交之文件：

- a) 身份證明文件影印本；
- b) 履歷。

## 2.3. 報考方式及地點：

應考人須填寫《澳門公共行政工作人員通則》第五十二條第一款所指之報名表格（澳門政府印刷署專印），並須親自遞交至巴掌圍斜巷十九號南粵商業中心一字樓行政暨公職司行政暨財政處。

## 3. 職務性質之特徵

一等技術輔導員需具理論及實用的技術知識及專業資格，以便在既定的指示下，按其對技術方法及程序的認識，配合、擔任、執行或應用其技術的職務。

## 4. 薪俸

一等技術輔導員之薪俸點為十二月二十一日第 86/89/M 號法令附表三之薪俸索引表所載第一職階之 305 點。

## 5. 甄選方式

甄選透過履歷分析進行。

## 6. 適用法例

本開考受十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》的規範約束。

典試委員會由下列人員組成：

主席：行政暨財政處處長 菲嘉麗

正選委員：科長 甘美琪

第一職階二等高級技術員 曾慶彬

候補委員：處長 譚惠珠

第三職階高級技術顧問 盧敏雅

一九九八年三月十三日於澳門行政暨公職司

代司長 李麗如

(Custo desta publicação \$ 2 338,00)

Faz-se público que, de harmonia com o despacho de 9 de Março de 1998, do Ex.<sup>ma</sup> Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, se acha aberto concurso comum, de ingresso, de prestação de provas, para o preenchimento de três lugares de adjunto-técnico de 2.<sup>a</sup> classe, 1.<sup>o</sup> escalão, do grupo de pessoal técnico-profissional do quadro da Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública, nos termos definidos no Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

## 1. Tipo, prazo e validade

Trata-se de concurso comum, de ingresso, de prestação de provas, com vinte dias de prazo para a apresentação de candidaturas, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso no *Boletim Oficial*. O prazo de validade esgota-se com o preenchimento dos lugares postos a concurso.

## 2. Condições de candidatura

## 2.1. Candidatos:

Podem candidatar-se os indivíduos que preencham os requisitos gerais para o desempenho de funções públicas, previstos no artigo 10.º do ETAPM, e habilitados com o 11.º ano de escolaridade.

## 2.2. Documentos a apresentar:

Para os candidatos não vinculados à função pública:

- a) Cópia do documento de identificação;
- b) Documentos comprovativos das habilitações exigidas no presente aviso; e

c) Nota curricular.

Para os candidatos vinculados à função pública:

- a) Cópia do documento de identificação;
- b) Documentos comprovativos das habilitações exigidas no presente aviso;

c) Registo biográfico, emitido pelo respectivo Serviço, donde constem, designadamente, os cargos anteriormente exercidos, a carreira e categoria que detêm, a natureza do vínculo, a antiguidade na categoria e na função pública e as classificações de serviço, relevantes para a apresentação a concurso; e

d) Nota curricular.

Os candidatos, pertencentes aos SAFF, ficam dispensados da apresentação dos documentos referidos nas alíneas a) e b), desde que os mesmos já se encontrem arquivados nos respectivos processos individuais, devendo, neste caso, ser expressamente declarado tal facto na ficha de inscrição.

## 2.3. Forma de admissão e local:

A admissão ao concurso é feita mediante o preenchimento do impresso (modelo exclusivo da Imprensa Oficial de Macau), a que se refere o n.º 1 do artigo 52.º do ETAPM, devendo ser entregue pessoalmente na Divisão Administrativa e Financeira dos SAFF, sita na Calçada de Santo Agostinho, n.º 19, edifício Nam Yue, 1.º andar.

## 3. Conteúdo funcional

Ao adjunto-técnico cabem funções de natureza executiva, de aplicação técnica, com base no conhecimento ou adaptação de mé-



todos e processos, enquadradas em directivas bem definidas, exigindo conhecimentos técnicos, teóricos e práticos, obtidos através de habilitação académica e profissional.

#### 4. Vencimento

O adjunto-técnico de 2.<sup>a</sup> classe, 1.<sup>o</sup> escalão, vence pelo índice 260 da tabela indiciária, anexa ao Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

#### 5. Método de selecção

A selecção é efectuada mediante prova de conhecimentos, que revestirá a forma de um ponto escrito, com a duração máxima de três horas, a análise curricular e entrevista profissional, as quais são ponderadas da seguinte forma:

- a) Prova escrita — 5;
- b) Análise curricular — 2;
- c) Entrevista profissional — 1,5; e
- d) Exame psicológico — 1,5.

O programa do concurso abrangerá as seguintes matérias:

Lei orgânica dos SAFF: Decreto-Lei n.º 23/94/M, de 9 de Maio;

Regime Jurídico da Função Pública de Macau: Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro; Decretos-Leis n.ºs 85/89/M, 86/89/M e 87/89/M, todos de 21 de Dezembro;

Regime de despesas com obras e aquisição de bens e serviços: Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro; Decreto-Lei n.º 30/89/M, de 15 de Maio; Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho;

Decreto-Lei n.º 35/94/M, de 18 de Julho, e Código do Procedimento Administrativo, por ele aprovado;

Regime de férias, faltas e licenças: Decreto-Lei n.º 23/95/M, de 1 de Junho; e

Redacção de uma informação, proposta ou desenvolvimento de um tema sobre a Administração Pública de Macau.

Os candidatos poderão utilizar, como elementos de consulta, os diplomas legais relativos às matérias indicadas.

As datas da realização da prova de conhecimentos, da entrevista profissional e do exame psicológico constarão da lista definitiva dos candidatos admitidos.

#### 6. Júri

O júri do concurso terá a seguinte composição:

*Presidente:* Tam Wai Chu, chefe de divisão.

*Vogais efectivos:* Ângela Santos Campos Babaroca, chefe de secção; e

Brígida Bento de Oliveira Machado, chefe de secção.

*Vogais suplentes:* Ieong Un Kuai, chefe de secção; e

Cheng Wai Yan Tina, técnica de 2.<sup>a</sup> classe.

Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública, em Macau, aos 13 de Março de 1998. — A Directora dos Serviços, substituta, *Lídia da Luz*.

茲通知：按照行政、教育暨青年事務政務司一九九八年三月九日之批示，以及根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》之規定，現藉考核方式進行普通入職試，以填補行政暨公職司編制之專業技術人員組別第一職階二等技術輔導員三缺。

#### 1. 方式、期限及有效期：

本普通入職試以考核方式進行，報考申請表格應自本通告公布於《政府公報》後緊接的第一個工作日起計二十日內遞交。當本開考所指之空缺被填補時，其有效期便終止。

#### 2. 應考條件

##### 2.1. 應考人：

凡符合《澳門公共行政工作人員通則》第十條規定之擔任公職一般要件及具備十一年級學歷的人士均可應考。

##### 2.2. 應遞交之文件：

與公職無聯繫的報考人：

- a) 身份證明文件影印本；
- b) 本通告所要求學歷的證明文件；
- c) 履歷。

與公職有聯繫的應考人：

- a) 身份證明文件影印本；
- b) 本通告所要求的學歷證明文件；
- c) 由有關部門發出的個人紀錄，其中特別載明以前所擔任的職務、所屬職程和職級、與公職聯繫的性質、在有關職程和在公職的年資及工作評核，該等資料對考試是重要的；
- d) 履歷。

屬行政暨公職司的應考人，豁免遞交 a) 和 b) 項所指的文件，倘有關文件已存檔於其個人檔案。然而，為此須在報名表格上作出明確聲明。

##### 2.3. 報名方式及地點：

應考人須填寫十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第五十二條第一款所指之報名表格（澳門政府印刷署專印），並須親自遞交至巴掌圍斜巷十九號南粵商業中心一字樓行政暨公職司行政暨財政處。

#### 3. 職務性質

技術輔導員需具理論及實用的技術知識及專業資格，以便在既定的指示下，按其對技術方法及程序的認識，配合、擔任、執行或應用其技術的職務。

## 4. 薪俸

第一職階二等技術輔導員之薪俸點為十二月二十一日第86/89/M號法令附表之薪俸索引表所載之260點。

## 5. 甄選方式

甄選以考試為之、包括一個為時三小時的筆試，履歷分析和專業面試，有關成績以如下方式評定：

- a) 筆試——5
- b) 履歷分析——2
- c) 專業面試——1.5
- d) 心理測驗——1.5

考試將包括以下內容：

——行政暨公職司組織法：一九九四年五月九日第23/94/M號法令；

——澳門公職法律制度：十二月二十一日第87/89/M號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》；十二月二十一日第85/89/M號、第86/89/M號及第87/89/M號法令；

——工程及增添財產與服務的開支制度：十二月十五日第122/84/M號法令；五月十五日第30/89/M號法令；七月六日第63/85/M號法令；

——七月十八日第35/94/M號法令及由該法令核准的《行政程序法典》；

——年假、缺勤、無薪假及特別假之制度：六月一日第23/95/M號法令；以及

——撰寫有關澳門公共行政的報告、建議或文章。

應考人可使用上述法規作為參考資料。

知識考試、專業面試及心理測驗日期將載於准考人的確定名單內。

## 6. 典試委員會組成如下：

主席：處長 譚惠珠

正選委員：科長 甘美琪

科長 柯麗華

候補委員：科長 楊潤貴

二等技術員 鄭渭茵

一九九八年三月十三日於澳門行政暨公職司

代司長 李麗如

(Custo desta publicação \$ 3 984,00)

Por ter sido publicada com inexactidão, por lapso destes Serviços, a lista definitiva dos candidatos ao concurso especial para a constituição de reservas de recrutamento para o preenchimento das vagas que vierem a ocorrer em todos os serviços e organismos da Administração Pública de Macau, na categoria de terceiro-oficial da carreira de oficial administrativo, publicada no *Boletim Oficial* n.º 6, II Série, de 11 de Fevereiro de 1998, se rectifica:

茲因刊登於一九九八年二月十一日第六期第二組《政府公報》，有關特別開設考試聘任備用人員，以填補澳門公共行政部門及機關所出現之行政文員職程三等文員職級空缺之應考人確定名單有不準確之處，現更正如下：

Onde se lê:

原文：

«Candidatos admitidos:

獲接納之應考人：

640. Lai Chi Meng  
1569. Tam Vai Kit»

deve ler-se:

更正為：

«Candidatos admitidos:

獲接納之應考人：

640. Lai Chi Heng  
1569. Tam Wai Kit».

Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública, em Macau, aos 16 de Março de 1998. — O Júri. — O Presidente, *Jorge Bruxo*. — Os Vogais, *Leong Pou Fong* — *Cecília de Jesus*.

一九九八年三月十六日於澳門行政暨公職司

典試委員會

主席 薛尼路

委員 梁寶鳳

陳雪谷

(Custo desta publicação \$ 797,00)

## SERVIÇOS DE SAÚDE

衛生司

Listas

名單

De harmonia com o despacho do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 11 de Março de 1998, se torna público que foi homologada a lista classificativa final do concurso de admissão ao Internato Geral 98, nos termos do aviso de abertura do concurso publicado no *Boletim Oficial* n.º 50, II Série, de 10 de Dezembro de 1997:

根據社會事務暨預算政務司一九九八年三月十一日之批示，茲公佈按照一九九七年十二月十日第五十期第二組《政府公報》刊登之開考通告，九八年度全科實習入職考試之最後評核名單經已確認。

Candidatos aprovados:

最後評核名單：

1º - TAI WA HOU

2º - IP KAR HUNG

3º - CHEUNG KAM FAI PETER

4° - WONG SIO MUI  
 5° - HO IN CHAO  
 6° - LAI U CHONG  
 7° - CHAN LAI IEONG  
 8° - HUNG HUANG FENG  
 9° - MUI PO MABEL  
 10° - WAN CHUN  
 11° - KONG PAN / KONG SIO LON  
 12° - LI KIN  
 13° - NG KA KEI  
 14° - SO LAP CHUNG  
 15° - SU YE LAN  
 16° - CHAN IOK FAI  
 17° - JIM TSIN  
 18° - WONG CHI WAI  
 19° - LIV CHEA  
 20° - CHU KONG  
 21° - LAM CHI FAI  
 22° - KONG TAI IOK  
 23° - WONG LAP PENG  
 24° - LAW CHI YIU FELIX  
 25° - U MAN TONG  
 26° - WONG CHI PENG  
 27° - LEI KUOK PAN  
 28° - WONG KA KEONG  
 29° - TANG SOI TENG  
 30° - WONG HONG TOU / WONG HUNG TO  
 31° - AO WANG TIM  
 32° - CHANG HIU MING  
 33° - CHU HIN CHUNG  
 34° - LAM WENG LIN  
 35° - LAO IM WAI  
 36° - LAU KWO  
 37° - CHAN SOI FAN  
 38° - KUAN MENG TAT  
 39° - LAI IAT FAN

*Candidatos excluídos na prova técnica:*

在技術考試中被淘汰之應考人：

40° - CHAN SI WA – a)  
 41° - NG KEONG – a)  
 42° - CHOI MEI WAN – a)  
 43° - YUNG KA KUEN – a)  
 44° - YUNG WAI TAN TAMMY – a)  
 45° - LAI FONG I – a)  
 46° - KUOK CHONG IEONG – a)  
 47° - LAM UN IENG – a)  
 48° - CHAN WING KIN MICHAEL – a)  
 49° - SONG MAN UN – a)

50° - CHAN SAI YAN – a)  
 51° - IUN CHI KIN – a)  
 52° - LOI SEONG CHON, aliás LOI SEONG NGAI – a)  
 53° - LAM KUAN – a)  
 54° - LEUNG WAI MING – a)  
 55° - GEOFFREY HENRI BALUBULIZA MALUNGU – a)  
 56° - LEONG KUAN FEI – a)  
 57° - CHAN KUOC KEONG – a)  
 58° - LEI SU FAN – a)  
 59° - LUO HSIANG-YING – a)

Estão seleccionados como efectivos para frequentarem o Internato Geral 1998 os primeiros vinte e cinco licenciados da lista classificativa final que agora se publica, funcionando até ao 39.º como suplentes e até ao preenchimento das vagas, nos termos do aviso de abertura do concurso.

甄選最後評核名單的首二十五位學士正式參加一九九八年度全科實習，第二十六至三十九位作為後補，直至本開考通告之空缺被填補為止。

Serviços de Saúde, em Macau, aos 12 de Março de 1998. — O Júri. — O Presidente, *Jorge Domingos Leitão Pereira*. — Os Vogais Efectivos, *Orlando Frutuoso da Silva Vieira* — *Francisco Lucas Maria de Matos* — *Lei Chin Ion* — *Fernando José Monteiro Costa da Silva*.

一九九八年三月十二日於澳門衛生司

典試委員會：

主席：Jorge Domingos Leitão Pereira

正選委員：Orlando Frutuoso da Silva Vieira

Francisco Lucas Maria de Matos

Lei Chin Ion

Fernando José Monteiro Costa da Silva

(Custo desta publicação \$ 2 137,00)

Classificativa final dos internos do Internato Geral 95, 2.º turno, candidatos admitidos para o exame final do Internato Geral, realizado nos termos do ponto 1 do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 68/92/M, de 21 de Setembro, homologada pelo Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, em 6 de Março de 1998:

按照一九九二年九月二十一日第 68/92/M 號法令第四十條第一款規定所進行的全科實習最後考試之應考人——一九九五年度第二期全科實習醫生之最後評核成績，已於一九九八年三月六日經社會事務暨預算政務司確認。

<i>Candidatos aprovados:</i>	valores
及格准考人：	分
1.º Lee Yan.....	16,616
2.º Cheng Hoi Lai.....	16,395
3.º Chio Un Lap.....	15,471
4.º Chan Hong Tou.....	15,073
5.º Chan Hong Mou.....	15,014
6.º Chan Pui Pan.....	14,840
7.º Leong Man Wai.....	14,785
8.º Pun Weng Hong.....	14,483
9.º Yuen Pek San.....	14,188
10.º Chong Sok Wa.....	13,467

Serviços de Saúde, em Macau, aos 12 de Março de 1998. — O Director dos Serviços, *João Maria Larguito Claro*.

一九九八年三月十二日於澳門衛生司

司長 方歷奇

(Custo desta publicação \$ 701,00)

Provisória dos candidatos ao concurso comum, de ingresso, documental, para o preenchimento de duas vagas de assistente hospitalar, 1.º escalão, área de medicina interna, da carreira médica hospitalar, do quadro dos Serviços de Saúde, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 7, II Série, de 18 de Fevereiro de 1998:

經一九九八年二月十八日第七期《政府公報》第二組刊登之開考通告，為填補澳門衛生司編制內醫院醫生職程第一職階內科範圍醫院主治醫生兩缺之文件審查及一般入職開考，被接納之應考人臨時名單：

*Candidatos admitidos:*

被接納之應考人：

Lam Wan Leng;

Lei Cho Fong.

*Candidato admitido condicionalmente:*

有條件被接納之應考人：

Leong Kan Fat. a) e b)

a) Por não ter entregado os quatro exemplares do *curriculum vitae*; e

a) 因欠交四份履歷；

b) Por não ter entregado o respectivo documento comprovativo das habilitações exigidas no aviso de abertura do concurso.

b) 因欠交本開考所要求的學歷證明文件。

Nos termos do artigo 57.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, o candidato admitido condicionalmente deve entregar os documentos acima indicados, exigidos no aviso de abertura, e ainda em falta, no prazo de dez dias a contar da data da publicação desta lista no *Boletim Oficial*.

按照一九八九年十二月二十一日第 87/89/M 號法令所通過之《澳門公共行政工作人員通則》第五十七條之規定，有條件被接納之應考人可於本名單在《政府公報》刊登日起計十天內補交上述開考所要求而仍未遞交的文件。

Serviços de Saúde, em Macau, aos 13 de Março de 1998. — O Júri. — O Presidente, *Luís João Ramos Costa Moules*. — Os Vogais Efectivos, *Maria Filomena Bártole da Cruz Coelho* — *João Manuel Bispo Pereira*.

一九九八年三月十三日於澳門衛生司

典試委員會：

主席：Luís João Ramos Costa Moules

正選委員：Maria Filomena Bártole da Cruz Coelho

João Manuel Bispo Pereira

(Custo desta publicação \$ 1 007,00)

Provisória dos candidatos ao concurso comum, de ingresso, para o preenchimento de três vagas de técnico superior de informática de 2.ª classe, 1.º escalão, da carreira de técnico superior de informática do quadro dos Serviços de Saúde de Macau, cujo aviso de abertura foi publicado no *Boletim Oficial* n.º 7, II Série, de 18 de Fevereiro de 1998:

經一九九八年二月十八日第七期第二組《政府公報》刊登開考通告，關於填補澳門衛生司編制內第一職階二等高級資訊技術員三缺之一般入職考試，應考人之臨時名單如下：

*Candidatos admitidos:*

被接納之應考人：

- |                   |      |
|-------------------|------|
| 1. IONG KA MAN;   | 翁家敏; |
| 2. TAM KUOK HONG; | 譚國雄; |
| 3. TAM WAI KEONG; | 談偉強; |
| 4. UN CHO SENG;   | 伍助成; |
| 5. VAI MAN IN.    | 韋文彥。 |

*Candidatos admitidos condicionalmente:*

有條件被接納之應考人：

- |                     |      |             |
|---------------------|------|-------------|
| 1. AU VENG FU;      | 歐永富; | c)          |
| 2. CHAN CHI HENG;   | 陳芷卿; | a), c) e f) |
| 3. CHAN KAM;        | 陳金;  | c)          |
| 4. CHAN NAM IP;     | 陳南業; | c)          |
| 5. CHAN WENG SENG;  | 陳永勝; | c)          |
| 6. CHIO KA KEONG;   | 趙家強; | c), d) e e) |
| 7. CHOW SEAC PONG;  | 周錫邦; | a) e c)     |
| 8. FONG SOK WA;     | 方淑華; | d) e e)     |
| 9. IEONG IM LENG;   | 楊艷玲; | a)          |
| 10. IO CHEONG CHE;  | 耀昌謝; | e)          |
| 11. KUAN CHAN HONG; | 關鎮雄; | c)          |
| 12. LAI CHI WA;     | 黎志華; | c)          |

13. LAM VAI IAM;	林煒任;	e)	一九九八年三月十三日於澳門衛生司
14. LEE CHUN HO;	李俊豪;	a)	典試委員會:
15. LEI CHON WA;	李俊華;	a), b) e g)	主席: Iong Kóng Io
16. LEI HOI IEONG;	李栢陽;	a) e c)	正選委員: Lei Chi Kit
17. LEONG KEI HONG;	梁基雄;	g)	Hélder Paulo Morais
18. LO VAI CHEONG;	羅偉昌;	c) e g)	
19. LUK KIN LENG;	陸鍵玲;	c)	
20. NG KA CHON;	伍家駿;	a), c) e g)	(Custo desta publicação \$ 1 751,00)
21. NG PUI PAN;	吳佩彬;	a), c), d) e e)	
22. SIU KAO CHAN, aliás LUTHER CHAN;	陳紹球;	a), b) e g)	
23. TAM IOK MENG;	譚玉明;	c)	
24. WAT IN;	屈彥;	a)	
25. WONG IO KUAN;	王瑤琨;	a) e b)	
26. WONG U IAM.	黃裕欽。	a), b) e g)	

a) Por falta de apresentação de documento comprovativo da nacionalidade portuguesa ou chinesa;

a) 因欠交有效之葡籍或中國籍證明文件;

b) Por falta de documento comprovativo das habilitações académicas legalmente reconhecidas;

b) 因欠交依法認可之學歷證明文件;

c) Por falta de documento comprovativo das habilitações académicas devidamente autenticado;

c) 因欠交經鑑證之學歷證明文件;

d) Por falta de documento comprovativo das habilitações exigidas no aviso de abertura do concurso, publicado no *Boletim Oficial* n.º 7, II Série de 18 de Fevereiro de 1998;

d) 因欠交刊登於一九九八年二月十八日第七期第二組《政府公報》之開考通告所要求之學歷證明文件;

e) Por falta de documento comprovativo de estágio que inclua formação específica no domínio da informática;

e) 因欠交在資訊領域內接受特定培訓之實習證明文件;

f) Por falta de apresentação da nota curricular;

f) 因欠交履歷;

g) Por falta de apresentação do registo biográfico, emitido pelo respectivo Serviço.

g) 因欠交由有關部門發出的個人紀錄。

Nos termos do n.º 4 do artigo 57.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, os candidatos admitidos condicionalmente devem apresentar os documentos em falta acima indicados, no prazo de dez dias, a contar da data da publicação desta lista, sem os quais serão automaticamente excluídos.

按照十二月二十一日第87/89/M號法令所通過之《澳門公共行政工作人員通則》第五十七條第四款之規定，有條件被接納之應考人於本名單公佈日起計十天內補交上列各項所指之尚欠文件，否則其投考將不獲接納。

Serviços de Saúde, em Macau, aos 13 de Março de 1998. — O Júri. — O Presidente, Iong Kóng Io. — Os Vogais Efectivos, Lei Chi Kit — Hélder Paulo Morais.

Provisória dos candidatos admitidos, dos admitidos condicionalmente e dos excluídos do concurso comum para o preenchimento de dezoito vagas de enfermeiro-graduado, 1.º escalão, da carreira de enfermagem do quadro dos Serviços de Saúde de Macau, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 6, II Série, de 11 de Fevereiro de 1998:

經一九九八年二月十一日第六期第二組《政府公報》刊登開考通告，關於填補澳門衛生司編制內護理職程第一職階第二職等高級護士十八個空缺之一般開考，被接納、有條件被接納及不獲接納之應考人臨時名單：

*Candidato admitido:*

被接納之應考人：

Lei Mei Fun 李美歡。

*Candidatos admitidos condicionalmente:*

有條件被接納之應考人：

1. Chan Vai I 陳偉兒；b)
2. Chan Wun Ha 陳煥霞；b)
3. Ho Cheng Cheong 賀征燻；a) e b)
4. Lau Man Si 劉曼詩；b)
5. Lei Lai Man；a) e b)
6. Sou Cheong Van 蘇長芸。b)

*Candidatos excluídos:*

不獲接納之應考人：

1. Ao Kuok Tung 歐國棟；c)
2. Chan Sio Hong 陳少紅；c)
3. Cheang Chao Hong 鄭秋虹；c)
4. Chu Sau Chun 朱秀珍；d)
5. Iong Wai Kao 容慧球；d)
6. Leong Kuan Leng 梁筠玲；c)
7. Leong Man Fong；d)
8. Leong Pui San；c)
9. Lok Ngan Seong 陸銀湘；c)
10. Yu Po Shuen 俞寶琮；c)
11. Vai Lai Sim 韋麗嬋。d)

a) Falta o *curriculum vitae*;

a) 尚欠履歷；

b) Falta o registo biográfico;

b) 尚欠個人紀錄；

c) Por ser contratado além do quadro ou em regime de assalariamento, não reunindo os requisitos legalmente exigidos, designadamente por não ocuparem lugar do quadro na categoria de enfermeiros, grau 1;

c) 因屬編制外或散位制度合同，而非第一職等護士職級之編制內職位，不符合法例規定的要求；

d) Por não possuírem o tempo de serviço necessário na categoria de enfermeiro, grau 1.

d) 在第一職等護士職級的工作時間未達到本開考之要求。

O prazo para supressão de deficiências ou prova de requisitos é de dez dias, contados a partir da data da publicação da lista provisória.

應考人可於本臨時名單公佈日起計十天內補交尚欠的文件。

Serviços de Saúde, em Macau, aos 20 de Março de 1998. — O Júri. — O Presidente, *Alexandre Maria Azedo Victal*. — O Primeiro Vogal, *Chan Sio Heng* — A Segunda Vogal, *Lam Oi Ching Bernice Nogueira*.

一九九八年三月二十日於澳門衛生司

典試委員會：

主席：Alexandre Maria Azedo Victal

第一委員：Chan Sio Heng

第二委員：Lam Oi Ching Bernice Nogueira

(Custo desta publicação \$ 1 375,00)

#### Avisos

#### 通告

Por despacho do director dos Serviços de Saúde de Macau, de 17 de Março de 1998, é nomeado o júri para a realização do exame de avaliação final para graduação em patologia clínica (Decreto-Lei n.º 68/92/M), com a seguinte composição:

*Júri — Membros efectivos:*

*Presidente:* Dr. Carlos Alberto Simões Basto, chefe de serviço hospitalar.

*Vogais efectivos:* Dra. Nazaré Cruz Morais Lalanda Roseiro Boavida, chefe de serviço hospitalar; e

Dra. Maria Hermínia Marques da Costa Ferreira da Silva, chefe de serviço hospitalar.

*Vogais suplentes:* Dr. Jorge Pereira Cordeiro Blanco, chefe de serviço hospitalar; e

Dra. Maria de Lurdes Maniés Lourenço Rocha Carrilho, chefe de serviço hospitalar.

*Local:* sala de reuniões do 5.º andar do Centro Hospitalar Conde de São Januário.

*Dias:* 30 e 31 de Março e 1 de Abril de 1998.

*Hora:* 10,00 horas.

Serviços de Saúde, em Macau, aos 17 de Março de 1998. — O Director dos Serviços, *João Maria Largueto Claro*.

茲根據澳門衛生司司長一九九八年三月十七日之批示，委任下列人士為臨床病理科專科醫生總評核試(68/92/M號法令)之典試委員會成員：

典試委員會——正選成員

主席：醫院主任醫生 Dr. Carlos Alberto Simões Basto

正選委員：醫院主任醫生 Dra. Nazaré Cruz Morais

Lalanda Roseiro Boavida

醫院主任醫生 Dra. Maria Hermínia Marques

da Costa Ferreira da Silva

候補委員：醫院主任醫生 Dr. Jorge Pereira Cordeiro

Blanco

醫院主任醫生 Dra. Maria de Lurdes Maniés

Lourenço Rocha Carrilho

地點：仁伯爵綜合醫院五樓會議室

日期：一九九八年三月三十、三十一日及四月一日

時間：早上十時正

一九九八年三月十七日於澳門衛生司

司長 方歷奇

(Custo desta publicação \$ 1 042,00)

Por despacho do director dos Serviços de Saúde de Macau, de 26 de Fevereiro de 1998, é nomeado o júri para a realização do exame de avaliação final para graduação em psiquiatria (Decreto-Lei n.º 68/92/M), com a seguinte composição:

*Júri — Membros efectivos:*

*Presidente:* Dr. Carlos Manuel Dias Duarte, chefe de serviço hospitalar de psiquiatria.

*Vogais efectivos:* Dra. Maria Filomena Bacelar Cristino da Silva, assistente hospitalar de psiquiatria; e

Dr. Ho Chi Veng, assistente hospitalar de psiquiatria.

*Vogais suplentes:* Dr. João Gonçalves Marques Piçarra, chefe de serviço hospitalar de pedopsiquiatria; e

Dr. Fernando Ramalho Matias, assistente hospitalar de neurologia.

*Local:* sala de reuniões do 5.º andar do Centro Hospitalar Conde de São Januário.

*Dias:* 6, 7 e 8 de Julho de 1998.

*Hora:* 9,00 horas.

Serviços de Saúde, em Macau, aos 17 de Março de 1998. — O Director dos Serviços, *João Maria Larguito Claro*.

茲根據澳門衛生司司長一九九八年二月二十六日之批示，委任下列人士為精神病科專科醫生總評核試(68/92/M號法令)之典試委員會成員：

典試委員會——正選成員

主席：精神病科醫院主任醫生 *Dr. Carlos Manuel Dias Duarte*

正選委員：精神病科醫院主治醫生 *Dra. Maria Filomena Bacelar Cristino da Silva*

精神病科醫院主治醫生 *Dr. Ho Chi Veng*

候補委員：兒童精神病科醫院主任醫生 *Dr. João Gonçalves Marques Piçarra*

精神病科醫院主治醫生 *Dr. Fernando Ramalho Matias*

地點：仁伯爵綜合醫院五樓會議室

日期：一九九八年七月六、七及八日

時間：早上九時正

一九九八年三月十七日於澳門衛生司

司長 方歷奇

(Custo desta publicação \$ 1 042,00)

## SERVIÇOS DE ESTATÍSTICA E CENSOS 統計暨普查司

### Avisos 通告

Faz-se público que, de harmonia com o despacho do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica, de 6 de Março de 1998, se acha aberto concurso comum, documental, de acesso, condicionado, para o preenchimento de seis lugares de técnico superior principal, 1.º escalão, do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Estatística e Censos, nos termos definidos no Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

#### 1. Tipo, prazo e validade

Trata-se de concurso comum, documental, de acesso, condicionado aos funcionários do quadro da DSEC, com vinte dias de prazo para a apresentação de candidaturas, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso. O prazo de validade esgota-se com o preenchimento dos lugares postos a concurso.

#### 2. Condições de candidatura

2.1. Podem candidatar-se os técnicos superiores de 1.ª classe da DSEC que, até ao termo do prazo para a apresentação das candidaturas, reúnam as condições de tempo e classificação de serviço, previstas no n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

2.2. Documentos a apresentar:

- a) Cópia do documento de identificação válido;
- b) Registo biográfico; e
- c) Nota curricular.

2.3. Os candidatos ficam dispensados da apresentação dos documentos referidos nas alíneas a) e b) do número anterior, se os mesmos já se encontrarem arquivados nos respectivos processos individuais, devendo, neste caso, ser declarado expressamente tal facto na ficha de inscrição.

2.4. Forma de admissão e local:

A admissão ao concurso é feita mediante o preenchimento do modelo n.º 7, anexo ao ETAPM, devendo o mesmo ser entregue na Divisão Administrativa e Financeira da DSEC, sita na Alameda Dr. Carlos D'Assumpção, n.ºs 411-417, edifício Dynasty Plaza, 17.º andar.

#### 3. Conteúdo funcional

O técnico superior principal realiza funções consultivas, de investigação, estudo, concepção e adaptação de métodos e processos científico-técnicos, de âmbito geral ou especializado, executadas com autonomia e responsabilidade, tendo em vista informar a decisão superior, requerendo uma especialização e formação básica de nível de licenciatura.

#### 4. Vencimento

O técnico superior principal, 1.º escalão, vence pelo índice 540 da tabela indiciária de vencimentos constante do mapa 3, anexo ao Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

#### 5. Método de selecção

A selecção é efectuada mediante a análise curricular, podendo ser complementada por entrevista profissional.

#### 6. Composição do júri

O júri do concurso terá a seguinte composição:

*Presidente:* Licenciada Ana Paula Ribeiro Nunes, técnica superior assessora.

*Vogais efectivos:* Engenheiro João Carlos Ieong, chefe de divisão; e

Licenciada Lok Kit Sim, chefe de divisão.

*Vogais suplentes:* Licenciado Manuel Luís Ferreira Martins Alves, técnico superior assessor; e

Licenciada Teresa de Jesus Couto Lopes da Silva, técnica superior assessora.

Direcção dos Serviços de Estatística e Censos, em Macau, aos 11 de Março de 1998. — A Directora dos Serviços, *Choi Mei Lei*, aliás *Fátima Choi*.

茲公佈：根據經濟協調政務司一九九八年三月六日之批示，以及根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》之規定，以有條件限制及審查文件方式進行一般晉升試，以填補統計暨普查司人員編制內第一職階，首席高級技術員六缺。

#### 1. 方式、期限及有效期：

本開考屬有條件限制的一般晉升試，限於統計暨普查司的公務員報考。報考申請須於本通告公佈在《政府公報》後第一個工作日起計二十日內遞交。當本開考所指之空缺被填補時，其有效期隨即終止。

#### 2. 報考條件

2.1. 在報考期屆滿前，凡符合十二月二十一日第 86/89/M 號法令第十條第一款所規定之服務時間及工作評核之要求，且屬本司編制之一等高級技術員，均可報考。

#### 2.2. 應遞交之資料：

- a) 有效之身份證明文件影印本；
- b) 個人紀錄；
- c) 履歷。

2.3. 報考人如在報名表格上明確聲明上述 a) 及 b) 項所指的文件已存於個人檔案，則免除遞交該等文件。

#### 2.4. 報名辦法及地點：

報考人須填寫附於《澳門公共行政工作人員通則》之第七號表格，並將之送交澳門宋玉生廣場 411-417 號，皇朝廣場，十七字樓，統計暨普查司行政暨財政處。

#### 3. 工作性質

第一職階首席高級技術員需具學士學位之專門技能和基本培訓，以便在科學/技術的方法和程序上，能獨立並盡責地執行一般性或專門性的諮詢、調查、研究、計劃和配合的職務，目的為協助上級作出決策。

#### 4. 薪俸

按照附於十二月二十一日第 86/89/M 號法令所載薪俸索引三號表，第一職階首席高級技術員之薪俸為 540 點。

#### 5. 甄選方式

透過履歷分析進行甄選，可輔以專業面試。

#### 6. 典試委員會之組成

本開考之典試委員會成員如下：

主席：高級技術顧問 Ana Paula Ribeiro Nunes 學士

正選委員：處長 楊雁兒工程師  
處長 陸潔嫻學士

候補委員：高級技術顧問 Manuel Luís Ferreira Martins Alves 學士  
高級技術顧問 Teresa de Jesus Couto Lopes da Silva 學士

一九九八年三月十一日於澳門統計暨普查司

司長 蔡美莉

(Custo desta publicação \$ 2 566,00)

Faz-se público que, de harmonia com o despacho do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica, de 6 de Março de 1998, se acha aberto concurso comum, documental, de acesso, condicionado, para o preenchimento de um lugar de segundo-oficial, 1.º escalão, do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Estatística e Censos, nos termos definidos no Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

#### 1. Tipo, prazo e validade

Trata-se de concurso comum, documental, de acesso, condicionado aos funcionários do quadro da DSEC, com vinte dias de prazo para a apresentação de candidaturas, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso. O prazo de validade esgota-se com o preenchimento do lugar posto a concurso.

#### 2. Condições de candidatura

2.1. Podem candidatar-se os terceiros-oficiais da DSEC que, até ao termo do prazo para a apresentação das candidaturas, reúnam as condições de tempo e classificação de serviço, previstas no n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

#### 2.2. Documentos a apresentar:

- a) Cópia do documento de identificação válido;
- b) Registo biográfico; e
- c) Nota curricular.

2.3. Os candidatos ficam dispensados da apresentação dos documentos referidos nas alíneas a) e b) do número anterior, se os mesmos já se encontrarem arquivados nos respectivos processos individuais, devendo, neste caso, ser declarado expressamente tal facto na ficha de inscrição.

#### 2.4. Forma de admissão e local:

A admissão ao concurso é feita mediante o preenchimento do modelo n.º 7, anexo ao ETAPM, devendo o mesmo ser entregue na Divisão Administrativa e Financeira da DSEC, sita na Alameda Dr. Carlos D'Assumpção, n.ºs 411-417, edifício Dynasty Plaza, 17.º andar.



### 3. Conteúdo funcional

O segundo-oficial realiza funções de natureza executiva, enquadradas em instruções gerais e procedimentos bem definidos, com certo grau de complexidade, relativas a uma ou mais áreas de actividade administrativa, designadamente contabilidade, pessoal, economato e património, secretaria, arquivo, expediente e dactilografia.

### 4. Vencimento

O segundo-oficial, 1.º escalão, vence pelo índice 230 da tabela indiciária de vencimentos constante do mapa 3, anexo ao Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

### 5. Método de selecção

A selecção é efectuada mediante a análise curricular, podendo ser complementada por entrevista profissional.

### 6. Composição do júri

O júri do concurso terá a seguinte composição:

*Presidente:* Licenciada Lam Pou Cheng, técnica superior de 1.ª classe.

*Vogais efectivos:* Carla Fong Sardinha Ieong, primeiro-oficial; e

Wong Hon Lam, primeiro-oficial.

*Vogais suplentes:* Delfina Antónia da Rocha, primeiro-oficial; e

Vong Kit Wai, primeiro-oficial.

Direcção dos Serviços de Estatística e Censos, em Macau, aos 11 de Março de 1998. — A Directora dos Serviços, *Choi Mei Lei*, aliás *Fátima Choi*.

茲公佈：根據經濟協調政務司一九九八年三月六日之批示，以及根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》之規定，以有條件限制及審查文件方式進行一般晉升試，以填補統計暨普查司人員編制內行政人員組別第一職階，二等文員一缺。

#### 1. 方式、期限及有效期：

本開考屬有條件限制的一般晉升試，限於統計暨普查司的公務員報考。報考申請須於本通告公佈在《政府公報》後第一個工作日計二十日內遞交。當本開考所指之空缺被填補時，其有效期隨即終止。

#### 2. 報考條件

2.1. 在報考期屆滿前，凡符合十二月二十一日第 86/89/M 號法令第十條第一款所規定之服務時間及工作評核之要求，且屬本司編制之三等文員，均可報考。

#### 2.2. 應遞交之資料：

- a) 有效之身份證明文件影印本；

b) 個人紀錄；

c) 履歷。

2.3. 報考人如在報名表格上明確聲明上述 a) 及 b) 項所指的文件已存於個人檔案，則免除遞交該等文件。

#### 2.4. 報名辦法及地點：

報考人須填寫附於《澳門公共行政工作人員通則》之第七號表格，並將之送交澳門宋玉生廣場 411-417 號，皇朝廣場，十七字樓，統計暨普查司行政暨財政處。

### 3. 工作性質

第一職階二等文員需在一般的指示下，按一定複雜程度的既定程序，在一個或多個行政工作範圍內，尤其是在會計、人事管理、行政及財政管理、秘書職務、檔案、文書及打字方面執行職務。

### 4. 薪俸

按照附於十二月二十一日第 86/89/M 號法令所載薪俸索引三號表，第一職階二等文員之薪俸為 230 點。

### 5. 甄選方式

透過履歷分析進行甄選，可輔以專業面試。

### 6. 典試委員會之組成

本開考之典試委員會成員如下：

主席：一等高級技術員 林葆青學士

正選委員：一等文員 Carla Fong Sardinha Ieong

一等文員 黃漢林

候補委員：一等文員 Delfina Antónia da Rocha

一等文員 黃潔慧

一九九八年三月十一日於澳門統計暨普查司

司長 蔡美莉

(Custo desta publicação \$ 2 443,00)

## SERVIÇOS DE FINANÇAS

### 財 政 司

#### Listas

#### 名單

Classificativa do candidato admitido ao concurso comum, de acesso, condicionado, documental, para o preenchimento de um lugar de técnico de informática especialista, 1.º escalão, da carreira de técnico de informática, do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Finanças de Macau, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 3, II Série, de 21 de Janeiro de 1998:

按照一九九八年一月二十一日第三期第二組《政府公報》刊登之通告，為填補澳門財政司人員編制內資訊技術員之空缺，以限制性普通晉升審查文件方式開考特級資訊技術員第一職階一缺，獲接納之投考人評核名單如下：

<i>Candidato aprovado:</i>	valores
合格的投考人：	分
Leong Vai Tong 梁偉棠 .....	8,06

(Homologada por despacho do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 16 de Março de 1998).

(按照社會事務暨預算政務司一九九八年三月十六日批示確認)。

Direcção dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 5 de Março de 1998. — O Júri. — O Presidente, *Ma Kam Sang*, chefe do Departamento de Sistemas de Informação. — Os Vogais Efektivos, *Ung Hoi Ian*, chefe do Departamento de Estudos e Planeamento Financeiro — *Siu Yin Leng*, chefe da Divisão de Concepção e Organização.

一九九八年三月五日於澳門財政司

典試委員會

主席：廳長 馬錦生

委員：廳長 吳海恩

處長 蕭燕玲

(Custo desta publicação \$ 657,00)

Classificativa do candidato admitido ao concurso comum, de acesso, condicionado, documental, para o preenchimento de um lugar de assistente de informática especialista, 1.º escalão, da carreira de assistente de informática, do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Finanças de Macau, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 3, II Série, de 21 de Janeiro de 1998:

按照一九九八年一月二十一日第三期第二組《政府公報》刊登之通告，為填補澳門財政司人員編制內資訊督導員之空缺，以限制性普通晉升審查文件方式開考特級資訊督導員第一職階一缺，獲接納之投考人評核名單如下：

<i>Candidato aprovado:</i>	valores
合格的投考人：	分
Yau Chung Fai 邱松輝 .....	8,06

(Homologada por despacho do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 16 de Março de 1998).

(按照社會事務暨預算政務司於一九九八年三月十六日之批示確認)

Direcção dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 5 de Março de 1998. — O Júri. — O Presidente, *Siu Yin Leng*, chefe da Divisão de Concepção e Organização. — Os Vogais Efektivos, *Estevão Cheong*, aliás *Cheong Chi Kin*, chefe da Divisão de Desenvolvimento e Gestão Informática — *Chong Iok Tong*, técnico de informática principal.

一九九八年三月五日於澳門財政司

典試委員會

主席：處長 蕭燕玲 委員：處長 張子健

首席資訊技術員 鍾煜堂

(Custo desta publicação \$ 657,00)

Provisória dos candidatos ao concurso comum, de acesso, condicionado, documental, para o preenchimento de três lugares de técnico superior assessor, 1.º escalão, da carreira de técnico superior do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Finanças, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 3, II Série, de 21 de Janeiro de 1998:

為填補財政司編制高級技術員組別第一職階高級技術員顧問三個空缺，經於一九九八年一月二十一日第三期第二組《政府公報》刊登以文件審閱，有限制的方式進行一般晉升開考的招考通告，現公布報考人臨時名單如下：

*Candidatos admitidos:*

准考人：

Chong Seng Sam;

Ho Hou Yin;

Ieong Pou Yee.

Nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 57.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, esta lista é considerada definitiva.

根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第五十七條第五款之規定，本名單被視為確定名單。

Direcção dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 17 de Março de 1998. — O Júri. — A Presidente, *Maria Isabel F. Pinheiro de Lima*, subdirectora. — Os Vogais, *António Lúcio Castel Branco da Silveira*, chefe de departamento — *Hernâni Machado Duarte*, consultor-formador.

一九九八年三月十七日於澳門財政司

典試委員會

主席：副司長 Maria Isabel F. Pinheiro de Lima

委員：廳長 António Lúcio Castel Branco da Silveira

顧問培訓員：Hernâni Machado Duarte

(Custo desta publicação \$ 780,00)

## SERVIÇOS DE JUSTIÇA

### 司 法 事 務 司

Lista

名單

Definitiva dos candidatos ao concurso comum, de ingresso, de prestação de provas, para o preenchimento de duas vagas na categoria de técnico de informática de 2.ª classe, 1.º escalão, da carreira de regime especial de técnico de informática do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Justiça, a que se refere o aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 1, II Série, de 7 de Janeiro de 1998:

經一九九八年一月七日第一期第二組《政府公報》刊登之開考通告，關於透過考試方式為填補司法事務司人員編制資訊技術

員特別制度職程人員，第一職階二等資訊技術員二缺之一般入職考試，應考人確定名單如下：

*Candidatos admitidos:*

被接納之應考人：

1. André Lai, aliás Lai Kin Meng 黎建明
2. Au Kong Keong 區江強
3. Au Veng Fu 區永富
4. Chan Kam 陳金
5. Chao Vai Heng 周慧卿
6. Chu Kin Kuok 朱建國
7. Fan Sao Wai 范秀衛
8. Fong Chi Cheong 馮志祥
9. Ieong Im Leng 楊艷玲
10. Io Cheong Che 謝耀昌
11. Lai Chi Wa 黎志華
12. Lau Kuok Tim 劉國添
13. Lee Chun Ho 李俊豪
14. Leong Hou Wa 梁浩華
15. Lio Kin 廖堅
16. Lo Vai Cheong 羅偉昌
17. Loi Soi Kio 雷瑞喬
18. Lou Kuong Meng 老廣明
19. Tam Chi Yung 談智勇
20. Tam Kuok Hong 譚國雄
21. Tam Wai Keong 談偉強
22. Teng Si Chun 丁思泉
23. Vong Io Keong 黃耀強
24. Wai I Pan 韋綺頻
25. Wong Io Weng, aliás Huynh Dieu Vinh 黃耀榮

*Candidatos excluídos:*

不獲接納之應考人：

1. Chan Man Pio 陳文標 a)
2. Chan Wa Ieng 陳華英 b)
3. Ieong Chong Hang 楊仲恆 a)
4. U Pui Un 余培源 a)
5. Un Kim Leong 源劍亮 a)

a) Por não ter apresentado, no prazo legal, os documentos em falta, conforme a lista provisória publicada no *Boletim Oficial* n.º 7, II Série, de 18 de Fevereiro de 1998;

在法定期限內，因沒有按照一九九八年二月十八日第七期第二組《政府公報》刊登之臨時名單遞交所欠缺的文件：

b) Por não possuir habilitações académicas adequadas para o posto de trabalho.

因學歷不符合工作職位。

Nos termos do n.º 1 do artigo 59.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, os candidatos excluídos na lista definitiva podem recorrer da exclusão, no prazo de dez dias, a contar da data da publicação desta lista, para a entidade que autorizou a abertura do concurso.

按照《澳門公共行政工作人員通則》第五十九條第一款規定，不獲接納之應考人可於本名單公布日起計十天內向批准開考之機關提出上訴。

Os candidatos excluídos na lista provisória não apresentaram recurso dentro do prazo legal, pelo que ficaram excluídos do concurso.

在臨時名單中不獲接納之應考人因沒有在法定期內提出上訴，故仍維持不獲接納。

A prova escrita será realizada no dia 13 de Abril de 1998, na Escola de Polícia Judiciária, situada na Avenida da Praia Grande, n.º 759, edifício Lun Pong, 2.º andar, e terá início às 9,30 horas, devendo os candidatos apresentar-se acompanhados do seu documento de identificação válido.

筆試於一九九八年四月十三日進行，地點為南灣大馬路七百五十九號聯邦大廈二樓司法警察學校，開始時間為早上九時三十分，應考人須攜同有效之身份證明文件報到。

A relação nominal dos candidatos aprovados na prova escrita será afixada na DSJ, edifício BCM, 8.º andar, após aviso a publicar no *Boletim Oficial*.

在通告刊登於《政府公報》後，筆試及格之應考人名單將張貼在澳門商業銀行大廈八樓司法事務司內。

Direcção dos Serviços de Justiça, em Macau, aos 16 de Março de 1998. — O Júri. — O Presidente, *Alex Po Cheng Peng*, chefe da Divisão de Organização e Informática. — Os Vogais Efektivos, *In Sut Tai*, técnica superior de informática de 1.ª classe — *Ivo Donat Firmo Mineiro*, chefe da Divisão de Recursos Humanos.

一九九八年三月十六日於澳門司法事務司

典試委員會

主席：組織暨資訊處處長 彭博成

正選委員：一等高級資訊技術員 戴燕雪

人力資源處處長 Ivo Donat Firmo Mineiro

(Custo desta publicação \$ 1 988,00)

**Avisos**

**通告**

Faz-se público que, de harmonia com o despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, de 13 de Março de 1998, nos termos definidos no Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, se acha aberto concurso comum, documental, de acesso, condicionado, para o preenchimento de uma vaga na categoria de técnico superior de informática principal, 1.º escalão, da carreira de regime especial do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Justiça.

### 1. Tipo, prazo e validade

Trata-se de concurso comum, documental, de acesso, condicionado, com vinte dias de prazo para a apresentação de candidaturas, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso no *Boletim Oficial*.

O prazo de validade esgota-se com o preenchimento da vaga posta a concurso.

### 2. Condições de candidatura

Podem candidatar-se os técnicos superiores de informática de 1.ª classe da DSJ, que reúnam os requisitos de tempo e de classificação de serviço, previstos no n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

### 3. Forma de admissão e local

A admissão ao concurso faz-se mediante o preenchimento da ficha de inscrição, a que se refere o artigo 52.º do ETAPM, devendo a mesma ser entregue durante o horário de expediente na DSJ, sita na Avenida da Praia Grande, n.º 594, edifício BCM, 8.º andar, acompanhada dos seguintes documentos:

a) Cópia do documento de identificação válido;

b) Registo biográfico, emitido pelo respectivo Serviço, donde constem, designadamente, os cargos anteriormente exercidos, a carreira e categoria que detêm, a natureza do vínculo, a antiguidade na categoria e na função pública e as classificações de serviço, relevantes para a apresentação a concurso; e

c) Nota curricular.

A apresentação dos documentos, referidos nas alíneas a) e b), é dispensada mediante declaração expressa na ficha de candidatura, de que estes se encontram arquivados no respectivo processo individual.

### 4. Caracterização do conteúdo funcional

O técnico superior de informática realiza funções consultivas, de investigação, estudo, concepção e adaptação de métodos e processos científico-técnicos, no domínio da informática, executadas com autonomia e responsabilidade, tendo em vista informar a decisão superior, requerendo uma especialização e formação básica de nível de licenciatura.

### 5. Vencimento

O técnico superior de informática principal, 1.º escalão, vence pelo índice 540 da tabela indiciária de vencimentos, anexa ao Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

### 6. Método de selecção

A selecção será feita mediante a análise curricular.

### 7. Composição do júri

O júri do presente concurso terá a seguinte composição:

*Presidente:* Alex Po Cheng Peng, chefe de divisão.

*Vogais efectivos:* Cheong Chui Ling, chefe de divisão; e

Maria do Céu Machado, técnica superior assessora.

*Vogais suplentes:* Carlos Manuel Lopes Malvas, técnico superior assessor; e

Maria Inês de Figueiredo Dias de Sousa Ribeiro, técnica superior assessora.

Direcção dos Serviços de Justiça, em Macau, aos 10 de Março de 1998. — O Director dos Serviços, *Carlos Dias*.

按照司法政務司一九九八年三月十三日之批示，及根據經十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》之規定，茲特公佈現透過審查文件方式，進行普通限制性晉升試，以填補司法事務司人員編制特別制度職程第一職階首席高級資訊技術員職級一缺。

#### 1. 方式、期限及有效期

本普通晉升試以審查文件方式為之。報考申請表格應自本通告公布於《政府公報》後第一個工作日起計二十天內遞交。

本開考於填補該等空缺後無效。

#### 2. 報考條件

2.1 凡符合十二月二十一日第 86/89/M 號法令第十條第一款所規定之服務時間及工作評核，且屬司法事務司人員編制之一等高級資訊技術員，均可報考。

#### 3. 報名方式及地點：

報考者須填寫《澳門公共行政工作人員通則》第五十二條所指之報名表格，在辦公時間內，連同下列文件，送交南灣大馬路 594 號澳門商業銀行大廈八字樓司法事務司。

a) 有效的身分證明文件影印本；

b) 個人記錄，其內載有以往曾擔任之職務、現職程及職級、與公職聯繫之性質、在現職級及在公職之年資以及工作評核；

c) 履歷。

如在報名表格上明確聲明上述 a) 及 b) 項之文件已存入個人檔案內，則免除遞交該等文件。

#### 4. 職務性質

高級資訊技術員被要求必須具有專業及學士基本培訓程度，以獨立自主及盡責之態度，負責對一般或專門範疇進行諮詢、調查、研究、制定及採納科技性方式與程序以便向上級匯報作最後的決定。

#### 5. 薪俸：

首席高級資訊技術員，第一職階之薪俸點為附於十二月二十一日第 86/89/M 號法令之薪俸索引表所規定之 540 點。

#### 6. 甄選辦法

甄選以審查履歷為之。

7. 典試委員會

典試委員會由下列成員組成：

主席：處長 彭博成

正選委員：處長 張翠玲

高級技術顧問 Maria do Céu Machado

候補委員：高級技術顧問 Carlos Manuel Lopes Malvas

高級技術顧問 Maria Inês de Figueiredo Dias de Sousa Ribeiro

一九九八年三月十日於澳門司法事務司

司長 鄧嘉思

(Custo desta publicação \$ 2 469,00)

Faz-se público que, de harmonia com o despacho do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, de 17 de Março de 1998, se acha aberto concurso comum, de acesso, geral, para a admissão de vinte e dois candidatos ao curso de formação com vista ao preenchimento de dezasseis lugares na categoria de escrevão-adjunto da carreira de oficial de justiça, e daqueles cuja vacatura vier a ocorrer dentro do prazo de validade do concurso ou do aproveitamento no curso de formação, regido pelo Decreto-Lei n.º 53/197/M, de 28 de Novembro, pelo Regulamento aprovado pelo Despacho n.º 15/GM/98, de 25 de Fevereiro, e, supletivamente, pelas normas gerais do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau.

1. Prazo e validade

Prazo para apresentação de candidaturas: vinte dias contados do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso no *Boletim Oficial*.

O concurso é válido para as dezasseis vagas existentes na categoria de escrevão-adjunto e para as que vierem a ocorrer no prazo de dois anos contado desde a data da publicação da lista classificativa no curso de formação.

As vagas existentes distribuem-se do seguinte modo:

Tribunal de Competência Genérica .....	dez
Tribunal Administrativo .....	uma
Ministério Público .....	cinco

2. Condições de candidatura

Podem candidatar-se:

a) Escriurários judiciais e oficiais judiciais que detenham, pelo menos, três anos de serviço neste grau e classificação não inferior a «Bom» ou dois anos com a classificação de «Muito Bom»;

b) Escriurários judiciais e oficiais judiciais que detenham, pelo menos, um ano de serviço nesse grau.

3. Forma de admissão e local

A admissão ao concurso é feita mediante o preenchimento do modelo n.º 7, a que se refere o n.º 1 do artigo 52.º do ETAPM, devendo o mesmo ser entregue durante o horário de expediente na Direcção dos Serviços de Justiça, sita na Avenida da Praia Grande, n.º 594, edifício BCM, 8.º andar, ou remetido pelo correio com aviso de recepção expedido até ao termo do prazo fixado, acompanhado dos seguintes documentos:

a) Cópia do documento de identificação válido;

b) Registo biográfico, emitido pelo respectivo Serviço, donde constem, designadamente, as habilitações académicas detidas, os cargos anteriormente exercidos, a carreira e categoria que detêm, a natureza do vínculo, a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública e as classificações de serviço; e

c) Nota curricular, acompanhada dos documentos comprovativos das acções de formação profissional frequentadas e do nível de conhecimentos linguísticos detido.

Os candidatos pertencentes à DSJ ficam dispensados da apresentação dos documentos referidos nas alíneas a) e b), se os mesmos já se encontrarem arquivados nos respectivos processos individuais, devendo, neste caso, ser declarado expressamente tal facto na ficha de inscrição.

Os candidatos devem ainda indicar, em declaração anexa ao requerimento de admissão ao concurso, por ordem de preferência, as secretarias dos tribunais ou Ministério Público onde pretendem ser providos.

4. Caracterização do conteúdo funcional

Ao escrevão-adjunto compete executar o serviço que lhe seja distribuído pelo funcionário que chefiar a respectiva secção.

5. Vencimento

O escrevão-adjunto, 1.º escalão, vence pelo índice 380 da tabela indiciária de vencimentos.

6. Selecção

O acesso à categoria de escrevão-adjunto é efectuado mediante curso de formação, cujo programa consta do anexo ao presente aviso.

6.1. Selecção para o curso de formação:

O método de selecção do concurso para admissão ao curso de formação é a análise curricular, na qual são ponderadas as habilitações académicas, a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública, a classificação de serviço, os conhecimentos linguísticos e a formação profissional complementar, de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = \frac{(3 \times CS) + (2 \times EP) + (1 \times HA) + (1 \times CL) + (1 \times FP)}{8}$$

Em que:

CF = Classificação final

CS = Classificação de serviço

EP = Experiência profissional

HA = Habilitações académicas

CL = Conhecimentos linguísticos

FP = Formação profissional complementar

Para a determinação do factor experiência profissional (EP) será utilizada a seguinte fórmula:

$$EP = \frac{(2 \times ACA) + (1 \times AC) + (1 \times AFP)}{4}$$

Em que:

ACA = Antiguidade na categoria actual

AC = Antiguidade na carreira

AFP = Antiguidade na função pública

#### 6.2. Preferências:

Na admissão ao curso de formação preferem os candidatos que reúnam os requisitos referidos na alínea a) do ponto 2 do presente aviso.

#### 6.3. Graduação para admissão ao curso de formação:

Os candidatos aprovados são graduados por ordem decrescente de classificação.

Juntamente com a lista classificativa é divulgada a data de início do curso de formação.

#### 7. Graduação dos candidatos após conclusão do curso

Os candidatos são graduados segundo a ordem de classificação no curso, preferindo sucessivamente, e em caso de igualdade, os que detenham:

a) Melhor classificação de serviço;

b) Maiores habilitações académicas;

c) Maior antiguidade na categoria;

d) Maior antiguidade na carreira;

e) Maior antiguidade na função pública;

f) Melhores conhecimentos das línguas portuguesa e chinesa, revelados, quando seja necessário, em prova propositadamente realizada para o efeito.

#### 8. Nomeação

As nomeações são efectuadas, sempre que as exigências do serviço o permitam, para os lugares vagos dos quadros de pessoal das secretarias de acordo com a preferência manifestada.

#### 9. Júri

O júri do concurso tem a seguinte composição:

*Presidente:* Licenciado Wong Sio Chak, delegado do Procurador.

*Vogais efectivos:* Licenciado José Maria Dias Azedo, juiz dos tribunais de primeira instância; e

João Pereira Simões Magalhães, secretário judicial do Tribunal Superior de Justiça.

*Vogais suplentes:* Mário Jorge Neiva Rodrigues, secretário judicial do Ministério Público; e

Manuel Domingos Alves, secretário judicial do Tribunal de Instrução Criminal.

#### Anexo

#### PROGRAMA DO CURSO DE FORMAÇÃO PARA ACESSO À CATEGORIA DE ESCRIVÃO-ADJUNTO

1. O curso de formação compreende aulas teóricas e aulas práticas, podendo ainda ser realizados seminários, conferências e debates.

2. Duração: 182 horas.

3. Horário: segundas, quartas e sextas, das 17,00 às 20,00 horas.

4. Local: Centro de Formação de Magistrados de Macau.

5. O programa das matérias a ministrar aos candidatos durante o curso é o seguinte, sem prejuízo de poderem ser ministradas, de acordo com as necessidades verificadas, acções de formação nas línguas portuguesa e chinesa:

##### 5.1. Organização Judiciária de Macau:

Organização dos tribunais

Magistraturas

Órgãos de gestão e disciplina

Orgânica das secretarias dos tribunais e do Ministério Público

##### 5.2. Regime jurídico da função pública:

Direitos e deveres

Estatuto dos funcionários de justiça

Regime de férias, faltas e licenças

##### 5.3. Ética e deontologia:

Princípios e regras éticas e deontológicas da função

O segredo profissional	Parte civil: processo de declaração, processo de execução e processos especiais
5.4. Processo civil:	Parte penal: processo de transgressão
Actos processuais	5.8. Contencioso administrativo:
Início e desenvolvimento da instância	Recurso contencioso: pressupostos processuais, tramitação processual
Procedimentos cautelares	Meios processuais acessórios
Cauções e depósitos	Outros meios processuais
Formas de processo: processo de declaração, processo de execução, processos especiais	5.9. Comportamento organizacional:
Recursos	Motivação e clima organizacional
Inventário	A comunicação
Falência	Relacionamento interpessoal
Organização tutelar de menores	Relacionamento com o público
Apoio judiciário	6. Avaliação
5.5. Processo penal:	A avaliação é efectuada num processo contínuo de observação deliberada, a final, em reunião de docentes e numa prova final global e expressa na escala de 0 a 10 valores.
Sujeitos do processo	A classificação final resulta da média ponderada dos resultados da avaliação contínua e da prova final, de acordo com a seguinte fórmula:
Actos processuais	$CF = \frac{(3 \times AC) + (7 \times PF)}{10}$
Prova	Em que:
Medidas de coacção e de garantia patrimonial	CF = Classificação final
Relações com entidades exteriores ao Território	AC = Avaliação contínua
Fases do processo: inquérito, instrução, julgamento	PF = Prova final
Processos especiais	Direcção dos Serviços de Justiça, em Macau, aos 19 de Março de 1998. — O Director dos Serviços, substituto, <i>José António Lemos da Silva</i> .
Recursos	按照司法政務司一九九八年三月十七日之批示，及根據十一月二十八日第53/97/M號法令及經二月二十五日第15/GM/98號批示核准之規章，並根據《澳門公共行政工作人員通則》之一般規定，茲特公布現透過普通晉升考試方式錄取二十二名入讀培訓課程之人員，以填補司法文員職程內助理書記職級十六個空缺，及在考試或在培訓課程成績及格之有效期內將出現之空缺：
Execução de penas	1. 期限及有效期
5.6. Custas, contabilidade e tesouraria:	遞交投考申請期限：自本通告公布於《政府公報》後第一個工作日起計二十天內。
Custas cíveis	
Custas criminais	
Multas processuais	
Actos avulsos	
Pagamento coercivo de custas	
Noções de contabilidade e tesouraria	
Cofre de Justiça e dos Registos e Notariado	
5.7. Processo do trabalho:	

在培訓課程中，開考對助理書記職級之十六個現存空缺，及在公布評核名單日起兩年內所出現之空缺有效。

現存之空缺分配如下：

普通管轄法院 —— 十缺

行政法院 —— 一缺

檢察院 —— 五缺

## 2. 投考條件

可投考者：

a) 在法院繕錄員及庭差職級工作至少滿三年，工作評核不低於“良”，或工作至少滿兩年而工作評核為“優”之人士。

b) 在法院繕錄員及庭差職級職等工作至少一年之人士。

## 3. 投考辦法及地點

投考者須填寫《澳門公共行政工作人員通則》第五十二條第一款所指之七號格式之報名表格，連同下列文件，於期限前辦公時間內，親自送交或以雙掛號郵遞方式寄往南灣大馬路 594 號澳門商業銀行大廈八字樓司法事務司：

a) 有效之身份證明文件影印本；

b) 由任職機關發出之最新個人紀錄，其內載有學歷證明、以往曾擔任之職務、現職程及職級、與公職聯繫之性質、在現職級、職程及在公職之年資，以及工作評核；

c) 履歷，連同證明就讀專業培訓課程及語言知識水平之文件。

任職於司法事務司之投考者，如明確聲明 a) 及 b) 項所指之文件載於其個人檔案內，則免除遞交該等文件。

投考者應在遞交投考申請書時附上聲明書，按個人意願之順序指出擬工作之法院辦事處或檢察院。

## 4. 職務內容特徵

助理書記有權限執行由有關分庭之領導人員所分配之工作。

## 5. 薪俸

第一職階助理書記收取公職薪俸表指定之薪俸點 380。

## 6. 甄選：

晉升助理書記職級透過培訓課程為之，其大綱載於本通告之附件內。

### 6.1 培訓課程的甄選：

甄選參加培訓課程係透過審查履歷方法為之，根據以下程式計算。其中學歷、在職級、職程及公職之年資、工作評核、語言知識及補充性專業培訓等均在考慮範圍。

$$CF = \frac{(3 \times CS) + (2 \times EP) + (1 \times HA) + (1 \times CL) + (1 \times FP)}{8}$$

以：

CF = 最後成績

CS = 工作評核

EP = 專業經驗

HA = 學歷

CL = 語言知識

FP = 補充性專業培訓

專業經驗方面 (EP) 以下列程式定出：

$$EP = \frac{(2 \times ACA) + (1 \times AC) + (1 \times AFP)}{4}$$

以：

ACA = 在現職級年資

AC = 在職程年資

AFP = 在公職年資

## 6.2. 優先

具備本通告第二點 a) 項所指之要件之投考者可優先被錄取參加培訓課程。

## 6.3. 錄取參加培訓課程之排位

及格之投考者按得分之高低排列名次。

在公布評核名單時一併公布開始培訓課程的日期。

## 7. 完成培訓課程後投考人之排位

投考者按照培訓課程之得分排列名次；如得分相同，則依次考慮下列條件以確定排名先後：

a) 較佳之工作評核；

b) 較高之學歷；

c) 在原職級上較長之年資；

d) 在原職程上較長之年資；

e) 在公職上較長之年資；

f) 較高之中、葡文水平。在有需要時，透過特別考試以資識別。

## 8. 委任

如能配合部門工作之需要，則按投考人意願委任其擔任辦事處人員編制之空缺職位。

## 9. 典試委員會

典試委員會由下列成員組成：

主席：檢察官 黃少澤學士

正選委員：初審法院法官 José Maria Dias Azedo 學士

高等法院法院書記長 João Pereira Simões  
Magalhães

候補委員：檢察院法院書記長 Mário Jorge Neiva Rodrigues

刑事預審法院法院書記長 Manuel Domingos  
Alves



## 附 件

晉升助理書記職級  
之培訓課程大綱

1. 培訓課程包括理論課及實習課，且得以研討會、座談會及辯論會的形式進行。

2. 課時：182小時

3. 時間：星期一、三及五，下午五時至八時

4. 地點：澳門司法官培訓中心

5. 根據投考人對中、葡文培訓工作需要，並在不影響培訓課程之情況下，學習大綱內容如下：

## 5.1. 澳門司法組織

- 法院組織
- 司法官團
- 管理及紀律機關
- 法院辦事處組織及檢察院組織

## 5.2. 公職法律制度

- 權利及義務
- 司法人員章程
- 假期、缺勤及准許制度

## 5.3. 操守及職業道德

- 職務操守與職業道德之規則及原則
- 職業保密

## 5.4. 民事訴訟：

- 訴訟行為
- 訴訟程序之開展
- 保全程序
- 擔保及存放
- 程序方式：宣告之訴訟程序、執行程序、特別程序
- 上訴
- 財產清冊
- 破產
- 未成人之監督組織
- 司法援助

## 5.5. 刑事訴訟程序

- 訴訟程序主體
- 訴訟行為
- 證據
- 強制措施及財產擔保措施
- 與本地區以外實體之關係
- 訴訟程序階段：專案調查、預審、審判
- 特別程序
- 上訴
- 刑罰之執行

## 5.6. 費用、會計及司庫

- 民事費用
- 刑事費用
- 訴訟罰款
- 各別行為
- 強制繳納費用
- 會計及司庫概念
- 司法、登記暨公證公庫

## 5.7. 勞動訴訟

- 民事部分：宣告之訴訟程序、執行程序、特別程序
- 刑事部分：違例訴訟程序

## 5.8. 行政上之司法爭訟

- 司法上訴：程序前提、程序步驟
- 附加程序方式
- 其他程序方式

## 5.9. 組織行為

- 動因及組織氣氛
- 溝通
- 人事關係
- 公共關係

## 6. 評核

評核係由教師開會根據學員平時的上課表現的決定及最終總考試作出，並以零至十分表示。

根據以下程式，按平時分及最終考試分的比重計算出之平均分，視為最後成績。

$$CF = \frac{(3 \times AC) + (7 \times PF)}{10}$$

以：

CF = 最後成績

AC = 平時分

PF = 最終考試

一九九八年三月十九日於澳門司法事務司

代司長 施利華

(Custo desta publicação \$ 9 173,00)

**SERVIÇOS DE SOLOS, OBRAS PÚBLICAS  
E TRANSPORTES  
土地工務運輸司**

**Lista  
名單**

Provisória, dos candidatos admitidos, admitidos condicionalmente e excluídos do concurso comum, de ingresso, para o preenchimento de dois lugares de técnico superior de 2.ª classe, 1.º

escalão, área de gestão e economia, do grupo de pessoal técnico superior do quadro da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes de Macau (DSSOPT), aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 19, II Série, de 7 de Maio de 1997:

經一九九七年五月七日第十九期第二組《政府公報》刊登開考通告，關於填補土地工務運輸司人員編制高級技術人員組別第一職階二等管理及經濟領域高級技術員兩缺之一般入職考試，被接納之應考人、有條件被接納之應考人及不被接納之應考人臨時名單如下：

*Candidatos admitidos:*

被接納之應考人：

Chan Kuai Fong ;  
Chan Si Man;  
Chan Soi Fong;  
Che Hong;  
Chun Kwok Lei;  
Hong Ngai;  
Io Kuai Vong;  
Lei Kit Ho;  
Leong I Wa;  
Leong Ka Lei;  
Leong Kit Fun;  
Lo Wai San ;  
Lou Kuai Fong;  
Lou Su Ian ;  
Pun Su Tin ;  
Sam Mai Lin ;  
Sou Han Lam;  
Tam Fung Sin;  
Teresa Mourato Lopes.

*Candidatos admitidos condicionalmente:*

有條件被接納之應考人：

Cheang Sai On ; c)  
Chong Wai Sun; a)  
Chu Kuok Wang ; a), b), e d)  
Chu Son I; b)  
Fock Ion Peng; b) e d)  
Ho Kam Meng; b) e d)  
Ho Weng Cheng ; b)  
Hun Lai Fong; b) e d)  
Ko Man Vai ; b)  
Lam Heng Io; a) e b)  
Leung Iok Mui; b) e d)  
Maria do Carmo Ho ; a), b) e c)  
Ng Peng Man ; b)  
Ng Sio In ; d)  
Ng Tak Seong ; a)  
Wong I Fan. a) b) e d)

a) Por falta de documento comprovativo da nacionalidade portuguesa ou chinesa;

a) 因欠交葡國或中國國籍證明文件；

b) Por falta de documento comprovativo das habilitações académicas notarialmente autenticado;

b) 因欠交經鑑證之學歷證明文件；

c) Por falta de documento comprovativo da nota curricular;

c) 因欠交履歷證明文件；

d) Por falta de documento comprovativo do registo biográfico.

d) 因欠交個人紀錄證明文件。

*Candidatos excluídos:*

不被接納之應考人：

Lam Wai Wa; a), c) e d)  
Lau I Leng; b), c), d), e) e f)  
Lok Kuok Chun, b), c) e d)  
Tou Sok Sam; b), c), d), e) e f)  
Ung Siu Ka. b), c) e f)

a) Por apresentar a candidatura fora do prazo constante do aviso de abertura do concurso;

a) 因超過開考通告所指之期限才遞交投考申請表；

b) Por não possuir a habilitação literária exigida;

b) 因不具備所要求之學歷；

c) Por falta de documento comprovativo da nacionalidade portuguesa ou chinesa;

c) 因欠交葡國或中國國籍證明文件；

d) Por falta de documento comprovativo das habilitações académicas notarialmente autenticado;

d) 因欠交經鑑證之學歷證明文件；

e) Por falta de documento comprovativo da nota curricular;

e) 因欠交履歷證明文件；

f) Por falta de documento comprovativo do registo biográfico.

f) 因欠交個人紀錄證明文件。

Os candidatos admitidos condicionalmente devem, no prazo de dez dias, contados a partir da data da publicação da presente lista, suprir as deficiências ou fazer prova de requisitos de admissão, nos termos do n.º 4 do artigo 57.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau (ETAPM), aprovado pelo artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

有條件被接納之應考人，應根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第五十七條第四款之規定，於本名單公佈日起計十天內補交所欠缺之文件或被接受之要件證明。

Os candidatos excluídos podem recorrer, no prazo de dez dias, contados a partir da data da publicação da presente lista, nos termos do n.º 1 do artigo 59.º do ETAPM.

不被接納之應考人，應根據《澳門公共行政工作人員通則》第五十九條第一款之規定，於本名單公佈日起計十天內提出上訴。

Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, em Macau, aos 16 de Março de 1998. — O Júri. — A Presidente, substituta, *Marília dos Santos Mendonça*. — A Vogal Efetiva, *Luísa Augusta Vieira de Azeredo Vasconcelos* — O Vogal Suplente, *José Augusto do Rosário Silva*.

一九九八年三月十六日於澳門土地工務運輸司

典試委員會：

代主席：Marília dos Santos Mendonça

正選委員：Luísa Augusta Vieira de Azeredo Vasconcelos

候補委員：José Augusto do Rosário Silva

(Custo desta publicação \$ 2 303,00)

### Aviso

Faz-se público que, ao abrigo do contrato de concessão assinado entre o Território e a Transmac — Transportes Urbanos de Macau, S.A.R.L., em 15 de Outubro de 1998, e por decisão de 1 de Julho de 1997, do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, foram introduzidas as seguintes alterações à rede base concessionada àquela sociedade:

Concessão de uma nova carreira a explorar em autocarros de pequena capacidade («minibus») equipados com sistema de ar condicionado nas seguintes condições de itinerário, intensidades mínimas de serviço e tarifa:

Carreira n.º 35 — Carreira circular na Taipa/Jardim Oceano — Vila da Taipa — Jardim Oceano.

Itinerário: Terraço Panorâmico (T), Plaza Oceano, Jardim Infantil, Estrada Governador Albano de Oliveira, edifício Nam Sun, edifício Wui Keng, Rua de Aveiro, Rua de Évora/Rua Seng Tou, Rua de Évora/Rua Nam Keng, Estrada Nova, Largo Ouvidor de Arriaga, Rua Nam Keng/CTM, Avenida Kwong Tung/edifício Hung Fat, Avenida Padre Tomás Pereira/Universidade de Macau, Universidade de Macau, Rotunda Carlos Assumpção, edifício Chun Luen, Largo Ouvidor de Arriaga, Rua Fernão Mendes Pinto/Chun Iut, Rua Fernão Mendes Pinto/Fábrica de Panchões, Rua Carlos Eugénio/BCM, Largo Tamagnini Barbosa, Rua do Regedor, Estádio de Macau, Jockey Club-1, Jockey Club-2, Polícia, edifício Beira-Mar, Terraço Panorâmico (T).

Intensidade mínima de serviço: número de viaturas — 2; período de exploração — 7,00/23,30 horas; frequência — 15 minutos; tarifa — MOP 2,00.

(T) Terminal.

Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, em Macau, aos 16 de Março de 1998. — O Director dos Serviços, Manuel Pereira.

### 通告

俾眾知悉，根據本地區行政當局與新福利公共汽車有限公司於一九八八年十月十五日簽定的批給合約及運輸暨工務政務司於一九九七年七月一日之決定，現修改批給該公司之行車路線如下：

按以下的行車路線、服務班次及收費條件批出一條可供設有空氣調節系統小型公共汽車行走之新路線：

35號線 —— 在氹仔行走/海洋花園 —— 氹仔市區 —— 海洋花園

路線：海洋花園瞭望台 (T)、海洋廣場、氹仔婦聯托兒所、柯維納馬路、南新花園、匯景花園、亞威羅街、埃武拉街/成都街、埃武拉街/南京街、新馬路、亞利雅架前地、南京街/澳門電訊公司、廣東馬路/鴻發大廈、徐日昇寅公園形地/澳門大學、澳門大學、宋玉生圓形地、泉亮花園、亞利雅架前地、飛能便度街/泉悅花園、飛能便度街/炮竹廠、施督憲正街/澳門商業銀行、巴波沙總督前地、地堡街、澳門運動場、賽馬會-1、賽馬會-2、氹仔警署、海濱花園、海洋花園瞭望台 (T)。

最小服務密度：車輛數目 —— 2 部；

運作時間：早上七時至晚上十一時三十分；

班次：每十五分鐘開出一班；收費澳門幣二元。

(T) 總站

一九九八年三月十六日於澳門土地工務運輸司

司長 裴民利

(Custo desta publicação \$ 1 191,00)

## SERVIÇOS METEOROLÓGICOS E GEOFÍSICOS

### 地球物理暨氣象台

#### Listas

#### 名單

De classificação final dos candidatos ao concurso comum, documental, de acesso, para o preenchimento de sete lugares de assistente de informática de 1.ª classe, 1.º escalão, da carreira de informática do quadro de pessoal dos Serviços Meteorológicos e Geofísicos de Macau, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 3, II Série, de 21 de Janeiro de 1998:

透過刊登於一九九八年一月二十一日第三期《政府公報》第二組通告，關於以普通晉升審查文件方式填補澳門地球物理暨氣象台編制內資訊人員組別第一職階一等資訊督導員七空缺之最後考核名單：

Candidatos aprovados:	valores
合格的投考人為：	分
1.º Leung Hou Tong 梁浩東 .....	7,74
2.º Ian Vai Kei 殷偉基 .....	7,69
3.º Chan Weng Sio 陳榮紹 .....	7,09
4.º Lo Si Iun 勞思遠 .....	6,96
5.º Lam Chi Ian 林紫茵 .....	6,92
6.º Lo Song Mei 羅崇美 .....	6,92
7.º Tam Chi Man, aliás Benedito Tam 譚志文 .....	6,92

(Homologada por despacho do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, de 11 de Março de 1998).

(按照運輸暨工務政務司於一九九八年三月十一日批示確認)

Direcção dos Serviços Meteorológicos e Geofísicos, em Macau, aos 16 de Março de 1998. — O Júri. — O Presidente, *António Viseu*. — Os Vogais, *Chiang Wa San* — *Hao I Pan*.

一九九八年三月十六日於澳門地球物理暨氣象台

典試委員會成員：

主席：António Viseu

委員：鄭華山

侯尔濱

(Custo desta publicação \$ 815,00)

De classificação final dos candidatos ao concurso comum, de ingresso, para o preenchimento de dois lugares de adjunto-técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, do grupo de pessoal técnico-profissional do quadro dos Serviços Meteorológicos e Geofísicos de Macau, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 48, II Série, de 26 de Novembro de 1997:

透過刊登於一九九七年十一月二十六日第四十八期《政府公報》第二組通告，關於以一般入職考試填補澳門地球物理暨氣象台編制內專業技術人員組別二等技術輔導員第一職階兩空缺之最後考核名單：

<i>Candidatos aprovados:</i>	valores
合格之應考人：	分
1.º Vong Chon Kuan 黃俊均 .....	5,62
2.º Lam Chi Hong 林志雄 .....	5,53
3.º Cheng Chi Wai 鄭智偉 .....	5,46
4.º Ma Sai Chong 馬世忠 .....	5,43
5.º Tong Chong Man 唐俊文 .....	5,34
6.º Fok Su Iao 霍樹有 .....	5,30
7.º Cheang Chan San 鄭振山 .....	5,27
8.º U Poi Un 余培源 .....	5,26
9.º Cheong Meng Leong 張明亮 .....	5,12
10.º Au Chan Pong 歐鎮邦 .....	5,11
11.º Chan Po Tim 陳寶添 .....	5,10
12.º U Choi Kit 余賽傑 .....	5,09
13.º Lei Iat Pong 李日邦 .....	5,02

*Candidatos reprovados:* vinte e dois.

不合格之應考人：二十二

*Candidatos excluídos:* vinte e três.

不獲接納之應考人：二十三

(Homologada por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, de 11 de Março de 1998).

(按照運輸暨工務政務司於一九九八年三月十一日之批示確認)

Direcção dos Serviços Meteorológicos e Geofísicos, em Macau, aos 16 de Março de 1998. — O Júri. — O Presidente, *Vong Va Sam*, chefe da Divisão de Instrumentos e Manutenção. — Os Vogais, *Hak Keng Lam*, técnico superior de 1.ª classe — *Tam Kin Seng*, técnico superior de 1.ª classe.

一九九八年三月十六日於澳門地球物理暨氣象台

典試委員會成員：

主席：儀器暨維修處處長 黃華森

委員：一等高級技術員 林克勁

一等高級技術員 譚建成

(Custo desta publicação \$ 1 051,00)

De classificação final dos candidatos ao concurso comum, de ingresso, para o preenchimento de um lugar de técnico auxiliar de manutenção de instrumentos de precisão de 2.ª classe, 1.º escalão, do grupo de pessoal técnico-profissional do quadro dos Serviços Meteorológicos e Geofísicos de Macau, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 51, II Série, de 17 de Dezembro de 1997:

透過刊登於一九九七年十二月十七日第五十一期《政府公報》第二組通告，關於以一般入職考試填補澳門地球物理暨氣象台編制內專業技術人員組別第一職階二等維修精密儀器助理技術員一空缺之最後考核名單：

<i>Candidatos aprovados:</i>	valores
合格之應考人：	分
1.º Un Kam Cheng 阮鑑程 .....	7,7
2.º Fuk Su Iao 霍樹有 .....	7,2
3.º Kou Chi Fai 高志輝 .....	5,1

*Candidatos reprovados:* dois.

不合格之應考人：二

(Homologada por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, de 11 de Março de 1998).

(按照運輸暨工務政務司於一九九八年三月十一日之批示確認)。

Direcção dos Serviços Meteorológicos e Geofísicos, em Macau, aos 16 de Março de 1998. — O Júri. — O Presidente, *Vong Va Sam*, chefe da Divisão de Instrumentos e Manutenção. — Os Vogais, *Hak Keng Lam*, técnico superior de 1.ª classe — *Tam Kin Seng*, técnico superior de 1.ª classe.

一九九八年三月十六日於澳門地球物理暨氣象台

典試委員會成員：

主席：儀器暨維修處處長 黃華森

委員：一等高級技術員 林克勁

一等高級技術員 譚建成

(Custo desta publicação \$ 762,00)

## GABINETE DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

## 新聞司

Aviso  
通告

Faz-se público que, por despacho do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, de 16 de Março de 1998, se acha aberto concurso comum, de acesso, documental, condicionado, nos termos do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, para o preenchimento de uma vaga de técnico superior assessor, 1.º escalão, do grupo de pessoal técnico superior do quadro de pessoal do Gabinete de Comunicação Social.

## 1. Tipo, prazo e validade

Trata-se de concurso comum, de acesso, documental, condicionado, circunscrito aos funcionários deste Gabinete, com o prazo de vinte dias para a apresentação de candidaturas, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso no *Boletim Oficial*.

O concurso esgota-se com o preenchimento da vaga posta a concurso.

## 2. Condições de candidatura

2.1. Podem candidatar-se os técnicos superiores principais do quadro de pessoal deste Gabinete, que satisfaçam os requisitos de tempo e classificação de serviço, previstos no n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

## 2.2. Documentação a apresentar:

a) Cópia do documento de identificação;

b) Registo biográfico, donde constem, designadamente, os cargos anteriormente exercidos, a carreira e categoria que detêm, a natureza do vínculo, a antiguidade na categoria e na função pública e as classificações de serviço, relevantes para a apresentação a concurso; e

c) Nota curricular.

2.3. A apresentação dos documentos, referidos nas alíneas a) e b), é dispensada mediante declaração expressa na ficha de inscrição, de que estes se encontram arquivados no respectivo processo individual.

## 2.4. Forma de admissão e local:

A admissão ao concurso é feita mediante o preenchimento da ficha de inscrição, a que se refere o artigo 52.º do ETAPM, devendo a mesma ser entregue no Sector Administrativo e Financeiro do GCS, sito na Rua de S. Domingos, n.º 1, 1.º andar.

## 3. Conteúdo funcional

Ao técnico superior assessor cabem funções consultivas, de investigação, estudo, concepção e adaptação de métodos e processos

científico-técnicos, de âmbito geral ou especializado, executadas com autonomia e responsabilidade, tendo em vista informar a decisão superior, requerendo uma especialização e formação básica de nível de licenciatura.

## 4. Vencimento

O técnico superior assessor, 1.º escalão, vence pelo índice 600 da tabela indiciária de vencimentos, anexa ao Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

## 5. Método de selecção

É utilizada a análise curricular.

## 6. Composição do júri

O júri do presente concurso terá a seguinte composição:

*Presidente:* Amável Afonso Barata Camões, director.

*Vogais efectivos:* Licenciado Lio Sio Meng, subdirector; e

Licenciado Fernando Eurico Sales Lopes, técnico superior assessor.

*Vogais suplentes:* Mário Augusto do Rosário, chefe do Sector Administrativo e Financeiro; e

António Lei Tchi Long, técnico superior assessor.

Gabinete de Comunicação Social, em Macau, aos 19 de Março de 1998. — O Director do Gabinete, *Afonso Camões*.

茲通知：現根據傳播、旅遊暨文化政務司一九九八年三月十六日之批示，以及根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令所核准之《澳門公共行政工作人員通則》之規定，藉審查文件方式進行普通限制性晉升試，以填補新聞司人員編制高級技術人員組別高級技術顧問第一職階一缺。

## 1. 方式、期限及有效期

本普通限制性晉升試以審查文件方式為之，限於本司工作人員報考，報考申請須於本通告公布在《政府公報》後第一個工作日起二十日內遞交。

本開考之有效期於該空缺獲填補時屆滿。

## 2. 報考條件

2.1. 凡符合十二月二十一日第 86/89/M 號法令第十條第一款所規定之服務時間及工作評核之要求，且屬本司編制內首席高級技術員，均可報考。

## 2.2. 應遞交之資料：

a) 身分證明文件影印本；

b) 個人紀錄，其內須載有以往曾擔任之職務、所屬職程及職級、與公職聯繫之性質、在現職級及在公職之年資、工作評核；及

c) 履歷。

2.3. 如在報名表上明確聲明上述 a) 項及 b) 項所指文件已存於個人檔案，則免除遞交該等文件。

#### 2.4. 報名方式及地點：

報考人須填寫十二月二十一日第87/89/M號法令所核准之《澳門公共行政工作人員通則》第五十二條所指之報名表，並將之送交板樟堂街1號新聞司一樓行政暨財政組。

#### 3. 工作性質

高級技術顧問必須具有：學士學位之專門技能和基本培訓，以便在科學/技術方法和程序上，能獨立並盡責地執行一般性或專門性的諮詢、調查、研究、計劃和配合的職務，目的為協助上級作出決策。

#### 4. 薪俸

高級技術顧問第一職階之薪俸點為附於十二月二十一日第86/89/M號法令之薪俸索引表所規定之600點。

#### 5. 甄選方式

審查履歷。

#### 6. 典試委員會之組成

本開考之典試委員會成員：

主席：司長 簡明思

正選委員：副司長 廖小明學士

高級技術顧問 Fernando Eurico Sales Lopes 學士

候補委員：行政暨財政組組長 Mário Augusto do Rosário

高級技術顧問 李子龍

一九九八年三月十九日於澳門新聞司辦公室

司長 簡明思

(Custo desta publicação \$ 2 583,00)

Faz-se público que, por despacho do Ex.<sup>ma</sup> Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, de 16 de Março de 1998, se acha aberto concurso comum, de acesso, documental, condicionado, nos termos do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, para o preenchimento de uma vaga de técnico especialista, 1.º escalão, do grupo de pessoal técnico do quadro de pessoal do Gabinete de Comunicação Social.

#### 1. Tipo, prazo e validade

Trata-se de concurso comum, de acesso, documental, condicionado, circunscrito aos funcionários deste Gabinete, com o prazo de vinte dias para a apresentação de candidaturas, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso no *Boletim Oficial*.

O concurso esgota-se com o preenchimento da vaga posta a concurso.

#### 2. Condições de candidatura

2.1. Podem candidatar-se os técnicos principais do quadro de pessoal deste Gabinete, que satisfaçam os requisitos de tempo e classificação de serviço, previstos no n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

#### 2.2. Documentação a apresentar:

a) Cópia do documento de identificação;

b) Registo biográfico, donde constem, designadamente, os cargos anteriormente exercidos, a carreira e categoria que detêm, a natureza do vínculo, a antiguidade na categoria e na função pública e as classificações de serviço, relevantes para a apresentação a concurso; e

c) Nota curricular.

2.3. A apresentação dos documentos, referidos nas alíneas a) e b), é dispensada mediante declaração expressa na ficha de inscrição, de que estes se encontram arquivados no respectivo processo individual.

#### 2.4. Forma de admissão e local:

A admissão ao concurso é feita mediante o preenchimento da ficha de inscrição, a que se refere o artigo 52.º do ETAPM, devendo a mesma ser entregue no Sector Administrativo e Financeiro do GCS, sito na Rua de S. Domingos, n.º 1, 1.º andar.

#### 3. Conteúdo funcional

Ao técnico especialista cabem funções de estudos e aplicação de métodos e processos de natureza técnica, com autonomia e responsabilidade, enquadradas em planificação estabelecida, requerendo uma especialização e conhecimentos profissionais, adquiridos através de um curso superior.

#### 4. Vencimento

O técnico especialista, 1.º escalão, vence pelo índice 505 da tabela indiciária de vencimentos, anexa ao Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

#### 5. Método de selecção

É utilizada a análise curricular.

#### 6. Composição do júri

O júri do presente concurso terá a seguinte composição:

*Presidente:* Amável Afonso Barata Camões, director.

*Vogais efectivos:* Licenciado Lio Sio Meng, subdirector; e

Licenciado Fernando Eurico Sales Lopes, técnico superior assessor.

*Vogais suplentes:* Mário Augusto do Rosário, chefe do Sector Administrativo e Financeiro; e

António Lei Tchi Long, técnico superior assessor.

Gabinete de Comunicação Social, em Macau, aos 19 de Março de 1998. — O Director do Gabinete, Afonso Camões.

茲通知：現根據傳播、旅遊暨文化政務司一九九八年三月十六日之批示，以及根據十二月二十一日第87/89/M號法令所核准之《澳門公共行政工作人員通則》之規定，藉審查文件方式進行普通限制性晉升試，以填補新聞司人員編制技術人員組別特級技術員第一職階一缺。

#### 1. 方式、期限及有效期

本普通限制性晉升試以審查文件方式為之，限於本司工作人員報考，報考申請須於本通告公布在《政府公報》後第一個工作日起二十日內遞交。

本開考之有效期於該空缺獲填補時屆滿。

#### 2. 報考條件

2.1. 凡符合十二月二十一日第86/89/M號法令第十條第一款所規定之服務時間及工作評核之要求，且屬本司編制內首席技術員，均可報考。

#### 2.2. 應遞交之資料：

a) 身分證明文件影印本；  
b) 個人記錄，其內須載有以往曾擔任之職務、所屬職程及職級、與公職聯繫之性質、在現職級及在公職之年資、工作評核；及

#### c) 履歷。

2.3 如在報名表上明確聲明上述a)項及b)項所指文件已存於個人檔案，則免除遞交該等文件。

#### 2.4 報名方式及地點：

報考人須填寫十二月二十一日第87/89/M號法令所核准之《澳門公共行政工作人員通則》第五十二條所指之報名表，並將之送交板樟堂街1號新聞司一樓行政暨財政組。

#### 3. 工作性質

特級技術員必須具有：高等課程的專業技能和知識，以便在既定計劃中對有技術性質的方法和程序，能獨立並盡責地將之研究及實施。

#### 4. 薪俸

特級技術員第一職階之薪俸點為附於十二月二十一日第86/89/M號法令之薪俸索引表所規定之505點。

#### 5. 甄選方式

審查履歷。

#### 6. 典試委員會之組成

本開考之典試委員會成員：

主席：司長 簡明思

正選委員：副司長 廖小明學士

高級技術顧問 Fernando Eurico Sales Lopes 學士

候補委員：行政暨財政組組長 Mário Augusto do Rosário  
高級技術顧問 李子龍

一九九八年三月十九日於澳門新聞司辦公室

司長 簡明思

(Custo desta publicação \$ 2 583,00)

## SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA E CADASTRO

### 地圖繪製暨地籍司

#### Aviso

#### 通告

Faz-se público que, de harmonia com o despacho de 9 de Março de 1998, do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, se acha aberto concurso comum, de acesso, documental, condicionado, para o provimento de dois lugares de topógrafo principal, 1.º escalão, da carreira de regime geral técnico-profissional, do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro, nos termos definidos no Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

#### 1. Tipo, prazo e validade

Trata-se de concurso comum, de acesso, documental, circunscrito aos funcionários da DSCC, com vinte dias de prazo para a apresentação de candidaturas, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso no *Boletim Oficial*. O presente concurso é válido até ao preenchimento das vagas para que foi aberto.

#### 2. Condições de candidatura

##### 2.1. Candidatos:

Podem candidatar-se os topógrafos de 1.ª classe do quadro de pessoal da DSCC, que, até ao termo do prazo para a apresentação de candidaturas, satisfaçam os requisitos de tempo e classificação de serviço, previstos no n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

##### 2.2. Documentação a apresentar:

a) Cópia do documento de identificação válido;

b) Registo biográfico, emitido pelo respectivo Serviço, donde constem, designadamente, os cargos anteriormente exercidos, a carreira e categoria que detêm, a natureza do vínculo, a antiguidade na categoria e na função pública e as classificações de serviço, relevantes para a apresentação a concurso; e

c) Nota curricular.

Os candidatos ficam dispensados da apresentação dos documentos referidos nas alíneas a) e b), desde que os mesmos já se encontrem arquivados nos respectivos processos individuais, devendo, neste caso, ser expressamente declarado tal facto na ficha de inscrição.

##### 2.3. Forma de admissão e local:

A admissão ao concurso é feita mediante o preenchimento da ficha de inscrição (exclusiva da Imprensa Oficial de Macau), a que se refere o artigo 52.º do ETAPM, devendo a mesma ser entregue pessoalmente na Secção de Expediente e Pessoal, da Divisão Administrativa e Financeira da DSCC, sita na Estrada de D. Maria II, n.ºs 32-36, edifício CEM, 6.º andar.

### 3. Conteúdo funcional

Ao topógrafo principal cabem funções de natureza executiva, de aplicação técnica, com base no conhecimento ou adaptação de métodos e processos, enquadradas em directivas bem definidas, exigindo conhecimentos técnicos, teóricos e práticos, obtidos através de habilitação académica e profissional.

### 4. Vencimento

O candidato classificado que for provido no lugar de topógrafo principal, 1.º escalão, terá direito ao vencimento mensal correspondente ao índice 305 da tabela indiciária de vencimentos, em vigor.

### 5. Método de selecção

No concurso documental a realizar, a selecção será feita mediante a análise curricular.

### 6. Legislação aplicável

O presente concurso rege-se pelas normas constantes do ETAPM.

### 7. Júri

O júri do concurso terá a seguinte composição:

*Presidente:* Adelino Manuel Lopes Frias dos Santos, director.

*Vogais efectivos:* Lei Song Fan, subdirector; e

Cheong Sio Kei, adjunto.

*Vogais suplentes:* Vicente Luís Gracias, chefe de divisão; e

Ao Ka Kun, chefe de divisão.

Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro, em Macau, aos 16 de Março de 1998. — O Director dos Serviços, *Adelino Manuel Lopes Frias dos Santos*, engenheiro-geógrafo.

按照運輸暨工務政務司一九九八年三月九日之批示，以及根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令通過之《澳門公共行政工作人員通則》之規定，現透過限制性普通晉升試之開考，作為任用地圖繪製暨地籍司專業技術人員編制中的首席測量員，第一職階兩缺。

#### 1. 種類、期限及有效期

是次限制性普通晉升試限於地圖繪製暨地籍司人員，應考申請書應於本通告刊登第一工作日起二十日內遞交。自該等空缺填補後，有關考試則無效。

#### 2. 應考條件

##### 2.1. 應考人

凡屬地圖繪製暨地籍司一等測量員，且符合十二月二十一日第 86/89/M 號法令第十條一款所規定的服務時間及工作評核，均可應考。

##### 2.2. 應遞交之文件

a) 身分證明文件副本；

b) 由有關部門所發出的在職紀錄，當中載明以往曾擔任之職務、所屬職程及職級、與公職聯繫之性質、在現職級之年資及在公職之年資，以及對報考具重要意義之工作評估；

c) 履歷。

如在報名表格上明確聲明上述 a) 及 b) 項之文件已存入相關的個人檔案，則免交該等文件。

##### 2.3. 報名方式及地點

考人須填寫十二月二十一日第 87/89/M 法令通過的《澳門公共行政工作人員通則》第五十二條所指之（政府印刷署專印）表格，送交馬交石炮台馬路 32 至 36 號電力公司大樓六字樓地圖繪製暨地籍司行政暨財政處文書處理暨人員科。

#### 3. 職務性質

首席測量員需以認識／配合運用明確的方法與程序為基礎，擔任技術應用之執行性職務，且須具備學歷與專業資格所得的技術、理論與實習等知識。

#### 4. 薪俸

應考人獲聘為首席測量員，第一職階後，有權獲得相等於現行薪俸索引表 305 點的月薪。

#### 5. 甄選方式

審查文件方式之考試，其甄選將以履歷分析來進行。

#### 6. 適用法例

是次開考以十二月二十一日第 87/89/M 法令通過的《澳門公共行政工作人員通則》之規定來管轄。

#### 7. 典試委員會

是次開考的典試委員會的組成如下：

主席：司長 申度士

正選委員：副司長 李崇汾

助理 張紹基

候補委員：處長 Vicente Luís Gracias

處長 歐家權

一九九八年三月十六日於澳門地圖繪製暨地籍司

司長 申度士地理學工程師



## DIRECTORIA DA POLÍCIA JUDICIÁRIA

## 司法警察司

## Listas

## 名單

De classificação final do candidato ao concurso comum, de acesso, documental, condicionado, para o preenchimento de uma vaga de técnico superior de informática de 1.ª classe, 1.º escalão, do grupo de pessoal de informática do quadro da Directoria da Polícia Judiciária de Macau, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 6, II Série, de 11 de Fevereiro de 1998:

按照刊登於一九九八年二月十一日第六期第二組《政府公報》有關以有條件限制、審查文件、一般晉升方式開考以填補澳門司法警察司編制內資訊人員組別第一職階一等高級資訊技術員一缺之最後評核名單如下：

<i>Candidato aprovado:</i>	valores
合格之應考人：	分
Ao Ieong U 歐楊瑜 .....	7,86

(Homologada por despacho do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, de 17 de Março de 1998).

(按照司法政務司於一九九八年三月十七日批示確認。)

Directoria da Polícia Judiciária, em Macau, aos 16 de Março de 1998. — O Júri. — O Presidente, *Tou Chi Meng*, chefe da Divisão de Organização, Planeamento e Informática. — Os Vogais Efectivos, *Carlos Alberto Anok Cabral*, chefe do Sector de Recursos Humanos — *Delana Diana Dias*, chefe do Sector Administrativo e Financeiro.

一九九八年三月十六日於澳門司法警察司

典試委員會：

主席：組織、計劃暨資訊處處長 杜志明學士

正選委員：人力資源組組長 歐萬龍

行政暨財務組組長 狄愛斯

(Custo desta publicação \$ 692,00)

Provisória dos candidatos ao concurso comum, de ingresso, geral, de prestação de provas, para a admissão ao curso de formação e estágio, com vista ao preenchimento de cinco vagas e das que vierem a verificar-se no prazo de um ano, contado a partir da data da publicação da respectiva lista de classificação final no *Boletim Oficial*, de inspector de 2.ª classe, 1.º escalão, do grupo de pessoal de investigação criminal do quadro da Directoria da Polícia Judiciária de Macau, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 6, II Série, de 11 de Fevereiro de 1998:

按照刊登於一九九八年二月十一日第六期第二組《政府公報》以一般、入職、普遍考核形式開考，取錄為就讀培訓課程和實習以填補澳門司法警察司編制內刑事偵查人員組別之二等督察五缺以及自本開考的最後評核名單刊登於《政府公報》日起一年內填補出現之空缺的臨時名單如下：

A) *Candidato admitido definitivamente:*

被接納的應考人：

Nip Wa Ieng 聶華英。

B) *Candidatos admitidos condicionalmente:*

有條件被接納的應考人：

1. Ao Sio Peng 區小平；a), c) e e)
2. Chan Wai Cheng 陳惠貞；a) e e)
3. Fong San Wu, aliás Ester Fong 馮珊瑚；a), b) e f)
4. Ieong Kuan Lou 楊君勞；a), b) e e)
5. Kou Chan Man 高振文；a)
6. Kut Weng Kin 闕永健；a), b) e e)
7. Lam Im Keng 林艷瓊；a) e e)
8. Wai Cho Leong 韋佐良；a), b) e e)
9. Wong Weng Hei 黃永曦。a) e e)

C) *Candidato excluído:*

不獲接納的應考人：

Ho Po 何波。d)

*Observações:*

備註：

a) Falta apresentar documento comprovativo das habilitações académicas exigidas, devidamente autenticado;

a) 欠交本開考所需經鑒證之學歷證明；

b) Falta apresentar certificado comprovativo do nível linguístico II, nos termos do artigo 4.º da Lei n.º 5/90/M, de 30 de Julho;

b) 欠交有關七月三十日第5/90/M號法律第四條所指語言程度II之合格證明書；

c) Falta apresentar documento comprovativo do nível linguístico, devidamente autenticado;

c) 欠交經鑒證的語言程度證明書；

d) Por ter ultrapassado o limite de 30 anos de idade à data do termo do prazo para a apresentação de candidaturas;

d) 因報名期介滿時已超過三十歲；

e) Falta apresentar documento comprovativo da nacionalidade portuguesa ou chinesa;

e) 欠交有關之國籍證明文件（葡籍或中國籍）；

f) Deve apresentar o Bilhete de Identidade de Residente de Macau ou outro documento comprovativo de residência no território de Macau.

f) 應遞交澳門居民身份證或其他以資證明澳門居民身份之證明文件。

Nos termos do n.º 4 do artigo 57.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-

-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, os candidatos admitidos condicionalmente devem suprir as deficiências ou provas de requisitos no prazo de dez dias, contados da data da publicação da presente lista, sob pena de exclusão.

按照十二月二十一日第 87/89/M 號法令通過之《澳門公共行政工作人員通則》第五十七條四款之規定，有條件被接納之應考人應在本名單公報日起十天內補交所欠缺之資料或要件，否則將被除名。

Nos termos do n.º 1 do artigo 59.º do ETAPM, o candidato excluído na lista provisória pode recorrer da exclusão, no prazo de dez dias, contados da data da publicação desta lista, para a entidade que autorizou a abertura do concurso.

按照十二月二十一日第 87/89/M 號法令通過之《澳門公共行政工作人員通則》第五十九條一款之規定，被除名之應考人在本名單公報日起十天內可向開考之機關提出有關被除名之上訴。

Directoria da Polícia Judiciária, em Macau, aos 16 de Março de 1998. — O Júri. — O Presidente, *António Francisco Marques Baptista*, director. — Os Vogais Efectivos, *José Manuel Esteves da Cruz*, subdirector — *Sebastião Israel da Rosa*, inspector de 1.ª classe.

一九九八年三月十六日於澳門司法警察司

典試委員會

主席：司法警察司司長 白德安學士

正選委員：司法警察司副司長 古耀祖學士  
一等督察 羅沙

(Custo desta publicação \$ 1 865,00)

De classificação final do concurso comum, de acesso, documental, condicionado, para o preenchimento de uma vaga de primeiro-oficial, 1.º escalão, do grupo de pessoal administrativo do quadro da Directoria da Polícia Judiciária de Macau, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 6, II Série, de 11 de Fevereiro de 1998:

按照刊登於一九九八年二月十一日第六期第二組《政府公報》有關以有條件限制、審查文件、一般晉升方式開考以填補澳門司法警察司編制內行政人員組別第一職階一等行政文員一缺之最後評核名單如下：

<i>Candidato aprovado:</i>	valores
合格之應考人：	分
António da Conceição Xavier Couto .....	5,72

(Homologada por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, de 17 de Março de 1998).

(按照司法政務司於一九九八年三月十七日批示確認。)

Directoria da Polícia Judiciária, em Macau, aos 16 de Março de 1998. — O Júri. — A Presidente, *Delana Diana Dias*, chefe do Sector Administrativo e Financeiro. — Os Vogais Efectivos, *Carlos Alberto Anok Cabral*, chefe do Sector de Recursos Hu-

manos — *Ana Isabel Baptista Soares Telo Mexia*, técnica superior de 2.ª classe.

一九九八年三月十六日於澳門司法警察司

典試委員會：

主席：行政暨財務組組長 狄愛斯

正選委員：人力資源組組長 歐萬龍

二等高級技術員 *Ana Isabel Baptista Soares Telo Mexia*

(Custo desta publicação \$ 657,00)

Definitiva dos candidatos admitidos ao concurso comum, de acesso, documental, condicionado, para o preenchimento de quatro vagas de técnico superior de 1.ª classe, 1.º escalão, do grupo de pessoal técnico superior do quadro da Directoria da Polícia Judiciária de Macau, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 8, II Série, de 25 de Fevereiro de 1998:

按照刊登於一九九八年二月二十五日第八期第二組《政府公報》有關以有條件限制、審查文件、一般晉升方式開考以填補澳門司法警察司編制內高級技術人員組別第一職階一高等級技術員四缺之確定名單如下：

*Candidatos admitidos definitivamente:*

被接納的應考人：

1. Cheang U Kong 鄭宇光；
2. Chiang Hang I 鄭幸如；
3. Leong Kit Lan 梁潔蘭；
4. Wong Chi Kun 黃志娟。

*Data e local da entrevista profissional:*

職業面試之日期及地點：

A entrevista profissional realizar-se-á no dia 30 de Março de 1998, pelas 10,00 horas, no anfiteatro da Directoria da Polícia Judiciária, sito no 2.º andar da ala nova do edifício da PJ.

職業面試將於一九九八年三月三十日早上十時在澳門司法警察司新翼大樓二樓講座室內進行。

Directoria da Polícia Judiciária, em Macau, aos 18 de Março de 1998. — O Júri. — O Presidente, *José Manuel Esteves da Cruz*, subdirector da PJ. — Os Vogais Efectivos, *Kong Weng Fai*, director do Laboratório — *Carlos Alberto Anok Cabral*, chefe do Sector de Recursos Humanos.

一九九八年三月十八日於澳門司法警察司

典試委員會：

主席：司法警察司副司長 古耀祖

正選委員：化驗所所長 鄭榮輝

人力資源組組長 歐萬龍

(Custo desta publicação \$ 780,00)

## CÂMARA MUNICIPAL DAS ILHAS

海島市市政廳

Listas

名單

Provisória do único candidato admitido ao concurso comum, documental, de acesso, condicionado, para o preenchimento de uma vaga de médico veterinário principal, 1.º escalão, do grupo de pessoal técnico superior do quadro de pessoal da Câmara Municipal das Ilhas, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 4, II Série, de 2 de Fevereiro de 1998:

茲公佈，有關載於一九九八年二月二日第四期《政府公報》第二組之通告中，為填補海島市市政廳人員編制高級技術員組別第一職階首席獸醫一缺，而以審查文件方式進行之普通限制性晉升試之唯一應考人臨時名單如下：

Sara Tavares do Espírito Santo e Silva 沙華蕾。

Nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 57.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, esta lista é considerada definitiva, em virtude de não haver candidatos nas condições previstas nas alíneas b) e c) do n.º 1 do mencionado artigo 57.º

根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令所核准之《澳門公共行政工作人員通則》第五十七條第五款之規定，鑑於並無其他准考人具備同一條之第一款 b) 及 c) 項所述之條件，故本名單將被視為確定名單。

Taipa, Paços do Concelho, aos 26 de Fevereiro de 1998. — A Presidente do Júri, *Luísa Maria Leitão Loureiro Costa Ferreira*.

一九九八年二月二十六日於氹仔海島市市政廳

典試委員會主席 盧綺莎

(Custo desta publicação \$ 587,00)

Definitiva dos candidatos admitidos ao concurso comum, documental, de acesso, condicionado, para o preenchimento de quatro vagas de técnico superior principal, 1.º escalão, do grupo de pessoal técnico superior do quadro de pessoal da Câmara Municipal das Ilhas, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 1, II Série, de 7 de Janeiro de 1998:

茲公佈，有關載於一九九八年一月七日第一期《政府公報》第二組別之通告中，為填補海島市市政廳人員編制高級技術員組別第一職階首席高級技術員四缺，而以審查文件方式進行之普通限制性晉升試之應考人確定名單如下：

**Candidatos admitidos:**

被接納之應考人：

Chan Wai Ning 陳偉年；

Fong Wai Meng 馮偉明；

Ma Weng Chio 馬榮釗；

Mak Kim Meng 麥儉明。

Taipa, Paços do Concelho, aos 26 de Fevereiro de 1998. — A Presidente do Júri, *Luísa Maria Leitão Loureiro Costa Ferreira*.

一九九八年二月二十六日於氹仔海島市市政廳

典試委員會主席 盧綺莎

(Custo desta publicação \$ 526,00)

Provisória do único candidato admitido ao concurso comum, documental, de acesso, condicionado, para o preenchimento de uma vaga de primeiro-oficial, 1.º escalão, do grupo de pessoal administrativo do quadro de pessoal da Câmara Municipal das Ilhas, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 4, II Série, de 2 de Fevereiro de 1998:

茲公佈，有關載於一九九八年二月二日第四期《政府公報》第二組別之通告中，為填補海島市市政廳人員編制行政人員組別第一職階一等文員一缺，而以審查文件方式進行之普通限制性晉升試之唯一應考人臨時名單如下：

Mário Fernando Teixeira Machado.

Nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 57.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, esta lista é considerada definitiva em virtude de não haver candidatos nas condições previstas nas alíneas b) e c) do n.º 1 do mencionado artigo 57.º

根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令所核准之《澳門公共行政工作人員通則》第五十七條第五款之規定，鑑於並無其他應考人具備同一條之第一款 b) 及 c) 項所述之條件，故本名單將被視為確定名單。

Taipa, Paços do Concelho, aos 26 de Fevereiro de 1998. — A Presidente do Júri, *Sara Tavares do Espírito Santo e Silva*.

一九九八年二月二十六日於氹仔海島市市政廳

典試委員會主席 沙華蕾

(Custo desta publicação \$ 587,00)

Provisória do único candidato admitido ao concurso comum, documental, de acesso, condicionado, para o preenchimento de uma vaga de adjunto-técnico principal, 1.º escalão, do grupo de pessoal técnico-profissional do quadro de pessoal da Câmara Municipal das Ilhas, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 4, II Série, de 2 de Fevereiro de 1998:

茲公佈，有關載於一九九八年二月二日第四期《政府公報》第二組別之通告中，為填補海島市市政廳人員編制專業技術員組別第一職階首席技術輔導員一缺，而以審查文件方式進行之普通限制性晉升試之唯一應考人臨時名單如下：

Chan Weng I 陳詠兒。

Nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 57.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, esta lista é considerada definitiva, em virtude de não haver candidatos nas condições previstas nas alíneas b) e c) do n.º 1 do mencionado artigo 57.º

根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令所核准之《澳門公共行政工作人員通則》第五十七條第五款之規定，鑑於並無其他准考人具備同一條之第一款 b) 及 c) 項所述之條件，故本名單將被視為確定名單。

Taipa, Paços do Concelho, aos 27 de Fevereiro de 1998. — A Presidente do Júri, *Maria José Pinhão Barradas Correia Nabais Domingos*.

一九九八年二月二十七日於氹仔海島市市政廳

典試委員會主席 黎慧思

(Custo desta publicação \$ 587,00)

Definitiva dos candidatos admitidos ao concurso comum, documental, de acesso, condicionado, para o preenchimento de duas vagas de técnico de 1.ª classe, 1.º escalão, do grupo de pessoal técnico do quadro de pessoal da Câmara Municipal das Ilhas, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 1, II Série, de 7 de Janeiro de 1998:

茲公佈，有關載於一九九八年一月七日第一期《政府公報》第二組別之通告中，為填補海島市市政廳人員編制技術員組別第一職階一等技術員兩缺，而以審查文件方式進行之普通限制性晉升試之應考人確定名單如下：

*Candidatos admitidos:*

被接納之應考人：

Cham Iu Van 湛耀宏；

Chan Iat Hong, aliás Chan Kuok Hong 陳日鴻，又名陳國鴻。

Taipa, Paços do Concelho, aos 3 de Março de 1998. — O Presidente do Júri, *Cheang Sai Kit*.

一九九八年三月三日於氹仔海島市市政廳

典試委員會主席 鄭世傑

(Custo desta publicação \$ 447,00)

Classificativa dos candidatos admitidos ao concurso comum, geral, de ingresso, para o preenchimento de oito lugares de adjunto-técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, do grupo de pessoal técnico-profissional do quadro da Câmara Municipal das Ilhas, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 31, II Série, de 30 de Julho de 1997:

透過載於一九九七年七月三十日第三十一期第二組《政府公報》的開考通告，本市政廳以普通考試方式招聘填補編制內專業技術員組別第一職階二等技術輔導員八缺被接納投考人的考試成績如下：

*Candidatos aprovados:*

合格之投考人：

	valores
	分數
1 LAM MEI SIO 林微笑	8.51
2 IO SIO NGA 姚小雅	8.47
3 CHEONG IN PENG 張燕萍	7.69
4 ARTUR AURÉLIO JORGE MEIRELES RAMOS	7.58
5 SO KEANG KUN 蘇鏡權	7.55
6 INES MARIA DA SILVA	7.44
7 ISABEL CÉLIA CÓRDOVA	7.38
8 MOU IN 武燕	7.18

9 CHAN HAO WENG 陳孝永	6.84
10 CHENG SIO CHENG 程小正	6.84
11 JOSÉ ANTÓNIO EULÓGIO DOS REMÉDIOS	6.81
12 CHAN SAO KENG	6.78
13 LOU KUAI FONG 盧貴芳	6.78
14 CHAN CHI VENG 陳志榮	6.72
15 CHANG MEI LENG 曾美玲	6.66
16 EMÍLIA MARIA BENTO	6.65
17 LEI CHI WAI, ALIÁS ANTÓNIO LEI	6.64
18 CHE CHENG 謝靜儀	6.58
19 PAULO JORGE CRUZ FRANCO MAGALHÃES	
CAROCHAS	6.51
20 LEONG WAI LIN 梁惠蓮	6.49
21 WONG MEI LEI 黃美梨	6.47
22 WONG HIO HONG 王曉航	6.44
23 LAI VAI KIT	6.43
24 CHE CHENG HA 謝清霞	6.41
25 CHAN KAM CHIO 陳鑑鈞	6.4
26 CHAN SOU CHENG 陳素禎	6.4
27 TANG MEI CHAN 鄧美珍	6.35
28 LAURINDO ANTÓNIO DOS SANTOS	6.21
29 LEONG KIN LON 梁建倫	6.17
30 CHEONG LAI HA 張麗霞	6.17
31 NG WUN HOU 吳煥好	6.13
32 LOK SIO KUN 陸少娟	6.09
33 LEI U TANG 李宇騰	6.08
34 KAM UN MENG 甘婉明	6.08
35 CHAN KUAI HEONG, ALIÁS CHIN KHWE HYAN	
陳桂香	6.05
36 KU MAN TAT	6.04
37 WONG WUN KEI 黃煥姬	6.03
38 LEONG CHO HONG 梁楚紅	6.03
39 CHIANG I MAN 鄭綺雯	6.02
40 WONG MEI KUAN	6
41 CHOI SIO CHONG 徐兆聰	5.9
42 LEI KAM LIN 李金連	5.88
43 LAM IP I	5.88
44 LEONG CHI MENG 梁志明	5.8
45 KONG POU CHAN 鄺寶珍	5.79
46 KAM UN WAI 甘婉慧	5.79
47 LAO KENG KUN 劉警權	5.75
48 CHE MIO HA 謝妙霞	5.73
49 MUI CHI SEONG 梅致常	5.73
50 HO WAI KUN 何惠娟	5.68
51 CHAN KAM 陳金	5.65
52 CHANG WAI KUONG 曾偉光	5.65
53 FONG OI KOK 馮愛菊	5.61
54 WONG YEE SHAN 王綺珊	5.61
55 LEI KIN KEONG 李建強	5.61
56 ANTÓNIO ABEL TELES PEREIRA	5.61
57 CHAN KA IAN	5.61
58 LEUNG KAM HONG 梁錦虹	5.55

59	CHE WAN I 謝韻儀	5.54	<i>Candidatos excluídos por não terem comparecido à entrevista:</i>	
60	LAM IENG CHI 林瑩之	5.54	因沒有出席面試而不獲接納之投考人：	
61	SOU SIO CHEONG 蘇兆祥	5.52	1	CHEONG KOC IUN 張國然
62	U KENG HON 余擎漢	5.5	2	HENG KUN LO 慶權羅
63	LEI KUAN 李坤	5.5	3	LAI IAT HONG 黎日康
64	HO IOK MUI 何玉梅	5.5	4	LEI IOK KUAN DOS SANTOS, ALIÁS BETTY LEE DOS SANTOS 李玉筠
65	LAI MEI IAN 黎美恩	5.48	5	PEDRO VASCO DE ANDRADE DA SILVA PACHECO
66	HON IOK 韓旭	5.47	<i>Candidatos excluídos por não terem obtido 50% na prova escrita:</i>	
67	TAM WENG KEONG 譚永強	5.45	因在筆試中取不到百分之五十分數而不獲接納之投考人：	
68	TAM KIT FAI 譚傑輝	5.43	1	ANITA DA CONCEIÇÃO FERREIRA
69	LAM MAN CHIT 林文捷	5.41	2	AO IOK KAM 區玉琴
70	LEI UT LIN 李月蓮	5.4	3	AO KAM CHU 區錦珠
71	LOU UT HENG 盧月卿	5.35	4	AO SIO KEI 區兆基
72	HO SEAK UN 何錫源	5.33	5	AU IM MUI 歐艷梅
73	CÉSAR RODRIGUES HO	5.28	6	CARLOS FILIPE MIGUEL SAUDADE COSTA
74	CHIM HENG SAM 詹慶心	5.26	7	CHAN CHI CHEOK 陳子卓
75	LOI SOI KIO 雷瑞喬	5.16	8	CHAN CHOI LEI 陳彩梨
76	LEI SENG CHAO 李成就	5.14	9	CHAN CHOI LENG 陳彩玲
77	KOU KAM TONG 高錦棠	5.14	10	CHAN HOU KIN 陳浩堅
78	CHAN IEK HONG 陳奕康	5.13	11	CHAN IO IEONG 陳曉陽
79	NGAN MEI LENG	5.1	12	CHAN IO WA 陳耀華
80	MAN CHENG U 萬征宇	5.1	14	CHAN ION MENG 陳潤明
81	KO HU CHAO	5.09	15	CHAN KA HOU 陳嘉濠
82	LUK CHENG I, ALIÁS CECÍLIA LUK 陸靜怡	5.08	16	CHAN KA LIN 陳嘉蓮
83	WONG KWOK FAI 王國輝	5.06	17	CHAN KAM VA 陳錦華
84	LAO NGA FUN 劉雅歡	5.04	18	CHAN KUAI FONG 陳桂芳
85	LUI KIN MAN 呂建民	5.04	19	CHAN MAN NIM, ALIÁS CHAN WIN LIN 陳文念
86	CHEONG SOU KAM 張素琴	5.03	20	CHAN MAN PIO 陳文標
87	MAK WAI IENG 麥惠英	5.01	21	CHAN MAN TENG 陳文定
<i>Candidatos não aprovados:</i>			22	CHAN MEI LIN 陳美蓮
不合格之投考人：			23	CHAN MEI NGAN 陳美顏
1	CHAN IOK LIN 陳玉蓮		24	CHAN MIO HA 陳妙霞
2	CHANG PUI I		25	CHAN PEK CHI 陳碧芝
3	CHE MEI U 謝美如		26	CHAN SI UN 陳思遠
4	CHEANG SOK CHENG, ALIÁS CHEANG SOK HENG, ALIÁS NU NU 鄭淑清		27	CHAN SOK KIN 陳淑堅
5	CHEANG WAI KEI 鄭偉祺		28	CHAN SU KAI
6	CHEONG KUOK LEONG 張國良		29	CHAN UT SEONG 陳月嫦
7	CHOI KIN HOU 徐健豪		30	CHAN VAI HA 陳惠霞
8	FONG SIO KENG 方少琮		31	CHAN WA KEI 陳華祺
9	KUOK CHAI SAO 郭濟修		32	CHAN WAI CHONG 陳偉中
10	LAM VAI IAM 林煒任		33	CHANG IN IN 曾燕燕
11	LAO CHENG SUN 劉清旋		35	CHAO CHOI FAN
12	LEONG CHOI MAN		36	CHAO IN KUAN 周燕群
13	LO MAO NGAN 羅茂顏		37	CHAO MEI LENG
14	LOK WAN KIN 駱雲健		38	CHAU VAI PEK 周惠碧
15	MARIA DA GRAÇA FREIRE MACHADO		39	CHE CHAN HONG 謝振雄
16	PEDRO CHAU 周冠生		40	CHE CHI WAI 謝志偉
17	PUN MENG KEI 潘銘基		42	CHEANG KIT IAN
18	U SON 于純		43	CHEANG MIO SI 鄭妙絲
19	WONG IO KUAN 王瑤琨			
20	WONG LAI SEONG 黃麗嫦 (B.I.R. 7/342485/5)			

46	CHENG CHONG TAK鄭頌德	101	IUN KIT VAI阮傑偉
47	CHEONG CHI HANG張志恆	102	JOSÉ WOO胡若瑟
48	CHEONG CHI LAP, ALIÁS CIVIC CHEONG張自立	103	KAM HOI KUONG甘海光
49	CHEONG IEOK SAO張若秀	104	KAN SOI I簡淑儀
51	CHEONG NIM TOU張念島	105	KOK KIN LEONG郭建良
52	CHIANG I LENG鄭綺玲	106	KONG CHON LAN江春蘭
53	CHIANG SIN HO鄭倩荷	107	KU LAI SIM
54	CHIANG SIO MAN鄭小敏	108	KU UT MUI古月梅
55	CHIO WAI MENG招惠明	109	KUAN CHI CHONG關子聰
56	CHIO WAI SANG趙偉生	110	KUAN MEI SIM關美嫻
57	CHIU CHI SENG趙子昇	111	KUAN UT NGO關月娥
58	CHIU MAN KIN趙敏堅	112	KUN KIN WA, ALIÁS KOON KIN WA, ALIÁS GUAN JIAN HUA官建華
59	CHOI CHI WONG蔡子旺	114	KUONG IOK I鄺玉儀
60	CHOI HON LEONG蔡漢良	115	KUT WENG KIN
61	CHOI KIN CHON	116	LAI IAN黎茵
63	CHOI MAN CHENG徐敏貞	117	LAI IENG KIT, ALIÁS SÉRGIO DOS SANTOS LAI
64	CHOI U IEK, ALIÁS SHWE LU YEE徐如憶	118	LAI PEK賴碧
65	CHOI UT MENG蔡月明	119	LAI WAI KUAN賴惠群
66	CHOI WAI WA徐惠華	120	LAM CHI IN林梓然
67	CHONG CHAN WA鐘振華	121	LAM HAO PENG林巧萍
68	CHONG CHO PAN莊礎攀	122	LAM IOK TOU林玉桃
69	CHONG HOI CHAN庄海燦	123	LAM KA MAN林家萬
70	CHU HANG KUAI朱杏桂	124	LAM KENG IONG林勁勇
71	CHUNG LAI CHU鍾麗珠	125	LAM KUOK MENG林國明
72	FAN KUOK SANG范國生	126	LAM MAN林文
73	FAN WENG HOU范永好	127	LAM MONG CHI
74	FELIPE DA SILVA	128	LAM PAK UN林柏源
75	FERNANDA RODRIGUES	129	LAM SIO FAN, ALIÁS LAM MAN FONG林小番
76	FONG HOI IAN方凱欣	130	LAM SIO PEK林小碧
77	FONG I KENG馮綺琮	131	LAM SOI MENG
78	FONG KA LEI馮嘉莉	132	LAM U KIT林宇杰
80	FONG U風于	134	LAM WAI YIN林慧賢
81	HO I MEI何綺薇	136	LAO MAN LENG劉敏玲
82	HO IN PENG何燕冰	137	LAO SIO FUN劉笑歡
83	HO KAM HONG何錦紅	138	LEE KEANG KUONG李鏡廣
84	HO MAN CHONG何文忠	139	LEE LEK SAN李力申
85	HO MAN TAK何文德	140	LEI CHOI CHU李翠珠
86	HO MEI I何美儀	141	LEI I LAM李綺琳
87	HO POU TIP何寶蝶	142	LEI IENG MUI
88	HO WENG CHENG何永靖	143	LEI IEONG PONG李養邦
89	HOI IEK KUAN許懌群	144	LEI KA I, ALIÁS MADALENA LEI
90	HON VUN VAI, ALIÁS ELSA HON	145	LEI KA IAN李嘉欣
91	HUI PUI HANG許沛鏗	146	LEI KA YAN李嘉恩
92	HUMBERTO CORREIA GAGEIRO	147	LEI KUOK CHUN
93	IEONG IOK I楊玉兒	148	LEI MAN FAI李文輝
94	IEONG TONG MAK楊彤麥	149	LEI POU SAN李寶珊
95	IEONG WAI FONG楊惠芳	150	LEI SIU MUI
96	IO WAI IENG姚偉英	151	LEI WAI HONG李偉康
97	IONG KUOK KIN容國健	153	LEONG HOI LENG梁凱玲
98	IP WAI CHAN葉惠診	154	LEONG HOI SANG梁海生
99	ISABEL CLÁUDIO LUÍS	155	LEONG I MAN梁綺雯
100	IU PEK KEI, ALIÁS MADALENA YU余碧琪		

- |     |                                       |     |  |
|-----|---------------------------------------|-----|--|
| 156 | LEONG IP MUI梁月妹                       | 213 | TAI KUOK LEONG戴國良                        |
| 157 | LEONG KAM CHU梁錦珠                      | 214 | TAM CHI VA談志華                            |
| 158 | LEONG KAM TONG梁錦棠                     | 215 | TAM SI MAN譚施敏                            |
| 159 | LEONG KENG WAI梁景慧                     | 216 | TAM WAI KEONG談偉強                         |
| 160 | LEONG POU LIN梁寶蓮                      | 217 | TANG HENG KIN鄧慶堅                         |
| 161 | LEONG POU SUN梁寶璇                      | 218 | TANG IO HA鄧曉霞                            |
| 162 | LEONG SAO LENG梁秀玲                     | 219 | TANG WAI MAN鄧偉民                          |
| 163 | LEONG SIO WAI梁紹偉                      | 220 | TIN WAI IP田偉業                            |
| 164 | LEONG WAI KENG梁惠琮                     | 221 | TO FONG HAN杜鳳嫻                           |
| 165 | LEONG WENG KUN梁永權                     | 222 | TONG UN CHEONG, ALIÁS JEAN HUNE THION唐遠昌 |
| 166 | LIE CHUN FAT李傳發                       | 223 | TONG WENG SAN湯永新                         |
| 167 | LIO HONG TAN廖紅丹                       | 224 | U PUI UN余培源                              |
| 168 | LO FONG LIN羅鳳蓮                        | 226 | UN CHONG MAN阮壯文                          |
| 169 | LO LAI WA羅麗華                          | 227 | UN SIO KEONG袁少強                          |
| 170 | LO LONG VAI羅龍威                        | 228 | UNG WAI HOU吳偉濠                           |
| 172 | LO SIO LONG羅少龍                        | 229 | VONG KA CHI黃家熾                           |
| 173 | LOI KA POU呂嘉寶                         | 230 | VONG KAM SANG黃錦生                         |
| 174 | LOI SOI FONG雷瑞逢                       | 231 | VONG MEI FONG黃美鳳                         |
| 175 | LOI VENG MAN                          | 232 | VONG TAT VENG黃達榮                         |
| 176 | LOK SOI I陸瑞儀                          | 233 | WONG CHIO WAI黃昭維                         |
| 177 | LOK UN MENG駱婉明                        | 234 | WONG HENG黃興                              |
| 179 | LONG SAO WAI龍秀慧                       | 235 | WONG IM FONG黃艷芳                          |
| 180 | LOU KUAI CHAN盧貴珍                      | 236 | WONG IM IONG黃艷容                          |
| 181 | LOU SIO KUAN盧小坤                       | 237 | WONG IM LEI黃艷莉                           |
| 182 | MA TIP WA馬疊華                          | 239 | WONG KUONG CHIO黃廣超                       |
| 183 | MARGARIDA MEI KIN WOO                 | 241 | WONG MEI IENG (B.I.N. 25084823) 黃美英      |
| 184 | MARIA ANTONIETA COUTO                 | 242 | WONG MEI IENG (B.I.R. 5/079650/7) 黃美英    |
| 186 | NG PUI SAN吳佩珊                         | 243 | WONG MENG FAI黃銘輝                         |
| 187 | NG SIO HUNG伍少雄                        | 244 | WONG MIO LENG黃妙玲                         |
| 188 | NG SIO VA吳少華                          | 245 | WONG PAN HONG黃斌紅                         |
| 189 | NOEL ALBERTO DE JESUS                 | 246 | WONG PUI I黃佩儀                            |
| 190 | O MAN KEI柯敏姬                          | 247 | WONG TAK U王德如                            |
| 191 | PANG PONG LEONG                       | 248 | WONG UT KEONG黃悅強                         |
| 192 | PANG WAI SIU                          | 249 | WU CHOU WENG                             |
| 193 | PAO CHI SAN鮑志新                        | 250 | YUN IN LENG袁燕玲                           |
| 194 | PAULO NG CORREIA                      |     |  |
| 196 | PUN AN I潘晏兒                           |     |  |
| 197 | PUN KING HO潘敬豪                        |     |  |
| 199 | REGINA NG                             |     |  |
| 200 | ROMEU CHEANG                          |     |  |
| 201 | ROWENA AMADA UNG                      |     |  |
| 202 | SAM CHOI CHENG                        |     |  |
| 203 | SAM MAI LIN沈咪蓮                        |     |  |
| 204 | SI TOU CHOI CHU司徒彩珠                   |     |  |
| 205 | SIO KUN SAN蕭冠山                        |     |  |
| 206 | SIT KIN KEONG薛健強                      |     |  |
| 207 | SIT MEI POU薛美寶                        |     |  |
| 208 | SOU HAN LAM                           |     |  |
| 209 | SOU HEI TIM                           |     |  |
| 210 | SOU LAI KONG蘇麗江                       |     |  |
| 211 | SUN KAM FONG, ALIÁS MARIA SING MAA孫金鳳 |     |  |
| 212 | TAI KIN KAM戴健琴                        |     |  |

*Candidatos excluídos por terem faltado à prova escrita:*

因在筆試中缺席而不獲接納之投考人：

- 1 ABEL JÚPITER TCHONG FREITAS DA SILVA
- 2 ALEXANDRA MARIA VIANA FERREIRA
- 3 ANA LAU
- 4 ARLETE MARIA AMANTE
- 5 CARLA FERNANDA GOMES FARIA
- 6 CHAN CHI KEI陳智奇
- 7 CHAN CHOI KAM陳翠琴
- 8 CHAN KA LAI陳嘉麗
- 9 CHAN KIN IN陳健妍
- 10 CHAN MEI KUN陳媚娟
- 11 CHAN MEI SOU陳美素
- 12 CHAN NAM IP陳南業
- 13 CHAN NGON NONG陳岸農

14	CHAN SAO PENG陳秀平	66	KU KAM SEONG古錦嫦
15	CHAN SAO TENG陳秀定	67	KUOK SOI PENG
16	CHAN SOU WA陳素華	68	KUONG HAO IN鄺巧賢
17	CHAN WAI IONG陳慧容	69	LAM FONG PENG林鳳屏
18	CHAN WAI LENG陳惠玲	70	LAM HONG林紅
19	CHANG KIN WA曾健華	71	LAM IAO HONG林有雄
20	CHAO LAI WA周麗華	72	LAM KIT MUI林結梅
21	CHAO WAI I鄒惠儀	73	LAM MUI CHENG林梅清
22	CHAO WAI KEI周偉棋	74	LAM POU CHU林寶珠
23	CHAU HONG KIT周鴻杰	75	LAM SIO MAN林小文
24	CHE CHOI KUN謝翠娟	76	LAM SUT HONG林雪紅
25	CHEANG CHOI HONG鄭彩紅	77	LAM VAI PENG林慧萍
26	CHEANG CHONG NGAI鄭仲毅	78	LAO SIO KONG劉少剛
27	CHEANG SIO HONG鄭小紅	79	LAO TAK KUN劉德權
28	CHEANG SOK HAN鄭淑嫻	80	LAO UT PENG
29	CHEK CHI LEONG	81	LAO WUN LEI劉煥莉
30	CHENG KAM PENG程金萍	82	LAU CHI KUAN劉志群
31	CHEONG VENG I張穎兒	83	LAU CHI MEI劉志美
32	CHIANG KAM KENG鄭金琮	84	LAU KAM SAM劉淦森
33	CHIANG WA FONG鄭華峰	85	LEI CHI IENG
34	CHIO SI HOI趙思海	86	LEI CHI WAI李志威
35	CHOI SU MAN徐樹文	87	LEI IAN NEI
36	CHOI WAI IN	88	LEI IN HONG李燕紅
37	CHONG VENG SENG莊永成	89	LEI KA IUN李嘉妍
38	CHOU VAI HONG, ALIÁS FILIPE CHOU	90	LEI KA VAI李嘉慧
39	CHU KIN KUOK朱建國	91	LEI KAM IONG李錦容
40	CLÁUDIA VITORINA CUBA DA ROSA	92	LEI KIT HO李潔荷
41	CRISTINA ISABEL LOURENÇO	93	LEI KUOK LEONG李國良
42	ENG WAI IP伍偉業	94	LEI MAN I李敏儀
43	EURICO LAM	95	LEI PUI SI李佩絲
44	EVA FERREIRA MARTINS	96	LEI SOK IAN李淑欣
45	EVELINA DOS SANTOS FONSECA	97	LEONG CHI KIN梁智健
46	FERNANDO VICENTE CRESTEJO	98	LEONG CHI KIT梁智傑
47	FONG KAI ON馮啟安	99	LEONG IN WAI梁燕慧
48	FONG WAI PENG馮惠萍	100	LEONG KAM WO梁錦和
49	HA KA CHONG夏家仲	101	LEONG LAI HEONG梁麗香
50	HAO WAI LONG侯偉龍	102	LEONG SI MAN梁施敏
51	HO KUN何權	103	LEONG SIO FONG梁少峰
52	HO SI SAN	104	LEONG SIO WA梁少華
53	HO SOK I何淑儀	105	LEUNG MEI MENG梁美明
54	HOI OI LENG許藹玲	106	LEUNG PENG KUN梁炳權
55	HOI SOI KUAN許瑞君	107	LO CHI MAN羅志民
56	IP CHON KIN葉俊堅	108	LO SEK IEONG
57	IP FOK KEONG葉福強	109	LOK KUOK CHUN駱國泉
58	IP NGAI SENG葉毅誠	110	LOU KONG盧江
59	ISABELA MADEIRA DA SILVA PEDRUCO	111	LOU POU KOK, ALIÁS LU POKE CHU盧寶菊
60	IU MAN CHENG余萬菁	112	LOU SIO FAN盧小芬
61	IU POU SAN余葆珊	113	LOU SUT PENG盧雪萍
62	IU WAI MAN余慧敏	114	LU PAC HANG
63	IVONE LEONG	115	LÚCIA LEONG
64	KONG UT HA龔月霞	116	LUÍSA DA CONCEIÇÃO NG
65	KOU MAN KIT, ALIÁS JORGE DELFIM KOU高文傑	117	MAN IAN WONG KUN聞人玉冠



118 MARIA DO CARMO HO  
 119 MARIA HELENA DA CONCEIÇÃO BUCO MARTINS DOS SANTOS  
 120 MARIA HELENA XAVIER  
 121 MÁRIO FERNANDO TEIXEIRA MACHADO  
 122 MUI WA MAN梅華民  
 123 NG CHEONG PAN吳昌彬  
 124 NG SIO WAN吳少環  
 125 NG SOI U吳瑞如  
 126 NG SUT IN伍雪賢  
 127 NIP KUOK IENG聶欄瓔  
 128 O HIO KUONG  
 129 PAO CHON IOK鮑俊玉  
 130 PONG LAI HA龐麗霞  
 131 PUN SIO PAN  
 132 RAQUEL GEOLINA DE OLIVEIRA  
 133 REGINA GAGEIRO MADEIRA  
 134 SI TOU CHONG SAT司徒創實  
 135 SIN DOE LING CARLOS洗道寧  
 136 SIO KENG肖琮  
 137 SOU KIN FONG蘇建峰  
 138 SUN WENG HAN孫泳嫻  
 139 TAI CHI HONG戴治康  
 140 TAI KIT IAN戴潔茵  
 141 TAI KIT PUI戴潔佩  
 142 TAM CHONG LAI FONG譚鍾麗芳  
 143 TAM SI TEK談詩荻  
 144 TAM SIO CHONG譚笑中  
 145 TAM SIO LON譚兆麟  
 146 TAM UN LENG譚婉玲  
 147 TAM YUN YENG譚婉瑩  
 148 TANG KAM SAN鄧錦珊  
 149 TANG SAO FONG鄧秀芳  
 150 TANG WAI LOK鄧偉樂  
 151 TERESA MAK, ALIÁS MAK ON KEI麥安琪  
 152 TONG SI KEI董詩琪  
 153 TONG WENG HONG唐永康  
 154 UN WAN LONG阮雲龍  
 155 UNG IOK KAM, ALIÁS TERESA UNG吳玉琴  
 156 VONG IAT CHEONG黃溢章  
 157 VONG IOC YIU王玉瑤  
 158 VONG SON IN黃順賢  
 159 VU WAI KUAN胡慧君  
 160 WAN CHAN LUNG溫燦龍  
 161 WAN TAI WAI雲大衛  
 162 WONG CHIO TENG黃昭婷  
 163 WONG CHOI IENG黃翠瑩  
 164 WONG HO IEK黃河奕  
 165 WONG IAT CHONG黃日創  
 166 WONG IN NGA黃燕雅  
 167 WONG KIN CHONG黃健創  
 168 WONG LAI SEONG黃麗嫦 (B.I.R. 7/348031/1)

169 WONG LAI WA  
 170 WONG LEI CHOI WAN  
 171 WONG SIO IN黃小燕  
 172 WONG SIU KEI, ALIÁS FILIPE WONG  
 173 WOO VENG TAT胡永達  
 174 YEUNG KUOK LEONG楊國良

Nos termos do artigo 68.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, os candidatos podem interpor recurso da presente lista, no prazo de dez dias úteis, a contar da sua publicação no *Boletim Oficial*.

根據十二月二十一日第87/89/M號法令所核准之《澳門公共行政工作人員通則》第六十八條之規定，投考人可從《政府公報》刊登起計十個工作天內對本名單提起上訴。

(Homologada pela deliberação n.º 55/10/CMI/98, de 13 de Março).

(經由一九九八年三月十三日海島市市政廳第55/10/98號決議所認可)

Taipa, Paços do Concelho, aos 13 de Março de 1998. — A Presidente do Júri, *Luísa Maria Leitão Loureiro Costa Ferreira*.

一九九八年三月十三日於氹仔海島市市政廳

典試委員會主席 盧綺莎

(Custo desta publicação \$ 10 514,00)

#### Avisos

##### Despacho n.º 5/PRES/98

Subdelego na chefe, substituta, do Departamento de Sanidade Pública e Ambiente, licenciada Sara Tavares do Espírito Santo e Silva:

1. No uso dos poderes que me foram conferidos pela Câmara Municipal, ao abrigo da deliberação n.º 344/31/CMI/97, de 1 de Agosto, e do n.º 1 do artigo 30.º da Lei n.º 24/88/M, de 3 de Outubro, na redacção dada pela Lei n.º 4/93/M, de 5 de Julho, a competência para despachar os requerimentos relativos a inumação, transladação, aluguer de sepulturas, junção, exumação e ocupação de gavetas ossárias.

2. Ao abrigo do Despacho n.º 33/SAAEJ/97, de 22 de Agosto, e do n.º 3 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 66/95/M, de 18 de Dezembro, a competência para conceder autorizações para a importação de mercadorias constantes do grupo A do Anexo B daquele decreto-lei, de harmonia com o regime a que se reporta o n.º 1 do seu artigo 24.º

Taipa, Paços do Concelho, aos 26 de Fevereiro de 1998. — O Presidente, *Joaquim Ribeiro Madeira de Carvalho*.

#### 通告

##### 批示 第5/PRES/98號

為行使根據八月一日第344/31/CMI/97號決議中由市政執行委員會授予本人之權力，根據七月五日第4/93/M號法律所修改之十

月三日第 24/88/M 號法律第三十條第一款之規定，本人現轉授予公共衛生暨環境廳代廳長沙華蕾學士處理有關安葬、遷葬、租賃墓地，合葬、起骨及佔用骨灰箱等申請之權限。

並按照八月二十二日第 33/SAAEI/97 號批示，以及十二月十八日第 66/95/M 號法令第六條第三款規定，且配合該法令第二十四條第一款所述之有關制度，沙華蕾學士同時亦獲轉授批准入口同一法令附件 B 之 A 組別內所載貨物之權限。

一九九八年二月二十六日於氹仔海島市市政廳

主席 馬家傑

(Custo desta publicação \$ 797,00)

Faz-se público que, de harmonia com a deliberação camarária n.º 35/08/CMI/98, de 27 de Fevereiro, se acha aberto concurso comum, documental, de acesso, condicionado, para o preenchimento de uma vaga de técnico superior principal, 1.º escalão, do grupo de pessoal técnico superior, existente no quadro de pessoal da Câmara Municipal das Ilhas, nos termos definidos no Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

### 1. Tipo, prazo e validade

Trata-se de concurso comum, documental, de acesso, condicionado, circunscrito aos funcionários do quadro de pessoal da CMI, com vinte dias de prazo para a apresentação de candidaturas, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso. O prazo de validade esgota-se com o preenchimento da vaga posta a concurso.

### 2. Condições de candidatura

2.1. Podem candidatar-se os técnicos superiores de 1.ª classe do quadro da CMI, que reúnam os requisitos previstos no n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

#### 2.2. Documentos a apresentar:

- a) Cópia do documento de identificação;
- b) Registo biográfico; e
- c) Nota curricular.

2.3. Os candidatos ficam dispensados da apresentação dos documentos referidos nas alíneas a) e b) do número anterior, se os mesmos já se encontrarem arquivados nos respectivos processos individuais, devendo, neste caso, ser declarado tal facto na ficha de inscrição.

#### 2.4. Forma de admissão e local:

A admissão ao concurso é feita mediante o preenchimento do modelo n.º 7, anexo ao ETAPM, devendo o mesmo ser entregue no Sector de Expediente Geral e Arquivo da CMI, sito na Rua Correia da Silva, s/n, Taipa.

### 3. Conteúdo funcional

Funções consultivas, de investigação, estudo, concepção e adaptação de métodos e processos científico-técnicos, de âmbito geral

ou especializado, executadas com autonomia e responsabilidade, tendo em vista informar a decisão superior, requerendo uma especialização e formação básica de nível de licenciatura.

### 4. Vencimento

O vencimento do técnico superior principal, 1.º escalão, é o correspondente ao índice 540 do mapa 3, anexo ao Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

### 5. Método de selecção

A selecção é efectuada mediante a análise curricular, ponderando-se a habilitação académica e profissional, a classificação de serviço, a qualificação e experiência profissionais, os trabalhos realizados e a formação profissional complementar.

### 6. Legislação aplicável

O presente concurso rege-se pelas normas constantes do ETAPM.

### 7. Composição do júri

O júri do concurso terá a seguinte composição:

*Presidente:* Engenheira Cheung So Mui, Cecília, chefe do Departamento dos Serviços Agrários.

*Vogais efectivos:* Licenciada Luísa Maria Leitão Loureiro Costa Ferreira, técnica superior assessora; e

Licenciado Paulo Miguel de Carvalho Peres Gonçalves, técnico superior assessor.

*Vogais suplentes:* Licenciado José de Azevedo Carvalho Vilela, técnico superior assessor; e

Licenciado Carlos Lipari Garcia Pinto, técnico superior assessor.

Taipa, Paços do Concelho, aos 3 de Março de 1998. — O Presidente, *Joaquim Ribeiro Madeira de Carvalho*.

茲通知，根據一九九八年二月二十七日第 35/08/CMI/98 號市政決議，以及十二月二十一日第 87/89/M 號法令所核准之《澳門公共行政工作人員通則》的規定，為填補海島市市政廳人員編制內高級技術員組別之第一職階首席高級技術員一缺，以文件審查方式作出有限制性晉升普通開考。

#### 1. 方式、期限及有效期

本開考為以文件審查方式作出有限制性晉升普通開考，專為海島市市政廳編制內之人員而設。報考申請表須自本通告刊於《政府公報》第一個工作日起二十天內遞交。有效期則至是次開考的空缺被填補為止。

#### 2. 報考條件

2.1 凡符合十二月二十一日第 86/89/M 號法令第十條第一款規定的海島市市政廳人員編制內之一等高級技術員均可報考。

#### 2.2 須遞交之文件:

- a) 身分證明文件影印本;
- b) 個人記錄;

c) 履歷。

2.3 倘上款a)及b)項中所述之文件已存於報考人之個人檔案內時，則可豁免遞交，但須在報名表格上作出聲明。

2.4 報考方式及地點——報考人須填寫在《澳門公共行政工作人員通則》內所述之第七號表格，並遞交往氹仔告利雅施利華街海島市市政廳大樓文書暨檔案組。

3. 職務性質

需具學士學位之專門技能和基本培訓，以便在科學/技術的方法和程序上，能獨立並盡責地執行一般性或專門性的諮詢、調查、研究、計劃和配合的職務，目的為協助上級作出決策。

4. 薪俸：

第一職階首席高級技術員之薪俸點為附於十二月二十一日第86/89/M 號法令表三內所定之540點。

5. 甄選辦法

以分析履歷之方式甄選，並衡量其學歷及專業資格，工作評核、專業資歷及專業經驗，曾任職務及補充的專業培訓等方面。

6. 適用之法律

本開考受十二月二十一日第87/89/M 號法令所核准的《澳門公共行政工作人員通則》內所載之規條所規範。

7. 典試委員會

典試委員會由下列成員組成：

主席：土地工作廳廳長 張素梅工程師

正選委員：第三職階高級技術顧問 盧綺莎學士

第一職階高級技術顧問 龔保羅學士

候補委員：第一職階高級技術顧問 韋若瑟學士

第一職階高級技術顧問 Carlos Lipari Garcia

Pinto 學士

一九九八年三月三日於氹仔海島市市政廳

主席 馬家傑

(Custo desta publicação \$ 2 443,00)

### Edits 告示

Joaquim Ribeiro Madeira de Carvalho, presidente da Câmara Municipal das Ilhas, faz público que foi aprovada, em sessão camarária de 20 de Fevereiro de 1998, a atribuição da designação à seguinte via pública situada na Taipa:

Rua de Choi Long (聚龍街)

Com início na Estrada Nordeste da Taipa e fim na Estrada da Ponte de Pac On.

Para conhecimento público, é publicado este edital no *Boletim Oficial*, afixando-se outros nos locais de estilo.

Taipa, Paços do Concelho, aos 16 de Março de 1998. — O Presidente, *Joaquim Ribeiro Madeira de Carvalho*.

茲公布，一九九八年二月二十日之海島市市政執行委員會會議通過氹仔以下之街道命名：

聚龍街

由氹仔東北馬路起，至北安碼頭馬路止。

本告示刊登於《政府公報》內，並張貼於常貼告示處，俾眾周知。

一九九八年三月十六日於氹仔海島市市政廳

主席 馬家傑

(Custo desta publicação \$ 570,00)

Joaquim Ribeiro Madeira de Carvalho, presidente da Câmara Municipal das Ilhas, faz público que foram aprovados, em sessão camarária de 23 de Janeiro de 1998, os modelos das placas de numeração policial, com 90 mm de largura, 1,25 mm de espessura, apenas diferindo nos seus comprimentos, 150 mm ou 220 mm, consoante se trate de numeração com um ou dois caracteres alfanuméricos (150 mm), ou mais de dois caracteres alfanuméricos (220 mm). As placas serão de aço inoxidável e os caracteres alfanuméricos serão gravados em baixo relevo, pintados com tinta preta e conforme indicado nos desenhos anexos.

Para conhecimento geral, é publicado este edital no *Boletim Oficial*, afixando-se outros nos locais de estilo.

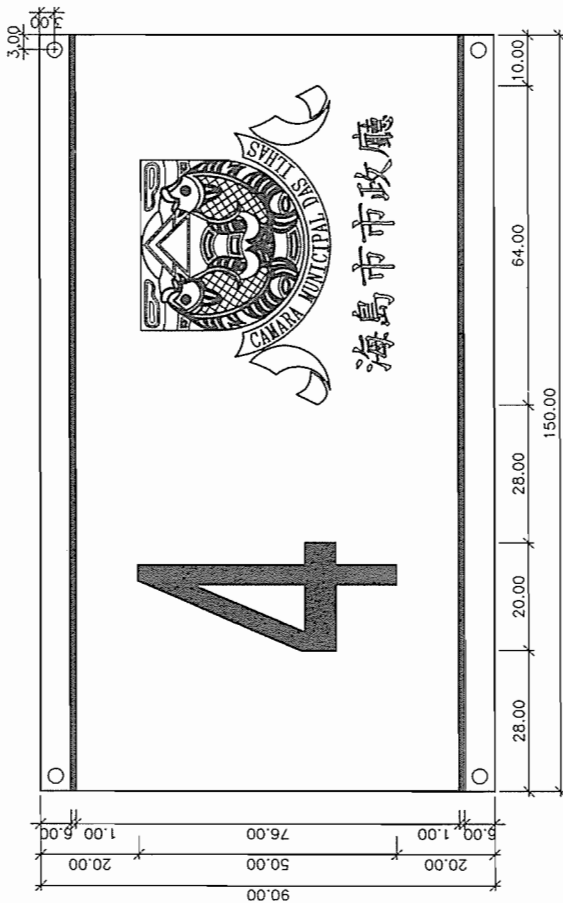
Taipa, Paços do Concelho, aos 16 de Março de 1998. — O Presidente, *Joaquim Ribeiro Madeira de Carvalho*.

茲公佈，透過一九九八年一月二十三日之海島市市政執行委員會會議通過門牌號碼牌之劃一式樣，門牌號碼的闊度為90毫米，厚度為1.25毫米，而長度只可為150毫米或220毫米。如門牌號碼為一個數目字以上者則須使用220毫米的長度。門牌須為不銹鋼所製，號碼須為蝕刻字，並塗以黑色漆油及須按照附載圖表之指示而為之。

本告示刊登於《政府公報》內，並張貼於常貼告示處，俾眾周知。

一九九八年三月十六日於氹仔海島市市政廳

主席 馬家傑



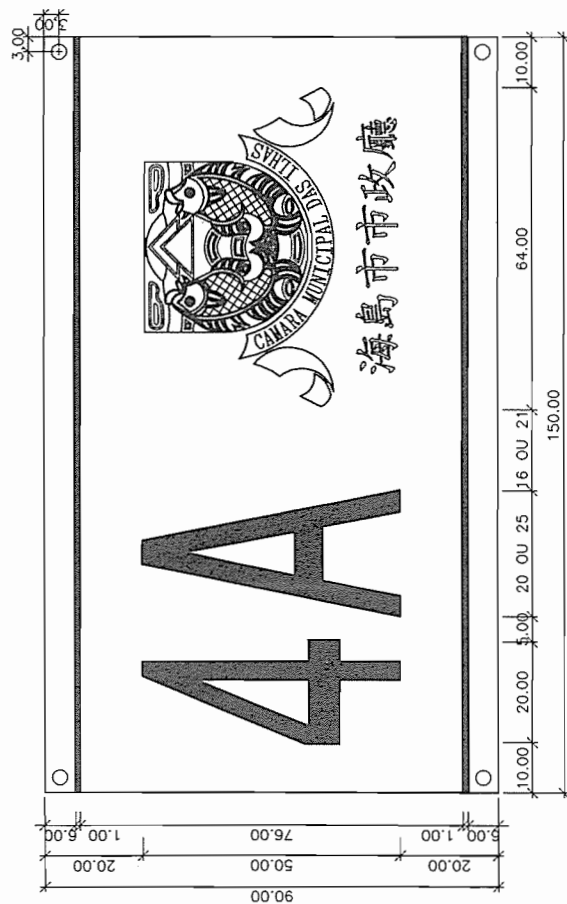
NOTAS:

1. A PLACA DE NUMERAÇÃO POLICIAL SERÁ EM CHAPA DE AÇO INOXIDÁVEL COM 1.25mm DE ESPESSURA.
2. OS CARACTERES ALFANUMÉRICOS E CHINESES, O SÍMBOLO E AS BORDADURAS SERÃO GRAVADOS EM BAIXO RELEVO, ATRAVÉS DE PROCESSOS QUÍMICOS/CORROSIVOS, COM PROFUNDIDADE DE GRAVAÇÃO NO MÍNIMO DE 0.1mm, PINTADOS COM TINTA DE COR PRETA RESISTENTE AOS RAIOS SOLARES E INTEMPÉRIES.
3. OS PARAFUSOS DE FIXAÇÃO SERÃO DO MESMO MATERIAL DA PLACA, EM NÚMERO DE 4 UNIDADES DE 2.5mm DE DIÂMETRO, COM FUROS DE GRAVAÇÃO PREENCHIDOS COM BUCHAS DE PLÁSTICO RESISTENTES.

附註:

1. 門牌的材料必須是不銹鋼,厚 1.25毫米.
2. 字、圖徽和邊線必須是不少於 0.1毫米深的蝕字 (經由化學/腐蝕程序), 並塗以黑色 (油漆必須具有防禦太陽光線和氣侯侵蝕的性能).
3. 用以固定門牌的螺絲釘共四粒,直徑為 2.5 毫米,其材料必須與門牌的材料相同,固定螺絲釘的小孔必須配以膠塞.

Projecto		Rubrica	
Desenho	DEC.97	DELLA	
Técnico			
Obs:			
Escala:			
Referencia:		CÂMARA MUNICIPAL DAS ILHAS	
Substitui:		1α	
Substituído por:		Desenho No.	
<b>PLACA DE NUMERAÇÃO POLICIAL</b>			



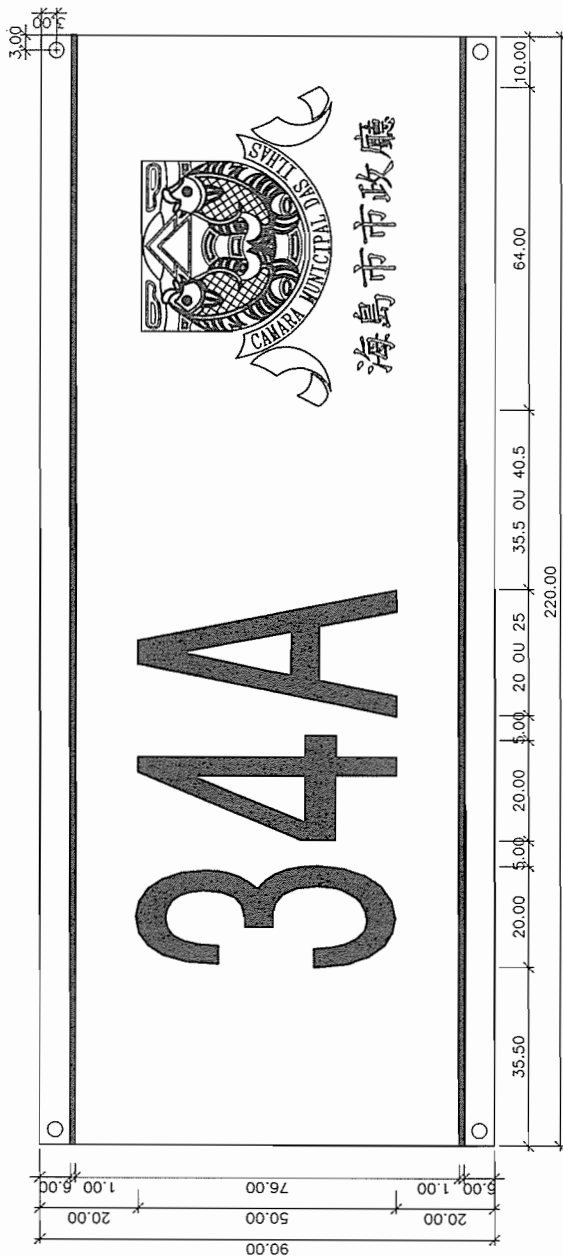
NOTAS:

1. A PLACA DE NUMERAÇÃO POLICIAL SERÁ EM CHAPA DE AÇO INOXIDÁVEL COM 1.25mm DE ESPESSURA.
2. OS CARACTERES ALFANUMÉRICOS E CHINESES, O SÍMBOLO E AS BORDADURAS SERÃO GRAVADOS EM BAIXO RELEVO, ATRAVÉS DE PROCESSOS QUÍMICOS/CORROSIVOS, COM PROFUNDIDADE DE GRAVAÇÃO NO MÍNIMO DE 0.1mm, PINADOS COM TINTA DE COR PRETA RESISTENTE AOS RAIOS SOLARES E INTEMPÉRIES.
3. OS PARAFUSOS DE FIXAÇÃO SERÃO DO MESMO MATERIAL DA PLACA, EM NÚMERO DE 4 UNIDADES DE 2.5mm DE DIÂMETRO, COM FUROS DE GRAVAÇÃO PREENCHIDOS COM BUCHAS DE PLÁSTICO RESISTENTES.

附註:

1. 門牌的材料必須是不銹鋼,厚 1.25毫米.
2. 字,圖徽和邊線必須是不少於 0.1毫米深的蝕字 (經由化學/腐蝕程序),並塗以黑色 (油漆必須具有防禦太陽光線和氣侯侵蝕的性能).
3. 用以固定門牌的螺絲釘共四粒,直徑為 2.5 毫米,其材料必須與門牌的材料相同,固定螺絲釘的小孔必須配以膠塞.

Projecto		Rubrica	
Desenho	DEC.97	DELLA	
Técnico			
Obr:			
Escala:			
Referência:		CÂMARA MUNICIPAL das ILHAS	
Substituído por:		1b	
Desenho No.		PLACA DE NUMERAÇÃO POLICIAL	



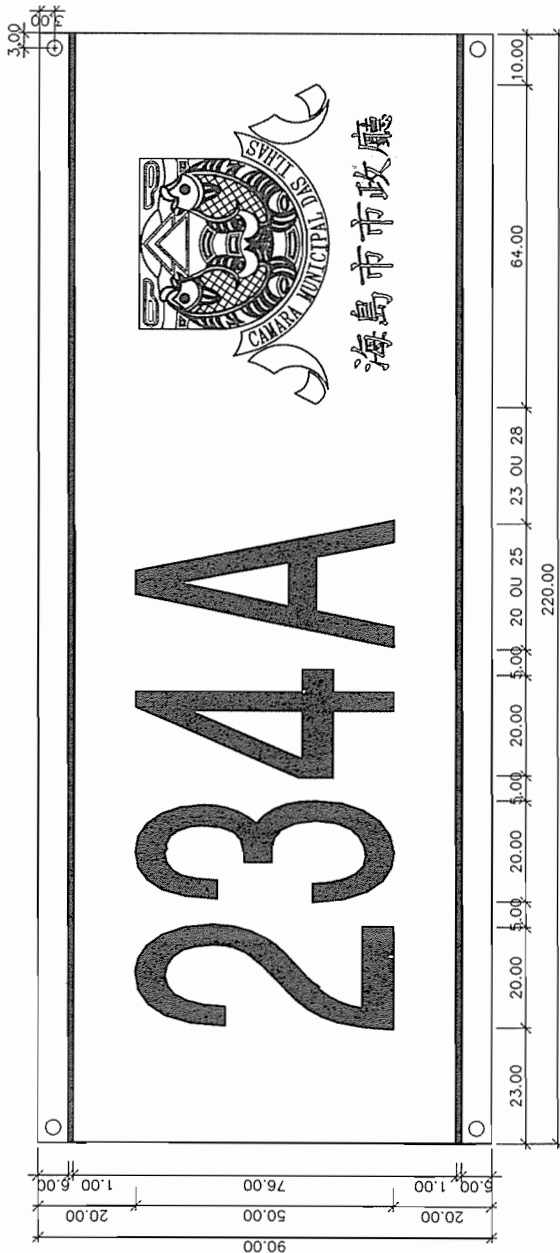
NOTAS:

1. A PLACA DE NUMERAÇÃO POLICIAL SERÁ EM CHAPA DE AÇO INOXIDÁVEL COM 1.25mm DE ESPESSURA.
2. OS CARACTERES ALFANUMÉRICOS E CHINESES, O SÍMBOLO E AS BORDADURAS SERÃO GRAVADOS EM BAIXO RELEVO, ATRAVÉS DE PROCESSOS QUÍMICOS/CORROSIVOS, COM PROFUNDIDADE DE GRAVAÇÃO NO MÍNIMO DE 0.1mm, PINTADOS COM TINTA DE COR PRETA RESISTENTE AOS RAIOS SOLARES E INTEMPÉRIES.
3. OS PARAFUSOS DE FIXAÇÃO SERÃO DO MESMO MATERIAL DA PLACA, EM NÚMERO DE 4 UNIDADES DE 2.5mm DE DIÂMETRO, COM FUROS DE GRAVAÇÃO PREENCHIDOS COM BUCHAS DE PLÁSTICO RESISTENTES.

附註:

1. 門牌的材料必須是不銹鋼,厚 1.25毫米.
2. 字、圖徽和邊線必須是不少於 0.1 毫米深的蝕字 (經由化學/腐蝕程序), 並塗以黑色 (油漆必須具有防禦太陽光線和氣候侵蝕的性能).
3. 用以固定門牌的螺絲釘共四粒, 直徑為 2.5 毫米, 其材料必須與門牌的材料相同, 固定螺絲釘的小孔必須配以膠塞.

Projecto		Data		Rubrica	
Desenho		DEC.97		DELLA	
Técnico					
Obs:					
<b>PLACA DE NUMERAÇÃO POLICIAL</b>					
CÂMARA MUNICIPAL DAS ILHAS				Desenho No. <b>1c</b>	
Referencia:					
Substitui:					
Substituído por:					



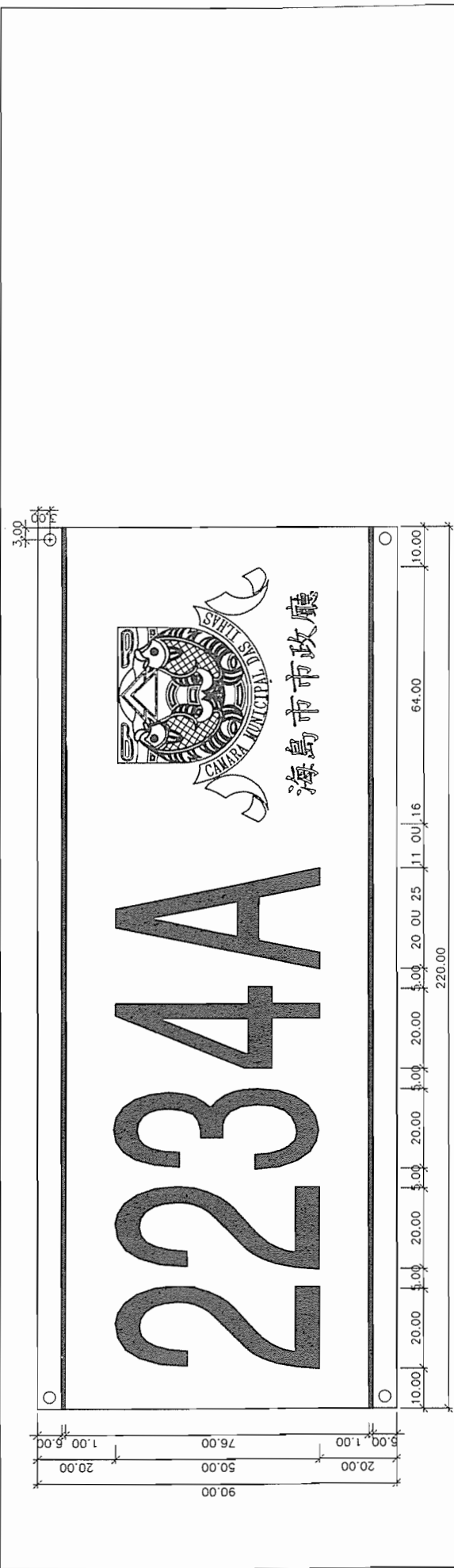
NOTAS:

1. A PLACA DE NUMERAÇÃO POLICIAL SERÁ EM CHAPA DE AÇO INOXIDÁVEL COM 1.25mm DE ESPESSURA.
2. OS CARACTERES ALFANUMÉRICOS E CHINESES, O SÍMBOLO E AS BORDADURAS SERÃO GRAVADOS EM BAIXO RELEVO, ATRAVÉS DE PROCESSOS QUÍMICOS/CORROSIVOS, COM PROFUNDIDADE DE GRAVAÇÃO NO MÍNIMO DE 0.1mm, PINTADOS COM TINTA DE COR PRETA RESISTENTE AOS RAIOS SOLARES E INTEMPÉRIES.
3. OS PARAFUSOS DE FIXAÇÃO SERÃO DO MESMO MATERIAL DA PLACA, EM NÚMERO DE 4 UNIDADES DE 2.5mm DE DIÂMETRO, COM FUROS DE GRAVAÇÃO PREENCHIDOS COM BUCHAS DE PLÁSTICO RESISTENTES.

附註:

1. 門牌的材料必須是不銹鋼,厚 1.25毫米.
2. 字、圖徽和邊線必須是不少於 0.1 毫米深的蝕字 (經由化學/腐蝕程序), 並塗以黑色 (油漆必須具有防禦太陽光線和氣候侵蝕的性能).
3. 用以固定門牌的螺絲釘共四粒,直徑為 2.5 毫米,其材料必須與門牌的材料相同,固定螺絲釘的小孔必須配以膠塞.

		CÂMARA MUNICIPAL DAS ILHAS	
Projecto Desenho Técnico Obs:		Rubrica DELLA	
Data DEC.97		Desenho No. <b>1d</b>	
<b>PLACA DE NUMERAÇÃO POLICIAL</b>			
Escala:			
Referência: Substituído por:			




NOTAS:

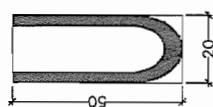
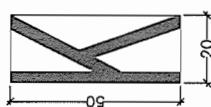
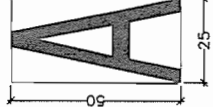
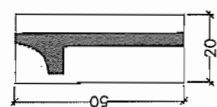
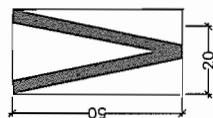
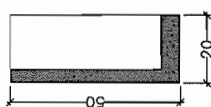
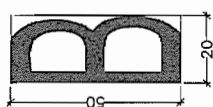
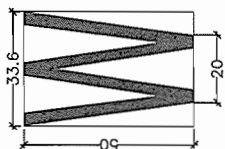
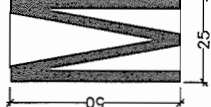
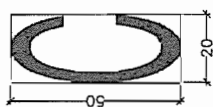
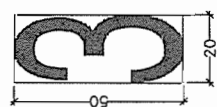
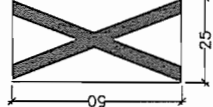
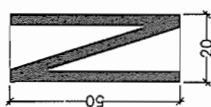
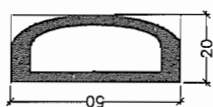
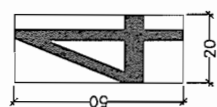
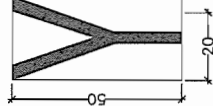
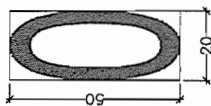
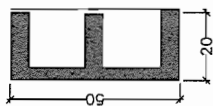
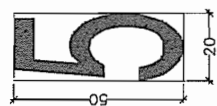
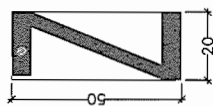
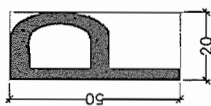
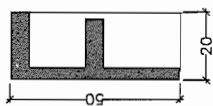
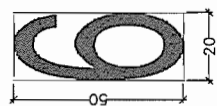
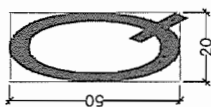
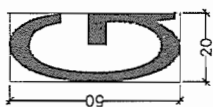
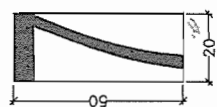
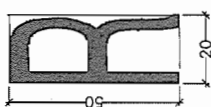
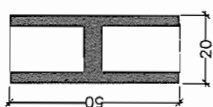
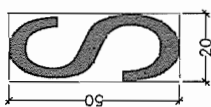
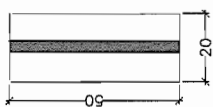
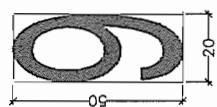
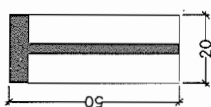
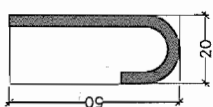
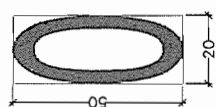
1. A PLACA DE NUMERAÇÃO POLICIAL SERÁ EM CHAPA DE AÇO INOXIDÁVEL COM 1.25mm DE ESPESSURA.
2. OS CARACTERES ALFANUMÉRICOS E CHINESES, O SÍMBOLO E AS BORDADURAS SERÃO GRAVADOS EM BAIXO RELEVO, ATRAVÉS DE PROCESSOS QUÍMICOS/CORROSIVOS, COM PROFUNDIDADE DE GRAVAÇÃO NO MÍNIMO DE 0.1mm, PINTADOS COM TINTA DE COR PRETA RESISTENTE AOS RAIOS SOLARES E INTEMPÉRIES.
3. OS PARAFUSOS DE FIXAÇÃO SERÃO DO MESMO MATERIAL DA PLACA, EM NÚMERO DE 4 UNIDADES DE 2.5mm DE DIÂMETRO, COM FUROS DE GRAVAÇÃO PREENCHIDOS COM BUCHAS DE PLÁSTICO RESISTENTES.

附註:

1. 門牌的材料必須是不銹鋼,厚 1.25 毫米.
2. 字、圖徽和邊線必須是不少於 0.1 毫米深的蝕字 (經由化學 / 腐蝕程序), 並塗以黑色 (油漆必須具有防禦太陽光線和氣候侵蝕的性能).
3. 用以固定門牌的螺絲釘共四粒, 直徑為 2.5 毫米, 其材料必須與門牌的材料相同, 固定螺絲釘的小孔必須配以膠塞.

		CAMARA MUNICIPAL DAS ILHAS	
Desenho No.		1e	
Referência:		Substituído por:	
Escala:		PLACA DE NUMERAÇÃO POLICIAL	
Projecto	Rubrica	Data	Rubrica
Desenho DEC 97	DELLA	DEC 97	DELLA
Técnico	Obs:	Obs:	Obs:





 澳門特別行政區 GOVERNHO DE MACAU		圖樣號碼 2
<b>CARACTERES ALFANUMÉRICOS                  PARA PLACAS</b>		
Data: 1998/03/27	Edição: 001	Edição: 001
Tipo: 001	Categoria: 001	Descrição: 001

(Custo desta publicação \$ 12 056,00)

## LEAL SENADO

## 澳門市政廳

Aviso  
通告

Por ter saído inexacta, por lapso deste Leal Senado, a lista provisória dos candidatos ao concurso comum, de ingresso, para o preenchimento de uma vaga de técnico superior de 2.ª classe, 1.º escalão, publicada no *Boletim Oficial* n.º 10, II Série, de 11 de Março de 1998, se rectifica o seguinte:

因本廳文誤，刊登於一九九八年三月十一日第十期第二組《政府公報》，有關招人填補第一職階二等高級技術員一缺的入職普通考試准考人臨時名單，出現不正確之處，現更正如下：

Onde se lê: «...

原文為：

4. Vera Helena Boa-Vida e Moreira dos Santos Ferreira Ribeiro.»

deve ler-se: «...

應改為：

4. Vera Helena Boa-Nova e Moreira dos Santos Ferreira Ribeiro.»

Leal Senado, em Macau, aos 18 de Março de 1998. — O Presidente do Júri, *José Avelino Pereira da Rosa*, director municipal.

一九九八年三月十八日於澳門市政廳

典試委員會主席：市政司長 José Avelino Pereira da Rosa

(Custo desta publicação \$ 570,00)

## OFICINAS NAVAIS

## 政府船塢

Aviso  
通告

Faz-se público que, de harmonia com o despacho do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, de 9 de Março de 1998, se acha aberto concurso comum, de ingresso, de prestação de provas, para o preenchimento de um lugar de técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, na área de contabilidade e finanças, do grupo de pessoal técnico do quadro das Oficinas Navais de Macau, nos termos definidos no Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

## 1. Tipo, prazo e validade

Trata-se de concurso comum, de ingresso, de prestação de provas, com vinte dias de prazo para a apresentação de candidaturas, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso no *Boletim Oficial*. O concurso mantém-se válido durante um ano, a contar da data da publicação da lista classificativa, para o preenchimento do lugar existente e dos que vierem a vagar durante o prazo da sua validade.

## 2. Condições de candidatura

## 2.1. Candidatos:

Podem candidatar-se todos os indivíduos que, até ao termo do prazo de apresentação das candidaturas, preencham os requisitos gerais para o desempenho de funções públicas, previstos no artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, e que possuam habilitações académicas do nível de licenciatura em Contabilidade e Finanças.

## 2.2. Documentos a apresentar:

## 2.2.1. Para os candidatos não vinculados à função pública:

- a) Cópia do documento de identificação válido;
- b) Documentos comprovativos das habilitações exigidas no presente aviso, devidamente autenticados pelo notário; e
- c) Nota curricular.

## 2.2.2. Para os candidatos vinculados à função pública:

- a) Cópia do documento de identificação válido;
- b) Documentos comprovativos das habilitações exigidas no presente aviso, devidamente autenticados pelo notário;
- c) Registo biográfico, donde constem, designadamente, os cargos anteriormente exercidos, a carreira e categoria que detêm, a natureza do vínculo, data do início na função pública e as classificações de serviço, relevantes para a apresentação a concurso; e
- d) Nota curricular.

Os candidatos, pertencentes às ON, ficam dispensados da apresentação dos documentos referidos nas alíneas 2.2.2. a), 2.2.2. b) e 2.2.2. c) do número anterior, desde que os mesmos já se encontrem arquivados nos respectivos processos individuais, devendo, neste caso, ser expressamente declarado tal facto na ficha de inscrição.

## 2.3. Forma de admissão e local:

A admissão ao concurso é feita mediante o preenchimento do impresso modelo n.º 7, anexo ao ETAPM, o qual é entregue no Sector Administrativo das ON, sito na Rua de Santiago da Barra.

## 3. Caracterização do conteúdo funcional

Ao técnico de 2.ª classe cabem funções de estudo e aplicação de métodos e processos de natureza técnica, com autonomia e responsabilidade, enquadradas em planificação estabelecida, requerendo uma especialização e conhecimentos profissionais, adquiridos através de um curso superior.

No âmbito das suas funções específicas nas ON, compete-lhe ainda:

Apoiar o chefe do Sector Administrativo, em preparação e controlo dos projectos de orçamento privativo e suplementares e PIDDA;

Colaborar em preparação da conta de gerência;

Elaborar propostas de despesa e efectuar pagamento de despesas.

#### 4. Vencimento

O técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, vence pelo índice 350 da tabela indiciária de vencimentos constante do mapa 3, anexo ao Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

#### 5. Métodos de selecção

A selecção é efectuada por duas fases, sendo a primeira eliminatória, e utilizar-se-ão os seguintes métodos, ponderados da seguinte forma:

##### 1.ª Fase:

a) Prova de conhecimentos — 40%;

##### 2.ª Fase:

a) Entrevista profissional — 30%; e

b) Análise curricular — 30%.

A prova de conhecimentos revestirá a forma de uma prova escrita e terá uma duração máxima de três horas. Não serão admitidos à 2.ª fase e consideram-se excluídos os candidatos que obtenham classificação inferior a 50 pontos percentuais na prova de conhecimentos.

Para determinação da classificação final far-se-á intervir sobre o factor conhecimento, escrito e falado, das línguas portuguesa e chinesa, um coeficiente de ponderação duplo do atribuído aos outros factores.

É condição de preferência ser trabalhador das ON.

#### 6. Programa

O programa das provas do concurso abrangerá as seguintes matérias:

a) Regulamento das Oficinas Navais: Decreto-Lei n.º 49/76/M, de 13 de Novembro;

b) Regime Jurídico da Função Pública de Macau: Decreto-Lei n.º 85/89/M, Decreto-Lei n.º 86/89/M e Decreto-Lei n.º 87/89/M e ETAPM, todos de 21 de Dezembro;

c) Aquisição de bens e serviços: Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho; Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro; Decreto-Lei n.º 30/89/M, de 15 de Maio; Despacho n.º 49/85, de 9 de Março;

d) Elaboração e execução do Orçamento Geral do Território: Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, e legislação complementar;

e) Regime financeiro dos serviços e fundos autónomos: Decreto-Lei n.º 53/93/M, de 27 de Setembro.

#### 7. Composição do júri

O júri do concurso tem a seguinte composição:

*Presidente:* Luís Manuel Nunes da Costa Alves, director.

*Vogais efectivos:* Licenciado Tang Ieng Chun, chefe de departamento; e

Licenciado Wong Chan Fong, chefe de sector.

*Vogais suplentes:* Licenciado Jorge Siu Lam, chefe de divisão; e

Licenciado Chao Chon, técnico superior de 1.ª classe.

Oficinas Navais, em Macau, aos 17 de Março de 1998. — O Director, *Luís Manuel Nunes da Costa Alves*, capitão-de-fragata EMQ.

按照運輸暨工務政務司於一九九八年三月九日之批示，以及根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》的規定，以普通入職開考方式，填補政府船塢人員編制內技術人員組別（會計及經濟範疇）二等技術員第一職階一缺：

##### 1. 方式、期限及有效期：

本普通入職試開考以考試方式進行，報考申請應自本通告公布於《政府公報》第一個工作日起計二十日內遞交。為填補現有及將來在有效期內出現之空缺，本考試有效期為一年，由考試成績公佈之日起計算。

##### 2. 報考條件

2.1. 不論是否與公職有聯繫，凡符合十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第十條所規定為擔任公職須具備之一般要件，且具有會計及經濟系之學士學位之人士均可投考。

##### 2.2. 應遞交之文件

##### 2.2.1. 與公職並無聯繫的報考人應遞交：

- a) 有效之身份證明文件影印本；
- b) 本通告所要求並經鑒證之學歷證明文件；
- c) 履歷。

##### 2.2.2. 與公職有聯繫的報考人：

- a) 有效之身份證明文件影印本；
- b) 本通告所要求並經鑒證之學歷證明文件；
- c) 由有關機關發出之個人紀錄，其內載有以往曾擔任之職務、現職程及職級、與公職聯繫之性質，在現職級之年資及在公職之年資以及對報考具重要意義之工作評核；
- d) 履歷。

報考人如屬政府船塢人員，倘有關文件已存於其個人檔案時，得豁免遞交 2.2.2. 中之 a)、b) 及 c) 項中所述的文件，但須在報名表格上作聲明。

##### 2.3. 報名方式及地點

報考人須填寫第 87/89/M 號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》之格式編號第七號之報名表格，並遞交至媽閣上街政府船塢寫字樓。

##### 3. 職務性質

——第一職階二等技術員需具高等課程的專業技能和知識，以便在既定計劃中對有技術性質的方法和程序，能獨立並盡責地將之研究及實施。

——在其於政府船塢的專業職能上，還包括：  
輔助行政組長預備及控制本身預算，追加預算及投資計劃預算；

協助預備年度管理賬目；

編寫支出建議書及支付各項支出。

#### 4. 薪俸

第一職階二等技術員之薪俸點為附於十二月二十一日第86/89/M 號法令之現行薪俸索引表所定之 350 點。

#### 5. 甄選辦法及考試內容

甄選是分為兩個階段來進行，第一階段是淘汰性質，而本考試之評分方法及比例如下：

第一階段：

筆試——百分之四十；

第二階段：

a) 專業面試——百分之三十；

b) 履歷審查——百分之三十；

以筆試進行之知識考試，為時最多三小時，若投考人在第一階段知識考試之評核少於五十分，則被淘汰而不能進入第二階段。

為確定最後評分，書面及口語精通中葡文因素的衡量系數雙倍於其他項目的因素者。

\* 政府船塢之現有人員將獲優先考慮之條件。

#### 6. 筆試內容：

筆試內容如下：

a) 政府船塢章程——十一月十三日第 49/76/M 號法令；

b) 澳門公職法律制度——十二月二十一日第 85/89/M，86/89/M 及 87/89/M 號法令及《澳門公共行政工作人員通則》；

c) 資產及勞務之獲取制度——七月六日第 63/85/M 號法令，十二月十五日第 122/84/M 號法令，五月十五日第 30/89/M 號法令及三月九日第 49/85 號批示；

d) 地區總預算之編制及執行本地區總預算——十一月二十一日第 41/83/M 號法令及其補充之法例；

e) 自治實體之財政制度——九月二十七日第 53/93/M 號法令。

#### 7. 典試委員會

典試委員會由下列成員組成：

主席：海軍中校 歐維士

正選委員：廳長 鄧應銓學士

組長 黃振方學士

候補委員：處長 蕭錦明學士

一等高級技術員 周進學士

一九九八年三月十七日於澳門政府船塢

廠長 歐維士海軍中校

(Custo desta publicação \$ 4 317,00)

## GABINETE PARA A TRADUÇÃO JURÍDICA 法律翻譯辦公室

### Listas

#### 名單

Provisória do candidato admitido ao concurso comum, de acesso, documental, condicionado, nos termos do disposto no Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, para o preenchimento de uma vaga de intérprete-tradutor principal, 1.º escalão, do grupo de pessoal de interpretação e tradução do quadro de pessoal do Gabinete para a Tradução Jurídica, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 8, II Série, de 25 de Fevereiro de 1998:

根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令所核准之《澳門公共行政工作人員通則》之規定，茲公布載於一九九八年二月二十五日第八期《政府公報》第二組之通告中為填補法律翻譯辦公室人員編制翻譯人員組別首席翻譯員第一職階一缺而以審查文件方式進行之普通限制性晉升試之准考人臨時名單：

#### Candidato admitido:

准考人：

Fong Soi Kóc 馮瑞國。

Nos termos do n.º 5 do artigo 57.º do ETAPM, a presente lista é considerada definitiva, por não haver candidatos admitidos condicionalmente nem excluídos.

根據《澳門公共行政工作人員通則》第五十七條第五款之規定，因無被取消資格之報考人及有條件限制之報考人，故本名單視為確定名單。

Gabinete para a Tradução Jurídica, em Macau, aos 18 de Março de 1998. — O Júri. — O Presidente, *Nuno Luís Fernandes Calado*, coordenador. — Os Vogais, *Sam Chan Io*, coordenador-adjunto — *Sam Vai Keong*, supervisor técnico, substituto.

一九九八年三月十八日於澳門法律翻譯辦公室

#### 典試委員會

主席：主任 賈樂龍

委員：副主任 沈振耀

代技術監督 沈偉強

(Custo desta publicação \$ 797,00)

Provisória dos candidatos admitidos ao concurso comum, de acesso, documental, condicionado, nos termos do disposto no Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, para o preenchimento de três vagas de técnico superior de 1.ª classe, 1.º escalão, da área linguística, do grupo de pessoal técnico superior do quadro de pessoal do Gabinete para a Tradução Jurídica, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 8, II Série, de 25 de Fevereiro de 1998:

根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令所核准之《澳門公共行政工作人員通則》之規定，茲公布載於一九九八年二月二十五日第八期《政府公報》第二組之通告中為填補法律翻譯辦公室人員編制高級技術人員組別（語言範疇）一高等級技術員第一職階三缺而以審查文件方式進行之普通限制性晉升試之准考人臨時名單：

**Candidatos admitidos:**

准考人：

- 1. Cheng Han Iu 鄭杏儀；
- 2. Cheong Un Mei 張婉媚；
- 3. Sam Keng Tan 岑勁丹。

Nos termos do n.º 5 do artigo 57.º do ETAPM, a presente lista é considerada definitiva, por não haver candidatos admitidos condicionalmente nem excluídos.

根據《澳門公共行政工作人員通則》第五十七條第五款之規定，因無被取消資格之報考人及有條件限制之報考人，故本名單視為確定名單。

Gabinete para a Tradução Jurídica, em Macau, aos 18 de Março de 1998. — O Júri. — O Presidente, *Nuno Luís Fernandes Calado*, coordenador. — Os Vogais, *Sam Chan Io*, coordenador-adjunto — *Fong Soi Tong*, chefe de projecto.

一九九八年三月十八日於澳門法律翻譯辦公室

**典試委員會**

- 主席：主任 賈樂龍
- 委員：副主任 沈振耀
- 項目主管 馮瑞棠

(Custo desta publicação \$ 823,00)

Provisória dos candidatos admitidos ao concurso comum, de acesso, de prestação de provas, condicionado, nos termos do disposto no Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, para o preenchimento de seis vagas de intérprete-tradutor de 2.ª classe, 1.º escalão, do grupo de pessoal de interpretação e tradução do quadro de pessoal do Gabinete para a Tradução Jurídica, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 8, II Série, de 25 de Fevereiro de 1998:

根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令所核准之《澳門公共行政工作人員通則》之規定，茲公布載於一九九八年二月二十五日第八期《政府公報》第二組之通告中為填補法律翻譯辦公室人員編制翻譯人員組別二等翻譯員第一職階六缺而以考試方式進行之普通限制性晉升試之准考人臨時名單：

**Candidatos admitidos:**

准考人：

- 1. Carlos Leong Correia；
- 2. Ho Kam Weng 何錦榮；

- 3. Júlia Chen；
- 4. Ku Mei Pou 辜美寶；
- 5. Lam Ho Ian 林可茵；
- 6. Rosa Elfrida Noronha.

Nos termos do n.º 5 do artigo 57.º do ETAPM, a presente lista é considerada definitiva, por não haver candidatos admitidos condicionalmente nem excluídos.

根據《澳門公共行政工作人員通則》第五十七條第五款之規定，因無被取消資格之報考人及有條件限制之報考人，故本名單視為確定名單。

Gabinete para a Tradução Jurídica, em Macau, aos 18 de Março de 1998. — O Júri. — O Presidente, *Nuno Luís Fernandes Calado*, coordenador. — Os Vogais, *Fong Soi Tong*, chefe de projecto — *Sam Vai Keong*, supervisor técnico, substituto.

一九九八年三月十八日於澳門法律翻譯辦公室

**典試委員會**

- 主席：主任 賈樂龍
- 委員：項目主管 馮瑞棠
- 代技術監督 沈偉強

(Custo desta publicação \$ 858,00)

**INSTITUTO DE HABITAÇÃO**

**房屋司**

**Lista**

**名單**

Classificativa dos candidatos ao concurso comum, de ingresso, de prestação de provas, para o preenchimento de uma vaga de técnico superior de 2.ª classe, 1.º escalão, do grupo de pessoal técnico superior do quadro do Instituto de Habitação de Macau, para a área de biblioteca e documentação, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 39, II Série, de 24 de Setembro de 1997:

經一九九七年九月二十四日第三十九期第二組《政府公報》刊登開考通告，關於填補澳門房屋司編制高級技術人員組別圖書館及文獻領域第一職階二等高級技術人員之一般考試，被接納之應考人之考試評核名單如下：

<i>Candidatos aprovados:</i>	valores
合格的投考人：	分
1.º Maria Manuela Rosário Gonçalves .....	7,8
2.º Cheong Pek Leng 張碧玲 .....	6,1

**Candidatos excluídos:**

被淘汰之應考人：

- Ao Heng Ieong; a)
- Iao Iok Ieng; b)
- Leong Lai Kei; b)

Lou Kin Ip. 勞建業。b)

a) Por ter obtido classificação inferior a 50% na prova de conhecimentos;

a) 知識考試成績低於五十分；

b) Por ter faltado à prova de conhecimentos.

b) 沒有參加知識考試。

Nos termos do artigo 68.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, os candidatos podem interpor recurso da presente lista, no prazo de dez dias úteis, a contar da data da sua publicação no *Boletim Oficial*.

根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令第一條核准之《澳門公共行政工作人員通則》第六十八條之規定，應考人可於本名單在《政府公報》刊登日起計十個工作天內，就本名單提出上訴。

(Homologada por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, de 11 de Março de 1998).

(於一九九八年三月十一日經運輸暨工務政務司之批示確認)

Instituto de Habitação, em Macau, aos 20 de Março de 1998. — O Júri. — O Presidente, *Chiang Coc Meng*, vice-presidente do IHM. — O Vogal Efectivo, *Rogério Paulo da Cruz Gomes Vigário de Matos*, técnico superior assessor — O Vogal Suplente, *Chan Tak Kwong*, chefe de divisão.

一九九八年三月二十日於澳門房屋司

典試委員會：

主席：房屋司副司長 鄭國明

正選委員：高級技術顧問 Rogério Paulo da Cruz Gomes

Vigário de Matos

候補委員：處長 陳德光

(Custo desta publicação \$ 1 226,00)

**GABINETE PARA APOIO AO DESENVOLVIMENTO  
DOS ATERROS TAIPA-COLOANE  
路氹填海區發展辦公室**

**Anúncio**

*Concurso público para adjudicação da concessão das parcelas de terreno, situadas em «COTAI», designadas por A210, A230, A400, B320 e B420 a/b*

Terrenos a conceder: parcelas de terreno a conquistar ao mar situadas na zona Noroeste de «COTAI», designadas por A210, A230, A400, B320 e B420 a/b.

Forma de concurso público: proposta, individual para cada parcela de terreno, realizada mediante a apresentação de proposta em carta fechada com plano de aproveitamento do terreno.

Condições do concurso público: constam do programa respectivo que os interessados podem consultar ou adquirir no Gabinete para Apoio ao Desenvolvimento dos Aterros Taipa-Coloane, a partir de 27 de Março de 1998, mediante pagamento de duas mil patacas.

Forma de concessão: contrato de arrendamento.

*Local, dia e hora limite para entrega das propostas:*

Local: GADA — Gabinete para Apoio ao Desenvolvimento dos Aterros Taipa-Coloane, Avenida do Dr. Rodrigo Rodrigues, edifício Nam Kwong, 10.º andar, «E/F», Macau; e

Dia e hora: 30 de Abril de 1998 às 10,00 horas.

*Local, dia e hora do acto público:*

Local: GADA — Gabinete para Apoio ao Desenvolvimento dos Aterros Taipa-Coloane, Avenida do Dr. Rodrigo Rodrigues, edifício Nam Kwong, 10.º andar, «E/F», Macau; e

Dia e hora: 30 de Abril de 1998 às 10,00 horas.

Gabinete para Apoio ao Desenvolvimento dos Aterros Taipa-Coloane, em Macau, aos 23 de Março de 1998. — O Coordenador do Gabinete, *António José Castanheira Lourenço*.

**通告**

**土地批租之公開招標**

(位於路氹城西北區之 A210, A230, A400, B320 及 B420a/b 地段)

批租土地：位於路氹城西北區 A210, A230, A400, B320 及 B420a/b 之將填海地。

招標形式：各地段需有各獨立標書。以暗標形式進行，連同一“土地發展計劃書”。

招標條件：已載於有關標書內。有意者可於一九九八年三月二十七日起，前往路氹填海區發展辦公室查閱或索取該標書，每份澳門幣貳仟元正。

批地形式：土地批租合約。

遞交標書之地點、日期及時間：有意者應於一九九八年四月三十日上午十時前將標書交到羅理基博士大馬路南光大廈十樓 E/F 座路氹填海區發展辦公室。

開標地點、日期及時間：於一九九八年四月三十日上午十時假羅理基博士大馬路南光大廈十樓 E/F 座路氹填海區發展辦公室進行。

一九九八年三月二十三日於澳門路氹填海區發展辦公室

主任 羅定邦

(Custo desta publicação \$ 1 252,00)

## ANÚNCIOS JUDICIAIS E OUTROS

### CARTÓRIO PRIVADO MACAU

#### CERTIFICADO

#### Agência de Viagens e Turismo Internacional (China - Macau), Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 17 de Março de 1998, exarada a fls. 48 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 92, deste Cartório, foi alterado, parcialmente, o pacto social da sociedade em epígrafe, cujos artigos alterados passam a ter a redacção constante deste certificado:

#### Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de um milhão de patacas, ou sejam cinco milhões de escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma de duas quotas, assim discriminadas:

- a) Uma quota de novecentas e noventa mil patacas, pertencente à sociedade «Agência de Viagens e Turismo Kuong Tung (Macau), Limitada»; e
- b) Uma quota de dez mil patacas, pertencente a Guan Dehui.

#### Artigo sexto

A gestão e administração dos negócios da sociedade pertencem à gerência, sendo, desde já, nomeados gerentes o sócio Guan Dehui e o não-sócio Liu Zhonggu, casado, de nacionalidade chinesa, residente na Rua de Ferreira do Amaral, n.º 15, edifício Iau Luen, os quais exercerão os cargos com dispensa de caução e por tempo indeterminado.

Cartório Privado, em Macau, aos dezoito de Março de mil novecentos e noventa e oito. — A Notária, *Manuela António*.

(Custo desta publicação \$ 429,00)

### CARTÓRIO PRIVADO MACAU

#### CERTIFICADO

#### Golfinho Azul — Excursões Marítimas (Macau), Limitada

Certifico, para publicação, que, por escritura de 12 de Março de 1998, exarada a fls. 18 do livro de notas n.º 15, deste Cartório, na sociedade em epígrafe foram alterados os artigos quarto e sexto do contrato de sociedade, os quais passam a ter a seguinte redacção:

#### Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de um milhão de patacas,

equivalentes a cinco milhões de escudos, nos termos da lei, e corresponde à soma das quotas dos sócios, do modo seguinte:

- a) Ho U Un, quatrocentas e cinquenta e nove mil e quatrocentas patacas;
- b) Chong Wai Meng, quatrocentas e trinta mil e seiscentas patacas;
- c) Lao Hon Leong, cinquenta mil patacas;
- d) Mak Chi Wai, trinta mil patacas; e
- e) Leong Hoi Ieng, trinta mil patacas.

#### Artigo sexto

A gerência, dispensada de caução, pertence aos sócios Ho U Un como gerente-geral, Chong Wai Meng como vice-gerente-geral, e Lao Hon Leong como gerente.

Cartório Privado, em Macau, aos treze de Março de mil novecentos e noventa e oito. — O Notário, *Diamantino de Oliveira Ferreira*.

(Custo desta publicação \$ 377,00)

Por terem saído inexactos, no *Boletim Oficial* n.º 11/98, de 18 de Março, novamente se publicam:

#### COMPANHIA DE RESTAURANTE E CLUBE NOCTURNO WONG KAM, LIMITADA

#### Convocatória

Convoca-se a assembleia geral da sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, denominada «Companhia de Restaurante e Clube Nocturno Wong Kam, Limitada», com sede em Macau, na Rua Dois do Bairro Iao Hon, edifício Wong Kam, para reunir no dia 24 de Abril de 1998, pelas quinze horas, no Cartório da Notária Privada dra. Ana Maria Faria da Fonseca, com a seguinte ordem de trabalhos:

1. Aumento do capital social.
2. Alteração do pacto social.

Macau, aos dez de Março de mil novecentos e noventa e oito. — Os Gerentes, *Chan Lin Ian* — *Man Kin Chio* — *Siu Bik Yan* — *Vong Nou* — *Chen Jinghui*.

#### COMPANHIA DE INVESTIMENTO WONG KAM, LIMITADA

#### Convocatória

Convoca-se a assembleia geral da sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, denominada «Companhia de Investimento Wong Kam, Limitada», com sede em Macau, na Rua Dois do Bairro Iao Hon, edifício Wong Kam, para reunir no dia 24 de Abril de 1998, pelas quinze horas, no Cartório da Notária Pri-

vada dra. Ana Maria Faria da Fonseca, com a seguinte ordem de trabalhos:

1. Aumento do capital social.
2. Alteração do pacto social.

Macau, aos dez de Março de mil novecentos e noventa e oito. — Os Gerentes, *Chan Lin Ian* — *Man Kin Chio* — *Siu Bik Yan* — *Vong Nou* — *Chen Jinghui*.

### 1.º CARTÓRIO NOTARIAL DE MACAU

#### CERTIFICADO

#### Associação de Trabalhadores de Juventude Cristã de Macau (TJC)

Certifico, para efeitos de publicação, que se encontra arquivado, neste Cartório, desde 16 de Março de 1998, sob o n.º 36/98, um exemplar de rectificação dos estatutos da «Associação de Trabalhadores de Juventude Cristã de Macau (TJC)», do teor seguinte:

#### 第十三條

理事會由不多於五名的會員組成，本會所聘請的職員為當然委員，其餘由會員大會選出，任期兩年。

Está conforme.

Primeiro Cartório Notarial, em Macau, aos dezasseis de Março de mil novecentos e noventa e oito. — A Primeira-Ajudante, *Ivone Maria Osório Bastos Yee*.

(Custo desta publicação \$ 272,00)

### CARTÓRIO PRIVADO MACAU

#### CERTIFICADO

#### Orion Internacional (Macau) Comércio Geral e Representações, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 13 de Março de 1998, exarada a fls. 13 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 4, deste Cartório, foi dissolvida e liquidada a sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada «Orion Internacional (Macau) Comércio Geral e Representações, Limitada», com sede na Alameda Dr. Carlos D'Assumpção, n.ºs 411 e 417, edifício Dynasty Plaza, 4.º andar, «C» e «D», encontrando-se as contas encerradas desde aquela data.

Cartório Privado, em Macau, aos dezasseis de Março de mil novecentos e noventa e oito. — O Notário, *Sérgio de Almeida Correia*.

(Custo desta publicação \$ 228,00)

CARTÓRIO PRIVADO  
MACAU

CERTIFICADO

Macau — Instituto de Investigação  
«Um País Dois Sistemas»

Certifico, para efeitos de publicação, que se encontra depositado, neste Cartório, desde 12 de Março de 1998, sob o n.º 23/98, um exemplar dos estatutos da associação «Macau — Instituto de Investigação «Um País Dois Sistemas», do teor constante dos artigos em anexo:

Artigo primeiro

(Denominação, duração e sede)

*Um.* A associação adopta a denominação de «Macau — Instituto de Investigação “Um País Dois Sistemas”», em inglês «Macau “One Country Two Systems” Research Institute» e em chinês «Ou Mun Iat Kuok Leong Chai In Kao Chong Sam».

*Dois.* A Associação é uma pessoa colectiva de direito privado, sem intuito lucrativo, de natureza cívica e sociocultural, e a sua duração é por tempo indeterminado.

*Três.* A sede da Associação é em Macau, na Avenida da Amizade, sem número, edifício Nam Fong, 2.º andar, «F», compartimento «P-V».

Artigo segundo

(Fins)

São fins da Associação:

A promoção e a intensificação dos elos de ligação e de cooperação, com base no princípio de orientação «um país, dois sistemas», com os organismos e institutos oficiais e não-oficiais, bem como dos investigadores dos territórios vizinhos e dos países de todo o Mundo, para, em conjunto, desenvolver acções de investigação, sob o prisma do comportamento da ciência de gestão e administração profissional, científica e racional, sobre todos os problemas que têm a ver com a sociedade de Macau, por forma a promover o seu desenvolvimento económico, prosperidade e tranquilidade sociais.

Artigo terceiro

(Associados)

*Um.* Podem adquirir a qualidade de associado todos os que, preenchendo os requisitos legais, se obriguem a cumprir as disposições dos presentes estatutos, bem como as resoluções legais dos órgãos da Associação.

*Dois.* A Assembleia Geral, sob proposta da Direcção, poderá conferir a qualidade de «associado honorário» a quem, no exercício das suas funções, através de auxílio económico ou de qualquer outra natureza, lhe preste relevante apoio.

Artigo quarto

(Direitos e deveres)

*Um.* São direitos dos associados:

a) Eleger e ser eleito para o desempenho de cargos em qualquer órgão associativo;

b) Participar na Assembleia Geral, discutindo, propondo e votando sobre quaisquer assuntos;

c) Propor a admissão de novos associados;

d) Solicitar, verbalmente ou por escrito, informações respeitantes à vida associativa;

e) Participar em quaisquer actividades promovidas pela Associação;

f) Usufruir de todos os benefícios concedidos pela Associação, dentro dos condicionalismos que para o efeito tiverem sido determinados; e

g) Pedir auxílio à Associação para a resolução de problemas pessoais.

*Dois.* São deveres dos associados:

a) Cumprir pontualmente as disposições estatutárias e as deliberações legais dos órgãos associativos;

b) Desempenhar com zelo as funções para que forem designados;

c) Contribuir com dedicação para o desenvolvimento das actividades associativas sempre que, para o efeito, forem solicitados; e

d) Pagar a quotização periódica que for fixada pela Direcção.

Artigo quinto

(Admissão do associado)

*Um.* O candidato a associado deve preencher um boletim apropriado e pagar a jóia que for fixada pela Direcção.

*Dois.* Considerar-se-á admitido o candidato que, reunindo os requisitos estatutários e as demais condições, tiver sido para o efeito aprovado pela Direcção.

Artigo sexto

(Desistência do associado)

*Um.* Os associados poderão perder essa qualidade mediante comunicação nesse sentido dirigida por escrito à Direcção.

*Dois.* Com a comunicação referida no número um o associado entregará o distintivo da Associação, bem como o respectivo cartão de associado.

Artigo sétimo

(Exclusão de associado)

*Um.* A Direcção poderá excluir qualquer associado desde que não cumpra os seus deveres legais ou estatutários, ou pratique actos ou omissões que afectem o bom nome da Associação ou a adequada prossecução dos seus fins.

*Dois.* A exclusão do associado será precedida da instauração de processo disciplinar.

*Três.* É conferido ao associado excluído o direito de recorrer da respectiva deliberação, por escrito, com efeito suspensivo e no prazo de trinta dias, para a primeira Assembleia Geral que vier a realizar-se.

*Quatro.* Da deliberação da Assembleia Geral não caberá qualquer reclamação ou recurso.

Artigo oitavo

Tanto a perda voluntária da qualidade de associado como a exclusão de associado não conferem direito ao reembolso de quaisquer quantias, nem a participação em quaisquer fun-

dos ou valores activos integrantes do património associativo.

Artigo nono

(Órgãos associativos)

São órgãos da Associação a Assembleia Geral, a Direcção, a Direcção Executiva e o Conselho Fiscal.

Artigo décimo

(Assembleia Geral: constituição)

A Assembleia Geral é constituída por todos os associados no pleno uso dos seus direitos.

Artigo décimo primeiro

(Assembleia Geral: constituição da Mesa)

A Mesa da Assembleia Geral é constituída por um presidente, um vice-presidente e um secretário.

Artigo décimo segundo

(Assembleia Geral: convocação)

*Um.* A Assembleia Geral é convocada pelo presidente ou, na sua falta ou impedimento, pelo vice-presidente.

*Dois.* A convocação é feita por carta expedida para a residência de cada associado, com uma antecedência mínima de oito dias em relação à data da reunião.

*Três.* No aviso convocatório indicar-se-á o dia, hora e local da reunião, bem como a respectiva ordem do dia.

*Quatro.* A Assembleia Geral reunirá ordinariamente em Agosto de cada ano e, extraordinariamente, sempre que solicitada pela Direcção, pelo Conselho Fiscal ou por um quinto dos associados.

Artigo décimo terceiro

(Assembleia Geral: Quorum e deliberação)

*Um.* A Assembleia Geral só poderá funcionar, em primeira convocação, se estiverem presentes, no mínimo, metade dos associados.

*Dois.* Se não existir o quorum do número precedente, a Assembleia reunirá meia hora mais tarde em segunda convocação.

*Três.* Salvo o disposto no artigo seguinte, as deliberações da Assembleia Geral são tomadas por maioria absoluta dos votos dos associados presentes.

*Quatro.* As deliberações sobre alterações estatutárias serão tomadas por três quartos dos votos dos associados referidos no precedente número três.

*Cinco.* As deliberações sobre a dissolução ou prorrogação da Associação requerem o voto de três quartos de todos os associados.

Artigo décimo quarto

(Assembleia Geral: competência)

Sem prejuízo de outras atribuições que legalmente lhe sejam cometidas, à Assembleia Geral compete, nomeadamente:



- a) Definir as directivas da Associação;
- b) Discutir, votar e aprovar as alterações aos estatutos e aos regulamentos internos;
- c) Eleger por voto secreto os membros dos corpos gerentes;
- d) Deliberar sobre a atribuição do grau de associado honorário às pessoas que hajam praticado serviços relevantes à Associação; e
- e) Apreciar e aprovar o balanço, o relatório e as contas anuais da Direcção e o respectivo parecer do Conselho Fiscal.

*Artigo décimo quinto***(Direcção: composição)**

*Um.* A Direcção é composta por um presidente, três vice-presidentes, um secretário, um tesoureiro e nove vogais.

*Dois.* Na falta ou impedimento, previsivelmente duradouro, de qualquer membro da Direcção, ocupará o cargo o associado que for cooptado pelos restantes membros.

*Três.* O membro cooptado exercerá o cargo até ao termo do mandato que estiver em curso.

*Artigo décimo sexto***(Direcção: reuniões)**

*Um.* A Direcção reunirá na sede, ordinariamente, pelo menos uma vez por mês, em dia e hora que sejam fixados na primeira reunião após a eleição dos seus membros.

*Dois.* Extraordinariamente, a Direcção reunirá quando para o efeito for convocada pelo presidente.

*Três.* Nas reuniões ordinárias a ordem de trabalhos é a que tiver sido fixada na reunião anterior, nas reuniões extraordinárias o presidente indicará por escrito a respectiva ordem de trabalhos, que será entregue aos demais membros com uma antecedência mínima de quarenta e oito horas.

*Quatro.* Não é necessária qualquer convocatória se todos os membros estiverem presentes e concordarem com os assuntos sobre que vão discutir e deliberar.

*Artigo décimo sétimo***(Direcção: deliberações)**

*Um.* A Direcção delibera por maioria absoluta dos votos dos seus membros.

*Dois.* Qualquer membro pode votar por escrito, se não puder estar presente, ou se não puder fazer-se representar por outro membro.

*Artigo décimo oitavo***(Direcção: competência)**

Compete à Direcção:

- a) Praticar todos os actos necessários ou convenientes à prossecução dos fins da Associação;
- b) Representar a Associação, em juízo e fora dele;
- c) Executar as deliberações da Assembleia Geral;
- d) Administrar os bens da Associação;
- e) Adquirir, alienar, hipotecar ou, por outro modo, onerar quaisquer bens, móveis ou imóveis;
- f) Contrair empréstimos e obter quaisquer outros financiamentos necessários, podendo

prestar quaisquer garantias, reais ou pessoais, para esse efeito;

g) Constituir mandatários, que podem ser pessoas estranhas à Associação;

h) Dirigir e organizar as actividades da Associação;

i) Deliberar sobre a admissão e a exclusão dos associados;

j) Elaborar regulamentos internos;

l) Elaborar o balanço, o relatório e as contas referentes a cada exercício; e

m) Exercer as demais competências que não pertençam, legal ou estatutariamente, a quaisquer outros órgãos.

*Artigo décimo nono***(Vinculação da Associação)**

A Associação obriga-se pelas assinaturas conjuntas do presidente ou de um vice-presidente e de um membro da Direcção, ou ainda pela assinatura de um ou mais mandatários nomeados pela Direcção, dentro dos limites e nos termos legais estabelecidos no contrato do mandato.

*Artigo vigésimo***(Direcção executiva)**

A Direcção poderá criar uma Direcção Executiva, constituída por três dos seus membros, para o exercício da actividade corrente de gestão, atribuindo-lhe a competência que entender, dentro dos limites do artigo décimo oitavo dos estatutos.

*Artigo vigésimo primeiro***(Conselho Fiscal: constituição)**

O Conselho Fiscal é constituído por um presidente, um vice-presidente e um vogal, eleitos de entre os associados.

*Artigo vigésimo segundo***(Conselho Fiscal: competência)**

Compete ao Conselho Fiscal elaborar parecer sobre o balanço, relatório e contas anuais da Associação, que lhes sejam submetidos pela Direcção e, bem assim, exercer todos os demais poderes que por lei lhe estejam atribuídos.

*Artigo vigésimo terceiro***(Reuniões do Conselho Fiscal)**

*Um.* O Conselho Fiscal reunirá ordinariamente de dois em dois meses.

*Dois.* O Conselho Fiscal reunirá extraordinariamente sempre que seja convocado pelo presidente, por sua iniciativa ou a pedido de qualquer dos seus membros ou da Direcção.

*Três.* O Conselho Fiscal deliberará por maioria dos votos dos seus membros.

*Artigo vigésimo quarto***(Duração dos mandatos)**

O mandato dos membros dos órgãos associativos é de dois anos, podendo ser reeleitos uma ou mais vezes.

*Artigo vigésimo quinto***(Voto de qualidade)**

No caso de empate nas votações da Direcção, da Direcção Executiva e do Conselho Fiscal, o presidente terá direito a voto de qualidade.

*Artigo vigésimo sexto***(Reuniões conjuntas da Direcção e do Conselho Fiscal)**

*Um.* A Direcção e o Conselho Fiscal poderão reunir conjuntamente sempre que, para tanto, estejam de acordo os respectivos presidentes.

*Dois.* As reuniões serão dirigidas pelo presidente da Direcção.

*Artigo vigésimo sétimo***(Extinção da Associação)**

*Um.* A Associação extinguir-se-á por qualquer das causas previstas no artigo cento e oitenta e dois do Código Civil.

*Dois.* Serão seus liquidatários os membros da Direcção que, ao tempo, estiverem em funções.

*Artigo vigésimo oitavo*

Nos casos omissos aplicam-se as normas legais que regulam a criação, funcionamento e extinção de associações.

*Norma transitória*

Enquanto não forem eleitos os membros da Direcção, haverá uma Comissão Directiva a quem são atribuídos todos os poderes legal e estatutariamente conferidos à Direcção, sem qualquer limitação, composta pelos cinco associados fundadores.

Cartório Privado, em Macau, aos treze de Março de mil novecentos e noventa e oito. — A Notária, *Manuela Antónia*.

(Custo desta publicação \$ 3 257,00)

**CARTÓRIO PRIVADO  
MACAU****CERTIFICADO****Companhia de Investimentos Predial Hang Long, Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de cessões de quotas e alteração parcial do pacto social de 6 de Março de 1998, lavrada a fls. 146 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 60, deste Cartório, foram alterados os artigos primeiro e quarto, número um do artigo sétimo e artigo oitavo, que passam a ter a redacção em anexo:

*Artigo primeiro*

A sociedade adopta a denominação de «Companhia de Construção e Fomento Predial Hang

Long, Limitada», em chinês «Hang Long Kin Chok Chi Ip Fat Chin Iao Han Cong Si» e em inglês «Hang Long Development Company Limited», e terá a sua sede em Macau, na Rua de Foshan, n.º 51, Centro Comercial San Kin Yip, 19.º andar, letra «A», freguesia da Sé.

#### Artigo quarto

O capital social, realizado em dinheiro e subscrito, é de cento e oitenta mil patacas, ou sejam novecentos mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das seguintes quotas:

- a) Uma quota no valor nominal de noventa mil patacas, pertencente ao sócio Leong Su Sam;
- e
- b) Uma quota no valor nominal de noventa mil patacas, pertencente à sócia Cheng Cheuk Ngar.

#### Artigo sétimo

*Um.* A sociedade obriga-se, em quaisquer actos e contratos, mediante a assinatura de qualquer membro da gerência ou de seus procuradores.

*Dois.* (Mantém-se).

#### Artigo oitavo

São nomeados gerentes os sócios Leong Su Sam e Cheng Cheuk Ngar.

Cartório Privado, em Macau, aos doze de Março de mil novecentos e noventa e oito. — O Notário, *Carlos Duque Simões*.

(Custo desta publicação \$ 561,00)

### CARTÓRIO PRIVADO MACAU

### CERTIFICADO

#### Sociedade de Investimento Predial King Man, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 9 de Março de 1998, lavrada a fls. 102 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 1, deste Cartório, foi alterado, parcialmente, o pacto social da sociedade por quotas de responsabilidade limitada, denominada «Sociedade de Investimento Predial King Man, Limitada», nos termos dos artigos em anexo:

#### Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação de «Sociedade de Investimento Predial King Man, Limitada», em chinês «Mei Kok King Man Tai Peng Ieong Iao Han Cong Si» e em inglês «King Man Pacific Incorporated», com a sua sede em Macau, na Avenida da Praia Grande, n.º 405, 27.º andar, «A» e «B».

#### Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de duzentas mil patacas,

equivalentes a um milhão de escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das seguintes quotas:

- a) Wong, Sue Ming Beatrice, uma quota no valor nominal de oitenta mil patacas;
- b) Wong, Sue Hau Belinda, uma quota no valor nominal de sessenta mil patacas; e
- c) Wong Sue Wah ou Wong, Sue Wah Audrey, uma quota no valor nominal de sessenta mil patacas.

#### Artigo sexto

A administração dos negócios da sociedade e a sua representação, em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem a um gerente, que poderá ser designado de entre pessoas estranhas à sociedade, sendo, desde já, nomeada como gerente da sociedade, a não-sócia Chang, Sai Jean Helen, acima identificada, que exercerá o seu cargo, por tempo indeterminado, até a sua substituição ser deliberada em assembleia geral.

Cartório Privado, em Macau, aos dez de Março de mil novecentos e noventa e oito. — O Notário, *Henrique Saldanha*.

(Custo desta publicação \$ 561,00)

### 1.º CARTÓRIO NOTARIAL DE MACAU

### CERTIFICADO

#### Fábrica de Produtos de Cabedal Esther, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura lavrada em 2 de Março de 1998, a fls. 40 v. do livro de notas n.º 357-D, do Primeiro Cartório Notarial de Macau, Solofo Lucien Tony Tra-Lam e Razafiarisoa Chui Mone Lam Francia constituíram, entre si, uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, nos termos constantes dos artigos seguintes:

#### Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação «Fábrica de Produtos de Cabedal Esther, Limitada», em inglês «Leather Products Manufactory Esther Limited» e em chinês «Esther Pei Koi Chai Chou Chong Iao Han Cong Si», com sede em Macau, na Estrada dos Parses, n.º 2, 3.º andar, «B», freguesia da Sé, podendo a sociedade mudar o local da sede, bem como estabelecer sucursais, onde e quando lhe pareça conveniente.

#### Artigo segundo

O objecto social consiste na actividade de produção, importação e exportação de produtos de cabedal.

#### Artigo terceiro

A sociedade durará por tempo indeterminado, a contar da data desta escritura.

#### Artigo quarto

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de vinte e cinco mil patacas, equivalentes a um milhão, duzentos e cinquenta mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das seguintes quotas:

*Um.* Solofo Lucien Tony Tra-Lam, uma quota no valor nominal de vinte mil patacas; e

*Dois.* Razafiarisoa Chui Mone Lam Francia, uma quota no valor nominal de cinco mil patacas.

#### Artigo quinto

*Um.* A cessão de quotas, no todo ou em parte, é livre entre os sócios.

*Dois.* A cessão de quotas de estranhos à sociedade depende do consentimento desta, à qual é reservado o direito de preferência.

#### Artigo sexto

*Um.* A administração e a representação da sociedade, em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem à gerência composta por um gerente-geral e um gerente, os quais exercerão os seus cargos, com dispensa de caução e por tempo indeterminado.

*Dois.* A sociedade obriga-se mediante a assinatura de qualquer um dos gerentes.

*Três.* Os membros da gerência podem delegar os seus poderes, total ou parcialmente, e a sociedade pode constituir mandatários, nos termos do artigo duzentos e cinquenta e seis do Código Comercial.

*Quatro.* São, desde já, nomeados gerente-geral o sócio Solofo Lucien Tony Tra-Lam, e gerente a sócia Razafiarisoa Chui Mone Lam Francia.

#### Artigo sétimo

Além das atribuições próprias de administração ou gerência comercial, os gerentes têm ainda plenos poderes para:

- a) Alienar, por venda, troca ou outro título oneroso e, bem assim, hipotecar ou, por outra forma, onerar quaisquer valores, bens sociais, mobiliários ou imobiliários, e direitos, incluindo obrigações e quaisquer participações sociais;
- b) Dar ou receber de arrendamento quaisquer imóveis;

c) Adquirir, por qualquer forma, quaisquer bens, móveis, imóveis e direitos, incluindo a participação no capital social de sociedades constituídas ou a constituir; e

d) Movimentar contas bancárias, depositar e levantar dinheiro, emitir, subscrever, aceitar, sacar e endossar letras, livranças, cheques e quaisquer outros títulos de crédito.

#### Artigo oitavo

Os balanços sociais serão encerrados em trinta um de Dezembro de cada ano, e os lucros líquidos por eles acusados, após deduzida a percentagem legal para o fundo de reserva, terão a aplicação que for deliberada pela assembleia geral.

*Artigo nono*

As assembleias gerais serão convocadas pelo gerente-geral, mediante carta registada, com a antecedência mínima de oito dias, salvo quando a lei prescrever outra forma de convocação. Está conforme.

Primeiro Cartório Notarial, em Macau, aos dezasseis de Março de mil novecentos e noventa e oito. — A Primeira-Ajudante, *Ivone Maria Osório Bastos Yee*.

(Custo desta publicação \$ 1 174,00)

CARTÓRIO PRIVADO  
MACAU

CERTIFICADO

**Companhia de Investimentos Predial Chee Tat, Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de cessões de quotas e alteração parcial do pacto social de 6 de Março de 1998, lavrada a fls. 136 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 60, deste Cartório, foram alterados os artigos primeiro e quarto e o corpo e parágrafo primeiro do artigo sexto, que passam a ter a redacção em anexo:

*Artigo primeiro*

A sociedade adopta a denominação de «Companhia de Investimentos Predial Chee Tat, Limitada» e em chinês «Chee Tat Tao Chi Iao Han Cong Si», e terá a sua sede em Macau, na Rua de Foshan, n.º 51, Centro Comercial San Kin Yip, 19.º andar, letra «A», freguesia da Sé.

*Artigo quarto*

O capital social, realizado em dinheiro e subscrito, é de cem mil patacas, ou sejam quinhentos mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das seguintes quotas:

- a) Uma quota no valor nominal de cinquenta mil patacas, pertencente ao sócio Leong Su Sam; e
- b) Uma quota no valor nominal de cinquenta mil patacas, pertencente à sócia Cheng Cheuk Ngar.

*Artigo sexto*

A gerência social, dispensada de caução, fica confiada aos sócios ou não-sócios que sejam nomeados pela assembleia geral, ficando, desde já, nomeados gerentes ambos os sócios Leong Su Sam e Cheng Cheuk Ngar.

*Parágrafo primeiro*

Para a sociedade ficar validamente obrigada, em juízo e fora dele, activa e passivamente, basta a assinatura de qualquer membro da gerência ou de seus procuradores.

*Parágrafo segundo*

(Mantém-se).

*Parágrafo terceiro*

(Mantém-se).

*Parágrafo quarto*

(Mantém-se).

*Parágrafo quinto*

(Mantém-se).

Cartório Privado, em Macau, aos doze de Março de mil novecentos e noventa e oito. — O Notário, *Carlos Duque Simões*.

(Custo desta publicação \$ 701,00)

1.º CARTÓRIO NOTARIAL  
DE MACAU

CERTIFICADO

**Associação de Música Chinesa Lok Kam Hin**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura lavrada em 2 de Março de 1998, a fls. 79 do livro de notas n.º 357-D, do Primeiro Cartório Notarial de Macau, Mak Soi Kam, Tso Yeuk Mui e José Cheong Vai Chi constituíram, entre si, uma associação, nos termos constantes dos estatutos seguintes:

*Artigo primeiro*

A associação adopta a denominação de «Associação de Música Chinesa Lok Kam Hin» e em chinês «Lok Kam Hin Kok Ngai Wui» (樂琴軒曲藝會)。

*Artigo segundo*

A sede da Associação encontra-se instalada em Macau, na Praça de Lobo de Ávila, número dozeito, vigésimo oitavo andar, «A».

*Artigo terceiro*

O objecto da Associação consiste na criação de meios e condições que visem reunir os amadores de música chinesa de Macau.

**Dos associados, seus direitos e deveres**

*Artigo quarto*

Poderão ser admitidos como associados, todos os amadores de música chinesa que estejam interessados em contribuir, por qualquer forma, para a prossecução dos fins da Associação.

*Artigo quinto*

A admissão far-se-á mediante o preenchimento do respectivo boletim de inscrição, firmado pelo pretendente, dependendo a mesma da aprovação da Direcção.

*Artigo sexto*

São direitos dos associados:

- a) Participar na Assembleia Geral;
- b) Eleger e ser eleito para os cargos sociais;
- c) Participar nas actividades organizadas pela Associação; e
- d) Gozar dos benefícios concedidos aos associados.

*Artigo sétimo*

São deveres dos associados:

- a) Cumprir o estabelecido nos estatutos da Associação, bem como as deliberações da Assembleia Geral e da Direcção;
- b) Contribuir, por todos os meios ao seu alcance, para o progresso e prestígio da Associação; e
- c) Pagar com prontidão a quota anual.

**Disciplina**

*Artigo oitavo*

Aos associados que infringirem os estatutos ou praticarem actos que desprestigiem a Associação, serão aplicadas, de acordo com a deliberação da Direcção, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Censura por escrito; e
- c) Expulsão.

**Assembleia Geral**

*Artigo nono*

A Assembleia Geral, como órgão supremo da Associação, é constituída por todos os associados em pleno uso dos seus direitos e reúne-se, anualmente, em sessão ordinária convocada nos termos do artigo cento e setenta e quatro do Código Civil e com as formalidades ali exigidas.

*Artigo décimo*

A Assembleia Geral reunir-se-á, extraordinariamente, quando convocada pela Direcção, nos termos do artigo cento e setenta e quatro do Código Civil e com as formalidades ali exigidas.

*Artigo décimo primeiro*

Compete à Assembleia Geral:

- a) Aprovar e alterar os estatutos;
- b) Eleger a Direcção e o Conselho Fiscal;
- c) Definir as directivas de actuação da Associação;
- d) Decidir sobre a aplicação dos bens da Associação; e
- e) Apreciar e aprovar o relatório anual da Direcção.

**Direcção**

*Artigo décimo segundo*

A Direcção é constituída por cinco membros eleitos, bianualmente, pela Assembleia Geral, podendo ser reeleitos, uma ou mais vezes.

*Artigo décimo terceiro*

Os membros da Direcção elegerão, entre si, um presidente e um vice-presidente.

*Artigo décimo quarto*

A Direcção reúne-se, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que o presidente o entender necessário.

*Artigo décimo quinto*

À Direcção compete:

- a) Executar todas as deliberações tomadas pela Assembleia Geral;
- b) Assegurar a gestão dos assuntos da Associação e apresentar relatórios de trabalho; e
- c) Convocar a Assembleia Geral.

**Conselho Fiscal***Artigo décimo sexto*

O Conselho Fiscal é constituído por três membros eleitos, bienalmente, pela Assembleia Geral, podendo ser reeleitos, uma ou mais vezes.

*Artigo décimo sétimo*

Os membros do Conselho Fiscal elegerão, entre si, um presidente.

*Artigo décimo oitavo*

São atribuições do Conselho Fiscal:

- a) Fiscalizar todos os actos administrativos da Direcção;
- b) Examinar, com regularidade, as contas e escrituração dos livros da tesouraria; e
- c) Dar parecer sobre o relatório e contas anuais da Direcção.

**Dos rendimentos***Artigo décimo nono*

Os rendimentos da Associação provêm das jóias de inscrição e quotas dos associados e dos donativos dos associados ou de qualquer outra entidade.

Está conforme.

Primeiro Cartório Notarial, em Macau, aos dezasseis de Março de mil novecentos e noventa e oito. — A Primeira-Ajudante, *Ivone Maria Osório Bastos Yee*.

(Custo desta publicação \$ 1 550,00)

CARTÓRIO PRIVADO  
MACAU

CERTIFICADO

**Companhia de Investimentos Predial San  
Chee Fat, Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de alteração parcial do pacto social de 6 de Março de 1998, lavrada a fls. 7 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 61, deste Cartório, foram alterados os artigos primeiro, quarto e parágrafo primeiro do artigo sexto, que passam a ter a redacção em anexo:

*Artigo primeiro*

A sociedade adopta a denominação de «Companhia de Investimentos Predial San Chee Fat,

Limitada» e em chinês «San Chee Fat Tao Chi Iao Han Cong Si», e terá a sua sede em Macau, na Rua de Foshan, n.º 51, Centro Comercial San Kin Yip, 19.º andar, letra «A», freguesia da Sé.

*Artigo quarto*

O capital social, realizado em dinheiro e subscrito, é de cem mil patacas, ou sejam quinhentos mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das seguintes quotas:

- a) Uma quota no valor nominal de cinquenta mil patacas, pertencente ao sócio Leong Su Sam; e
- b) Uma quota no valor nominal de cinquenta mil patacas, pertencente à sócia Cheng Cheuk Ngar.

*Artigo sexto*

(Mantém-se).

*Parágrafo primeiro*

Para a sociedade ficar validamente obrigada, em juízo e fora dele, activa e passivamente, basta a assinatura de qualquer membro da gerência ou de seus procuradores.

*Parágrafo segundo*

(Mantém-se).

*Parágrafo terceiro*

(Mantém-se).

*Parágrafo quarto*

(Mantém-se).

*Parágrafo quinto*

(Mantém-se).

Cartório Privado, em Macau, aos doze de Março de mil novecentos e noventa e oito. — O Notário, *Carlos Duque Simões*.

(Custo desta publicação \$ 666,00)

CARTÓRIO PRIVADO  
MACAU

CERTIFICADO

**Companhia de Consultadoria Financeira  
Pacific Index Internacional, Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 16 de Março de 1998, lavrada a fls. 54 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 9, deste Cartório, foi constituída uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, denominada «Companhia de Consultadoria Financeira Pacific Index Internacional, Limitada», nos termos dos artigos em anexo:

*Artigo primeiro*

A sociedade adopta a denominação «Companhia de Consultadoria Financeira Pacific Index Internacional, Limitada» e em inglês «Pacific Index International Limited», com sede em Macau, na Avenida da Praia Grande, n.º 291, 9.º andar, «B», edifício Hou Van, podendo a sociedade mudar o local da sede, bem como estabelecer sucursais, onde e quando lhe pareça conveniente.

*Artigo segundo*

O seu objecto social consiste na prestação de serviços de consultadoria e apoio técnico à realização de quaisquer investimentos financeiros ou não, podendo, porém, vir também a dedicar-se ao exercício de qualquer outra actividade em que os sócios acordem e que seja permitida por lei.

*Artigo terceiro*

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se o seu início, para todos os efeitos, a partir da data desta escritura.

*Artigo quarto*

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de trinta mil patacas, equivalentes a cento e cinquenta mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos da lei, e corresponde à soma das seguintes quotas:

- a) Uma quota do valor nominal de vinte e oito mil e quinhentas patacas, subscrita pelo sócio Leung, Yi Kong; e
- b) Uma quota do valor nominal de mil e quinhentas patacas, subscrita pela sócia Tang Siu Lin.

*Artigo quinto*

*Um.* A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade, que se reserva o direito de preferência.

*Dois.* É dispensada a autorização especial da sociedade para a divisão de quotas pelos herdeiros dos sócios.

*Artigo sexto*

A administração dos negócios da sociedade e a sua representação, em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem a um conselho de gerência composto por dois gerentes.

*Parágrafo primeiro*

São, desde já, nomeados gerentes ambos os sócios.

*Parágrafo segundo*

*Um.* Para a sociedade se considerar validamente obrigada, é necessário que os respectivos actos, contratos e demais documentos sejam, em nome dela, assinados, conjuntamente, pelos dois membros da gerência.

*Dois.* Os actos de mero expediente poderão ser firmados por qualquer um dos membros da gerência.

*Parágrafo terceiro*

Nos poderes atribuídos à gerência estão incluídos, nomeadamente, os seguintes:

- a) Alienar, por venda, troca ou outro título oneroso e, bem assim, hipotecar ou, por outra forma, onerar quaisquer bens sociais;
- b) Adquirir, por qualquer forma, quaisquer bens e direitos e participar em sociedades constituídas ou a constituir;
- c) Efectuar levantamentos de depósitos feitos nos estabelecimentos bancários; e
- d) Contrair empréstimos e efectuar quaisquer operações de crédito sob quaisquer modalidades.

*Artigo sétimo*

A sociedade pode constituir mandatários, nos termos do artigo duzentos e cinquenta e seis do Código Comercial, sendo ainda conferida aos membros da gerência a faculdade de delegarem, total ou parcialmente, os seus poderes.

*Artigo oitavo*

Os lucros, líquidos de todas as despesas e encargos e depois de deduzida a percentagem legal para o fundo de reserva, terão a aplicação que for resolvida em assembleia geral.

*Artigo nono*

As assembleias gerais serão convocadas por qualquer membro da gerência, mediante carta registada, com a antecedência mínima de oito dias, salvo se a lei exigir outra forma de convocação.

*Parágrafo único*

A falta de antecedência, prevista no corpo deste artigo, poderá ser suprida pela aposição das assinaturas dos sócios no aviso de convocação.

Cartório Privado, em Macau, aos dezasseis de Março de mil novecentos e noventa e oito. — O Notário, *António Passeira*.

(Custo desta publicação \$ 1 270,00)

CARTÓRIO PRIVADO  
MACAU

CERTIFICADO

**Companhia de Investimentos Predial San Chee Vai, Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de alteração parcial do pacto social de 6 de Março de 1998, lavrada a fls. 4 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 61, deste Cartório, foram alterados os artigos primeiro, quarto e parágrafo primeiro do artigo sexto do pacto social, que passam a ter a redacção em anexo:

*Artigo primeiro*

A sociedade adopta a denominação de «Companhia de Investimentos Predial San Chee Vai,

Limitada» e em chinês «San Chee Vai Tao Chi Iao Han Cong Si», e terá a sua sede em Macau, na Rua de Foshan, n.º 51, Centro Comercial San Kin Yip, 19.º andar, letra «A», freguesia da Sé.

*Artigo quarto*

O capital social, realizado em dinheiro e subscrito, é de cem mil patacas, ou sejam quinhentos mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das seguintes quotas:

- a) Uma quota no valor nominal de cinquenta mil patacas, pertencente ao sócio Leong Su Sam; e
- b) Uma quota no valor nominal de cinquenta mil patacas, pertencente à sócia Cheng Cheuk Ngar.

*Artigo sexto*

(Mantém-se).

*Parágrafo primeiro*

Para a sociedade ficar validamente obrigada, em juízo e fora dele, activa e passivamente, basta a assinatura de qualquer membro da gerência ou de seus procuradores.

*Parágrafo segundo*

(Mantém-se).

*Parágrafo terceiro*

(Mantém-se).

*Parágrafo quarto*

(Mantém-se).

*Parágrafo quinto*

(Mantém-se).

Cartório Privado, em Macau, aos doze de Março de mil novecentos e noventa e oito. — O Notário, *Carlos Duque Simões*.

(Custo desta publicação \$ 683,00)

CARTÓRIO PRIVADO  
MACAU

CERTIFICADO

**Companhia de Investimentos Predial San Chee Fu, Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de alteração parcial do pacto social de 6 de Março de 1998, lavrada a fls. 1 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 61, deste Cartório, foram alterados os artigos primeiro e quarto e parágrafo primeiro do artigo sexto, que passam a ter a redacção em anexo:

*Artigo primeiro*

A sociedade adopta a denominação de «Companhia de Investimentos Predial San Chee Fu, Limitada» e em chinês «San Chee Fu Tao Chi Iao Han Cong Si», e terá a sua sede em Macau, na Rua de Foshan, n.º 51, Centro Comercial San Kin Yip, 19.º andar, letra «A», freguesia da Sé.

*Artigo quarto*

O capital social, realizado em dinheiro e subscrito, é de cem mil patacas, ou sejam quinhentos mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das seguintes quotas:

- a) Uma quota no valor nominal de cinquenta mil patacas, pertencente ao sócio Leong Su Sam; e
- b) Uma quota no valor nominal de cinquenta mil patacas, pertencente à sócia Cheng Cheuk Ngar.

*Artigo sexto*

(Mantém-se).

*Parágrafo primeiro*

Para a sociedade ficar validamente obrigada, em juízo e fora dele, activa e passivamente, basta a assinatura de qualquer membro da gerência ou de seus procuradores.

*Parágrafo segundo*

(Mantém-se).

*Parágrafo terceiro*

(Mantém-se).

*Parágrafo quarto*

(Mantém-se).

*Parágrafo quinto*

(Mantém-se).

Cartório Privado, em Macau, aos doze de Março de mil novecentos e noventa e oito. — O Notário, *Carlos Duque Simões*.

(Custo desta publicação \$ 657,00)

CARTÓRIO PRIVADO  
MACAU

CERTIFICADO

**Companhia de Investimentos Predial Chee Keung, Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de cessões de quotas e alteração parcial do pacto social de 6 de Março de 1998, lavrada a fls. 131 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 60, deste Cartório, foram alterados os artigos primeiro e quarto e o corpo e parágrafo primeiro do artigo sexto do pacto social, que passam a ter a redacção em anexo:

*Artigo primeiro*

A sociedade adopta a denominação de «Companhia de Investimentos Predial Chee Keung, Limitada» e em chinês «Chee Keung Tao Chi Iao Han Cong Si», e terá a sua sede em Macau, na Rua de Foshan, n.º 51, Centro Comercial San Kin Yip, 19.º andar, letra «A», freguesia da Sé.

*Artigo quarto*

O capital social, realizado em dinheiro e subscrito, é de cem mil patacas, ou sejam quinhentos mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das seguintes quotas:

- a) Uma quota no valor nominal de cinquenta mil patacas, pertencente ao sócio Leong Su Sam; e
- b) Uma quota no valor nominal de cinquenta mil patacas, pertencente à sócia Cheng Cheuk Ngar.

*Artigo sexto*

A gerência social, dispensada de caução, fica confiada aos sócios ou não sócios, que sejam nomeados pela assembleia geral, ficando, desde já, nomeados gerentes ambos os sócios Leong Su Sam e Cheng Cheuk Ngar.

*Parágrafo primeiro*

Para a sociedade ficar validamente obrigada, em juízo e fora dele, activa e passivamente, basta a assinatura de qualquer membro da gerência ou de seus procuradores.

*Parágrafo segundo*

(Mantém-se).

*Parágrafo terceiro*

(Mantém-se).

*Parágrafo quarto*

(Mantém-se).

*Parágrafo quinto*

(Mantém-se).

Cartório Privado, em Macau, aos doze de Março de mil novecentos e noventa e oito. — O Notário, *Carlos Duque Simões*.

(Custo desta publicação \$ 692,00)

CARTÓRIO NOTARIAL  
DAS ILHAS

CERTIFICADO

**Fábrica de Artigos de Vestuário San Ka Meng, Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 13 de Março de 1998, lavrada a fls.

32 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 128-L, deste Cartório, foi constituída, entre Ao Ha Meng e Wong Pui In, uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação em epígrafe, que se rege pelas cláusulas constantes dos artigos em anexo:

*Artigo primeiro*

A sociedade adopta a denominação de «Fábrica de Artigos de Vestuário San Ka Meng, Limitada», em chinês «San Ka Meng Chai I Chong Iao Han Cong Si» e em inglês «San Ka Meng Garment Factory Limited», com sede em Macau, na Avenida de Venceslau de Moraes, edifício Centro Industrial de Macau, 11.º andar, «C».

*Artigo segundo*

O seu objecto social consiste na fabricação de artigos de vestuário e na importação e exportação de grande variedade de mercadorias.

*Artigo terceiro*

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se, para todos os efeitos, o seu início desde a data desta escritura.

*Artigo quarto*

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cem mil patacas, equivalentes a quinhentos mil escudos, nos termos da lei, e corresponde à soma das quotas pertencentes aos sócios, do seguinte modo:

- a) Ao Ha Meng, uma quota de oitenta mil patacas; e
- b) Wong Pui In, uma quota de vinte mil patacas.

*Artigo quinto*

A cessão de quotas, quer entre os sócios quer a estranhos, depende do consentimento da sociedade que terá direito de preferência.

*Artigo sexto*

A administração dos negócios da sociedade e a sua representação, em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem aos sócios, que desde já são nomeados gerentes.

Para que a sociedade fique obrigada é necessário que os respectivos actos, contratos e demais documentos, se mostrem assinados por qualquer um dos membros da gerência.

*Parágrafo primeiro*

Nos poderes de gerência da sociedade, incluem-se, designadamente, os seguintes:

- a) Adquirir, vender ou, por qualquer forma, alienar quaisquer bens e direitos, móveis ou imóveis;
- b) Efectuar levantamentos de depósitos feitos nos estabelecimentos bancários; e
- c) Contrair empréstimos e obter outras formas de crédito e, bem assim, hipotecar ou, por outra forma, onerar quaisquer bens sociais.

*Parágrafo segundo*

Os membros da gerência em exercício podem delegar os seus poderes, mesmo em pessoas estranhas à sociedade, e esta pode constituir mandatários, nos termos da lei.

*Artigo oitavo*

As reuniões da assembleia geral serão convocadas por qualquer membro da gerência, mediante carta registada, com a antecedência mínima de oito dias, salvo se a lei prescrever outra forma de convocação.

*Parágrafo único*

A falta de antecedência, prevista no corpo deste artigo, poderá ser suprida pelas assinaturas dos sócios no aviso de convocação.

Cartório Notarial das Ilhas, Taipa, aos dezasseis de Março de mil novecentos e noventa e oito. — O Ajudante, *Mário Alberto Carion Gaspar*.

(Custo desta publicação \$ 1 007,00)

CARTÓRIO PRIVADO  
MACAU

CERTIFICADO

**Companhia de Investimentos Predial Chee Hing, Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de cessões de quotas e alteração parcial do pacto social de 6 de Março de 1998, lavrada a fls. 126 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 60, deste Cartório, foram alterados os artigos primeiro e quarto e o corpo e parágrafo primeiro do artigo sexto, que passam a ter a redacção em anexo:

*Artigo primeiro*

A sociedade adopta a denominação de «Companhia de Investimentos Predial Chee Hing, Limitada» e em chinês «Chee Hing Tao Chi Iao Han Cong Si», e terá a sua sede em Macau, na Rua de Foshan, n.º 51, Centro Comercial San Kin Yip, 19.º andar, letra «A», freguesia da Sé.

*Artigo quarto*

O capital social, realizado em dinheiro e subscrito, é de cem mil patacas, ou sejam quinhentos mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das seguintes quotas:

- a) Uma quota no valor nominal de cinquenta mil patacas, pertencente ao sócio Leong Su Sam; e
- b) Uma quota no valor nominal de cinquenta mil patacas, pertencente à sócia Cheng Cheuk Ngar.

*Artigo sexto*

A gerência social, dispensada de caução, fica confiada aos sócios ou não-sócios que sejam

nomeados pela assembleia geral, ficando, desde já, nomeados gerentes ambos os sócios Leong Su Sam e Cheng Cheuk Ngar.

*Parágrafo primeiro*

Para a sociedade ficar validamente obrigada, em juízo e fora dele, activa e passivamente, basta a assinatura de qualquer membro da gerência ou de seus procuradores.

*Parágrafo segundo*

(Mantém-se).

*Parágrafo terceiro*

(Mantém-se).

*Parágrafo quarto*

(Mantém-se).

*Parágrafo quinto*

(Mantém-se).

Cartório Privado, em Macau, aos doze de Março de mil novecentos e noventa e oito. — O Notário, *Carlos Duque Simões*.

(Custo desta publicação \$ 692,00)

CARTÓRIO PRIVADO  
MACAU

CERTIFICADO

**Companhia de Investimentos Predial Chee Yip, Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de cessões de quotas e alteração parcial do pacto social de 6 de Março de 1998, lavrada a fls. 141 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 60, deste Cartório, foram alterados os artigos primeiro e quarto e o corpo e parágrafo primeiro do artigo sexto, que passam a ter a redacção em anexo:

*Artigo primeiro*

A sociedade adopta a denominação de «Companhia de Investimentos Predial Chee Yip, Limitada» e em chinês «Chee Yip Tao Chi Iao Han Cong Si», e terá a sua sede em Macau, na Rua de Foshan, n.º 51, Centro Comercial San Kin Yip, 19.º andar, letra «A», freguesia da Sé.

*Artigo quarto*

O capital social, realizado em dinheiro e subscrito, é de cem mil patacas, ou sejam quinhentos mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das seguintes quotas:

- a) Uma quota no valor nominal de cinquenta mil patacas, pertencente ao sócio Leong Su Sam; e
- b) Uma quota no valor nominal de cinquenta mil patacas, pertencente à sócia Cheng Cheuk Ngar.

*Artigo sexto*

A gerência social, dispensada de caução, fica confiada aos sócios ou não-sócios que sejam nomeados pela assembleia geral, ficando, desde já, nomeados gerentes ambos os sócios Leong Su Sam e Cheng Cheuk Ngar.

*Parágrafo primeiro*

Para a sociedade ficar validamente obrigada, em juízo e fora dele, activa e passivamente, basta a assinatura de qualquer membro da gerência ou de seus procuradores.

*Parágrafo segundo*

(Mantém-se).

*Parágrafo terceiro*

(Mantém-se).

*Parágrafo quarto*

(Mantém-se).

*Parágrafo quinto*

(Mantém-se).

Cartório Privado, em Macau, aos doze de Março de mil novecentos e noventa e oito. — O Notário, *Carlos Duque Simões*.

(Custo desta publicação \$ 675,00)

CERTIFICADO DE TRADUÇÃO

**Kensales Limited**

Certifico, nos termos do artigo 3.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 82/90/M, de 31 de Dezembro, que, perante mim, Sérgio de Almeida Correia, advogado, com escritório em Macau, na Alameda Dr. Carlos D'Assumpção, n.ºs 411 e 417, edifício Dynasty Plaza, 4.º andar, «C» e «D», compareceu, nesta data, Judite Isabel Vale Duarte Nunes, solteira, maior, natural de Portugal e residente em Macau, na Avenida Dr. Sun Yat Sen, sem número, edifício Dragão de Ouro, 26.º andar, «D», pessoa do meu conhecimento, a qual me apresentou um documento em língua inglesa, acompanhado da respectiva tradução para a língua portuguesa.

A interessada declarou ter feito a tradução do citado documento, afirmando, sob compromisso de honra que prestou perante mim, ser fiel à versão original, assinando em seguida o presente certificado que, no seu conjunto, contém seis folhas.

Macau, aos dezasseis de Março de mil novecentos e noventa e oito. — O Advogado, *Sérgio de Almeida Correia*.

A quem interessar, eu, Wilfred Chee Wah Lee, Notário Público, em e por Hong Kong, correctamente admitido e qualificado

Certifico que, no meu melhor entendimento e crença, as assinaturas de Law Ka Sing [porta-

dor do bilhete de identidade de Hong Kong n.º E 343 979 (1)] e de To Chi Kwong [portador do bilhete de identidade de Hong Kong de n.º C 291 456 (3)] apostas na acta anexa, da Assembleia Geral da «Kensales Limited» do dia 26 de Fevereiro de 1998, são as assinaturas de Law Ka Sing e de To Chi Kwong, que foram comparadas com as assinaturas constantes dos nossos arquivos e que, de acordo com o conteúdo dos documentos anexos da resolução estipulada no documento anexo, foi passada de acordo com o pacto social da «Kensales Limited».

Em testemunho subscrevo o meu nome e afixo o selo em uso nestes serviços no dia 26 de Fevereiro em 1998.

*Wilfred Chee Wha Lee*  
Notário Público

Hong Kong  
«Swire House», 11.º andar, Hong Kong.

(Tem o selo e no verso o reconhecimento no Consulado de Portugal da assinatura do notário).

Acta da Assembleia Geral da Sociedade realizada no 6.º andar, em Hong Kong Spinners Industrial Building, fase 1 & 2, 601-603 Tai Nan West Street, Kowloon, Hong Kong, no dia 26 de Fevereiro de 1998, às 10,00 da manhã.

Presente: *Mr. Law Ka Sing*  
*Mr. To Chi Wong*

1. Presidente  
*Mr. Ka Law Sing*, presidiu à reunião.

2. *Quorum*

Estando o *quorum* presente, o presidente declarou a reunião aberta.

3. Estabelecimento de uma sucursal em Macau

Foi resolvido que a Sociedade iria constituir uma sucursal em Macau, na Avenida do Infante D. Henrique, n.ºs 60-64, rés-do-chão e no andar «mezzanine», com um investimento no capital social de \$ 10 000 patacas de capital social (a «Sucursal»).

Foi também resolvido que:

a) A Sucursal irá prosseguir as seguintes actividades:

i) Venda a retalho de roupa e acessórios; e  
ii) Venda a grosso e comércio de artigos de vestuário e acessórios;

b) Law Ka Sing é nomeado gerente-geral e terá os poderes para assinar e executar os documentos necessários e exercer outras funções que sejam necessárias para a constituição e funcionamento da Sucursal; e

c) A Sociedade e o gerente-geral terão o poder para nomear representantes ou procuradores.

Não havendo mais assuntos a tratar o presidente declarou encerrada a reunião.

(Assinatura ilegível)  
Presidente.

(Custo desta publicação \$ 981,00)

CARTÓRIO PRIVADO  
MACAU

CERTIFICADO

**A & R Associados, Agência de Emprego,  
Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 13 de Março de 1998, lavrada a fls. 26 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 17, deste Cartório, foi constituída, entre Van Oi Chiu, aliás Andy Van, e Roberto Petrovich da Silva, uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação em epígrafe, que se regerá pelas cláusulas constantes dos artigos em anexo:

*Artigo primeiro*

*Um.* A sociedade adopta a denominação «A & R Associados, Agência de Emprego, Limitada», em chinês «Ngai Long In Ngai Chai Chok Iao Han Cong Si» e em inglês «A & R Associates, Employment Agency Limited», com sede em Macau, na Rua do Bispo Medeiros, n.º 8-B, bloco «CC», rés-do-chão, freguesia de S. Lázaro.

*Dois.* A sociedade durará por tempo indeterminado, contando-se o seu início a partir da data desta escritura.

*Artigo segundo*

*Um.* A sociedade tem por objecto a actividade de recepção de ofertas de emprego, inscrição de candidatos a emprego, selecção de pessoal, colocação de pessoal e recrutamento de trabalhadores não-residentes.

*Dois.* Por simples deliberação da gerência a sociedade poderá dedicar-se a qualquer outro ramo de indústria, comércio ou de prestação de serviços, permitidos por lei.

*Artigo terceiro*

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cem mil patacas, ou sejam quinhentos mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das quotas dos sócios, assim distribuídas:

- a) Uma quota de cinquenta mil patacas, subscrita pelo sócio Van Oi Chiu, aliás Andy Van; e
- b) Uma quota de cinquenta mil patacas, subscrita pelo sócio Roberto Petrovich da Silva.

*Artigo quarto*

É livre a cessão de quotas entre os sócios, bem como a divisão de quotas entre os herdeiros dos sócios.

*Artigo quinto*

*Um.* A administração dos negócios da sociedade pertence a uma gerência, composta por dois gerentes, nomeados em assembleia geral, os quais exercerão os seus cargos com dispensa de caução e por tempo indeterminado.

*Dois.* São, desde já, nomeados gerentes os sócios Van Oi Chiu, aliás Andy Van, e Roberto Petrovich da Silva.

*Três.* Para a sociedade ficar validamente obrigada, em juízo e fora dele, activa ou passivamente, basta a assinatura de qualquer um dos membros da gerência.

*Quatro.* A gerência será ou não remunerada, consoante for deliberado em assembleia geral.

*Cinco.* Os membros da gerência podem delegar os seus poderes em quem entenderem e esta poderá nomear outros gerentes e ainda mandatários, especificando os respectivos poderes.

*Artigo sexto*

*Um.* Os membros da gerência podem, em nome da sociedade e sem necessidade de deliberação social:

- a) Adquirir, vender, permutar, hipotecar ou, por qualquer forma, alienar ou onerar quaisquer bens ou direitos, móveis ou imóveis;
- b) Negociar, celebrar e executar os contratos em que a sociedade seja parte, qualquer que seja o seu alcance, natureza e objecto, ou forma que revistam;
- c) Contrair empréstimos ou quaisquer outras modalidades de financiamentos, e realizar quaisquer outras operações de crédito, activas ou passivas, com ou sem garantias reais;
- d) Movimentar contas bancárias, depositar e levantar dinheiro, subscrever, aceitar, sacar e endossar letras, livranças, cheques e quaisquer outros títulos de crédito;
- e) Transferir a sede social para qualquer outro lugar, abrir ou encerrar filiais, sucursais, delegações ou agências;
- f) Adquirir, por trespasse, outros estabelecimentos; e
- g) Participar no capital de outras sociedades.

*Dois.* É expressamente proibido à gerência obrigar a sociedade em actos ou contratos que não digam respeito directamente aos negócios sociais, tais como abonações, letras de favor, fianças ou outros semelhantes.

*Artigo sétimo*

As assembleias gerais, nos casos em que a lei não determinar outros prazos ou formalidades especiais, serão convocadas por qualquer membro da gerência, através de carta registada, com o mínimo de oito dias de antecedência.

Cartório Privado, em Macau, aos treze de Março de mil novecentos e noventa e oito. — O Notário, *Luis Reigadas*.

(Custo desta publicação \$ 1 165,00)

CARTÓRIO PRIVADO  
MACAU

CERTIFICADO

**Companhia de Importação e Exportação Tak  
Kou Hong (China), Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 16 de Março de 1998, exarada a fls. 15 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 4, deste Cartório, foi constituída, entre Lam Chou Tang, Fang Yi quan, Fang Yiming, Lam Lam Sang e Chong Lai Hong, uma socie-

dade comercial por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação em epígrafe, que se regerá pelas cláusulas constantes dos artigos em anexo:

*Artigo primeiro*

A sociedade adopta a denominação «Companhia de Importação e Exportação Tak Kou Hong (China), Limitada», em chinês «Tak Kou Hong (Chong Kuok) Iao Han Cong Si» e em inglês «Tak Kou Hong (China) Company Limited», e tem a sua sede em Macau, na Estrada de S. Francisco, n.º 8-10, edifício Ka On Court, 1.º andar, «B».

*Artigo segundo*

A duração da sociedade é por tempo indeterminado, contando-se o seu início desde a data desta escritura.

*Artigo terceiro*

A sociedade tem por objecto a importação e a exportação de mercadorias diversas.

*Artigo quarto*

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cem mil patacas, equivalentes a quinhentos mil escudos, nos termos da lei, correspondendo à soma de cinco quotas, distribuídas do seguinte modo:

- a) O sócio Lam Chou Tang, subscreve uma quota no valor de quarenta e duas mil patacas;
- b) O sócio Fang Yi quan, subscreve uma quota no valor de vinte e duas mil patacas;
- c) O sócio Fang Yiming, subscreve uma quota no valor de vinte mil patacas;
- d) O sócio Lam Lam Sang, subscreve uma quota no valor de oito mil patacas; e
- e) A sócia Chong Lai Hong, subscreve também uma quota no valor de oito mil patacas.

*Artigo quinto*

*Um.* A cessão de quotas, no todo ou em parte, é livre entre os sócios.

*Dois.* A cessão a estranhos depende do consentimento da sociedade, à qual é reservado o direito de preferência.

*Artigo sexto*

*Um.* A administração e a representação da sociedade, em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem à gerência, composta por um gerente, sendo, desde já, nomeado para o efeito, o sócio Lam Chou Tang.

*Dois.* O gerente é dispensado de caução, e será ou não remunerado conforme for deliberado em assembleia geral que, no primeiro caso, lhe fixará a remuneração.

*Três.* A gerência pode delegar a competência para determinados negócios ou espécies de negócios e a sociedade pode constituir mandatários, nos termos do artigo duzentos e cinquenta e seis do Código Comercial.

*Quatro.* A gerência fica expressamente autorizada a:

- a) Contrair empréstimos e obter quaisquer outras modalidades de crédito junto de instituições bancárias sediadas em Macau ou no exterior;



b) Adquirir, alienar, alugar, arrendar e onerar quaisquer bens móveis ou imóveis necessários à prossecução do seu objecto social; e

c) Adquirir participações sociais em sociedades preexistentes ou a constituir.

*Artigo sétimo*

*Um.* A sociedade obriga-se, em quaisquer actos ou contratos, mediante a assinatura do gerente.

*Dois.* É expressamente proibido aos sócios oferecer as suas quotas em garantia ou caução de qualquer obrigação estranha ao objecto social, e à gerência obrigar a sociedade em quaisquer actos ou contratos estranhos ao mesmo objecto.

*Artigo oitavo*

*Um.* A sociedade pode amortizar qualquer quota, desde que esteja integralmente paga, nos seguintes casos:

- a) Por acordo com o respectivo titular;
- b) Se o sócio titular for declarado falido ou insolvente;
- c) No caso do sócio titular, pessoa física, falecer ou ser declarado incapaz ou inábil;
- d) Se a quota for objecto de arresto, penhora ou outra medida de apreensão judicial; e
- e) Quando a quota for transmitida em violação do previsto neste pacto social ou houver violação grave e reiterada das obrigações sociais.

*Dois.* Para efeitos do disposto neste artigo, o valor da quota é o constante do último mapa de balanço, considerado como tal o que vier a ser aprovado em consequência da decisão de amortização, no prazo de noventa dias após a decisão de amortizar a quota.

*Três.* A contrapartida deverá ser paga numa única prestação, no prazo de noventa dias contados da data da aprovação do mapa do balanço referido no número anterior.

*Artigo nono*

Os lucros serão anualmente distribuídos, após dedução da parte destinada a reservas legais, de acordo com o que for deliberado pela assembleia geral.

*Artigo décimo*

*Um.* As reuniões da assembleia geral, quando a lei não prescrever outras formalidades, serão convocadas por meio de carta registada com aviso de recepção, enviada com a antecedência mínima de oito dias.

*Dois.* A falta de antecedência, prevista no número anterior, poderá ser suprida pela aposição das assinaturas dos sócios no aviso de convocação.

*Três.* As reuniões da assembleia geral poderão realizar-se em qualquer lugar, desde que estejam presentes todos os sócios ou seus representantes.

*Artigo décimo primeiro*

A gerência fica, desde já, autorizada a, anteriormente ao registo, celebrar quaisquer negócios jurídicos em nome da sociedade.

Cartório Privado, em Macau, aos dezasseis de Março de mil novecentos e noventa e oito. — O Notário, *Sérgio de Almeida Correia*.

(Custo desta publicação \$ 1 506,00)

CARTÓRIO PRIVADO  
MACAU

CERTIFICADO

**A & R Associados, Diversões e Espectáculos,  
Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 13 de Março de 1998, lavrada a fls. 23 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 17, deste Cartório, foi constituída, entre Van Oi Chiu, aliás Andy Van, e Roberto Petrovich da Silva, uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação em epígrafe, que se regerá pelas cláusulas constantes dos artigos em anexo:

*Artigo primeiro*

*Um.* A sociedade adopta a denominação «A & R Associados, Diversões e Espectáculos, Limitada», em chinês «Ngai Long U Lok Lao Han Cong Si» e em inglês «A & R Associates, Entertainment Limited», com sede em Macau, na Rua do Bispo Medeiros, n.º 8-B, bloco «CC», rés-do-chão, freguesia de S. Lázaro.

*Dois.* A sociedade durará por tempo indeterminado, contando-se o seu início a partir da data desta escritura.

*Artigo segundo*

*Um.* A sociedade tem por objecto a actividade de exploração comercial de divertimentos e espectáculos públicos.

*Dois.* Por simples deliberação da gerência a sociedade poderá dedicar-se a qualquer outro ramo de indústria, comércio ou de prestação de serviços, permitidos por lei.

*Artigo terceiro*

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cem mil patacas, ou sejam quinhentos mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das quotas dos sócios, assim distribuídas:

- a) Uma quota de cinquenta mil patacas, subscrita pelo sócio Van Oi Chiu, aliás Andy Van; e
- b) Uma quota de cinquenta mil patacas, subscrita pelo sócio Roberto Petrovich da Silva.

*Artigo quarto*

É livre a cessão de quotas entre os sócios, bem como a divisão de quotas entre os herdeiros dos sócios.

*Artigo quinto*

*Um.* A administração dos negócios da sociedade pertence a uma gerência, composta por dois gerentes, nomeados em assembleia geral,

os quais exercerão os seus cargos com dispensa de caução e por tempo indeterminado.

*Dois.* São, desde já, nomeados gerentes os sócios Van Oi Chiu, aliás Andy Van, e Roberto Petrovich da Silva.

*Três.* Para a sociedade ficar validamente obrigada, em juízo e fora dele, activa e ou passivamente, basta a assinatura de qualquer um dos membros da gerência.

*Quatro.* A gerência será ou não remunerada, consoante for deliberado em assembleia geral.

*Cinco.* Os membros da gerência podem delegar os seus poderes em quem entenderem e esta poderá nomear outros gerentes e ainda mandatários, especificando os respectivos poderes.

*Artigo sexto*

*Um.* Os membros da gerência podem, em nome da sociedade e sem necessidade de deliberação social:

- a) Adquirir, vender, permutar, hipotecar ou, por qualquer forma, alienar ou onerar quaisquer bens ou direitos, móveis ou imóveis;
- b) Negociar, celebrar e executar os contratos em que a sociedade seja parte, qualquer que seja o seu alcance, natureza e objecto, ou forma que revistam;
- c) Contrair empréstimos ou quaisquer outras modalidades de financiamentos e realizar quaisquer outras operações de crédito, activas ou passivas, com ou sem garantias reais;
- d) Movimentar contas bancárias, depositar e levantar dinheiro, subscrever, aceitar, sacar e endossar letras, livranças, cheques e quaisquer outros títulos de crédito;
- e) Transferir a sede social para qualquer outro lugar, abrir ou encerrar filiais, sucursais, delegações ou agências;
- f) Adquirir, por trespasses, outros estabelecimentos; e
- g) Participar no capital de outras sociedades.

*Dois.* É expressamente proibido à gerência obrigar a sociedade em actos ou contratos que não digam respeito directamente aos negócios sociais, tais como abonações, letras de favor, fianças ou outros semelhantes.

*Artigo sétimo*

As assembleias gerais, nos casos em que a lei não determinar outros prazos ou formalidades especiais, serão convocadas por qualquer membro da gerência, através de carta registada com o mínimo de oito dias de antecedência.

Cartório Privado, em Macau, aos treze de Março de mil novecentos e noventa e oito. — O Notário, *Luís Reigadas*.

(Custo desta publicação \$ 1 112,00)

CERTIFICADO DE TRADUÇÃO

«Kensales Limited»

Certifico, nos termos do artigo 3.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 82/90/M, de 31 de Dezembro, que, perante mim, Sérgio de Almeida Correia, advogado, com escritório em Macau, na Alameda Dr. Carlos D'Assumpção, n.ºs 411 e 417, edifício Dynasta Plaza, 4.º andar, «C» e «D», compareceu, nesta data, Judite Isabel Vale Duarte Nunes, solteira, maior, natural de Portugal e residente em Macau, na Avenida Dr. Sun Yat Sen,

sem número, edifício Dragão de Ouro, 26.º andar, «D», pessoa do meu conhecimento, a qual me apresentou um documento em língua inglesa, denominado «Memorandum and Articles of Association of Kensales Limited», acompanhada de uma tradução parcial para a língua portuguesa.

A interessada declarou ter feito a tradução do citado documento, afirmando, sob compromisso de honra que prestou perante mim, ser fiel à versão original, assinando em seguida o presente certificado que, no seu conjunto, contém catorze folhas.

Macau, aos doze de Março de mil novecentos e noventa e oito. — O Advogado, *Sérgio de Almeida Correia*.

**Memorando e Estatutos da Sociedade  
«Kensales Limited»**

Constituída no dia 5 de Novembro de 1997  
Hong Kong

N.º 628 886  
(Cópia)

**Lei das Sociedades**

(Capítulo 32)

**CERTIFICADO DE CONSTITUIÇÃO**

Certifico que  
«Kensales Limited»

Neste dia foi constituída, em Hong Kong, ao abrigo da Lei das Sociedades, e que esta sociedade é limitada.

Emitida pelos signatários, no dia 5 de Novembro de 1997.

Para o registo das Companhias de Hong Kong.

Impresso pela Sociedade «Onsales Limited»  
(Tem no verso a certificação do Consulado de Portugal em Hong Kong).

**LEI DAS SOCIEDADES  
(Capítulo 32)**

Sociedade por acções, privada, de responsabilidade limitada

**Memorando de associação  
da «Kensales Limited»**

(extracto)

*Primeiro:* O nome da Sociedade será «Kensales Limited».

*Segundo:* A sede ficará situada em Hong Kong.

*Terceiro:* Os objectivos pelos quais a companhia se constitui são:

(1) Estabelecer e levar a cabo, todo e qualquer negócio dos importadores, exportadores, agentes, distribuidores, fabricantes, trabalhadores de armazéns, mercadores, agentes de comissão, contratantes — fornecedores, donos de lojas, transportadores, representantes dos fabri-

cantes; agentes comerciais, industriais, financeiros e agentes em geral; corretores; conselheiros e representantes; despachantes; comerciantes, tanto retalhistas como grossistas ou outros que se dediquem à produção de bens, matérias-primas, artigos e mercadorias em todas as suas sucursais, e criar, fabricar, produzir, importar, exportar, comprar, vender, trocar, avançar com propostas ou negociar com bens, produzir artigos e mercadorias de toda a espécie.

(25) Tratar e levar a avante os negócios dos tecelões, fiadores, fabricantes e comerciantes em algodão, tecidos, ou outro tipo de tecidos feitos de algodão, lã, seda artificial, seda, fibras sintéticas, linho, cânhamo, juta e outras substâncias fibrosas, branqueadores, tintureiros, impressores e retocadores dos ditos produtos e substâncias, e fabricantes de vitríol, produtos branqueadores e tintas.

(26) Para tratar de qualquer negócio de costureiros, fabricantes de roupa interior, camisas, camisetas, roupa de dormir, roupa desportiva, ou outro tipo de roupa, fabricantes de mantos, paletós, jaquetas, gibões, coletes, robes, e outro tipo de vestidos, espartilhos, «lingerie», fabricantes de soutiens, fabricante de rendas e retocadores finais, bordadores, camiseiros, modistas, luveiros, negociantes, roupa de malha, fabricantes de toalhas e de «napperons», fabricantes de toalhas de mesa e de cobertas para a mesa, peleiros, fabricantes e negociantes de artigos têxteis de qualquer espécie.

*Quarto:* A responsabilidade dos sócios é limitada.

*Quinto:* O capital social é de HK\$10 000,00, dividido em 10 000 acções, no valor de HK\$ 1,00 cada uma, com poder para a sociedade aumentar ou reduzir o referido capital, e para emitir qualquer parte do seu capital, original ou o aumentado, com ou sem preferência, prioridade ou privilégios especiais, ou sujeito a qualquer adiamento de direitos ou quaisquer condicionamentos ou restrições e, por conseguinte, a não ser que as condições de emissão expressamente o declarem, cada emissão de acções, quando declaradas serem preferenciais ou de outro modo, serão sujeitas aos poderes aqui mais acima contidos.

Nome, moradas e descrição dos subscritores	Número de acções adquiridas por cada subscritor
Em representação e pela Realty Dragon Limited	Uma
Wong Shiu Ming Director 19 Andar, Sing Lee Ed. Commercial 6-12, Rua Wing Kut, Central, Hong Kong Corporativa.	
Em representação e pela «Onglory Company Limited»	
Wong Shiu Ming	Uma
Wong Shiu Ming Director 19 Andar, Sing Lee Ed. Commercial 6-12, Rua Wing Kut, Central, Hong Kong Corporativa.	

Número total de acções  
adquiridas ..... Duas

As quinze de Abril de mil novecentos e noventa e sete.

Testemunha das referidas assinaturas:

(Ass.) *Eric Chan*,  
Secretário-Geral.  
19 Andar, Sing Lee  
Ed. Comercial  
6-12, Rua Wing Kut, Central  
Hong Kong.

(Custo desta publicação \$ 1 559,00)

**CARTÓRIO PRIVADO  
MACAU**

**CERTIFICADO**

**Mirage — Companhia de Relógios, Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 12 de Março de 1998, exarada a fls. 109 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 5, deste Cartório, foi constituída, entre Melinda Mei Yi Chan, Chui Kwan Lim e Wing Cheek Leung Santos, aliás Alice Leung Santos, uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação em epígrafe, que se regerá pelas cláusulas constantes dos artigos em anexo:

*Artigo primeiro*

A sociedade adopta a denominação de «Mirage — Companhia de Relógios, Limitada», em chinês «Kam Tin Biu Hong Iau Han Cong Si» e em inglês «Mirage Watch Company Limited», e tem a sua sede social em Macau, na Avenida da Amizade, s/n, edifício Macau Landmark, loja 029, rés-do-chão, a qual poderá ser transferida para outro local por deliberação dos sócios.

*Artigo segundo*

O objecto da sociedade é o exercício da actividade de comércio de relógios, podendo ainda dedicar-se a todo e qualquer outro ramo de comércio ou indústria permitidos por lei.

*Artigo terceiro*

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se, para todos os efeitos, o seu início a partir da data desta escritura.

*Artigo quarto*

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cinquenta mil patacas, ou sejam duzentos e cinquenta mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma de três quotas, assim discriminadas:

a) Uma quota no valor de vinte mil patacas, subscrita pela sócia Melinda Mei Yi Chan;

b) Uma quota no valor de vinte mil patacas, subscrita pelo sócio Chui Kwan Lim; e

c) Uma quota no valor de dez mil patacas, subscrita pela sócia Wing Cheek Leung Santos, aliás Alice Leung Santos.

#### Artigo quinto

A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade, que terá direito de preferência.

#### Artigo sexto

A gestão e administração dos negócios da sociedade pertencem aos gerentes, sendo, desde já, nomeados para essas funções todos os sócios, que exercerão os cargos com dispensa de caução e por tempo indeterminado.

#### Parágrafo primeiro

Para a sociedade ficar validamente obrigada, em todos os seus actos, contratos e documentos, activa ou passivamente, em juízo ou fora dele, é necessária a assinatura conjunta de quaisquer dois gerentes.

#### Parágrafo segundo

A sociedade pode constituir mandatários, nos termos do artigo duzentos e cinquenta e seis do Código Comercial, sendo ainda conferida aos gerentes a faculdade de delegarem, total ou parcialmente, os seus poderes.

#### Parágrafo terceiro

Os gerentes, de harmonia com a forma de obrigar estipulada no parágrafo primeiro deste artigo, poderão, além dos actos normais de gerência, obrigar a sociedade nos seguintes actos:

a) Alienar, por venda, troca ou qualquer outro título oneroso, bens móveis ou imóveis, valores e direitos, incluindo obrigações e quaisquer participações sociais e, bem assim, constituir hipotecas ou quaisquer garantias ou ónus sobre os mesmos bens;

b) Adquirir, por qualquer modo, bens móveis ou imóveis, valores e direitos, designadamente participação no capital social de outras sociedades preexistentes ou a constituir;

c) Tomar ou dar de arrendamento bens imóveis para a prossecução dos fins sociais;

d) Movimentar contas bancárias, depositar e levantar dinheiro, emitir, subscrever, aceitar, sacar e endossar letras, livranças, cheques e quaisquer outros títulos de crédito;

e) Contrair empréstimos e obrigar-se em quaisquer outros financiamentos bancários ou de outra natureza, com ou sem garantias reais;

f) Constituir hipotecas e outras garantias ou ónus sobre bens ou direitos sociais, para a segurança de empréstimos, financiamentos e outras obrigações contraídas pela sociedade; e

g) Constituir mandatários da sociedade.

#### Artigo sétimo

As assembleias gerais, quando a lei não exigir outra formalidade, serão convocadas por qualquer membro da gerência, por meio de cartas registadas, dirigidas aos sócios com, pelo menos, oito dias de antecedência, indicando sempre o assunto a tratar.

#### Artigo oitavo

A falta de antecedência, prevista no artigo anterior, poderá ser suprida pela aposição das assinaturas dos sócios no aviso de convocação.

#### Parágrafo único

Os sócios poderão fazer-se representar por outro sócio nas assembleias gerais, mediante mandato conferido por simples carta.

Cartório Privado, em Macau, aos treze de Março de mil novecentos e noventa e oito. — O Notário, *António Baguinho*.

(Custo desta publicação \$ 1 314,00)

### 1.º CARTÓRIO NOTARIAL DE MACAU

#### CERTIFICADO

#### Associação dos Conterrâneos de Ieong Kong

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura lavrada em 2 de Março de 1998, a fls. 80 v. do livro de notas n.º 357-D, do Primeiro Cartório Notarial de Macau, Ngo Wing On, Che Vai Man e Cheong Ieng constituíram, entre si, uma associação, nos termos constantes dos estatutos seguintes:

#### Artigo primeiro

A associação adopta a denominação de «Associação dos Conterrâneos de Ieong Kong» e em chinês «Ou Mun Ieong Kong Tong Heong Wui» (澳門陽江同鄉會).

#### Artigo segundo

A sede da Associação encontra-se instalada na Rua do Almirante Sérgio, número oitenta e três, primeiro andar, «A», em Macau.

#### Artigo terceiro

O objecto da Associação consiste em defender os legítimos interesses, promover o auxílio mútuo e desenvolver a acção social dos seus associados.

#### Dos associados, seus direitos e deveres

#### Artigo quarto

Poderão ser admitidos como associados todos aqueles que nasceram ou sejam oriundos de Ieong Kong, que aceitem os fins da Associação.

#### Artigo quinto

A admissão far-se-á mediante o preenchimento do respectivo boletim de inscrição firmado pelo pretendente, dependendo a mesma da aprovação da Direcção.

#### Artigo sexto

São direitos dos associados:

- Participar na Assembleia Geral;
- Eleger e ser eleito para os cargos sociais;

c) Participar nas actividades organizadas pela Associação; e

d) Gozar dos benefícios concedidos aos associados.

#### Artigo sétimo

São deveres dos associados:

a) Cumprir o estabelecido nos estatutos da Associação, bem como as deliberações da Assembleia Geral e da Direcção;

b) Contribuir, por todos os meios ao seu alcance, para o progresso e prestígio da Associação; e

c) Pagar com prontidão a quota anual.

#### Disciplina

#### Artigo oitavo

Aos associados que infringirem os estatutos ou praticarem actos que desprestijem a Associação, serão aplicadas, de acordo com a deliberação da Direcção, as seguintes sanções:

- Advertência;
- Censura por escrito; e
- Expulsão.

#### Assembleia Geral

#### Artigo nono

A Assembleia Geral, como órgão supremo da Associação, é constituída por todos os associados em pleno uso dos seus direitos e reúne-se, anualmente, em sessão ordinária, convocada nos termos do artigo cento e setenta e quatro do Código Civil e com as formalidades ali exigidas.

#### Artigo décimo

A Assembleia Geral reunir-se-á, extraordinariamente, quando convocada pela Direcção, nos termos do artigo cento e setenta e quatro do Código Civil e com as formalidades ali exigidas.

#### Artigo décimo primeiro

Compete à Assembleia Geral:

- Aprovar e alterar os estatutos;
- Eleger a Direcção e o Conselho Fiscal;
- Definir as directivas de actuação da Associação;
- Decidir sobre a aplicação dos bens da Associação; e
- Apreciar e aprovar o relatório anual da Direcção.

#### Direcção

#### Artigo décimo segundo

A Direcção é constituída por cinco membros eleitos, bianualmente, pela Assembleia Geral, podendo ser reeleitos, uma ou mais vezes.

#### Artigo décimo terceiro

Os membros da Direcção elegerão, entre si, um presidente e um vice-presidente.

#### Artigo décimo quarto

A Direcção reúne-se, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que o presidente o entender necessário.

*Artigo décimo quinto*

À Direcção compete:

- a) Executar todas as deliberações tomadas pela Assembleia Geral;
- b) Assegurar a gestão dos assuntos da Associação e apresentar relatórios de trabalho; e
- c) Convocar a Assembleia Geral.

**Conselho Fiscal***Artigo décimo sexto*

O Conselho Fiscal é constituído por três membros eleitos, bienalmente, pela Assembleia Geral, podendo ser reeleitos, uma ou mais vezes.

*Artigo décimo sétimo*

Os membros do Conselho Fiscal elegerão, entre si, um presidente.

*Artigo décimo oitavo*

São atribuições do Conselho Fiscal:

- a) Fiscalizar todos os actos administrativos da Direcção;
- b) Examinar, com regularidade, as contas e escrituração dos livros da tesouraria; e
- c) Dar parecer sobre o relatório e contas anuais da Direcção.

**Dos rendimentos***Artigo décimo nono*

Os rendimentos da Associação provêm das jóias de inscrição e quotas dos associados e dos donativos dos associados ou de qualquer outra entidade.

Está conforme.

Primeiro Cartório Notarial, em Macau, aos dezasseis de Março de mil novecentos e noventa e oito. — A Primeira-Ajudante, *Ivone Maria Osório Bastos Yee*.

(Custo desta publicação \$ 1 568,00)

1.º CARTÓRIO NOTARIAL  
DE MACAU

## CERTIFICADO

**Companhia de Tabaco Internacional,  
(Macau), Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura lavrada em 16 de Março de 1998, a fls. 93 v. do livro de notas n.º 12-E, do Primeiro Cartório Notarial de Macau, Cao Hongbin, Wong Man Lung, Rao Chang e Ho Kam Chun constituíram, entre si, uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, nos termos constantes dos artigos seguintes:

*Artigo primeiro*

A sociedade adopta a denominação «Companhia de Tabaco Internacional (Macau), Limitada», em chinês «Kok Chai (Ou Mun) In Chou Iao Han Cong Si» e em inglês «International (Macau) Tobacco Company Limited», e tem a

sua sede na Rua Central, n.º 10-E, edifício Lung Van, 3.º andar, «D», freguesia de S. Lourenço, concelho de Macau.

*Artigo segundo*

O seu objecto é o comércio por grosso de tabaco.

*Artigo terceiro*

A sociedade durará por tempo indeterminado, a contar desta data.

*Artigo quarto*

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de cem mil patacas, ou sejam quinhentos mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das seguintes quotas:

Uma de setenta mil patacas, subscrita por Cao Hongbin; e

Três de dez mil patacas, subscritas por Wong Man Lung, Rao Chang e Ho Kam Chun, respectivamente.

*Artigo quinto*

*Um.* A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento dos sócios não cedentes que terão o direito de preferência.

*Dois.* É dispensada a autorização da sociedade para a divisão de quotas por herdeiros de sócios.

*Artigo sexto*

*Um.* A administração e representação da sociedade pertencem a todos os sócios, desde já nomeados gerentes, dispensados de caução.

*Dois.* Os gerentes podem delegar os seus poderes de gerência e a sociedade pode constituir mandatários.

*Três.* A sociedade obriga-se com a assinatura do gerente Ho Kam Chun.

*Quatro.* A gerência, além das atribuições próprias de administração, terá ainda plenos poderes para:

a) Alienar, por venda, troca ou outro título oneroso e, bem assim, hipotecar ou, por outra forma, onerar quaisquer bens sociais;

b) Adquirir, por qualquer forma, bens e direitos;

c) Efectuar levantamentos de depósitos feitos nos estabelecimentos de crédito; e

d) Contrair empréstimos e obter outras modalidades de crédito bancário.

*Artigo sétimo*

Em caso algum a sociedade se obrigará em fianças, abonações, letras de favor e mais actos ou documentos estranhos aos seus negócios.

*Artigo oitavo*

*Um.* Os anos sociais serão os anos civis e os balanços serão encerrados em trinta e um de Dezembro de cada ano.

*Dois.* Os lucros apurados, deduzida a percentagem legal para o fundo de reserva, terão o destino conforme deliberação da assembleia geral.

*Artigo nono*

*Um.* As assembleias gerais serão convocadas pela gerência, mediante carta registada, com a antecedência de oito dias, salvo quando a lei exigir outra forma de convocação.

*Dois.* O sócio ausente poderá fazer-se representar por mandato conferido por simples carta. Está conforme.

Primeiro Cartório Notarial, em Macau, aos dezasseis de Março de mil novecentos e noventa e oito. — A Primeira-Ajudante, *Ivone Maria Osório Bastos Yee*.

(Custo desta publicação \$ 1 016,00)

CARTÓRIO PRIVADO  
MACAU

## CERTIFICADO

**Companhia de Engenharia Young's (Macau),  
Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de divisão, cessão de quota e alteração parcial do pacto social de 12 de Março de 1998, lavrada a fls. 31 e seguintes do livro n.º 61, deste Cartório, foi alterado o artigo quarto do pacto social, que passou a ter a redacção em anexo:

*Artigo quarto*

O capital social, realizado em dinheiro e subscrito, é de cem mil patacas, ou sejam quinhentos mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das quotas dos sócios, assim discriminadas:

a) Uma quota no valor nominal de noventa e nove mil patacas, pertencente à sócia «Extensive Limited»; e

b) Uma quota no valor nominal de mil patacas, pertencente à sócia «NWS E & M Holdings Limited».

*Parágrafo único* -- (Mantém-se).

Cartório Privado, em Macau, aos dezasseis de Março de mil novecentos e noventa e oito. — O Notário, *Carlos Duque Simões*.

(Custo desta publicação \$ 351,00)

CARTÓRIO PRIVADO  
MACAU

## CERTIFICADO

**Kwan Kei — Aluguer de Motociclos, Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura lavrada em 16 de Março de 1998, a fls. 93 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 1-Q, deste Cartório, foi constituída, entre Lam Chong Kwan e Lam Nga Yi, uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, denominada «Kwan Kei — Aluguer de Motociclos, Limitada», nos termos dos artigos em anexo:

*Artigo primeiro*

A sociedade adopta a denominação «Kwan Kei — Aluguer de Motociclos, Limitada» e em chinês «Kwan Kei Tin Tân Ché Chou Iam Iao Han Cong Si», com sede em Macau, na Rua do Bispo Medeiros, n.º 25-A, rés-do-chão, freguesia de São Lázaro, podendo a sociedade mudar o local da sede, bem como estabelecer sucursais, onde e quando lhe pareça conveniente.

*Artigo segundo*

O objecto social consiste no aluguer de motociclos sem condutor.

*Artigo terceiro*

A sociedade durará por tempo indeterminado, a contar da data desta escritura.

*Artigo quarto*

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de cem mil patacas, equivalentes a quinhentos mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das seguintes quotas:

*Um.* Lam Chong Kwan, com uma quota no valor de cinquenta mil patacas; e

*Dois.* Lam Nga Yi, com uma quota no valor nominal de cinquenta mil patacas.

*Artigo quinto*

*Um.* A cessão de quotas, no todo ou em parte, é livre entre os sócios.

*Dois.* A cessão de quotas de estranhos à sociedade depende do consentimento desta, à qual é reservado o direito de preferência.

*Artigo sexto*

*Um.* A administração e a representação da sociedade, em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem à gerência composta por dois gerentes, os quais exercerão os seus cargos, com dispensa de caução e por tempo indeterminado.

*Dois.* A sociedade obriga-se mediante a assinatura de qualquer um dos dois gerentes.

*Três.* Os membros da gerência podem delegar os seus poderes, total ou parcialmente, e a sociedade pode constituir mandatários, nos termos do artigo duzentos e cinquenta e seis do Código Comercial.

*Quatro.* São, desde já, nomeados gerentes ambos os sócios.

*Artigo sétimo*

Além das atribuições próprias de administração ou gerência comercial, a gerência terá ainda plenos poderes para:

a) Alienar, por venda, troca ou outro título oneroso e, bem assim, hipotecar ou, por outra forma, onerar quaisquer valores, bens sociais mobiliários ou imobiliários e direitos, incluindo obrigações e quaisquer participações sociais;

b) Dar ou receber de arrendamento quaisquer imóveis;

c) Adquirir, por qualquer forma, quaisquer bens móveis, imóveis e direitos, incluindo a par-

ticipação no capital social de sociedades constituídas ou a constituir; e

d) Movimentar contas bancárias, depositar e levantar dinheiro, emitir, subscrever, aceitar, sacar e endossar letras, livranças, cheques e quaisquer outros títulos de crédito.

*Artigo oitavo*

Os balanços sociais serão encerrados em trinta e um de Dezembro de cada ano e os lucros líquidos por eles acusados, após deduzida a percentagem legal para o fundo de reserva, terão a aplicação que for deliberada pela assembleia geral.

*Artigo nono*

As assembleias gerais serão convocadas por qualquer dos gerentes, mediante carta registada, com antecedência mínima de oito dias, salvo quando a lei prescrever outra forma de convocação.

Cartório Privado, em Macau, aos dezassete de Março de mil novecentos e noventa e oito. — O Notário, *José Martins Sequeira e Serpa*.

(Custo desta publicação \$ 1 069,00)

CARTÓRIO PRIVADO  
MACAU

CERTIFICADO

**Pensão Forson, Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 17 de Março de 1998, exarada a fls. 33 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 92, deste Cartório, foi alterado, parcialmente, o pacto social da sociedade em epígrafe, cujos artigos alterados passam a ter a redacção constante deste certificado:

*Artigo quarto*

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de um milhão de patacas, ou sejam cinco milhões de escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma de duas quotas iguais, de quinhentas mil patacas cada, pertencentes, respectivamente, a Liu Zhonggu e à «Sociedade de Administração Hoteleira Nam Yue, Limitada».

*Artigo sexto*

A gestão e a administração dos negócios da sociedade pertencem à gerência, sendo, desde já, nomeados gerentes o sócio Liu Zhonggu e o não-sócio Mi Weihao, casado, de nacionalidade chinesa, residente em Macau, na Rua de Jorge Álvares, n.º 5, 5.º andar, «F», os quais exercerão os cargos com dispensa de caução e por tempo indeterminado.

*Artigo sétimo*

(Mantém-se).

*Parágrafo único*

Sem prejuízo da faculdade de poder sempre designar outras pessoas para o efeito, a sócia «Sociedade de Administração Hoteleira Nam Yue, Limitada», será representada, para todos os efeitos legais, designadamente nas assembleias gerais de sócios, por Zhao Jinling, casado, de nacionalidade chinesa, residente em Macau, na Avenida da Amizade, sem número, edifício San Wa, 11.º andar, «F», e Liu Zhonggu, casado, de nacionalidade chinesa, residente em Macau, na Rua de Ferreira do Amaral, n.º 15, edifício Iau Luen, conjunta ou separadamente.

Cartório Privado, em Macau, aos dezoito de Março de mil novecentos e noventa e oito. — A Notária, *Manuela António*.

(Custo desta publicação \$ 570,00)

CARTÓRIO PRIVADO  
MACAU

CERTIFICADO

**Sociedade de Administração Hoteleira Nam Yue, Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 17 de Março de 1998, exarada a fls. 24 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 92, deste Cartório, foi alterado, parcialmente, o pacto social da sociedade em epígrafe, cujos artigos alterados passam a ter a redacção constante deste certificado:

*Artigo quarto*

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de duzentas mil patacas, ou sejam um milhão de escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma de três quotas, assim discriminadas:

a) Uma quota de cem mil patacas, pertencente a Zhao Jinling, casado com Liang Shuzhen, no regime de separação de bens, natural da República Popular da China, de nacionalidade chinesa, residente em Macau, na Avenida da Amizade, edifício San Wa, 11.º andar, «F»;

b) Uma quota de sessenta mil patacas, pertencente a Liu Zhonggu, casado com Chan Tong Cheng, no regime de separação de bens, natural da República Popular da China, de nacionalidade chinesa, residente em Macau, na Rua de Ferreira do Amaral, n.º 15, edifício Iau Luen; e

c) Uma quota de quarenta mil patacas, pertencente a Mi Weihao.

*Artigo quinto*

A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade, que terá direito de preferência. É livre a divisão de quotas pelos sócios e pelos seus herdeiros.

*Artigo sexto*

A gestão e administração dos negócios da sociedade pertencem à gerência, sendo, desde já, nomeados gerentes os sócios Zhao Jinling, Liu

Zhonggu e Mi Weihao, que exercerão os cargos com dispensa de caução e por tempo indeterminado.

Cartório Privado, em Macau, aos dezoito de Março de mil novecentos e noventa e oito. — A Notária, *Manuela António*.

(Custo desta publicação \$ 543,00)

CARTÓRIO PRIVADO  
MACAU

CERTIFICADO

**Hotel Florida, Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 17 de Março de 1998, exarada a fls. 39 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 92, deste Cartório, foi alterado, parcialmente, o pacto social da sociedade em epígrafe, cujos artigos alterados passam a ter a redacção constante deste certificado:

*Artigo quarto*

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de um milhão de patacas, ou sejam cinco milhões de escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma de duas quotas iguais, de quinhentas mil patacas cada, pertencentes, respectivamente, a Liu Zhonggu e à «Sociedade de Administração Hoteleira Nam Yue, Limitada».

*Artigo sexto*

A gestão e a administração dos negócios da sociedade pertencem à gerência, sendo, desde já, nomeados gerentes o sócio Liu Zhonggu e o não-sócio Mi Weihao, casado, de nacionalidade chinesa, residente em Macau, na Rua de Jorge Álvares, n.º 5, 5.º andar, «F», os quais exercerão os cargos com dispensa de caução e por tempo indeterminado.

*Artigo sétimo*

(Mantém-se).

*Parágrafo único*

Sem prejuízo da faculdade de poder sempre designar outras pessoas para o efeito, a sócia «Sociedade de Administração Hoteleira Nam Yue, Limitada», será representada, para todos os efeitos legais, designadamente nas assembleias gerais de sócios, por Zhao Jinling, casado, de nacionalidade chinesa, residente em Macau, na Avenida da Amizade, sem número, edifício San Wa, 11.º andar, «F», e Liu Zhonggu, casado, de nacionalidade chinesa, residente em Macau, na Rua de Ferreira do Amaral, n.º 15, edifício Iau Luen, conjunta ou separadamente.

Cartório Privado, em Macau, aos dezoito de Março de mil novecentos e noventa e oito. — A Notária, *Manuela António*.

(Custo desta publicação \$ 561,00)

CARTÓRIO PRIVADO  
MACAU

CERTIFICADO

**Pensão Diamante, Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 17 de Março de 1998, exarada a fls. 36 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 92, deste Cartório, foi alterado, parcialmente, o pacto social da sociedade em epígrafe, cujos artigos alterados passam a ter a redacção constante deste certificado:

*Artigo quarto*

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de um milhão de patacas, ou sejam cinco milhões de escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma de duas quotas iguais, de quinhentas mil patacas cada, pertencentes, respectivamente, a Liu Zhonggu e à «Sociedade de Administração Hoteleira Nam Yue, Limitada».

*Artigo sexto*

A gestão e a administração dos negócios da sociedade pertencem à gerência, sendo, desde já, nomeados gerentes o sócio Liu Zhonggu e o não-sócio Mi Weihao, casado, de nacionalidade chinesa, residente em Macau, na Rua de Jorge Álvares, n.º 5, 5.º andar, «F», os quais exercerão os cargos com dispensa de caução e por tempo indeterminado.

*Artigo sétimo*

(Mantém-se).

*Parágrafo único*

Sem prejuízo da faculdade de poder sempre designar outras pessoas para o efeito, a sócia «Sociedade de Administração Hoteleira Nam Yue, Limitada», será representada, para todos os efeitos legais, designadamente nas assembleias gerais de sócios, por Zhao Jinling, casado, de nacionalidade chinesa, residente em Macau, na Avenida da Amizade, sem número, edifício San Wa, 11.º andar, «F», e Liu Zhonggu, casado, de nacionalidade chinesa, residente em Macau, na Rua de Ferreira do Amaral, n.º 15, edifício Iau Luen, conjunta ou separadamente.

Cartório Privado, em Macau, aos dezoito de Março de mil novecentos e noventa e oito. — A Notária, *Manuela António*.

(Custo desta publicação \$ 552,00)

CARTÓRIO PRIVADO  
MACAU

CERTIFICADO

**Hotel Fu Hua, Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 17 de Março de 1998, exarada a fls.

27 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 92, deste Cartório, foi alterado, parcialmente, o pacto social da sociedade em epígrafe, cujos artigos alterados passam a ter a redacção constante deste certificado:

*Artigo quarto*

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de um milhão de patacas, ou sejam cinco milhões de escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma de duas quotas iguais, de quinhentas mil patacas cada, pertencentes, respectivamente, a Liu Zhonggu e à «Sociedade de Administração Hoteleira Nam Yue, Limitada».

*Artigo sexto*

A gestão e a administração dos negócios da sociedade pertencem à gerência, sendo, desde já, nomeados gerentes o sócio Liu Zhonggu e o não-sócio Mi Weihao, casado, de nacionalidade chinesa, residente em Macau, na Rua de Jorge Álvares, n.º 5, 5.º andar, «F», os quais exercerão os cargos com dispensa de caução e por tempo indeterminado.

*Artigo sétimo*

(Mantém-se).

*Parágrafo único*

Sem prejuízo da faculdade de poder sempre designar outras pessoas para o efeito, a sócia «Sociedade de Administração Hoteleira Nam Yue, Limitada», será representada, para todos os efeitos legais, designadamente nas assembleias gerais de sócios, por Zhao Jinling, casado, de nacionalidade chinesa, residente em Macau, na Avenida da Amizade, sem número, edifício San Wa, 11.º andar, «F», e Liu Zhonggu, casado, de nacionalidade chinesa, residente em Macau, na Rua de Ferreira do Amaral, n.º 15, edifício Iau Luen, conjunta ou separadamente.

Cartório Privado, em Macau, aos dezoito de Março de mil novecentos e noventa e oito. — A Notária, *Manuela António*.

(Custo desta publicação \$ 570,00)

CARTÓRIO PRIVADO  
MACAU

CERTIFICADO

**Hotel Nam Yue, Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 17 de Março de 1998, exarada a fls. 30 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 92, deste Cartório, foi alterado, parcialmente, o pacto social da sociedade em epígrafe, cujos artigos alterados passam a ter a redacção constante deste certificado:

*Artigo quarto*

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de um milhão de patacas,

ou sejam cinco milhões de escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma de duas quotas iguais, de quinhentas mil patacas cada, pertencentes, respectivamente, a Liu Zhonggu e à «Sociedade de Administração Hoteleira Nam Yue, Limitada».

*Artigo sexto*

A gestão e a administração dos negócios da sociedade pertencem à gerência, sendo, desde já, nomeados gerentes o sócio Liu Zhonggu e o não-sócio Mi Weihao, casado, de nacionalidade chinesa, residente em Macau, na Rua de Jorge Álvares, n.º 5, 5.º andar, «F», os quais exercerão os cargos com dispensa de caução e por tempo indeterminado.

*Artigo sétimo*

(Mantém-se).

*Parágrafo único*

Sem prejuízo da faculdade de poder sempre designar outras pessoas para o efeito, a sócia «Sociedade de Administração Hoteleira Nam Yue, Limitada», será representada, para todos os efeitos legais, designadamente nas assembleias gerais de sócios, por Zhao Jinling, casado, de nacionalidade chinesa, residente em Macau, na Avenida da Amizade, sem número, edifício San Wa, 11.º andar, «F», e Liu Zhonggu, casado, de nacionalidade chinesa, residente em Macau, na Rua de Ferreira do Amaral, n.º 15, edifício Iau Luen, conjunta ou separadamente.

Cartório Privado, em Macau, aos dezoito de Março de mil novecentos e noventa e oito. — A Notária, *Manuela António*.

(Custo desta publicação \$ 596,00)

CARTÓRIO PRIVADO  
MACAU

CERTIFICADO

**Kai Iong (Macau) — Construção, Importação e Exportação, Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de divisão, cessão de quotas e alteração parcial do pacto social, de 16 de Março de 1998, lavrada a fls. 44 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 61, deste Cartório, foram alterados os artigos quarto, sexto, sétimo e o corpo do artigo oitavo, que passam a ter a redacção em anexo:

*Artigo quarto*

O capital social, realizado em dinheiro e subscrito, é de duzentas e oitenta mil patacas, ou sejam um milhão e quatrocentos mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das quotas dos sócios, assim discriminadas:

a) Uma quota no valor nominal de cento e oitenta e duas mil patacas, pertencente ao sócio Liang Guanglai;

b) Uma quota no valor nominal de quarenta e nove mil patacas, pertencente ao sócio Li Kaiyu; e

c) Uma quota no valor nominal de quarenta e nove mil patacas, pertencente ao sócio Wong, Chung.

*Artigo sexto*

A gerência social, dispensada de caução, fica confiada aos sócios ou não-sócios que sejam nomeados pela assembleia geral, ficando nomeados como gerente-geral o sócio Liang Guanglai, e gerentes os sócios Li Kaiyu e Wong, Chung.

*Artigo oitavo*

Para a sociedade ficar validamente obrigada, em juízo e fora dele, activa e passivamente, são necessárias as assinaturas conjuntas de qualquer dois gerentes ou de seus procuradores, excepto para os actos de mero expediente e para a movimentação, a débito e a crédito, de contas bancárias até ao limite de dez mil patacas, inclusive, em que é suficiente a assinatura de qualquer membro da gerência.

*Parágrafo único*

(Mantém-se).

Cartório Privado, em Macau, aos dezoito de Março de mil novecentos e noventa e oito. — O Notário, *Carlos Duque Simões*.

(Custo desta publicação \$ 587,00)

CARTÓRIO PRIVADO  
MACAU

CERTIFICADO

**Sociedade de Importação e Exportação e Fomento Predial San Chi Hap (Macau), Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 16 de Março de 1998, lavrada a fls. 29 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 17, deste Cartório, foi constituída, entre Chen Weixin, Li Sezhi e Chao Kun Pong, uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação em epígrafe, que se regerá pelas cláusulas constantes dos artigos em anexo:

*Artigo primeiro*

*Um.* A sociedade adopta a denominação «Sociedade de Importação e Exportação e Fomento Predial San Chi Hap (Macau), Limitada», em chinês «Ou Mun San Chi Hap Chi Ip Iao Han Cong Si» e em inglês «San Chi Hap (Macau) Import & Export & Housing Development Company Limited», com sede em Macau, na Rua de Malaca, s/n, edifício Centro Internacional, bloco 8, 12.º andar, «D», freguesia da Sé, concelho de Macau.

*Dois.* A sociedade durará por tempo indeterminado, contando-se o seu início a partir da data desta escritura.

*Artigo segundo*

*Um.* A sociedade tem por objecto social a actividade de importação e exportação e o fomento predial.

*Dois.* Por simples deliberação da gerência, a sociedade poderá dedicar-se a qualquer outro ramo de indústria, comércio ou de prestação de serviços, permitidos por lei.

*Artigo terceiro*

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cem mil patacas, ou sejam quinhentos mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das quotas dos sócios, assim distribuídas:

a) Uma quota de trinta e quatro mil patacas, subscrita pela sócia Chen Weixin;

b) Uma quota de trinta e três mil patacas, subscrita pela sócia Li Sezhi; e

c) Uma quota de trinta e três mil patacas, subscrita pelo sócio Chao Kun Pong.

*Artigo quarto*

É livre a cessão de quotas entre os sócios, bem como a divisão de quotas entre os herdeiros dos sócios.

*Artigo quinto*

*Um.* A administração dos negócios da sociedade pertence a uma gerência, composta por três gerentes nomeados em assembleia geral, os quais exercerão os seus cargos com dispensa de caução e por tempo indeterminado.

*Dois.* São, desde já, nomeados gerentes, todos os sócios.

*Três.* Para a sociedade ficar validamente obrigada, em juízo e fora dele, activa ou passivamente, são necessárias as assinaturas conjuntas dos três membros da gerência, com excepção de documentos de mero expediente, para os quais basta a assinatura de qualquer um dos gerentes.

*Quatro.* A gerência será ou não remunerada, consoante for deliberado em assembleia geral.

*Cinco.* Os membros da gerência podem delegar os seus poderes em quem entenderem e a assembleia geral poderá nomear outros gerentes e ainda mandatários, especificando os respectivos poderes.

*Artigo sexto*

*Um.* Os membros da gerência podem, em nome da sociedade e sem necessidade de deliberação social:

a) Adquirir, vender, permutar, hipotecar ou, por qualquer forma, alienar ou onerar quaisquer bens ou direitos, móveis ou imóveis;

b) Negociar, celebrar e executar os contratos em que a sociedade seja parte, qualquer que seja o seu alcance, natureza e objecto, ou a forma que revistam;

c) Contrair empréstimos ou quaisquer outras modalidades de financiamentos, e realizar quaisquer outras operações de crédito, activas ou passivas, com ou sem garantias reais;

d) Movimentar contas bancárias, depositar e levantar dinheiro, subscrever, aceitar, sacar e endossar letras, livranças, cheques e quaisquer outros títulos de crédito;

e) Transferir a sede social para qualquer outro lugar, abrir ou encerrar filiais, sucursais, delegações ou agências;

f) Adquirir, por trespasse, outros estabelecimentos; e

g) Participar no capital de outras sociedades.

*Dois.* É expressamente proibido à gerência obrigar a sociedade em actos ou contratos que não digam respeito directamente aos negócios sociais, tais como abonações, letras de favor, fianças ou outros semelhantes.

#### Artigo sétimo

As assembleias gerais, nos casos em que a lei não determinar outros prazos e formalidades especiais, serão convocadas por qualquer membro da gerência, através de carta registada, com o mínimo de oito dias de antecedência.

Cartório Privado, em Macau, aos dezassete de Março de mil novecentos e noventa e oito. — O Notário, *Luís Reigadas*.

(Custo desta publicação \$ 1 174,00)

### CARTÓRIO PRIVADO MACAU

#### CERTIFICADO

#### Companhia de Importação e Exportação Everich, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 19 de Março de 1998, lavrada a fls. 68 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 9, deste Cartório, foi constituída uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, denominada «Companhia de Importação e Exportação Everich, Limitada», nos termos dos artigos em anexo:

#### Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação «Companhia de Importação e Exportação Everich, Limitada», em chinês «Cheong Ieng Sat Ip fao Han Cong Si» e em inglês «Everich Enterprise Company Limited», com sede em Macau, na Estrada Almirante Marques Esparteiro, s/n, edifício Hoi I Fa Yuen, bloco 2, 7.º andar, «M», Taipa, podendo a sociedade mudar o local da sede, bem como estabelecer sucursais onde e quando lhe pareça conveniente.

#### Artigo segundo

O seu objecto social consiste na actividade de importação e exportação de grande variedade de mercadorias, podendo, porém, vir também a dedicar-se ao exercício de qualquer outra actividade em que os sócios acordem e que seja permitida por lei.

#### Artigo terceiro

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se o seu início, para todos os efeitos, a partir da data desta escritura.

#### Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cem mil patacas, equi-

valentes a quinhentos mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos da lei, e corresponde à soma das seguintes quotas:

a) Uma quota do valor nominal de quarenta mil patacas, subscrita pela sócia Se Pek Ha;

b) Uma quota do valor nominal de trinta mil patacas, subscrita pelo sócio Lao Chou Kim; e

c) Uma quota do valor nominal de trinta mil patacas, subscrita pelo sócio O I Kin.

#### Artigo quinto

*Um.* A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade que se reserva o direito de preferência.

*Dois.* É dispensada a autorização especial da sociedade para a divisão de quotas pelos herdeiros dos sócios.

#### Artigo sexto

A administração dos negócios da sociedade e a sua representação, em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem a um conselho de gerência, composto por um gerente-geral e dois vice-gerentes-gerais.

#### Parágrafo primeiro

São, desde já, nomeados gerente-geral a sócia Se Pek Ha, e vice-gerentes-gerais os sócios Lao Chou Kim e O I Kin.

#### Parágrafo segundo

*Um.* Para a sociedade se considerar validamente obrigada, é necessário que os respectivos actos, contratos e demais documentos sejam, em nome dela, assinados pelo gerente-geral e qualquer um dos vice-gerentes-gerais.

*Dois.* Os actos de mero expediente, poderão ser firmados por qualquer um dos membros da gerência.

#### Parágrafo terceiro

Nos poderes atribuídos à gerência estão incluídos, nomeadamente, os seguintes:

a) Alienar, por venda, troca ou outro título oneroso e, bem assim, hipotecar ou, por outra forma, onerar quaisquer bens sociais;

b) Adquirir, por qualquer forma, quaisquer bens e direitos e participar em sociedades constituídas ou a constituir;

c) Efectuar levantamentos de depósitos feitos nos estabelecimentos bancários; e

d) Contrair empréstimos e efectuar quaisquer operações de crédito sob quaisquer modalidades.

#### Artigo sétimo

A sociedade pode constituir mandatários, nos termos do artigo duzentos e cinquenta e seis do Código Comercial, sendo ainda conferida aos membros da gerência a faculdade de delegarem, total ou parcialmente, os seus poderes.

#### Artigo oitavo

Os lucros, líquidos de todas as despesas e encargos e depois de deduzida a percentagem legal para o fundo de reserva, terão a aplicação que for resolvida em assembleia geral.

#### Artigo nono

As assembleias gerais serão convocadas por qualquer membro da gerência, mediante carta registada, com a antecedência mínima de oito dias, salvo se a lei exigir outra forma de convocação.

#### Parágrafo único

A falta de antecedência, prevista no corpo deste artigo, poderá ser suprida pela aposição das assinaturas dos sócios no aviso de convocação.

Cartório Privado, em Macau, aos dezanove de Março de mil novecentos e noventa e oito. — O Notário, *António Passeira*.

(Custo desta publicação \$ 1 252,00)

### CARTÓRIO PRIVADO MACAU

#### CERTIFICADO

#### Companhia de Comércio de Artesanato e Exploração de Estabelecimentos Similares de Hotelaria Win Bao, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 17 de Março de 1998, exarada a fls. 42 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 92, deste Cartório, foi alterado, parcialmente, o pacto social da sociedade em epígrafe, cujos artigos alterados passam a ter a redacção constante deste certificado:

#### Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação de «Companhia de Comércio de Artesanato e Exploração de Estabelecimentos Similares de Hotelaria Win Bao, Limitada», em chinês «Win Bao Noi Iau Seong Pan Yam Seak Kun Lei Iao Han Cong Si» e em inglês «Win Bao Tourist Commodities and Restaurants' Administration Company Limited».

#### Parágrafo único

A sociedade tem a sua sede social em Macau, no prédio sito na Avenida do Dr. Rodrigo Rodrigues, n.º 1 086, 12.º andar, edifício Nam Yue, a qual poderá ser transferida para outro local por deliberação dos sócios.

#### Artigo segundo

O seu objecto consiste nas actividades de comércio de artesanato, exploração de estabelecimentos similares de hotelaria, e importação e exportação.

#### Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cem mil patacas, ou sejam quinhentos mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma de quatro quotas, assim discriminadas:

a) Uma quota no valor de quarenta mil patacas, subscrita pelo sócio Chen Ming;



b) Duas quotas nos valores de vinte e cinco mil patacas cada, subscritas, respectivamente, pelos sócios Chan Pak Lun e Chan Pak Hong; e  
c) Uma quota no valor de dez mil patacas, subscrita pelo sócio Fu Jianyao.

*Artigo quinto*

A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade, que terá direito de preferência. É livre a divisão de quotas pelos sócios e pelos seus herdeiros.

*Artigo sexto*

A gestão e administração dos negócios da sociedade pertencem à gerência, sendo, desde já, nomeados gerentes o sócios Chen Ming, Chan Pak Lun e Chan Pak Hong, que exercerão os cargos com dispensa de caução e por tempo indeterminado.

*Parágrafo primeiro*

Os gerentes serão classificados em dois grupos designados, respectivamente, por A e B, fazendo-se a sua inclusão naqueles pelo seguinte modo:

- Grupo A: Chen Ming; e
- Grupo B: Chan Pak Lun e Chan Pak Hong.

*Parágrafo segundo*

Para que a sociedade se considere obrigada e validamente representada, em juízo ou fora dele, é necessário que os respectivos actos, contratos ou quaisquer outros documentos, se mostrem assinados conjuntamente por dois gerentes, pertencentes a diferentes grupos de gerência.

*Parágrafo terceiro*

A sociedade pode constituir mandatários, nos termos do artigo duzentos e cinquenta e seis do Código Comercial, sendo ainda conferida aos membros da gerência a faculdade de delegarem, total ou parcialmente, os seus poderes.

*Parágrafo quarto*

Sem prejuízo do disposto no parágrafo seguinte, é proibido à gerência obrigar a sociedade em actos e contratos estranhos ao objecto da sociedade.

*Parágrafo quinto*

Nos actos de gestão e administração, referidos no corpo deste artigo, estão incluídos os seguintes:

- a) Alienar, por venda, troca ou outro título oneroso, bens móveis ou imóveis, valores e direitos, incluindo obrigações e quaisquer participações sociais e, bem assim, constituir hipotecas ou quaisquer garantias ou ónus sobre os mesmos bens;
- b) Adquirir, por qualquer modo, bens móveis ou imóveis, valores e direitos, incluindo obrigações e quaisquer participações sociais em sociedades preexistentes ou a constituir;
- c) Tomar ou dar de arrendamento quaisquer prédios ou parte dos mesmos;
- d) Movimentar contas bancárias, depositar e levantar dinheiro, emitir, subscrever, aceitar, sa-

car e endossar letras, livranças, cheques e quaisquer outros títulos de crédito;

e) Conceder e contrair empréstimos, conceder ou obter quaisquer outras modalidades de financiamento e realizar todas e quaisquer outras operações de crédito, com ou sem a prestação de garantias, reais ou pessoais, de qualquer tipo ou natureza; e

f) Constituir mandatários da sociedade.

Cartório Privado, em Macau, aos dezoito de Março de mil novecentos e noventa e oito. — A Notária, *Manuela António*.

(Custo desta publicação \$ 1 252,00)

CARTÓRIO PRIVADO  
MACAU

CERTIFICADO

**Agência Comercial Yuchi International,  
Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 18 de Março de 1998, lavrada a fls. 65 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 9, deste Cartório, foi constituída uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, denominada «Agência Comercial Yuchi International, Limitada», nos termos dos artigos em anexo:

*Artigo primeiro*

A sociedade adopta a denominação «Agência Comercial Yuchi International, Limitada», em chinês «U Kei Kuok Chai Iao Han Cong Si» e em inglês «Yuchi International Limited», com sede em Macau, na Avenida do Almirante Lacerda, n.ºs 39D-43E, edifício industrial Iao Sek, 14.º andar, «B», podendo a sociedade mudar o local da sede, bem como estabelecer sucursais onde e quando lhe pareça conveniente.

*Artigo segundo*

O seu objecto social consiste na actividade de importação e exportação de grande variedade de mercadorias, podendo, porém, vir também a dedicar-se ao exercício de qualquer outra actividade em que os sócios acordem e que seja permitida por lei.

*Artigo terceiro*

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se o seu início, para todos os efeitos, a partir da data desta escritura.

*Artigo quarto*

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de dez mil patacas, equivalentes a cinquenta mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos da lei, e corresponde à soma das seguintes quotas:

- a) Uma quota do valor nominal de oito mil patacas, subscrita pelo sócio José Shunkichi Ogata; e
- b) Uma quota do valor nominal de duas mil patacas, subscrita pela sócia Leong Man I.

*Artigo quinto*

*Um.* A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade que se reserva o direito de preferência.

*Dois.* É dispensada a autorização especial da sociedade para a divisão de quotas pelos herdeiros dos sócios.

*Artigo sexto*

A administração dos negócios da sociedade e a sua representação, em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem a um conselho de gerência composto por um gerente-geral e um gerente.

*Parágrafo primeiro*

São, desde já, nomeados gerente-geral o sócio José Shunkichi Ogata, e gerente a sócia Leong Man I.

*Parágrafo segundo*

Para a sociedade se considerar validamente obrigada, é necessário que os respectivos actos, contratos e demais documentos sejam, em nome dela, assinados por qualquer um dos membros da gerência.

*Parágrafo terceiro*

Nos poderes atribuídos à gerência estão incluídos, nomeadamente, os seguintes:

- a) Alienar, por venda, troca ou outro título oneroso e, bem assim, hipotecar ou, por outra forma, onerar quaisquer bens sociais;
- b) Adquirir, por qualquer forma, quaisquer bens e direitos e participar em sociedades constituídas ou a constituir;
- c) Efectuar levantamentos de depósitos feitos nos estabelecimentos bancários; e
- d) Contrair empréstimos e efectuar quaisquer operações de crédito sob quaisquer modalidades.

*Artigo sétimo*

A sociedade pode constituir mandatários, nos termos do artigo duzentos e cinquenta e seis do Código Comercial, sendo ainda conferida aos membros da gerência a faculdade de delegarem, total ou parcialmente, os seus poderes.

*Artigo oitavo*

Os lucros, líquidos de todas as despesas e encargos e depois de deduzida a percentagem legal para o fundo de reserva, terão a aplicação que for resolvida em assembleia geral.

*Artigo nono*

As assembleias gerais serão convocadas por qualquer membro da gerência, mediante carta registada, com a antecedência mínima de oito dias, salvo se a lei exigir outra forma de convocação.

*Parágrafo único*

A falta de antecedência, prevista no corpo deste artigo, poderá ser suprida pela aposição

das assinaturas dos sócios no aviso de convocação.

Cartório Privado, em Macau, aos dezanove de Março de mil novecentos e noventa e oito. — O Notário, *António Passeira*.

(Custo desta publicação \$ 1 235,00)

CARTÓRIO PRIVADO  
MACAU

CERTIFICADO

**Agência Comercial e Industrial Well Kent  
Internacional (Macau), Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 18 de Março de 1998, exarada a fls. 63 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 92, deste Cartório, foi constituída, entre Tan Jiansheng e «Well Kent (International) Holdings Company Limited», uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação em epígrafe, que se regerá pelas cláusulas constantes dos artigos em anexo:

*Artigo primeiro*

A sociedade adopta a denominação de «Agência Comercial e Industrial Well Kent Internacional (Macau), Limitada», em chinês «Hua Jian Kuok Chai (Ou Mun) Iao Han Cong Si» e em inglês «Well Kent (International) Holdings Company Limited».

*Parágrafo único*

A sociedade tem a sua sede social em Macau, no prédio sito na Rua de Pequim, n.º 126, edifício comercial I Tak, 23.º andar, a qual poderá ser transferida para outro local por deliberação dos sócios.

*Artigo segundo*

O seu objecto é o exercício da actividade de importação e exportação, bem como a prestação de serviços de consultadoria nos domínios económico e financeiro.

*Artigo terceiro*

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se, para todos os efeitos, o seu início a partir da data desta escritura.

*Artigo quarto*

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cem mil patacas, ou sejam quinhentos mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma de duas quotas, assim discriminadas:

a) Uma quota de noventa e nove mil patacas, pertencente à «Well Kent (International) Holdings Company Limited»; e

b) Uma quota de mil patacas, pertencente a Tan Jiansheng.

*Artigo quinto*

A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade, que terá direito de preferência.

*Artigo sexto*

A gestão e a administração dos negócios da sociedade pertencem a um conselho de gerência, constituído por um presidente, um vice-presidente, um gerente-geral e dois vice-gerentes-gerais, sendo, desde já, nomeados como presidente o sócio Tan Jiansheng, como vice-presidente o não-sócio Su Tongnian, solteiro, maior, de nacionalidade chinesa, residente em Hong Kong, room 1101, 11/F., Admiralty Centre, 18 Harcourt Road, como gerente-geral o não-sócio Luo ZhiHai, solteiro, maior, de nacionalidade chinesa, residente em Macau, na Rua de Pequim, n.º 126, edifício comercial I Tak, 23.º andar, e como vice-gerentes-gerais os não-sócios Huang Yihan, solteiro maior, de nacionalidade chinesa, residente em Macau, na Avenida da Amizade, Centro Internacional Plaza, bloco 10, 8.º andar, «BR», e Guo Shuguang, solteiro, maior, de nacionalidade chinesa, residente em Hong Kong, room 1101, 11/F., Admiralty Centre, 18 Harcourt Road, os quais exercerão os cargos com dispensa de caução e por tempo indeterminado.

*Parágrafo primeiro*

Para que a sociedade se considere obrigada e validamente representada, em juízo ou fora dele, é necessário que os respectivos actos, contratos ou quaisquer outros documentos se mostrem assinados conjuntamente por dois membros da gerência, salvo para a execução de actos de mero expediente para o que bastará a assinatura de qualquer membro da gerência.

*Parágrafo segundo*

A sociedade pode constituir mandatários, nos termos do artigo duzentos e cinquenta e seis do Código Comercial, sendo ainda conferida aos membros da gerência a faculdade de delegarem, total ou parcialmente, os seus poderes.

*Parágrafo terceiro*

Sem prejuízo do disposto no parágrafo seguinte, é proibido à gerência obrigar a sociedade em actos e contratos estranhos ao objecto da sociedade.

*Parágrafo quarto*

Nos actos de gestão e administração, referidos no corpo deste artigo, estão incluídos os seguintes:

a) Alienar, por venda, troca ou outro título oneroso, bens móveis ou imóveis, valores e direitos, incluindo obrigações e quaisquer participações sociais e, bem assim, constituir hipotecas ou quaisquer garantias ou ónus sobre os mesmos bens;

b) Adquirir, por qualquer modo, bens móveis ou imóveis, valores e direitos, incluindo obrigações e quaisquer participações sociais em sociedades preexistentes ou a constituir;

c) Tomar ou dar de arrendamento quaisquer prédios ou parte dos mesmos;

d) Movimentar contas bancárias, depositar e levantar dinheiro, emitir, subscrever, aceitar, sacar e endossar letras, livranças, cheques e quaisquer outros títulos de crédito;

e) Conceder ou contrair empréstimos, conceder ou obter quaisquer outras modalidades de financiamento e realizar todas e quaisquer outras operações de crédito, com ou sem a prestação de garantias, reais ou pessoais, de qualquer tipo ou natureza; e

f) Constituir mandatários da sociedade.

*Artigo sétimo*

As assembleias gerais, quando a lei não prescrever outras formalidades, serão convocadas por meio de carta registada, enviada com a antecedência mínima de oito dias, indicando sempre o assunto a tratar.

*Parágrafo único*

Sem prejuízo da faculdade de poder sempre designar outras pessoas para o efeito, a sócia «Well Kent (International) Holdings Company Limited», será representada, para todos os efeitos, nomeadamente nas assembleias gerais de sócios, por Tan Jiansheng, anteriormente já identificado.

*Artigo oitavo*

A falta de antecedência, prevista no artigo anterior, poderá ser suprida pela aposição das assinaturas dos sócios no aviso de convocação.

*Parágrafo único*

Os sócios poderão fazer-se representar por outro sócio nas assembleias gerais, mediante mandato conferido por simples carta.

*Artigo nono*

A sociedade poderá amortizar, pelo valor do último balanço, qualquer quota que seja dada em penhor ou objecto de penhora, ou outra forma de apreensão judicial.

*Norma transitória*

Os membros da gerência ficam, desde já, autorizados a celebrar quaisquer negócios em nome da sociedade.

Cartório Privado, em Macau, aos dezanove de Março de mil novecentos e noventa e oito. — A Notária, *Manuela António*.

(Custo desta publicação \$ 1 716,00)

CARTÓRIO PRIVADO  
MACAU

CERTIFICADO

**Companhia de Importação e Exportação  
Meng Fat, Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura lavrada em 16 de Março de 1998, a fls. 132 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 1-Q, deste Cartório, foi constituída, entre Ho Ieong Po e Lai U Tat, aliás Lai Ruda,

uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, denominada «Companhia de Importação e Exportação Meng Fat, Limitada», nos termos dos artigos em anexo:

*Artigo primeiro*

A sociedade adopta a denominação «Companhia de Importação e Exportação Meng Fat, Limitada», em chinês «Meng Fat Mao Iek Iao Han Cong Si» e em inglês «Meng Fat Trading Company Limited», com sede em Macau, na Avenida de Venceslau de Moraes, n.ºs 185-191, edifício Centro Industrial de Macau, 6.º andar, «C», freguesia de Nossa Senhora de Fátima, podendo a sociedade mudar o local da sede, bem como estabelecer sucursais, onde e quando lhe pareça conveniente.

*Artigo segundo*

O objecto social consiste na importação e exportação de grande variedade de mercadorias.

*Artigo terceiro*

A sociedade durará por tempo indeterminado, a contar da data desta escritura.

*Artigo quarto*

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de vinte mil patacas, equivalentes a cem mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das seguintes quotas:

*Um.* Ho Ieong Po, com uma quota no valor nominal de dez mil patacas; e

*Dois.* Lai U Tat, aliás Lai Ruda, com uma quota no valor nominal de dez mil patacas.

*Artigo quinto*

*Um.* A cessão de quotas, no todo ou em parte, é livre entre os sócios.

*Dois.* A cessão de quotas a estranhos à sociedade depende do consentimento desta, à qual é reservado o direito de preferência.

*Artigo sexto*

*Um.* A administração e a representação da sociedade, em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem a uma gerência composta por dois gerentes, os quais exercerão os seus cargos, com dispensa de caução e por tempo indeterminado.

*Dois.* A sociedade obriga-se mediante as assinaturas conjuntas de ambos os gerentes, bastando, porém, a assinatura de qualquer um deles para actos de mero expediente.

*Três.* Os gerentes podem delegar os seus poderes, total ou parcialmente, e a sociedade constituir mandatários, nos termos do artigo duzentos e cinquenta e seis do Código Comercial.

*Quatro.* São, desde já, nomeados gerentes ambos os sócios.

*Artigo sétimo*

Além das atribuições próprias de administração ou gerência comercial, a gerência terá ainda plenos poderes para:

a) Alienar, por venda, troca ou outro título oneroso e, bem assim, hipotecar ou, por outra forma, onerar quaisquer valores, bens sociais, mobiliários ou imobiliários, e direitos, incluindo obrigações e quaisquer participações sociais;

b) Dar ou receber de arrendamento quaisquer imóveis;

c) Adquirir, por qualquer forma, quaisquer bens, móveis, imóveis e direitos, incluindo a participação no capital social de sociedades constituídas ou a constituir; e

d) Movimentar contas bancárias, depositar e levantar dinheiro, emitir, subscrever, aceitar, sacar e endossar letras, livranças, cheques e quaisquer outros títulos de crédito.

*Artigo oitavo*

Os balanços sociais serão encerrados em trinta e um de Dezembro de cada ano e os lucros líquidos por eles acusados, após deduzida a percentagem legal para o fundo de reserva, terão a aplicação que for deliberada pela assembleia geral.

*Artigo nono*

As assembleias gerais serão convocadas por qualquer dos gerentes mediante carta registada, com a antecedência mínima de oito dias, salvo quando a lei prescrever outra forma de convocação.

Cartório Privado, em Macau, aos dezanove de Março de mil novecentos e noventa e oito. — O Notário, *José Martins Sequeira e Serpa.*

(Custo desta publicação \$ 1 095,00)

CARTÓRIO PRIVADO  
MACAU

CERTIFICADO

**Associação de Estudantes da Faculdade de Ciências de Educação — Secção Portuguesa**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 17 de Março de 1997, lavrada de fls. 57 a 62 do livro de notas para escrituras diversas n.º 9, deste Cartório, foi constituída uma associação com a denominação em epígrafe, a qual se rege pelos estatutos constantes dos artigos seguintes:

CAPÍTULO I

**Denominação, sede e fins**

*Artigo primeiro*

**(Denominação e sede)**

*Um.* A associação adopta a denominação «Associação de Estudantes da Faculdade de Ciências de Educação — Secção Portuguesa», adiante designada por AEFCE, e tem a sua sede na Faculdade de Ciências de Educação da Universidade de Macau.

*Dois.* A AEFCE é uma organização representativa dos alunos dos cursos de Educadores de Infância e de Professores do Primeiro Ciclo do Ensino Básico de grau de bacharelato, a funcionar ou de outros graus (Licenciatura e Mestra-

do) que venham a funcionar na Faculdade de Ciências de Educação da Universidade de Macau.

*Artigo segundo*

**(Fins)**

São fins da AEFCE:

a) Representar os estudantes e defender os seus interesses em tudo o que se relacione com a vida académica na Faculdade de Ciências de Educação e na Universidade de Macau;

b) Promover o intercâmbio de conhecimentos no âmbito do curso ou com ele relacionados e a ajuda mútua entre os associados; e

c) Tomar iniciativas de carácter cultural, educativo, desportivo ou outras, de forma a participar e contribuir no desenvolvimento cultural de Macau.

CAPÍTULO II

**Associados**

*Artigo terceiro*

**(Associados ordinários e honorários)**

Podem ser associados da AEFCE:

a) Todos os estudantes dos referidos cursos da AEFCE que, através de um acto voluntário, requeiram a sua inscrição e aceitem os presentes estatutos, os quais se designam associados ordinários; e

b) Os que já tenham obtido bacharelato, a licenciatura ou que se encontrem a mestrar, sob designação de sócios honorários.

*Artigo quarto*

**(Admissão de associados)**

A admissão de novos associados dependerá de aprovação da Direcção, depois de ouvido o Conselho Fiscal.

*Artigo quinto*

**(Direitos)**

São direitos dos associados:

a) Eleger e ser eleitos para órgãos associativos;

b) Participar nas actividades da AEFCE e usufruir de todas as regalias que a mesma possa proporcionar;

c) Participar em todas as reuniões dos órgãos a que pertençam; e

d) Dar opinião e fazer crítica construtiva ao trabalho da AEFCE.

*Artigo sexto*

**(Deveres)**

São deveres dos associados:

a) Contribuir para a concretização dos objectivos da AEFCE;

b) Aceitar os cargos para que forem eleitos e desempenhar as funções associativas que lhes forem cometidas;

c) Pagar a jóia e as quotas; e

d) Cumprir o disposto nestes estatutos.

*Artigo sétimo***(Sanções)**

*Um.* A Direcção poderá aplicar a sanção de advertência aos sócios que não cumpram os deveres enunciados no artigo anterior, até ao limite máximo de três advertências, após o que remeterá o processo para a Assembleia Geral.

*Dois.* O não cumprimento dos presentes estatutos, de forma grave e reiterada, poderá levar à aplicação das seguintes sanções pela Assembleia Geral, depois de ouvido o Conselho Fiscal:

- a) Suspensão; e
- b) Exclusão.

## CAPÍTULO III

**Órgãos associativos**

## SECÇÃO I

**Generalidades***Artigo oitavo***(Definição)**

São órgãos da AEFCE a Assembleia Geral, a Direcção e o Conselho Fiscal.

*Artigo nono***(Mandato)**

O mandato dos órgãos eleitos da AEFCE é de um ano civil.

*Artigo décimo***(Responsabilidades)**

Cada membro dos órgãos associativos é pessoalmente responsável pelos seus actos, e solidariamente responsável por todas as medidas tomadas de acordo com os restantes membros do órgão a que pertence, excepto se houver declaração de voto em contrário, lavrada em acta.

## SECÇÃO II

**Assembleia Geral***Artigo décimo primeiro***(Definição, composição e funcionamento)**

*Um.* A Assembleia Geral é o órgão deliberativo máximo da AEFCE, sendo composta por todos os associados de pleno direito.

*Dois.* A Mesa da Assembleia Geral é composta por um presidente, um vice-presidente e um secretário.

*Três.* No caso de impedimento do presidente da Mesa da Assembleia Geral, este será substituído pelo vice-presidente.

*Quatro.* A Assembleia reúne ordinariamente uma vez por ano e extraordinariamente por convocatória do presidente da Mesa da Assembleia Geral, a pedido da Direcção ou de, pelo menos, um quinto dos associados.

*Cinco.* Quando, em primeira convocação, não estejam presentes, pelo menos, metade dos associados, a Assembleia reunirá, em segunda con-

vocatória, trinta minutos depois, podendo deliberar com qualquer número de associados presentes.

*Artigo décimo segundo***(Competências)**

Além das competências consignadas no artigo cento e setenta e dois do Código Civil, compete especialmente à Assembleia Geral:

- a) Ratificar os regulamentos internos dos outros órgãos;
- b) Deliberar sobre a aplicação de sanções aos associados; e
- c) Apreciar recursos interpostos de actos da Direcção.

## SECÇÃO III

**Direcção***Artigo décimo terceiro***(Composição e funcionamento)**

*Um.* A Direcção é composta por um presidente, um vice-presidente, um secretário, um tesoureiro e um vogal.

*Dois.* A Direcção só pode deliberar com a presença da maioria dos seus membros, tendo o presidente voto de qualidade.

*Três.* A Direcção, em tudo o que se relacione com a vida académica na Faculdade de Ciências da Educação e na Universidade de Macau só pode deliberar depois de ouvida a Mesa da Assembleia Geral e o Conselho Fiscal.

*Quatro.* A Direcção colocará à disposição dos associados, com a antecedência mínima de oito dias úteis, o relatório anual e as contas a submeter à reunião ordinária da Assembleia Geral.

*Artigo décimo quarto***(Competências)**

À Direcção compete, nomeadamente:

- a) Administrar o património e gerir os recursos da AEFCE;
- b) Assegurar a representação permanente da AEFCE, dentro e fora da Universidade de Macau;
- c) Apresentar à Assembleia Geral e ao Conselho Fiscal o relatório anual de actividades e contas;
- d) Elaborar o seu regulamento interno e apresentá-lo à Assembleia Geral para ratificação;
- e) Assegurar o funcionamento das actividades tendentes à prossecução dos objectivos da AEFCE, e exercer as demais competências previstas nos presentes estatutos ou decorrentes da aplicação da lei;
- f) Informar regularmente a Mesa da Assembleia Geral da evolução da vida académica na Faculdade de Ciências de Educação, em particular, e na Universidade de Macau em geral;
- g) Elaborar o regulamento eleitoral e submetê-lo à aprovação da Assembleia Geral;
- h) Executar as deliberações tomadas pela Assembleia Geral; e
- i) Requerer a convocação da Assembleia Geral.

## SECÇÃO IV

**Conselho Fiscal***Artigo décimo quinto***(Composição e funcionamento)**

*Um.* O Conselho Fiscal é composto por um presidente, um secretário e um relator.

*Dois.* O Conselho Fiscal só pode deliberar com a maioria dos seus membros.

*Três.* O presidente tem voto de qualidade.

*Artigo décimo sexto***(Competências)**

Compete ao Conselho Fiscal:

- a) Fiscalizar a administração financeira e patrimonial realizada pela Direcção;
- b) Dar parecer fundamentado sobre a admissão de novos associados;
- c) Dar parecer fundamentado sobre o relatório anual de actividades e contas apresentado pela Direcção;
- d) Elaborar o seu regulamento interno e submetê-lo à Assembleia Geral para ratificação;
- e) Assegurar todas as demais competências que decorram da aplicação dos estatutos, regulamentos ou regimentos da AEFCE, ou que lhe sejam atribuídas por lei; e
- f) Pedir a convocação da Assembleia Geral em assuntos da sua competência.

## SECÇÃO V

*Artigo décimo sétimo***(Elegibilidade)**

São elegíveis para os órgãos da AEFCE todos os associados no pleno gozo dos seus direitos.

*Artigo décimo oitavo***(Método de eleição)**

*Um.* Os membros de cada órgão e da Mesa da Assembleia Geral são eleitos por sufrágio universal, directo e secreto, para mandatos de um ano civil.

*Dois.* É considerada eleita a lista que obtiver mais de cinquenta por cento dos votos validamente expressos.

*Três.* Caso nenhuma lista possa ser declarada vencedora nos termos do número anterior, realizar-se-á uma segunda volta, no prazo máximo de setenta e duas horas, à qual concorrerão as duas listas mais votadas.

*Artigo décimo nono***(Tomada de posse)**

*Um.* A Mesa da Assembleia Geral, o Conselho Fiscal e a Direcção tomarão posse até três dias após a eleição, em sessão pública.

*Dois.* A posse é conferida pelo presidente da Mesa da Assembleia Geral em funções.

CAPÍTULO V

Finanças e património

Artigo vigésimo

(Receitas e despesas)

Um. Consideram-se receitas da AEFCE:

- a) Quotas e jórias;
- b) Receitas provenientes das suas actividades;
- c) Subsídios e doações.

Dois. As despesas da Associação serão efectuadas mediante a movimentação de verbas consignadas no plano de contas.

CAPÍTULO VI

Disposições finais e transitórias

Artigo vigésimo primeiro

(Revisão)

As deliberações sobre a alteração dos Estatutos terão que ser tomadas por maioria de três quartos do número de associados presentes em Assembleia Geral, expressamente convocada para o efeito.

Artigo vigésimo segundo

(Dissolução)

Um. A Associação pode ser dissolvida por decisão da Assembleia Geral, expressamente convocada para esse fim, desde que a deliberação seja tomada por maioria de três quartos do número de todos os associados.

Dois. A Assembleia Geral que deliberar a dissolução nomeará uma comissão liquidatária, devendo o produto dos bens existentes, depois de saldados os compromissos ou consignadas as quantias para o seu pagamento, reverter a favor duma instituição de beneficência local.

Artigo vigésimo terceiro

(Dúvidas)

Quaisquer dúvidas surgidas na interpretação dos presentes Estatutos, serão resolvidas pela Direcção, mas a interpretação final pertencerá à Assembleia Geral.

Artigo vigésimo quarto

(Comissão Directiva Provisória)

Os associados constituintes ficam, desde já, constituídos em Comissão Directiva Provisória, com todas as competências nestes estatutos previstas para os diversos órgãos sociais, designadamente a admissão de associados e organização do processo eleitoral com vista à eleição dos primeiros órgãos sociais.

Cartório Privado, em Macau, aos vinte de Março de mil novecentos e noventa e oito. — O Notário, António Passeira.

(Custo desta publicação \$ 3 555,00)

CARTÓRIO PRIVADO  
MACAU

CERTIFICADO

Agência Comercial Zhong Dian (Macau)  
Internacional, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 19 de Março de 1998, lavrada a fls. 33 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 3-G, deste Cartório, foi constituída uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação em epígrafe, que se regerá pelas cláusulas constantes dos artigos em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação «Agência Comercial Zhong Dian (Macau) Internacional, Limitada», em chinês «Zhong Dian (Ou Mun) Kuok Chai Mao Iek Iao Han Kong Si» e em inglês «Zhong Dian (Macau) International Trading Limited».

Parágrafo único

Um. A sociedade tem a sua sede em Macau, na Estrada Marginal do Hipódromo, sem número, edifício Kam Keng Garden, Ngan Hoi Kok, 16.º andar, «H».

Dois. A sociedade pode estabelecer sucursais, filiais, departamentos ou representações, em Macau ou em qualquer outra região ou país.

Artigo segundo

A sociedade tem duração indeterminada, contando-se o seu início, para todos os efeitos, a partir da data desta escritura.

Artigo terceiro

Um. O objecto social é o comércio de agências comerciais e de importação e exportação de grande variedade de mercadorias.

Dois. O objecto social também pode ser exercido fora de Macau.

Três. Mediante deliberação da assembleia geral, a sociedade pode prosseguir qualquer outro ramo de comércio ou indústria permitidos por lei.

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cinquenta mil patacas, equivalentes a duzentos e cinquenta mil escudos, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das seguintes quotas:

- a) Uma quota, no valor nominal de vinte mil patacas, subscrita pelo sócio Ian I Chong;
- b) Uma quota, no valor nominal de quinze mil patacas, subscrita pelo sócio Qu, Wei Min;
- c) Uma quota, no valor nominal de quinze mil patacas, subscrita pelo sócio Yu Luping.

Parágrafo único

O capital social pode ser aumentado, uma ou mais vezes, conforme for deliberado em assembleia geral.

Artigo quinto

A cessão de quotas entre os sócios é livre, mas a estranhos depende do consentimento da sociedade que se reserva o direito de preferência.

Artigo sexto

Um. A administração e representação da sociedade pertencem à gerência, à qual são, desde já, conferidos os poderes a seguir indicados, os quais podem ser exercidos em Macau ou em qualquer outra região ou país:

- a) Obter quaisquer financiamentos ou empréstimos;
- b) Constituir hipoteca ou ónus sobre quaisquer bens ou direitos pertencentes à sociedade;
- c) Abrir, em nome da sociedade, quaisquer contas bancárias, com poderes para as movimentar a crédito ou a débito;
- d) Emitir quaisquer tipos de garantias, bem como subscrever, aceitar, avalizar e endossar letras, livranças e quaisquer outros títulos de crédito;
- e) Alienar, por venda, troca ou qualquer outro título oneroso, quaisquer bens, valores, direitos ou participações sociais pertencentes à sociedade;
- f) Constituir mandatários da sociedade;
- g) Adquirir, por qualquer forma, bens móveis, bens imóveis, valores e direitos, incluindo a participação no capital social de sociedades constituídas ou a constituir;
- h) Tomar ou dar de arrendamento quaisquer imóveis;
- i) Contratar mão-de-obra; e
- j) Representar a sociedade em juízo, com poderes para transigir, desistir, aceitar ou não aceitar desistências, comprometer-se em árbitros e aceitar as decisões por estes proferidas, quer em jurisdição local, quer nos organismos internacionais de arbitragem.

Dois. Os membros da gerência, que podem ser pessoas estranhas à sociedade, exercem os respectivos cargos, com dispensa de caução e por tempo indeterminado, até à sua substituição por deliberação tomada em assembleia geral.

Três. A composição da gerência e os cargos que os seus membros não-de exercer serão decididos, nomeados e exonerados pela assembleia geral.

Quatro. São, desde já, nomeados para exercerem os seguintes cargos:

- a) Gerente-geral: o sócio Ian I Chong;
- b) Vice-gerente-geral: o sócio Qu, Wei Min;
- c) Vice-gerente-geral: o sócio Yu Luping.

Artigo sétimo

A sociedade obriga-se, em todos os actos e contratos, incluindo os consignados nas alíneas a) a j) do número um do supra artigo sexto, pela assinatura do gerente-geral.

Artigo oitavo

A sociedade pode constituir mandatários, nos termos da lei, sendo ainda conferida aos membros da gerência a faculdade de delegarem, total ou parcialmente, os seus poderes, mesmo em pessoas estranhas à sociedade.

*Artigo nono*

A sociedade pode amortizar, pelo valor do último balanço, a quota de qualquer sócio que for objecto de penhora ou outra forma de apreensão judicial.

*Artigo décimo*

*Um.* As reuniões da assembleia geral são convocadas por qualquer membro da gerência, mediante carta registada expedida aos sócios, com a antecedência mínima de oito dias, salvo se a lei exigir outra forma de convocação.

*Dois.* A falta de antecedência, prevista no número anterior, pode ser suprida pelas assinaturas dos sócios no aviso de convocação.

*Três.* As reuniões da assembleia geral podem ser realizadas em lugar fora da sede social, desde que estejam presentes todos os sócios.

*Quatro.* Os sócios não presentes nas reuniões da assembleia geral podem fazer-se representar por mandato conferido por simples carta.

Está conforme o original.

Cartório Privado, em Macau, aos dezasseis de Março de mil novecentos e noventa e oito. — A Notária, *Elisa Costa*.

(Custo desta publicação \$ 1 568,00)

## CERTIFICADO DE TRADUÇÃO

**Kensales Limited**

Certifico, nos termos do artigo 3.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 82/90/M, de 31 de Dezembro, que, perante mim, Sérgio de Almeida Correia, advogado, com escritório em Macau, na Alameda Dr. Carlos D'Assumpção, n.ºs 411 e 417, edifício Dynasty Plaza, 4.º andar, «C» e «D», compareceu, nesta data, Judite Isabel Vale Duarte Nunes, solteira, maior, natural de Portugal e residente em Macau, na Avenida Dr. Sun Yat Sen, sem número, edifício Dragão de Ouro, 26.º andar, «D», pessoa do meu conhecimento, a qual me apresentou um documento em língua inglesa, acompanhado da respectiva tradução para a língua portuguesa.

A interessada declarou ter feito a tradução do citado documento, afirmando, sob compromisso de honra que prestou perante mim, ser fiel à versão original, assinando em seguida o presente certificado que, no seu conjunto, contém três folhas.

Macau, aos dezasseis de Março de mil novecentos e noventa e oito. — O Advogado, *Sérgio de Almeida Correia*.

**Lei das Sociedades**

(Capítulo 32)

## CERTIFICADO DE CONSTITUIÇÃO

Eu certifico que

**«Kensales Limited»**

Constituído neste dia, em Hong Kong, ao abrigo da Lei das Sociedades, e esta sociedade é de responsabilidade limitada.

Emitido pelo signatário no dia 5 de Novembro de 1997.

*H.Chang*

Para o Registo das Sociedades em Hong Kong

(Tem o selo e no verso o reconhecimento no Consulado de Portugal da assinatura do notário).

(Custo desta publicação \$ 491,00)

CARTÓRIO PRIVADO  
MACAU

## CERTIFICADO

**Fábrica de Artigos de Vestuário, Malhas e Edredões Comfortex, Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 11 de Março de 1998, exarada de fls. 89 a 92 do livro de notas para escrituras diversas n.º 1-Q, deste Cartório, e por acordo de todos os sócios, Li Wai e Wong Kam Pui, procedeu-se à dissolução, liquidação e partilha da sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, denominada «Fábrica de Artigos de Vestuário, Malhas e Edredões Comfortex, Limitada», em chinês «Kai Pou Chai I Cham Chek U Iong Chong Iao Han Cong Si» e em inglês «Comfortex Garment, Knitting and Eider-down Factory Limited», com sede em Macau, na Rua de Francisco Xavier Pereira, n.ºs 175-175B, 4.º andar, edifício industrial Chi Wo, constituída por escritura de 27 de Julho de 1995, lavrada a fls. 144 e seguintes do livro n.º 1-D, deste Cartório.

Cartório Privado, em Macau, aos catorze de Março de mil novecentos e noventa e oito. — O Notário, *José Martins Sequeira e Serpa*.

(Custo desta publicação \$ 289,00)

**SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUAS DE MACAU, S.A.R.L.***Convocação*

São, por este meio, convocados os accionistas desta Sociedade para uma reunião da Assembleia Geral a realizar no dia 31 de Março de 1998 (terça-feira) pelas 12,30 horas, sita no edifício n.º 718, da Avenida do Conselheiro Borja, com a seguinte ordem de trabalho:

1. Discussão e aprovação do:
  - Relatório dos auditores para o ano findo em 31 de Dezembro de 1997;
  - Relatório dos directores para o ano de 1997;
  - Relatório da Comissão de Inspeção para o ano de 1997;
  - Valor dos lucros a ser distribuído pelos accionistas para o ano de 1997.
2. Fixação das remunerações dos directores.
3. Fixação das remunerações dos membros da Comissão de Inspeção.
4. Nomeação dos auditores da Empresa para o ano de 1998.
5. Qualquer outro assunto.

Macau, aos dezoito de Março de mil novecentos e noventa e oito. — O Presidente da Assembleia Geral, *Ho Hau Wah*.

**澳門自來水有限公司****開會通告**

本公司定於一九九八年三月三十一日（星期二），中午十二時三十分，假座澳門青洲大馬路718號召開股東周年常會，商議通過下列事項：

- 一、閱覽及通過結至一九九七年十二月三十一日止年度之帳目及董事會、監事會與核數師之報告，並通過派發股息；
- 二、議定董事袍金；
- 三、議定監事委員酬金；
- 四、聘請一九九八年度核數師；
- 五、其他事項。

一九九八年三月十八日於澳門

股東大會主席 何厚鐸

(Custo desta publicação \$ 482,00)

CARTÓRIO PRIVADO  
MACAU

## CERTIFICADO

**Fábrica de Artigos de Vestuário Harvest, Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 17 de Março de 1998, lavrada a fls. 138 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 7, deste Cartório, foi dissolvida a sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada «Fábrica de Artigos de Vestuário Harvest, Limitada», que tem as suas contas aprovadas e encerradas.

Cartório Privado, em Macau, aos dezasseis de Março de mil novecentos e noventa e oito. — A Notária, *Ana Maria Faria da Fonseca*.

(Custo desta publicação \$ 211,00)

**LABORATÓRIO DE ENGENHARIA CIVIL DE MACAU***Convocatória*

Nos termos do artigo 17.º dos Estatutos do «Laboratório de Engenharia Civil de Macau – LECM», convoca-se a Assembleia Geral para uma reunião ordinária na sede do LECM, Rua da Sé, n.º 30, pelas 17,00 horas do dia 15 de Abril de 1998, com a seguinte ordem de trabalhos:

Ponto único: Discussão e votação do relatório anual e contas de 1997.

Em caso de falta de quórum, a Assembleia Geral reúne-se uma hora depois, em segunda convocatória, nos termos do n.º 2 do artigo 19.º, considerando-se validamente constituída qual-

quer que seja o número de sócios presentes e o património associativo representado.

Macau, aos dezassete de Março de mil novecentos e noventa e oito. — A Direcção, *Luís Manuel Nolasco Lamas* — *João Tomás Siu* — *Agostinho Mourato Grilo*.

**澳門土木工程實驗室  
股東會議開會通告**

敬告澳門土木工程實驗室之各股東週知，根據公司章程第一條第十七規條，現定於一九九八年四月十五日下午五時於本澳大堂巷三十號舉行股東例會。

本次會議議程：

審查及討論一九九七年度之業績報告及總結。

倘若於上述指定時間內未有半數以上之股東參加，則按照公司章程之第十九條第二項規條，將會議時間延遲一小時，即延至下午六時舉行，至於日期及地點，則以上述指定資料為準。

一九九八年三月十七日於澳門

董事局 *Luís Manuel Nolasco Lamas* — *João Tomás Siu* — *Agostinho Mourato Grilo*.

(Custo desta publicação \$ 473,00)

**CARTÓRIO PRIVADO  
MACAU**

**CERTIFICADO**

**Companhia de Consultadoria Financeira  
Expert Internacional, Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 19 de Março de 1998, lavrada a fls. 71 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 9, deste Cartório, foi alterado o artigo primeiro do pacto social da sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, denominada «Companhia de Consultadoria Financeira Expert Internacional, Limitada», nos termos do artigo em anexo:

*Artigo primeiro*

A sociedade adopta a denominação «Companhia de Consultadoria Financeira Expert Internacional, Limitada» e em inglês «Financial Expert International Company Limited», com sede em Macau, na Avenida da Praia Grande, n.º 291, edifício Hou Van, 9.º andar, «B».

Cartório Privado, em Macau, aos dezanove de Março de mil novecentos e noventa e oito. — O Notário, *António Passeira*.

(Custo desta publicação \$ 289,00)

**CARTÓRIO PRIVADO  
MACAU**

**CERTIFICADO**

**Sociedade de Vendas de Equipamentos  
Eléctricos e Electrónicos Hitachi (Macau),  
Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 13 de Março de 1998, exarada a fls. 113 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 5, deste Cartório, foi alterado o artigo primeiro do pacto social da sociedade em epígrafe, o qual passa a ter a redacção constante do artigo em anexo:

*Artigo primeiro*

A sociedade adopta a denominação de «Sociedade de Vendas de Equipamentos Eléctricos e Electrónicos Hitachi (Macau), Limitada», em chinês «Ou Mun Iat Lap Fan Mai Iau Han Cong Si» e em inglês «Hitachi Sales (Macau) Limited», e tem a sua sede social em Macau, na Avenida de Venceslau de Moraes, s/n, edifício industrial Fu Tai, 4.º andar, «E», a qual poderá ser transferida para outro local por deliberação dos sócios.

Cartório Privado, em Macau, aos dezasseis de Março de mil novecentos e noventa e oito. — O Notário, *António Baguinho*.

(Custo desta publicação \$ 316,00)

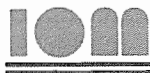
# IMPRESA OFICIAL DE MACAU

## Publicações à venda

Acidentes de Trabalho e Doenças Profissionais (ed. bilingue, 1996). .....	\$ 85,00	Dicionário de Português-Chinês: Formato «livro de bolso» (reimpressão, 1996). .....	\$ 50,00	Processo de Integração (colec-tânea de legislação). .....	\$ 85,00
Acesso ao Direito/Apoio Judi-ciário (ed. bilingue, 1996). .....	\$ 20,00	Estatuto do Advogado (edição bilingue, 1996). .....	\$ 45,00	Regime do Arrendamento Ur-bano (ed. bilingue, 1995). .....	\$ 40,00
Arquivos de Macau, I Série (1929-31) (2.ª edição 1997). capa dura.....	\$ 700,00	Estatuto Orgânico de Macau (4.ª edição, bilingue, 1996). .....	\$ 25,00	Regime de Férias, Faltas e Li-cenças (ed. bilingue, 1995) .....	\$ 30,00
capa normal.....	\$ 400,00	Legislação de Macau (Leis, Decretos-Leis, Portarias e Despachos Externos) de 1979 a 1997 - peça catálogo de publicações da IOM. ....		Regime Jurídico da Função Pú-blica (3.ª ed., portug., 1997). ....	\$ 85,00
Catálogo de publicações da Imprensa Oficial. ....	gratuito	Legislação Eleitoral (edição bilingue, 1996). .....	\$ 55,00	(2.ª ed., chinês, 1997). .....	\$ 70,00
Centro de Formação de Magis-trados (ed. bilingue, 1996). .....	\$ 20,00	Legislação Eleitoral II (edição bilingue, 1997). .....	\$ 50,00	Regime Jurídico da Propriedade Horizontal (ed. bilingue, 1996). .	\$ 20,00
Chão e as Raízes (O) .....	\$ 90,00	Legislação Penal Avulsa (edição bilingue, 1996). .....	\$ 85,00	Regime Penitenciário (ed. bi-lingue, 1996). .....	\$ 30,00
Código da Estrada (ed. bilingue, 1993). .....	\$ 65,00	Apêndice à Legislação Penal Avulsa (ed. bilingue, 1997). .....	\$ 5,00	Regimento da Assembleia Legi-slativa (ed. bilingue, 1993). ...	\$ 35,00
Código do Procedimento Admi-nistrativo (ed. bilingue, 1997, 3.ª ed.). .....	\$ 30,00	Lei da Nacionalidade (ed. bilin-gue). .....	\$ 15,00	Regulamento de Águas e de Drenagem de Águas Resi-duais (ed. bilingue, 1996). .....	\$ 120,00
Código do Processo Penal (ed. bilingue, 1996). .....	\$ 90,00	Lei de Terras (ed. bilingue, 1995). .....	\$ 50,00	Regulamento de Fundações (ed. bilingue, 1996). .....	\$ 60,00
Código Penal (ed. bilingue, 1995). .	\$ 90,00	Norma de Betões (ed. bilingue, 1998). .....	\$ 40,00	Regulamento Geral de Admini-straçao de Edifícios Promovi-dos em Regime de Contratos de Desenvolvimento para Ha-bitacao (ed. bilingue, 1996). ....	\$ 8,00
Confluências (ed. bilingue, Dez. 97). .....	\$ 80,00	Normas sobre Estruturas de Betão, Cimentos e Aços para Armaduras Ordinárias (ed. bilingue, 1997). .....	\$ 100,00	Regulamento de Segurança contra Incêndios (ed. bilingue, 1995). .....	\$ 80,00
Constituição da República Por-tuguesa (Lei Constitucional n.º 1/97, de 20 de Setembro - Quarta Revisão) - ed. Nov. 97). .....	\$ 80,00	Organização Judiciária de Macau (3.ª ed. bilingue, 1996). ..	\$ 90,00	Regulamento de Segurança e Acções em Estruturas de Edi-fícios e Pontes (ed. bilingue, 1997). .....	\$ 50,00
Declaração Conjunta sobre a Questão de Macau (ed. bilin-gue, 1995). .....	\$ 25,00			Relações Laborais — Regime Jurídico (ed. bilingue, 1997) ..	\$ 15,00
Dicionário de Chinês-Português: Formato escolar (brochura). ...	\$ 60,00				
Formato «livro de bolso». ....	\$ 35,00				

## 澳門政府印刷署 公開發售

工作意外及職業病 (雙語版, 一九九六年) .....	\$ 85.00	中葡字典 普通裝 .....	\$ 60.00	澳門司法編輯 (第三版, 雙語版, 一九九六年) .....	\$ 90.00
求諸法律/司法援助 (雙語版, 一九九六年) .....	\$ 20.00	袖珍裝 .....	\$ 35.00	納入編制 (法例匯編) .....	\$ 85.00
澳門檔案 (第二版, 一九九七年)一九二九年— 一九三一年第一組 .....	\$ 700.00	葡中字典 袖珍裝 (一九九六年再版) .....	\$ 50.00	都市不動產租賃制度 (雙語版, 一九九五年) .....	\$ 40.00
精裝 .....	\$ 400.00	律師通則 (雙語版, 一九九六年) .....	\$ 45.00	年假、缺勤、無薪假及特別假之制度 (雙語版, 一九九五年) .....	\$ 30.00
普通裝 .....	\$ 400.00	澳門相繼章程 (第四版, 雙語版, 一九九六年) .....	\$ 25.00	公職法律制度 (第三版, 葡文版, 一九九七年) .....	\$ 85.00
政府印刷署刊物簡介 .....	免費	澳門法例 (一九七九年至一九九七年之法律、 法令、訓令及對外規則性批示) 參見刊物簡介		(第二版, 中文版, 一九九七年) .....	\$ 70.00
司法官培訓中心 (雙語版, 一九九六年) .....	\$ 20.00	選舉法例 (雙語版, 一九九六年) .....	\$ 55.00	分層樓宇法律制度 (雙語版, 一九九六年) .....	\$ 20.00
道路法典 (雙語版, 一九九三年) .....	\$ 65.00	選舉法例II (雙語版, 一九九七年) .....	\$ 50.00	監獄制度 (雙語版, 一九九六年) .....	\$ 30.00
行政程序法典 (第三版, 雙語版, 一九九七年) .....	\$ 30.00	單行刑事法例 (雙語版, 一九九六年) .....	\$ 85.00	立法會議程 (雙語版, 一九九三年) .....	\$ 35.00
刑事訴訟法典 (雙語版, 一九九六年) .....	\$ 90.00	單行刑事法例附錄 (雙語版, 一九九七年) .....	\$ 5.00	澳門供水規章 (雙語版, 一九九六年) .....	\$ 120.00
刑法典 (雙語版, 一九九五年) .....	\$ 90.00	國籍法 (雙語版) .....	\$ 15.00	地工技術規章 (雙語版, 一九九六年) .....	\$ 60.00
一條地平線兩種風景 (雙語版, 一九九七年十二月) .....	\$ 80.00	土地法 (雙語版, 一九九五年) .....	\$ 50.00	按照發展屋宇合約制度興建之樓宇管理總章程 (雙語版, 一九九六年) .....	\$ 8.00
葡萄牙共和國國家憲法 (九月二十日第 1/97 號憲法性法律— 第四次修正) 一九九七年十一月 .....	\$ 80.00	混凝土標準 (雙語版, 一九九八年) .....	\$ 40.00	防火規章 (雙語版, 一九九五年) .....	\$ 80.00
澳門問題的聯合聲明 (雙語版, 一九九五年) .....	\$ 25.00	混凝土、水泥及鋼筋混凝土用熱軋鋼筋標準 (雙語版, 一九九七年) .....	\$ 100.00	屋宇結構及構架結構之安全及荷載規章 (雙語版, 一九九七年) .....	\$ 50.00
				勞資關係—法律制度 (雙語版, 一九九七年) .....	\$ 15.00



Imprensa Oficial de Macau

澳門政府印刷署

PREÇO DESTE NÚMERO \$ 104,00

每份價銀一百〇四元正